SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3618

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CANCELAMENTO - 113ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO

EDITAL DE CANCELAMENTO

113ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo **Presidente Cornélio Duarte de Carvalho** (Prefeito de São Miguel do Guaporé), **CANCELA**o edital de convocação de 113ª Assembleia Geral Extraordinária que estava marcada para o dia**12de dezembrode 2023**(terça-feira), que seria realizada no município de Porto Velho, não definindo, por ora, nova data para sua realização.

Ji-Paraná, 08 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E1F55CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°076/2023/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N°076/2023/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: EMPRESA NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PESAGEM RODOVIÁRIA (GPR), VITALÍCIO/PERPÉTUA COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (REMOTO), PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISAN CENTRAL/RO.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar 07 de dezembro de 2023 e vigorará até o dia 07 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 08 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:308F1EEE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°077/2023/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N°077/2023/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: EMPRESA NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA

DO OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO – UNIDADE DE ARIQUEMES/RO.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar 07 de dezembro de 2023 e vigorará até o dia 07 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 08 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:C2C8E2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.724/2023.

Decreto N° 10.724/2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO e dá outras providências."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Análise de Mérito Cultural dos Projetos – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º atuara sem ônus para o Município e terá a seguinte composição:

Cremilda Francisca da Silva Costa – Representante da Sec. Mun. De Espore e Cultura – Presidente;
Dalton Augusto Tupari Firmino – Representante da Câmara de Vereadores;
Vânia Moreira Paulo e Silva – Representante da Sec. Mun. De Educação;
Fabia Graciele Vivan Estrella – Representante da Coordenadoria Regional de Educação - CREE
Elker Winther – Representante do jurídico

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Izidoro Stédile, cinco dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E1DE7D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0115/CMAAP/2023
Processo n° 0209/DOF/2023
24 de novembro de 2023
Memorando n°.0209/2023/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Ariquemes, nos dias 15 e 18 de novembro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO, nos dias 15 e 18 de novembro do corrente ano com objetivo de participar, junto aos alunos da escola Artur da Costa e Silva, situada na cidade de Alto Alegre dos Parecis, da ***Feira Científica do Instituto Mocam****. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 18 de novembro, após cumprir agenda do dia.*
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 1e 1/2 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0611A810

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0116/CMAAP/2023
Processo n° 0210/DOF/2023
20 de novembro de 2023
Memorando n°.0210 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora ***Marlene*** **Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, junto a AROM- Associação Rondonienses de Munícipios e SESAU- Secretaria Estadual de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2FFF3BD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0117/CMAAP/2023
Processo n° 0211/DOF/2023
20 de novembro de 2023
Memorando n°.0211/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Joelson Ferreira da Silva,*** *portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, junto a AROM- Associação Rondonienses de Munícipios e SESAU- Secretaria Estadual de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:088A35B0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0118/CMAAP/2023
Processo n° 0212/DOF/2023
20 de novembro de 2023
Memorando n°.2012/2023/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de novembro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, junto a AROM- Associação Rondonienses de Munícipios e SESAU- Secretaria Estadual de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B649351C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0119/CMAAP/2023
Processo n° 0213/DOF/2023
20 de novembro de 2023
Memorando n°.0213/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os 24 a 27 de outubro do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, junto a AROM- Associação Rondonienses de Munícipios e SESAU- Secretaria Estadual de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F7FC473

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0120/CMAAP/2023
Processo n° 0214/DOF/2023

20 de novembro de 2023
Memorando n°.0214/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de outubro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, junto a AROM- Associação Rondonienses de Munícipios e SESAU- Secretaria Estadual de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6187C9D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0121/CMAAP/2023
Processo n° 0215/DOF/2023
20 de novembro de 2023
Memorando n°.0215/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 21 a 24 de novembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), para auxiliar os vereadores na agenda oficial na capital do Estado. O servidor em deslocamento retorna no dia 24 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C27E7912

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0122/CMAAP/2023
Processo n° 0219/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0219/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 e 30 de novembro deste corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 a 30 de novembro, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagem, SEOSP- Obras e Serviços Públicos de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:219D9ED5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0123/CMAAP/2023
Processo n° 0220/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0220 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 a 30 de novembro deste corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 a 30 de novembro, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagem, SEOSP- Obras e Serviços Públicos de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C2D96BB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0124/CMAAP/2023
Processo n° 0221/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0221/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 e 30 de novembro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 a 30 de novembro, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagem, SEOSP- Obras e Serviços Públicos de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADEB7599

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0125/CMAAP/2023
Processo n° 0222/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0222 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO do corrente ano.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 a 30 de novembro, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, no DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagem, SEOSP- Obras e Serviços Públicos de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 30 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B87BABA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0126/CMAAP/2023
Processo n° 0223/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0223/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 28 a 30 de novembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), para auxiliar os vereadores na agenda oficial na capital do Estado. O servidor em deslocamento retorna no dia 30 de novembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B4769ED

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0127/CMAAP/2023
Processo n° 0224/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0224/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhora servidora **Adriana Maria Barboza Silveira**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 001119314 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 863.543.702-06, na função de Diretora do Legislativo.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 de novembro a 01° de dezembro do corrente ano com objetivo de participar do curso de formação, oferecido pelo TCE-RO, cujo tema é " Tomada de Contas Especial Turma 02". Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 01° de dezembro de 2023, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAC0D272

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0128/CMAAP/2023
Processo n° 0225/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0225/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 de novembro a 01° de dezembro do corrente ano com objetivo de participar do curso de formação, oferecido pelo TCE-RO, cujo tema é " Tomada de Contas Especial Turma 02". Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 01° de dezembro de 2023, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor 03 (três) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

_____
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2421B749

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0129/CMAAP/2023
Processo n° 0226/DOF/2023
27 de novembro de 2023
Memorando n°.0226/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Patrícia Moreira de Oliveira Albres**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1170988 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 215.737.588-09, na função de Assessora Parlamentar.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 28 de novembro a 01° de dezembro do corrente ano com objetivo de participar do curso de formação, oferecido pelo TCE-RO, cujo tema é " Tomada de Contas Especial Turma 02". Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 01° de dezembro de 2023, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7F83A04

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0130/CMAAP/2023
Processo n° 0228/DOF/2023
06 de dezembro de 2023
Memorando n°.0228/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições*

que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Luzia de Oliveira Felipe**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1000313-SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 973.014.002-25, na função de Controladora Interna.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, entre os dias 07 a 08 dezembro do corrente ano com objetivo de participar do curso de Auto Avaliação da Eficácia do Sistema de Controle Interno. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A servidora em deslocamento retorna no dia 08 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente Cmaap

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3DEC743

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 0131/CMAAP/2023
Processo n° 0229/DOF/2023
06 de dezembro de 2023
Memorando n°.0229/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Cacoal-RO, entre os dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), para levar servidor para curso de capacitação. O servidor em deslocamento retorna no dia 08 de dezembro, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:69FD2D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 385/2023

PORTARIA Nº 385/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E O SR. VALMIR GONÇALVES DA COSTA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,inscrita no CPF nº 005.655.772-80 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALMIR GONÇALVES DA COSTA,inscrito no CPF nº 499.233.902-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 066/PGM/2023, que trata sobre Licitação de Pregão Electrônico nº 051/CPL/2023 para aquisição de um veiculo Pick-Up 05 lugares, Processo Administrativo nº 0002008.01.05-2023.- em favor da empresaGIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.891.726/0001-85 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0036C881

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023/APAE

Espécie: Contrato 001/2023/APAE; **Data do Contrato**: 07/12/2023; **Contratante:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; **Contratado(a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 12.043.851/0001-09; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção de Pátio coberto, com área total 80,00 m², localizada na Av. Afonso Pena, nº 4236, Bairro: Jardim da América no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 048/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001824.01.07-2023/SEMURB; **Vigência**: 07/12/2024; **Valor Global**: R$ **R$** 107.623,02 (cento e sete mil seiscentos e vinte e três reais e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Nelson Simonato Feroldi e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de dezembro de 2023.

NELSON SIMONATO FEROLDI
Presidente - APAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:071299E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2840/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) ".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 24.399,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove mil reais).** Início da sessão pública: dia **10/01/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3CC176CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **074/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2890/2023, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO (IMPLANTE SUBDÉRMICOS DE ETONORGESTREL) ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, em favor da seguinte empresa: **1) MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** – CNPJ nº 14.842.681/0001-40, **Valor total homologado de R$ $ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 06 de dezembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4CFF1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3125/2023

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assessoria e monitoramento dos dados de produção das ações da Atenção Primária a saúde junto ao Fundo Nacional de Saúde-FNS âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais). Data e Horário da fase de lances: 14/12/2023, das 09h00min. às 16h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**
Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4DC44812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 816/2023

PORTARIA Nº 816/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). IDALINA MACEDO DOS SANTOS, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 6***77/SESDEC/RO e do CPF: 589. ***. ***-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BAB2E2AC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 817/2023

PORTARIA Nº 817/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). MARTHA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, **brasileiro** (a), casada (a), portador (a) do RG nº 92***8/SSP/RO e do CPF: 803.***.062-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:56A2956A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 818/2023

PORTARIA Nº 818/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). ELIONE DE LIMA**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 0****603*/SSP/RO e do CPF: 819. ***. ***-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1D7A77B3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 819/2023

PORTARIA Nº 819/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA**,**brasileira, casada, portadora do RG nº 13***23/SESDEC/RO e do CPF:819.**.042-**,domiciliada neste município, do cargo deAssessora Assistente**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5457D6A6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 820/203

PORTARIA Nº 820/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). MÁRCIA SOUSA DE PAULA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 0****0902**/SESDEC/RO e do CPF: 007.***.022-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AADF2C54

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 821/2023

PORTARIA Nº 821/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). ADREIA APARECIDA RIGO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 21****58/SSP/MT e do CPF: 048. ***. ***-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:370C66C0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 822/2023

PORTARIA Nº 822/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE, brasileiro (a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 61. ***6/SESDEC/RO e do CPF: 643. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6944683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 157/2023 RECESSO NATALINO

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E FINAL DE ANO DE 2023, NAS REPARTIÇÕES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, em razão das comemorações Natalinas e Ano Novo de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Natalino e Fim de Ano Administrativo, no serviço público Municipal no período de 18/12/2023 à 05/01/2024, nas repartições públicas.

Art. 2º. No período dos dias 18/12/2023 à 05/01/2024, período este, comemorativo das festas de Natal e Fim de Ano, os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante formação de equipes de trabalho que se revezarão durante o respectivo recesso, devendo manter o expediente para atendimento excepcional ao público, até mesmo na modalidade de sobreaviso.

Art. 3º. Ficam expressamente impedidos de realizar a interrupção e descontinuidade dos serviços, aqueles considerados relevantes e essenciais, tais como:

I. Atendimento à Saúde;
II. Tratamento de Água e Operações de ETA e atendimento ao usuário;
III. Coleta Regular de lixo e Limpeza Pública;
IV. Vigilantes;
V. Aqueles que por determinação da chefia imediata, entenda que a ausência possa causar transtornos e prejuízos ao Município;
VI. Fornecimento de Combustível para às Secretarias.
VII. Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BC071ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO AMR Nº 03/2023

Dispõe sobre o procedimento de cadastro de condutor auxiliar do serviço de Táxi no município de Ariquemes e fixa outras providências.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DEARIQUEMES-RO, nas atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 2° da Lei municipal n° 1784 de 08 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que compete à AMR, regular e fiscalizar os serviços de Táxis no município de Ariquemes, conforme Decreto Municipal n° 17.731/2021.
CONSIDERANDO a Lei 1.976/2016, art. 6º*caput*, que cria a figura do condutor auxiliar para as autorizações de serviços de Táxis no município de Ariquemes.
CONSIDERANDO, a exigência de aprovação prévia dos condutores auxiliares de Táxi pela Agência Municipal de Regulação de Regulação - AMR, conforme artigo 7°, §3° da Lei 1.976/2016.

RESOLVE:
Art.1º Fica regulamentado o procedimento a ser seguido para cadastro de condutores auxiliares em cumprimento a Lei Municipal nº 1.976/2016.
Art.2°São documentos necessários para realização do cadastro a serem apresentados no momento de protocolo do requerimento inicial:
a) Requerimento assinado pelo requerente do cadastro de auxiliar (Anexo A);
b) Autorização assinada do titular da Autorização Municipal - AM, atestando sua responsabilidade pelo auxiliar (Anexo B);
c) Declaração do requerente que compromete-se ao exercício da atividade e ao cumprimento da legislação e cláusulas contratuais (Anexo C);
d) Identidade ou documento oficial de identificação com foto, emitida por órgão competente ;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH com categoria B ou superior que contenha, necessariamente, a informação que exerce atividade remunerada;
e)Cadastro como Microempreendor individual - MEI ou contribuinte individual no INSS;
f) Comprovante de Residência (máximo 90 dias em nome do próprio ou acompanhado de atestado dedeclaração, com firma reconhecida, de residente);

g) Certidões de distribuição Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO e Tribunal Regional Federal da 1° Região - TRF 1;
h)Certidão de quitação Eleitoral;
j)Certidões de quitação com a fazenda municipal;
k) Quadro atualizado de condutores auxiliares cadastrados na AM (Anexo D);
l)ApresentaroCRLV;
m) Certificado e conclusão de curso de direção defensiva;
n) Atestado médico comprovando que o requerente estar apto para o exercício de condutor auxiliar;
m) Procuração Pública; quando representado por procurador.
Art.3º Nos casos em que o requerimento for encaminhado pela Associação de Taxistas, além dos documentos descritos no art. 2°, deverá vir acompanhado também da ATA de posse do presidente da Associação.
Parágrafo único. Quando do envio do requerimento por parte da Associação de Taxista fica dispensada a Procuração pública, podendo ser substituída por Procuração particular com finalidade específica (Anexo E).
Art. 4º O requerimento bem como os documentos descritos no art. 2° desta Resolução deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, conforme determina o Dec. 16.426/2020, sendo que a não utilização do sistema eletrônico deverá ser devidamente justificada.
Art. 5ºO requerimento deverá ser direcionado ao Diretor-Presidente e encaminhado à Ouvidora para análise preliminar da documentação que após análise tramitará à Presidência.
Art. 6º Estando o requerimento devidamente instruído, a Presidência dará o despacho inicial determinando seu seguimento, e na hipótese de pendências, o requerente será informado para cumprimento da exigência.
Parágrafo único. O requerente terá 15 (quinze) dias como prazo para cumprimento da exigência, sob pena deindeferimento do pedido.

Art.7°Estando o requerimento acompanhado de toda documentação exigida deverá ser solicitado ao setor de tributos a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente a taxa de cadastro de condutor auxiliar.
Parágrafo único. O comprovante de pagamento da Taxa de Cadastro deverá ser juntado ao processo.
Art.8º Após o pagamento da respectiva taxa e sanadas as pendências, a AMR emitira Autorização para confecção de carteira funcional de condutor auxiliar.
§1° Na posse da autorização o requerente deverá dirigir-se à gráfica credenciada na Associação de Taxista para confecção da carteira funcional que, após confeccionada deverá ser assinada pelo Diretor-Presidente.
§2° As custas referentes a confecção da Carteira Funcional ocorrerá às expensas do requerente.
Art. 9º Durante todo o procedimento a Agência Municipal de Regulação - AMR, poderá exigir documentos complementares caso haja necessidade.
Art. 10º Esta Resolução e os respectivos anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 08 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-PresidenteAMR
Decreto 19.279/PMA/2022

ANEXO A:

REQUERIMENTO AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE/ MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
ARIQUEMES/RO

Eu _____, brasileiro (a), portado da célula de identidade RG_____ SSP/RO, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoal Física CPF_____, residente e domiciliado no endereço_____, nesta cidade de Ariquemes/RO venho por meiodeste solicitar o meu cadastro como Condutor Auxiliar de Taxi na AM_____.
N termos P;
deferimento
Ariquemes/RO ___/____/____

_____
(Nome do requerente)
REQUERENTE

ANEXO B:

AUTORIZAÇÃO DO TITULAR AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE/ MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
ARIQUEMES/RO
Eu _____, taxista, portador do RG_____SSP/RO e CPF_____ Autorizado de Táxi no AM_____ junto a prefeitura Municipal de Ariquemes, autorizo a trabalhar como Condutor Auxiliar e me responsabilizo pelo Senhor _____, portador do RG_____ SSP/RO e CPF_____ por qualquer ato do mesmo. Sendo só o que se apresenta no momento, antecipadamente agradecemos.
Atenciosamente
Ariquemes/RO ___/____/_____

_____
(Nome do titular)

ANEXO C:

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE/ MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
ARQUEMES/RO

Eu, _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF_____, declaro me comprometer para com o serviço de taxi a também com as normas de conduta como Condutor Auxiliar de Táxi no AM_____ no Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO ___/____/_____

_____
(Nome do requerente)
REQUERENTE

ANEXO D:

QUADRO DE AUXILIARES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE/ MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
ARQUEMES/RO

Número AM:
Nome do Titular:
Número de Auxiliar:
Nome Do Auxiliar:
Brasileiro: RG: CPF:
DATA DE EMISSÃO DA CARTEIRINHA
( ) Ausente( ) ____/____/_____
( ) Auxiliar 1 ( ) ____/____/____
( ) Auxiliar 2 ( ) ____/____/____
( ) Auxiliar 3 ( ) ____/____/____

Renovação da carteirinha no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão.

_____
(Nome do titular)
AUTORIZADO

ANEXO E:

PROCURAÇÃO

Outorgante: _____, brasileiro (a), estadocivil:_____, Taxista, portador da cédula de identidade RG n° _____SSP/RO, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____, bairro _____, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n°_____, inscrito no CPF nº _____, presidente da Associação de Táxi, com sede na (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município_____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Agência Municipal de Regulação - AMR, para requerer/solicitar inscrição e baixa em cadastro de condutor auxiliar de Táxi, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir do cumprimento do seu objeto.

Ariquemes/RO ___/____/_____

_____
(Assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:6843B184

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º0018/2023/CPL
PROCESSO Nº 0000411.22.01-2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$301.650,00 (Trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais)** tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 21/12//2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
8/12/2023
Ariquemes – RO, 8 de dezembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:061A36F8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º0019/2023/CPL
PROCESSO Nº 0000442.22.01-2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** POR **LOTE** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$81.849,99 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 9**h00min do dia 22/12//2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
8/12/2023
Ariquemes – RO, 8 de dezembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B0758449

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 09/11/2023

Ata da 6ª **reunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 09 de novembro de 2023, às 16h00min, conforme **edital 007/COMSAB/2023**: **1**. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2**. Explanação pelo Consórcio Cisan sobre a taxa de grandes geradores de resíduos; **3**. Apresentação da Águas de Ariquemes do relatório de execução do cronograma de esgotamento sanitário até o momento; **4**. Avaliação dos riscos na captação de água e planos de contingência para períodos extremos de estiagem; **5**. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. A reunião iniciou-se às **16h10min**contando com a presençade **09instituições representadas**, sendo **07**conselheiros titulares e **03** conselheiros suplentes**,**asaber: Érick Patrick Braga - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Enóquio Pedro Soares de Araujo - **SEMSAU** (suplente); Jaqueline SIlva Vieira Albanes - **PGM** (suplente); Rafaela Boiago - **CISAN** (suplente); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titualar); Anthero Luiz dos Santos - **AGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano **– RONDON** (titular). E estiveram presentes na reunião, Natalia Terezinha Oliveira (CISAN); Tatiana Cristina (AGUAS DE ARIQUEMES); Wagner Ferreira (OAB). Com os cumprimentos do Presidente, o senhor Glauco Rodrigo Kozerskique, em seguida **1)**verificou a ausência dos secretários titulares. A reunião foi iniciada e o presidente solicitou ao conselheiro Erick Patrick Braga Nunes que secretariasse a reunião.
O Presidente, em seguida, fez a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o conselheiro Claudemir de Oliveira Rocha (CREA) solicitou que fosse incluída na ata a solicitação de elaboração de relatório e cópia do processo de concessão do serviço de água e esgoto, o que foi atendido. Com a inclusão, a ata foi aprovada sem ressalvas.
A reunião avançou para a segunda pauta com a apresentação do consórcio CISAN, representado pela Sra. Natália, que abordou a questão da taxa diferenciada para os grandes geradores de resíduos. Inicialmente, foram destacados os investimentos realizados no consórcio, com ênfase nas melhorias no sistema de tratamento por lagoas e aeradores, na aquisição de uma nova estação hidrometeorológica, na ampliação da balança de pesagem e guarita de acesso, na construção da nova sede e na aquisição de um novo flotador para auxiliar as lagoas com um sistema físico-químico.
A apresentação prosseguiu abordando a questão da taxa diferenciada, fazendo referência à Resolução 073/2023/CISAN e destacando alguns pontos cruciais. Foi reforçado que essa resolução impacta apenas os grandes geradores e que nela estão especificados os valores a serem cobrados a partir de janeiro do ano subsequente. Foi reforçado que os resíduos recicláveis e provenientes de podas de árvores não serão afetados. A cobrança incidirá apenas sobre os resíduos não segregados, sendo controlada pela balança na entrada do aterro, que calculará a diferença entre o peso de entrada e saída do caminhão. O transporte do resíduo ficará a cargo do gerador.
Ressaltou-se que a taxa pública tem base legal e não estava sendo cobrada devido às obras na balança e que esses resíduos geram custos significativos para a operação do aterro. O presidente complementou que o pagamento pelos grandes geradores é uma obrigação legal, sugerindo a revisão do código de obras para que seja solicitada a apresentação do comprovante da destinação do entulho da obra para a emissão do habite-se.
O conselheiro representante do CREA, o Sr. Claudemir questionou se houve contrapartida do consórcio à prefeitura pela cessão do terreno da obra da nova sede administrativa, foi esclarecido que o terreno pertencia à Funasa, não à prefeitura. Ele então indagou sobre a legalidade da edição da tabela de preços sem a participação da sociedade, decidida em assembleia. Em resposta foi reforçado que há a previsão em lei e que a resolução editada pelo consórcio tem força de lei para o mesmo.

O Sr. Claudemir questionou então sobre a destinação do chorume gerado pelo aterro, obtendo como resposta que passa por tratamento até alcançar características aceitáveis para lançamento no corpo hídrico receptor, com exceção para os períodos de seca.
Finalizando, o Sr. Claudemir solicitou o envio dos documentos do estatuto de criação do consórcio CISAN.
Em seguida passou-se à pauta 03, apresentada pela concessionária de água e esgoto (AEGEA) representada pelo Sr. Anthero. Ele iniciou sua exposição pedindo desculpas pelo não atendimento dessa pauta, explicando que não foi possível compilar os dados das medições das obras de esgotamento devido à contestação das medições pela empreiteira contratada.
O presidente questionou então o andamento das obras na Av. Jarú, se seria possível a conclusão dentro do cronograma, e o representante afirmou que a conclusão é possível. O presidente, em seguida, alertou que, caso as metas não sejam cumpridas, o conselho formalizará um pedido à AMR para aplicação das sanções previstas em contrato.
Diante disso, o representante da concessionária passou à explanação da pauta 04. Foi apresentado o plano de contingência para o abastecimento de água durante os períodos de estiagem. Explicou que, a cada dois anos, é realizado o serviço de desassoreamento, que a concessionária realiza um monitoramento constante na captação por meio de macro medidores, além de monitoramento climático e de precipitação.
Foi destacada a melhoria das bombas de captação com a implementação das bombas Higras, assim como a implantação da setorização para redução das perdas. Mencionou-se ainda a existência do parque de poços, que podem ser utilizados, e poços particulares credenciados que podem ser interligados ao sistema de abastecimento, se necessário.
O presidente questionou a ausência de previsão para captação no reservatório da PCH do rio Jamari. A resposta foi que o plano pode ser revisado com a inclusão dessa previsão. O Sr. Claudemir questionou se há estudos sobre o impacto da barragem na captação, sendo respondido que há um monitoramento do rio para verificar a necessidade do plano de contingência. A representante da secretaria de saúde indagou sobre o controle de qualidade dos poços, e a concessionária afirmou que os poços credenciados atendem às especificações, podendo corrigir os parâmetros com processos químicos simplificados, como a adição de hipoclorito.
Em seguida, avançamos para a pauta 05, sugerida pelos conselheiros. Nesse momento, o Sr. Vanderlei, presidente da agência reguladora de Ji-Paraná, teve a palavra. Ele mencionou os problemas políticos enfrentados por sua cidade e a dificuldade na criação do COMSAB em Ji-Paraná. Por fim, elogiou o trabalho do COMSAB de Ariquemes, que segundo ele pode servir de referência para o seu município.
Assim, considerando o fim das explanações às 18h04mino Presidente Glauco Rodrigo Kozerski, dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Erick Patrick,conselheiro deste COMSAB, lavro e assino a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta o livro de registro de presença, página 18v. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMPOG – PROCON - ACIA - UNEB - MAÇONARIA - APRIMA.**

Conselheiros Titulares
Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
Jéssica Rayane Batista Costa – **SEMSAU**_____
Felipe Cordeiro de Lima – **FAEMA**_____
Evandro Pimentel Marciano **– RONDON**_____
Anthero Luiz dos Santos - **AGUAS DE ARIQUEMES**_____

Conselheiros Suplentes

Enóquio Pedro Soares de Araujo - **SEMSAU** _____
Jaqueline SIlva Vieira Albanes - **PGM**_____
Rafaela Boiago - **CISAN**_____

ERICK PATRICK BRAGA NUNES
Conselheiro

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7AB70952

CASA DOS CONSELHOS
ATA 5° COMSEG REALIZADA NO DIA 01/11/2023 NA CASA DOS CONSELHOS

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 01 de Novembro de 2023 na Casa dos Conselhos. Conforme edital **005/COMSEG/2023**: **1–**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Manifestação do Comando vermelho (pichações CV); **3 –** Festa no Cowtry Club **4-** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:20min Contando com a presença de **07**instituiçõesrepresentadas, sendo os 07 conselheiros titulares e 00 conselheiro suplentea saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **PODER EXECUTIVO** Odoni Savegnado Lopes - **CBM de ARIQUEMES**(titular); Ricardo Sousa Rodrigues - **PC**; Lorena Borges Zamarchi - **GCM (**titular**)**; Adeir Candido Neto - **ACIA**(titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - **OAB** (titular). Participou também Luciano Bignati Maciel representando Casa dos Conselhos. Iniciado as 08:20, foi realizado a leitura da Ata e aprovada. Abordando itens da pauta, **1)**Pelo Sr. Adeir foi abordado sobre as pichações fazendo registros da sigla CV, foram abordadas estratégias para se interromper tais práticas. Pelo Presidente foi proposto a emissão de ofício para Secretaria de Planejamento com objetivo de isolamento do imóvel onde funcionava o Sindicato dos Madeireiros, tendo em vista que estão sendo realizadas pichações naquele imóvel, bem como servindo de abrigo para moradores de rua. Ficou aprovado o envio de ofícios para as Secretarias competentes para remoção das pichações no imóvel mencionado, bem como isolar outro prédio público onde constam tais pichações, e onde os imóveis estão abandonados e com ocupação por moradores de ruas. **2)**Sobre as festas do Country, diante do fato de que estão ocorrendo festas com a presença de menores, venda de bebidas alcóolicas, entre outros, verificou-se a necessidade de levantar informações sobre a regularidade da documentação para o funcionamento do mesmo. Deliberou-se o seguinte: **A)**Deliberar com o Conselho Tutelar sobre a denúncia dos fatos; **B)**Oficiar a Secretaria de Fazenda Municipal, bem como a Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, sobre a regularidade do empreendimento dos alvarás de funcionamento, sanitário, entre outros, bem como informações desses órgãos da atual condição estrutural, sanitária e fiscal junto ao município; Nada mais a tratar foi determinado o fechamento da ATA, as 09:25 horas.A reunião se encerra às 09h25min, não havendo nada mais a registrar eu,Aluísio Gonçalves de Santiago Junior, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Marco Antonio Lazaretti do Prado (P.E)_____
Odoni Savegnado Lopes (CBM) _____
Ricardo Sousa Rodrigues (PC)_____
Lorena Borges Zamarchi - GCM_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____

_____
Aluisio Gonçalves de Santiago Junior
SECRETÁRIO

_____
Rodrigo Perez Pedroti
PRESIDENTE

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:924DEC0F

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 186 da Lei Municipal 1652 de 06/09/2011, a Gerência da Vigilância Sanitária torna público a seguinte **NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA DECISÃO PAS Nº. 11/22** E **APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 004/2023** referente ao **P.A.S. Nº.7-15785/2022**, notificação registrada no Sistema Eletrônico e-PROC, na data de 08/12/2023.
PROCESSO: **7-15785/2022**
AUTUADO**: ELIETE DE SOUZA MATOS – MERCADO JAMARI**
CPF: **002.891.892-41**
ENDEREÇO: **RUA FLORIANO PEIXOTO 762 BAIRRO MONTE CRISTO**
Histórico:
AUTO DE INFRAÇÃO: **Nº. 05387 DE 01/08/22**
AUTO DE APREENSÃO CAUTELAR: **Nº. 0136, Nº. 0137, Nº 0138 DE 01/08/22**
DECISÃO P.A.S. **Nº. 11/2022**
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: **AUTO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA N°. 004/23**

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XIII: Expor à venda produto de interesse da saúde que apresentem prazo de validade expirado
PENALIDADE IMPOSTA: Tendo em vista o estabelecimento, acima qualificado, ter cometido Infração Sanitária, decide-se aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida Infração.

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:3109B5FB

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

INSTITUIÇÃO: Associação Anglicana Desmond Tutu
CNPJ: 13.887.321/0001-00
PROJETO: Campanha Declare Seu Amor 2024
OBJETIVO: Executar projeto da Campanha Declare Seu Amor 2024.
COMISSÃO:
Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:
1-Renato Gonçalves de Souza;
2-Keila Renata de Brito Frederichi;
3- Silvina Maia;
4-Ana Cláudia de Andrade;
5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 006/2023

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária através do Plano de Ação 2023. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
1.	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13/019/14
2.	Houve parecer anterior	Nao	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Prestação de Serviços
4.	Define tipo de despesa	Sim	Serviços tecnicos; coffe black; plano de marketing
5.	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
6.	Recurso chancelado	Não	-
7.	Valor da proposta	Sim	R$ 47.000,00
8.	Aprovado por Resolução	Sim	Resolução nº 015/CMDCA/2023
9.	Quantidade de parcelas	sim	Única
10.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11.	Tempo de execução	Sim	12 meses ALR

As despesas do projeto, trata-se de aquisição de serviços por contrataçoes pessoas físicas ou jurídicas, despesas com coffee break para eventos sobre destinação do imposto de renda, plano de marketing, despesas com gestor do projeto e outros serviços. Tem como objetivo realizar a Campanha a nível municipal, a fim de mobilizar técnicos contábeis, empresas de contabilidades, empresários locais, funcionários públicos e sociedade em geral sobre a importância da destinação do imposto de renda ao Fundo da Infância e Adolescência -FIA.
Esta ação esta embasada na Lei Municipal nº 2.218/2018, qual propõe açoes de sensibilização para captação ao fundo da infância e adolescência do município de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2023.

De Acordo:

RENATO GONÇALVES DE SOUZA

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

SILVINA MAIA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:799E9D9D

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

INSTITUIÇÃO: AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTA DE ARIQUEMES
CNPJ: 12.229.594/0001-96
PROJETO: Pequeno Príncipe - Atendimento Psicológico para crianças e adolescentes do Distrito Bom Futuro .
OBJETIVO: Ofertar atendimento psicológico clínico a crianças e adolescentes que necessitam de tratamento terapêutico juntamente com a família.

COMISSÃO:
Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:
1-Renato Gonçalves de Souza;
2-Keila Renata de Brito Frederichi;
3- Silvina Maia;
4-Ana Cláudia de Andrade;
5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 005/2023

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária este projeto através do Plano de Ação 2023. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
1.	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13/019/14
2.	Houve parecer anterior	Não	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços
4.	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
5.	Define tipo de despesa	Sim	Pagamento de prestação de serviço, PJ e PF
6.	Recurso chancelado	Não	-
7.	Aprovado por Resolução	Sim	Resolução nº 015/CMDCA/2023
8.	Valor da proposta autorizada	Sim	R$ 22.500,00
9.	Quantidade de parcelas	sim	Única
10.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto

11.	Tempo de execução	Sim	12 meses ALR

Justifica as despesas deste projeto, com aquisição de serviços, qual inclui despesas em contratação de pessoa jurídica contendo profissionais de psicologia/espaço fisco/alimentação e gestor do projeto.
O projeto traz como objetivo ofertar atendimento psicológico clínico a crianças e adolescentes que necessitam de tratamento terapêutico juntamente com a família, no Distrito de Bom Futuro. Assim estará ofertando atendimento clínico psicológico a criança e adolescente em situação de violência; atendimento clínico psicológico aos pais das crianças e adolescentes que estão em acompanhamento; realização de terapia em grupo e a emancipação e promoção da auto estima nas crianças, adolescentes e responsáveis.
Quanto ao valor do projeto será usado a fim de complementar o financeiro, um total de R$ 3.333,12 (tres mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos) da reserva constado no Plano de Ação.

Ariquemes/RO 30 de novembro de 2023.

De Acordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

RENATO GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:4AF5178B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 LEI Nº13.019/2014

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa e inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos:29,30e31;
2) Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços á mais de 38 anos no município para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e de seus familiares;
3)*Considerando que a mesma recebeu emenda parlamentar do Senador Confucio Moura;*
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 23 I:Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia daspessoas portadoras de deficiência.
Art. 24 XIV:Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

O artigo 208 prevê como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 4º, inc. III).
Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.
Nesse mesmo sentido, a Resolução109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Médiae Alta Complexidade.

Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,**Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
Serviço de orientação e apoio sócio familiar;
Plantão social;
Abordagem de rua;
Cuidado domiciliar;
Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

É importante que os serviços organizados em unidades públicas(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitaçãopessoas com deficiência,devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim. Devendofavorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.
Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vezque a educação especial e serviços para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla brasileira são bastante dependentes dessas organizações.
Neste contexto surge a**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**
Fundada em 24 de abril de 1983,instalada em área urbana na cidade de Ariquemes- RO, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. AAPAEpromove o atendimento integral e educação especial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla prioritariamente, e suas famílias.
Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações permitem ainda a garantia não apenas do acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de aprendizado, respeitando fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a APAE consideram essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou**

inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações;
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
***VI** -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

*Ou ainda, conforme**artigo 29 da Lei 13.019/2014:***

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questões de importância fundamentada para uma nação em especifico as pessoas com algum tipo de deficiência, que no caso em questão trata se de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material e econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Ademais ressalta-se que o referido projeto(ID 1992149)foi aprovado pela comissão seleção conforme parecer(ID 1993632)e ratificado pelo conselho municipal de assistência social conforme resolução(ID 1991733)
Justifica se a**dispensa chamamento público.**

Ariquemes, 29de novembrode 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:0C61B87B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº152/2023
PROCESSO Nº26.989/2023-SEMED/FMAS

CELEBRAÇÃO:04.12.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Repasse de recursos financeiros para oPROJETO MANUTENÇÃO 2023Custear despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação para ampliação e manutenção do atendimento ofertado, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1992149, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$150.000,00 (cento e cinquentamil reais).

Prazo: até04dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.989/2023-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C4ECAAB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº153/2023
PROCESSO Nº26.739/2023-SEMED/FMAS

CELEBRAÇÃO:04.12.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Repasse de recursos financeiros para oPROJETO MANUTENÇÃO II 2023Custear despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação para ampliação e manutenção do atendimento ofertado, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1987292, nostermos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$200.000,00 (duzentosmil reais).

Prazo: até04dedezembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.739/2023-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C34954C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.419/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)M.S OLIVEIRA CONTRUÇÃO CIVILCNPJ:36.214.863/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de Construção Civil, para executar os serviços de reforma no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento do Vínculos Idade Viva.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 798.699,64 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Gestora do Contrato**:**Quélia Crispiano de Jesus
Fiscal Administrativo do Contrato**:**Cindiany da Luz Bernardo
Equipe de Fiscalização
Fiscal da Obra: Marcelo Cebalho de Belém
Comissão:
Milton S. Alonso Soares
Nathália Silvestre Anselmo
Suplente: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A668AD14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-11419/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 419/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Gestora do Contrato:
Quélia Crispiniano de Jesus

Fiscal Administrativo do Contrato:
Cindiany da Luz Bernardo

Equipe de Fiscalização:
Fiscal da Obra: Marcelo Cebalho de Belém
Comissão: Milton S. Alonso Soares
Nathalia Silvestre Anselmo
Suplente: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:42017CFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.450, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

DECRETONº 20.450,DE 6 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27534/2023.

ConsiderandooMemorando 54 de 05/12/2023 (ID 2009841), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 543/SEMGOV/2023 de 05/12/2023 (ID 2009803).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora PúblicaMunicipal Rosimelia Alves Mendes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Presidente Médici/RO.
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2013096**e o código verificador**E74DBB35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 08:24
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	08/12/2023 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61B56CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.451, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

DECRETONº 20.451,DE 6 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25913/2023.

ConsiderandooMemorando 55 de 06/12/2023 (ID 2012036), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 065/PRES/2023 de 06/12/2023 (ID 2012000).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal João Gomes de Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2013131**e o código verificador**923D7D62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 08:24
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	08/12/2023 09:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2023 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24F9B6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA.

DECRETONº 20.455,DE 6 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO DOS SANTOS FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25914/2023.

ConsiderandooMemorando 56 de 06/12/2023 (ID 2012285), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 064/PRES/2023 de 06/12/2023 (ID 2012222).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Leonardo dos Santos Ferreira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2013149**e o código verificador**D579DCFF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 08:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2023 09:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/12/2023 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B7740CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.459, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.459,DE 7 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11916/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 07/12/2023 (ID 2016187).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Valter de Oliveira, admitido em 8/4/1993, matrícula nº 19.658-1, ao cargo de Agente de Serviços/função de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 à 30/3/2024**,referente ao período aquisitivo de 1998/2003, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2016224**e o código verificador**07665782**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 08:24
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/12/2023 09:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2023 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63549C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.176/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SUPERAR LTDA CNPJ: **13.482.516-0001/61**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **13.331,76** (treze mil, trezentos e trinta e um reais, setenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 1° de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:6AEA79A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 20

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 10ª ETAPA de manutenção na Farmácia Municipal localizado no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/11/2023 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 07/12/2023 às 16:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1D4A2E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 32

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCN5493	P01NC01017	704-8/1	07/09/2023	293,47	20212
QZA6G51	P01MI0101D	599-1/0	15/09/2023	293,47	20219
NCD4658	054080	555-0/0	08/08/2023	130,16	20201
NDM0934	P01O201009	605-0/1	26/08/2023	293,47	20199
NSJ2F55	054214	547-9/0	07/08/2023	130,16	20188

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Ariquemes-RO,06 deDezembro de 2023.

Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima- Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B8068F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 16/CGMA/SEMUST, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 16/CGMA/SEMUST, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suasatribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal nº 2.293 de 03/07/2019 e LeiMunicipal nº2.417de30/07/2020,publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;

CONSIDERANDOo disposto no 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no AROM aos 07 de agosto de 2023, Edição nº 3532, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDOATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 27 de setembro de 2023, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 551/2023/PGM, publicada com Portaria nº 703, de 27 de setembro de 2023, publicada no AROM aos 28 de setembro de 2023, Edição nº 3569.

CONSIDERANDO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº.25/GMA/2023, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 11 de agosto de 2023, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art 1º -**INSTAURAR** Sindicância Investigativa - SINVE, nos termos do Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 18 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), bem como item 18 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de **"possíveis atos cometidos"** e responsabilidade de servidor público municipal, por suposta infração disciplinar, possíveis faltas disciplinares praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º -**REQUISITAR**à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 703/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18227/2021 e item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º-**ESTABELECER**o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no Item 18.5 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 08 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina
Portaria 527/2023/pgm

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F7BB5BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2167/SEMA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01 (um) gigabytes full duplex,** valor estimado: **R$ 1.760.600,16** (um milhão setecentos e sessenta mil seiscentos reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de dezembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:8CFCABD0

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5°

alteração contratual, ID (366° F.01.A86), fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **03 (três) meses,** ou seja, de **15.01.2024 até 14.014.2024**, com valor total de **R$ 39.573,36** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação por meio do Memorando n° 615/PLAN-SEMECE/2023 apresentado em (ID 624° 1.6AD.F03), com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Educação, a seguir transcrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

b) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

c) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 152

d) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

e) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE 3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 146

f) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

g) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 501

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

b) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

c) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 152

d) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

e) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE 3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 146

f) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

g) 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 501

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 39.573,36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2024

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:121DED1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor **LUCAS RIBEIRO DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Lucas Ribeiro da Silva,** matrícula 7494, do cargo **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023.

Buritis, 08 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:824F3A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.283, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto 14.038 de 05 de setembro de 2023 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Ofício 55/SEMAST-Transporte – ID 1.6C4.A7C.

DECRETA

Artigo 1º. Altera o Decreto 14.038/2023, o qual nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST: **onde se lê: Lorran Moreira Fernandes – membro suplente, leia-se: Élcio Braz Gonçalves – membro suplente.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:92DF2DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora TAIS VIEIRA LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **TAIS VIEIRA LIMA,** de Diretora da Unidade Básica de Saúde, para o cargo de **Gerente de Atenção Primaria – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023.

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:63AC733F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 101/2023

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BURITIS** E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLAÚSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente alteração ao Contrato Administrativo nº. 237/2020, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-302/2020, mediante as condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto
O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 237/2020, conforme autorização da Secretaria Executiva, constante no processo administrativo supracitado.

O objeto do instrumento originário é a locação do **Sistema G-MUS**, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA Da prorrogação do prazo
O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses,** a contar do dia **1º de dezembro 2023 a 30 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA Do valor do termo aditivo
Pelo presente termo aditivo, não se precederá reajustes e/ou reequilíbrio econômico, permanecendo valor praticado constante no Contrato nº. 237/2020.

Dá-se ao presente **termo aditivo** o **valor** de **R$ 240.240,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais, sendo o repasse **mensalmente** ao CONTRATADO, o **valor de R$ 20.020,00** (vinte mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA Dos recursos orçamentários
Para as despesas oriundas da presente alteração, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 MF/STN

CLÁUSULA QUINTA Das disposições finais
Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 237/2020.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA PREFEITO
Municipal Município de Buritis

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EF40D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 603.671-61/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BURITIS, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr.Simon Tupac Alvarez Catalan,brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apto 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira , CPF nº 469.598.582-91, RG nº 504.848 SSP/RO, brasileiro, casado, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento FINISA nº. 0603371-61/2022, datado de 29/04/2022, em:

Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
04.122.1008.1217.0000	4.4.90.51.00	Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 29/04/2022 passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho	,	24	de	Novembro	de	2023

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Buritis
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 469.598.582-91

TESTEMUNHAS

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 712.359.222-00

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:233B582B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 54/2023 tipo **menor preço** por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros), Água mineral s/gás, copo c/200ml,Água mineral s/ gás em garrafa pet 500 ml e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg,** com estimado em **R$52.683,03 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos).** Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe

s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6A7E8C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.645/GP/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo término da vigência do Processo Seletivo Edital 004/PMC/2022 e a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; CONSIDERANDO que as vagas decorrentes de atestados médicos e readaptação têm caráter temporário e, ainda, o efetivo cumprimento dos dias letivos, de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início do período letivo no ano de 2024 e os demais atendimentos contínuos; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cacaulândia iniciou a abertura de Concurso Público, foi suspenso conforme a recomendação da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 8º;

DECRETO
=========

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 004/PMC/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia por tempo determinado de diversas categorias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

I.Adrie Aparecida Biazatti Danieletto Presidente;
II.Wanderleya Lima Costa Secretária;
III.Daiane Roberta Marques Barbosa Martins Membro;
IV.Edileuza Silva Souza Membro;
V.Edicléia Alves de Oliveira Membro.

Art. 2ºO presente Teste Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, sendo 1º a aplicação de Prova de Títulos e 2º Banca de Avaliação, conforme termo em Edital.
Art. 3ºA Banca de Avaliação será composta por três servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com conhecimento técnico, teórico e prático da área pedagógica.
Art. 4ºA Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:0AAA541B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.646/GP/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORUANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 1000, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.
.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D2C335E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0936/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 07/11/2023, o (a) senhor(a) ROSANIA RIBEIRO BRAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000647571/SSP/RO, de 19/03/1997, e do C.P.F. n.º 63054353249, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0751/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/11/2023. CACOAL - RO, terça-feira, 07 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF69CECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0932/PMC/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências. O Secretário Municipal de Educação, Sr.GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e; Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010; RESOLVE: I – NOMEAR, a partir de 01/11/2023 à 29/12/2023, o (a) servidor (a) municipal RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE, inscrito no CPF n°286.122.482-72, matrícula funcional 4302, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA, lotada na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010. II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D8D7E85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0956/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/11/2023, o(a) senhor(a) DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 716852/RO, de 07/07/1999, e do C.P.F. n.º 69016240268, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE CONTROLI ORÇAMENTARIO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/11/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07A3000E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 PROCESSO Nº 20457/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO E COLA PARA JUNTA DE MOTORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 37.857,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 08 de dezembro de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D581A06E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nr.º :	19419/2023
b) Licitação nr.º :	144/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	07/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CM2DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **14.515.552/0001-47**
ITEM: **01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 136.396,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CACOAL/RO, 07 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FER

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C534268

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 033/CMAS/2023.

Cacoal, 08 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de outubro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia Oito de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três – 08/12/2023, em reunião ordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos mês de outubro de 2023.
Outubro, Processo n. 20995/2023 de 31/10/2023.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A79B6523

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 034/CMAS/2023.

Cacoal, 08 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Casa de Acolhimento Pingo de Gente, Plano de Ação SEMAST Proteção Básica e Plano de Ação SEMAST Proteção Social Especial Média Complexidade. Sistema Único de Assistências Social Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia Oito de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três – 08/12/2023, em reunião ordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Casa de Acolhimento Pingo de Gente, Plano de Ação SEMAST Proteção Básica e Plano de Ação SEMAST Proteção Social Especial Média Complexidade. Sistema Único de Assistências Social Ano 2024.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B142E83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso Ida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22429/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 136/2023
c) Data Homologação :	08/12/2023
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE**
CNPJ/CPF:**04.395.067/0001-23**
ITEM:**01**
Valor Total Homologado: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

CACOAL/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16611ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2023. - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DA CENTRAL DE COMPRAS – SEGES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL,

TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4 (HILUX STD/PP/MT-CD4).

PROCESSO PMC: 22177/ORDINÁRIO/2023 - SEMAGRI
OBJETO: para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2023. - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DA CENTRAL DE COMPRAS – SEGES.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ N.: 04.996.600/0001-02.

Valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 226.490,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2023. - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DA CENTRAL DE COMPRAS – SEGES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRAÇÃO 4X4 (HILUX STD/PP/MT-CD4).** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAF680AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 17751/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	17751/2023
b) Licitação nº:	111/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	08/12/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - INJETÁVEIS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 20, 22;
Valor Homologado – R$ 7.944,00 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Itens: 03, 09, 12, 35, 37, 44;
Valor Homologado – R$ 63.707,54 (sessenta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 42;
Valor Homologado – R$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 05, 07, 31, 39, 58;
Valor Homologado – R$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Itens: 01, 15;
Valor Homologado – R$ 38.211,80 (trinta e oito mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 23;
Valor Homologado – R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Itens: 06, 14, 21, 28;
Valor Homologado – R$ 30.690,00 (trinta mil e seiscentos e noventa reais)

Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 29.910.022/0001-70
Itens: 13, 17, 19, 54;
Valor Homologado – R$ 172.879,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 424.982,34 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02018821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÂO DE INTRUMENTOS NORMATIVOS, DE RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 373/SEMAD/2023, recebido em 08 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de instrumentos normativos conforme as recomendações n°6618/2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho.

Presidente:	Nelson Araújo Escudero Filho	Cadastro n° 7359
Membros:	Kesia Mabia Campana	Cadastro n° 3096
	Jucelia Regiane de Moraes	Cadastro n° 7694
	Weslei de Souza Pires Santos	Cadastro n° 8483
	Celso Antônio Pramio	Cadastro n° 8414
	Carolainy Brandão Nolasco	Cadastro n° 8103
	Dionata Alves da Silva	Cadastro n° 7325

Art. 3ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cacoal-RO, 08 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81BD6D55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/SAAE/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE GESTÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO OPERAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO AERÓBICO E ANAERÓBICO, REALIZANDO A MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).** Valor prévio **R$ 670.800,00** (seiscentos e setenta mil oitocentos reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**27/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:09CEDC21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021

PROCESSO N. 255/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 20/SAAE/2021 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 10/12/2024.

Data de assinatura: 08/12/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

MAICON DIEGO DOS SANTOS –
Representante da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5043BBEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2022

PROCESSO N. 255/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, contrato n. 02/SAAAE/2022, por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 10/12/2024.

Data de assinatura: 08/12/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA **–**
Presidente do SAAE

MAICON DIEGO DOS SANTOS **–**
Representante da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:F46209BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 200/SAAE/2021** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE BOMBAS DIVERSAS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (ROLAMENTO ESFERICO 5311 C3, RETENTOR, ANEIS DE DESGASTE DO ROTOR, PORCA DO EIXO E LUVA PROTETORA DO EIXO). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 16.667.114/0001-20
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 713,70, Item 02 R$ 26,90, Item 03 R$ 31,90, Item 04 R$ 57,00, Item 05 R$ 59,90, Item 06 R$ 85,00, Item 08 R$ 119,30, Item 12 R$ 249,60, Item 13 R$ 399,60, Item 17 R$ 19,90, Item 18 R$ 19,90, Item 23 R$ 829,50, Item 44 R$ 39,50, Item 47 R$ 29,50, Item 48 R$ 66,00, Item 49 R$ 689,50, Item 50 R$ 499,50, Item 68 R$ 751,37, Item 69 R$ 79,90, Item 78 R$ 169,90, Item 79 R$ 169,90, Item 84 R$ 437,33, Item 85 R$ 498,90, Item 86 R$ 199,90, Item 88 R$ 198,90, Item 91 R$ 199,90, Item 94 R$ 188,20, Item 95 R$ 471,98, Item 120 R$ 450,00, Item 121 R$ 496,90, Item 122 R$ 349,90, Item 125 R$ 2.636,50, Item 127 R$ 299,65, Item 128 R$ 985,01, Item 130 R$ 89,00, Item 131 R$ 89,00, Item 150 R$ 3.770,40, Item 161 R$ 1.400,00, Item 162 R$ 4.499,90.

BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0001-06
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 127,80, Item 11 R$ 200,00, Item
16 R$ 244,90, Item 102 R$ 15.000,00, Item 108 R$ 2.200,00, Item 109 R$ 4.000,00, Item 110 R$ 3.600,00, Item 113 R$ 9.000,00, Item 147 R$ 8.000,00, Item 152 R$ 3.999,90, Item 167 R$ 150,00.

ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 17.286.625/0001-64
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 09 R$ 99,80, Item 10 R$ 117,90, Item 14 R$ 599,50, Item 15 R$ 499,50, Item 19 R$ 4.339,90, Item 25 R$ 3.989,90, Item 34 R$ 97,10, Item 35 R$ 97,10, Item 36 R$ 461,99, Item 38 R$ 3.000,30, Item 54 R$ 730,00, Item 55 R$ 730,00, Item 62 R$ 1.600,10, Item 65 R$ 199,90, Item 72 R$ 849,90, Item 80 R$ 229,90, Item 81 R$ 639,90, Item 90 R$ 2.999,10, Item 106 R$ 3.599,70, Item 124 R$ 1.786,66, Item 158 R$ 900,00, Item 159 R$ 900,00, Item 160 R$ 200,16.

IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA
CNPJ: 51.482.776/0001-26
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 20 R$ 350,00, Item 21 R$ 40,00, Item 41 R$ 250,00, Item 42 R$ 80,00, Item 43 R$ 60,00, Item 45 R$ 250,00, Item 46 R$ 80,00, Item 51 R$ 40.596,53, Item 52 R$ 300,00, Item 53 R$ 3.500,00, Item 56 R$ 121,85, Item 57 R$ 188,14, Item 58 R$ 1.950,00, Item 59 R$ 4.000,00, Item 60 R$ 2.600,00, Item 61 R$ 4.666,00, Item 63 R$ 800,00, Item 64 R$ 30,00, Item 66 R$ 125,00, Item 67 R$ 35,95, Item 70 R$ 3.800,00, Item 71 R$ 650,00, Item 73 R$ 370,00, Item 74 R$ 1.000,00, Item 75 R$ 5.000,00, Item 76 R$ 1.600,00, Item 77 R$ 1.000,00, Item 115 R$ 700,00, Item 116 R$ 1.000,00, Item 117 R$ 1.149,00, Item 119 R$ 16,15, Item 123 R$ 1.500,00, Item 157 R$ 1.900,00, Item 163 R$ 1.200,00, Item 164 R$ 700,00, Item 165 R$ 150,00, Item 166 R$ 150,00.

KSB BRASIL LTDA
CNPJ: 60.680.873/0001-14
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 24 R$ 1.664,00, Item 26 R$ 132,00, Item 27 R$ 273,00, Item 29 R$ 990,00, Item 32 R$ 58,00, Item 33 R$ 71,00, Item 37 R$ 1.399,00, Item 39 R$ 84,00, Item 82 R$ 250,00, Item 83 R$ 215,00, Item 87 R$ 1.600,00, Item 89 R$ 120,00.

A íntegra da Ata Nº 021/2023, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:9E2FA516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa de licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 207/2023
OBJETO: aquisição de peças para os ar condicionados deste Poder Legislativo Municipal, manutenção preventiva e corretiva,conforme descrições mínimas no Projeto básico.

OBJETIVO: Se faz necessário aaquisição de peças para manutenção de ar condicionado, deste Poder Legislativo, pois algumas peças dos ares condicionados queimaram devido à forte chuva com muitos raios e o interrompimento de energia na cidade, oobjetivo é deixar os equipamentos em pleno funcionamento e assim mantendo o ambiente mais agradável para os trabalhos do Legislativo.
NOME DO CREDOR: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF 15.628.773/0001-94
ENDEREÇO Av. primeiro de maio, 1809 setor 4 CEP: 76.887-000
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
VALOR : R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
Campo Novo de Rondônia 08 de dezembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:75F27391

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Maria Cirlene Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3198/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Maria Cirlene Pereira de Oliveira**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 à 03/04/2022, e para gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **23/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 à 03/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:21AA917B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Férias ao servidor Antônio Celso da Silva Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **Antônio Celso da Silva Lima** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 29/01/2024 à 27/02/2024, referente o período aquisitivo de 25/08/2022 a 24/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B7C54DFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias à servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 3175/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2105E35D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Lucilene Borcharth Raasch e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-3100/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023, deixando o restante do gozo para datas futuras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2C1B6151

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Francisca Leidiane do Nascimento Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de **22/01/2024 a 05/02/2024**. Referente ao período aquisitivo de 28/03/2022 à 27/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AB574E6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 860 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-2629/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal de contrato n° 015/2023 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, POR PREÇO GLOBAL, Nº15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E AEMPRESA LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA**) referente o Processo 11-2629/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
FiscalAdministrativoSubstituto	Isac da Cunha Santana	24280

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:35A5AF98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora Natália de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2670/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Natália de Souza pertencente à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 02/12/2023 a 31/03/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B649D3BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Kelly Cristina Brum de Lara para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1806/2022;

Considerando o requerimento ID 286987 e o atestado médico ID 287027.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Kelly Cristina Brum de Lara, CPF N° XXX.260.222-XX, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 06/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 06/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8D06EB27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 863, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede afastamento a servidora **KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA** sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, processo 2748/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUZA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 11/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de casamento, nos moldes do artigo 473do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DA774C96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 012/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de Reunião Extraordinária convocada pelo presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial doas Municípios na Edição 3613, tendo como Pauta a Aprovação da Politica Anual de Investimento para o ano de 2024. A reunião teve inicio ás 8:30, na sede do IPECAN, onde estavam presentes membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, além das Diretoras Financeira e de Beneficio do RPPS e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho Deliberativo, que relatou a importância da reunião e do objetivo de estarem presentes. Passou a relatar que após apreciação da PAI, elaborada e apresentada aos conselhos em 23 de outubro d e2023, o Conselho Deliberativo se reuniu em 20 de novembro de 2023 para discussão, análise e entendimento. Assim, estavam reunidos nesta data para apreciação e aprovação da Politica que atenderá as necessidades do Comitê de Investimento para o ano de 2024. Reforçou que**a Politica Anual de Investimento (PAI) para o exercício de 2024**foi elaborada pela empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS em

conjunto com o Comitê de Investimentos com o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos deste RPPS com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, considerando o cenário macroeconômico esperado. O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS,**antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos**(PAI Política Anual de Investimentos).**A Política de Investimento estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios. A referida Politica traz as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela 1.467/2022. Na sequencia foi enfatizado ainda que a PAI, deve atenderà Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022.O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Salientou-se, que o Comitê de Investimento juntamente com a empresa de Consultoria, são incumbidos de elaborarem a Politica de Investimento, sendo de competência do Conselho Deliberativo sua aprovação. Foi esclarecido aos presentes que a Politica que será aprovada nesta data servirá para a tomada de decisões no decorrer de 2024, mas, que a mesma, caso haja necessidade e mudanças de legislação, poderá passar por alteração desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo.Assim, após a apresentação, aos presentes da integra da Politica, já analisada pelo Conselho, o presidente EDSON GONÇALVES DA SILVA pôs a mesma para votação e, sem objeção foi aprovada e passará a ter vigência no exercício de 2024. O presidente solicitou que o Instituto providenciasse a publicação da**Politica**e da presente Ata.Nada mais a ser tratado, foi declarada e encerrada a presente reunião ás 10:30 horas, a qual eu Kelly Daiane Gavenda, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva, pelo Gestor de Investimentos Gilmario Silva de Góes, Presidente do Conselho Fiscal Claudio de Paula Silva, Presidente do Comitê de Investimento Izolda Madella. Os demais presentes Cleide da Costa Berkembrock, Rafael Augusto Soares da Cunha, Elisangela Gonçalves Ferreira, Josiney Nazareno Daros, Renata de Oliveira Campos, Beatriz de Oliveira Cardoso e Maria Veronica de Oliveira Assis assinam em lista que ficará anexa a esta ata.

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretária do Conselho Deliberativo

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:988CC2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 08/12/2023 referente à 4ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 368/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:DE75C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 08/12/2023 referente à 4ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 365/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:FDE4D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 08/12/2023 referente à 4ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 369/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:8664F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 08/12/2023 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 367/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:A0C1B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:18F0EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDILSON APOLINARIO STENZEL.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FE80113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTINA AUGUSTA BARBOSA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AB68A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**,**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADOR40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:698C1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELAINE LADDAGA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**,**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (Um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FB041920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**,**AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.487,63 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:774D9171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 929/SEMEG/2023, cujo objeto é a Contratação do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB-RO, por meio de Termo de Adesão ao Convênio para a Execução dos Serviços de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida Ativa por meio da Central de Remessa de Arquivos (CRA/RO) com os benefícios do Adiamento das Despesas do Registro de Protesto, com fundamento no Provimento 149/2023-CNJ e artigo 352 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia (Provimento 014/2019 CG-RO), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO – PMCJ, no valor total anual estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 5,00 (cinco reais) por por título, em uma média de 500 (quinhentos) títulos/mês, em favor do INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RONDÔNIA (IEPTBRO), inscrita no CNPJ 07.994.631/0001-12, de acordo com a Lei Municipal nº 1.519 de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de novembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total anual estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 5,00 (cinco reais) por por título, em uma média de 500 (quinhentos) títulos/mês em favor do INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RONDÔNIA (IEPTB-RO), inscrita no CNPJ 07.994.631/0001-12, por inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB-RO, por meio de Termo de Adesão ao Convênio para a Execução dos Serviços de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida por meio da Central de Remessa de Arquivos (CRA/RO) com os benefícios do Adiamento das Despesas do Registro de Protesto, com fundamento no Provimento 149/2023-CNJ e artigo 352 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia (Provimento 014/2019 CG-RO), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/PMCJ.

Candeias do Jamari, 04 de dezembro de 2023

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:91E2D3D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8675 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 04 de dezembro de 2023, **JOÃO BATISTA NETO**, para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Segurança, **CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BE963808

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8676 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a contar de 01 de dezembro de 2023, **ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA**, para exercer Cargo Comissionado de Subsecretaria, **CDA-12,** pertencente a Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária- SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D0232CA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8677 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 04 de dezembro de 2023, **FRANCISCO ANTONIO SILVA**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CA2519BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8678 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **CARLOS ALEXANDRE LOURENCO**, para exercer Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio-III,** pertencente a Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5DDBF408

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8689 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	CDA-06
IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JANETE DE NAZARE TAVARES DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
LUCLECIA SILVA DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
THIELY FEITOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A687F224

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8691 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8657 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	Nível Salarial
LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
RAQUEL ALVES SOARES DO ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
ROSELI MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	CHEFE DE ENFERMAGEM	CDA-06
KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA	CDA-06

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7CE74029

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8679 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 01 de dezembro de 2023, **MAGDIEL MARQUES DOS REIS**, para exercer Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F27CA640

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8680 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **WALDINEY CARLOS SIRIGO**, para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Segurança, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7CC94596

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8681 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 01 de dezembro de 2023, **CLERIVAM SILVA ABREU,** do Cargo Comissionado de Secretário Interino, **Subsidio-III**,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DD01F4BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8682 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 01 de dezembro de 2023, **CLERIVAM SILVA ABREU,** do Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5538127C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8683 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 01 de dezembro de 2023, **CLERIVAM SILVA ABREU**, para exercer Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio-III,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4F9F2473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8684 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a contar de 01 de dezembro de 2023, **IRANETE MORAES DA SILVA**, para exercer Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DAE29BAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8685 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, para exercer Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, **CDA-09,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:840C7C50

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8686 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Técnico de infraestrutura, **CDA-09,** pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:774A04DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8687 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **EDINALDO COSTA**, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0D9CDDB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8688 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **HELDO PEREIRA BARROZO**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:98FE6D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO PARA ELIMINAR IRREGULARIDADE E INCERTEZA JURÍDICA NA AMPLIAÇÃO DE META PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, MANTENDO OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NAS CONDIÇÕES PREEXISTENTES INCLUÍDAS NO CONTRATO Nº 092/2022/PMCJ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado COMPROMITENTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF denominada INTERVENIENTE e a empresa CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.600.314/0001-09, com sede na Rua Solimões, n° 221, Bairro Arthur Maia, no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato legalmente representada pela Sra. KELINE REBOUCAS DE SOUZA, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade n° 10107878, SSP-AC e CPF n° 003.397.112-99, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, n° 358, Bairro Parque das Palmeiras, Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Processo Administrativo N°: 0000081.15.06-2022, nas seguintes condições:

Considerando que as partes celebraram o Contrato nº 092/2022/PGM/PMCJ, para reforma da quadra poliesportiva do Município de Candeias do Jamari, originados pela licitação através de TOMADA DE PREÇO: 003/2022 e, durante o cumprimento iniciaram a execução de "ampliação de meta" para reforma e Construção de Vestiário, sem previsão contratual.

Considerando a existência de cobertura orçamentária e financeira para este fim específico;

Considerando que no caso presente, a rescisão do contrato por interesse público decorrente das irregularidades procedimentais, seguida de nova licitação e contratação - significaria sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço;

Considerando que nova contratação incidiria em atualização da tabela SINAPI, materializando danos ao erário no percentual mínimo de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento).

Considerando ainda os (i) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento; (ii) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento; (iii) motivação social e ambiental do empreendimento; (iv) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas; (v) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados; VI – despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades.

Considerando o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral.

Considerando que o compromisso buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

RESOLVEM, O COMPROMITENTE E O COMPROMISSÁRIO DE COMUM ACORDO, PACTUAM O QUE SE SEGUE.

FIRMAM o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo, diante da necessidade de cumprir o interesse público com resultados úteis e reais

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMITENTE tem como obrigação executar o Plano de Trabalho ampliação de metas (153º - 9AE.676), a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto do contrato, a COMPROMITENTE receberá o valor de R$ 528.454,57 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

•
No valor pactuado inclui toda a incidência de impostos e outros custos diversos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, aos gastos com taxa de descarga dos resíduos em local apropriado, motorista, combustivel, caminhão, derivados, manutenção em geral, reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro total, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objetos deste instrumento.

Parágrafo Segundo. No mais, mantém-se os direitos e obrigações das partes, constantes nas condições preexistentes, inclusive os relacionados às sanções, incluídas no Contrato nº 092/2022/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000081.15.06-2022.

•
Os direitos e obrigações referidos neste parágrafo contemplam os serviços executados durante o período de transição, (sem cobertura contratual).

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste compromisso será pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF.
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1113 - OBRAS E INSTALAÇÕES - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL
Classificacao Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Ficha: 566

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Compromitente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Ck Engenharia e Comercio LTDA
CNPJ Nº: 44.600.314/0001-09
COMPROMISSÁRIA
KELINE REBOUCAS DE SOUZA
CPF: 003.397.112-99
Representante legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos -SEMINF
Interveniente
HILDA BEATRIZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5B02F93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS – RO – SEMUSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DA SEMUSA DE CASTANHEIRAS - RO
O Excelentíssimo Senhor**CÍCERO APARECIDO GODOI,**Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000,**CONVOCA**todos os munícipes para participarem da referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais e Quadro Avaliativo de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao 3º Quadrimestre de 2022 e 1º Quadrimestre de 2023 a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),** sito à Avenida dos Pinheiros, 2070, setor 01 - Castanheiras/RO.

Paço Municipal de Castanheiras-RO, 05 de dezembro de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:137069BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2651

LEI MUNICIPAL N° 2651, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ”.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: LEI
LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia -RO, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/12/2023 às 21:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID466896e o código verificador5E69C1A3

OS ANEXO INTEGRANTES DESSA LEI, ENCONTRA~SE PUBLICADOS NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:96BB1472

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1986

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente ao veículo**CAMINHONETE PLACANEA-5259/ MARCA - MITSUBISHI / ANO-2009**,pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
ConformeTermo de Referência 2 de 01/12/2023 (ID 465957)Justificativa - Inexigibilidade 1 de 27/11/2023 (ID 463230)), NAD(ID 462910)e Parecer da Controladoria(ID 466331)anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor deR$**631,65**(seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**), com termo de adjudicação nº71,Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 71 de 07/12/2023 (ID 467959)** com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2023.

Processo Administrativo nº 1986/2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**467991**e o código verificador**548414A6**.

Referência: Processo nº 1-1986/2023.	Docto ID: 467991 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BFA6A55E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2620

DECRETO Nº 2620, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 179.684,72

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$179.684,72 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 179.684,72

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 166.000,00
F.R.: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.3.90.14.00-diárias - civil 2.374,60
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
225-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 1.400,00
F.R.: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
325-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 9.910,12
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -179.684,72
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-material de consumo -1.280,00
106-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -1.094,60
F.R. Grupo:01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
244-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -1.400,00
F.R. Grupo: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
326-3.3.50.43.00-subvenções sociais -3.500,00
332-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -4.410,12
F.R. Grupo: 01500

08.244.0024.2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
335-3.3.90.30.00-material de consumo -2.000,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS -166.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 17 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 29/11/2023 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 20:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464769**e o código verificador**2D366845**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:22F03B24

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2630

DECRETO Nº 2630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 72.381,65

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$72.381,65 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 72.381,65

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
F.R.:01500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
211-3.3.90.30.00-material de consumo 30.000,00
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
310-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 631,65
F.R.: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
327-3.3.90.14.00-diárias - civil 11.750,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -72.381,65
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
54-3.3.90.30.00-material de consumo -30.000,00
F.R. Grupo: 01500

020701 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -30.000,00
F.R. Grupo:01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230.0000 MANUTENÇÃO DA FEIRA
302-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -631,65

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
334-.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.000,00
F.R. Grupo: 01500

08.244.0024.2057.-FELICIDADE NÃO TEM IDADE
339-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -10.750,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/11/2023 às 16:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 21:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 30/11/2023 às 06:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**465018**e o código verificador**BBB9BBB7**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A16D0BAC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2634

DECRETO Nº 2634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 15.300,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na
importância de R$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.300,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 800,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
132-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 1.000,00
F.R.: 01500

12.367.0022.2226.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.000,00
156-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 9.000,00
F.R.:01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
373-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.500,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -15.300,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
38-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -800,00
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-3.1.90.13.00-obrigações patronais -3.000,00
F.R. Grupo:01500

Recursos do Exercício Corrente MDE FUNDAMENTAL
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
142-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -10.000,00
F.R. Grupo: 01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
368-3.3.90.30.00-material de consumo -1.500,00
F.R. Grupo:01500

Corrente Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 23 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/11/2023 às 16:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 21:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 30/11/2023 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**465054**e o código verificador**F829DAE0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D095E40D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2635

DECRETO Nº 2635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 189.400,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$189.400,00(Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 189.400,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE1
15-3.1.90.13.00-obrigações patronais 500,00
16-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.100,00
23-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.500,00
24-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.100,00
F.R.: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
30-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas – pessoal 10.000,00
31-3.1.90.13.00-obrigações patronais 5.500,00
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
40-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.200,00
41-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.800,00
F.R.: 01500

020401ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
60-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.000,00
F.R.: 01500

020403ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
64-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas – pessoal 4.000,00
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas – pessoal 3.800,00
F.R.: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas – pessoal 15.900,00

F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00 -diárias - civil 10.000,00
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
282-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 110.000,00
F.R.:01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
311-3.3.90.46.00-Auxilio alimentação 5.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -189.400,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 10.000,00
48-3.1.90.13.00-obrigações patronais -10.000,00
49 -3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -6.000,00
F.R. Grupo: 01500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
73-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -4.000,00
F.R. Grupo: 01500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
79-3.1.90.13.00-obrigações patronais -3.000,00
80-3.1.90.16.00-8outras despesas variáveis – pessoal -1.000,00
F.R. Grupo:01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 10.000,00
F.R. Grupo:01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
303-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas -60.000,00
304-3.1.90.13.00-obrigações patronais -55.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
362-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas -16.000,00
363-3.1.90.13.00-obrigações patronais -5.000,00
364-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -6.000,00
372 -3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO -2.700,00
373-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -700,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 03/12/2023 às 21:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 04/12/2023 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 04/12/2023 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04/12/2023 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 04/12/2023 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/12/2023 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIZIEDE MERLOTTI NETO,SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 05/12/2023 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 05/12/2023 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID466405e o código verificador43912367

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2CF4D4F2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2636

DECRETO Nº 2636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no de R$ 120.00,000

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2650, de 27 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$120.000,00(Cento e vinte mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) 120.000,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1202- AQUISIÇÃO DE VEICULO
687-4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
RECEITA
2.4.1.3.50.01.01.00.00-SIGTV INVESTIMENTOS 120.000,00
Fontes de Recurso:1660 120.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 27 de NOVEMBRO de 2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID466406e o código verificadorC9636AA2.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:75532D89

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 2650

DECRETO N° 2650, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 ".

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2651, de 01 de Dezembro de 2023.

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2509, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações dos seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégias, Diretrizes e Metas e Prioridades da Administração Pública do Município, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
Art.2º - A inclusão, Exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los as circunstancias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia -RO, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 21:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**466897**e o código verificador**E7E69308**.

OS ANEXO INTEGRANTES DESSA LEI, ENCONTRA~SE PUBLICADOS NO ENDEREÇO ELETRONICO:
https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:167F1CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe Sobre Dispensa de Função

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Dispensar da Função de Supervisora Escolar da EMEIEF 16 de Junho, a servidora publica MunicipalELIZANGELA ALVES FERREIRA DE SOUZAmatricula n°39136 titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir do dia 31.12.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 07/12/2023 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID310378e o código verificador38469C49.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:040198CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 002/2023/SEMED - ETAPA III – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Processo Seletivo 002/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Etapa III – Homologação do Resultado da entrevista Individual para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Etapa III – Homologação do Resultado da entrevista Individual

Cargo: Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Parte inferior do formulário

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
1	12-1-5/2023	30/08/1977	Raimundo Nonato Pereira dos Santos	xxx.903.482-xx	**95**
2	12-1-3/2023	30/09/1980	Eleni Rodrigues silva	xxx.076.002-xx	**75**

Cargo: Vice-Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
1	12-2-3/2023	30/10/1988	Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva	xxx.674.882-xx	**90**
2	12-2-1/2023	30/05/1982	Lilian Biavatti da Silva	xxx.256.712-xx	**65**
3	12-2-2/2023	20/09/1965	Lindonete de Paula	xxx.051.892-xx	**40**

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
MEMBRO DA COMISSÃO
08/12/2023 12:01:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Patricia de Sá Costa
MEMBRO DA COMISSÃO
08/12/2023 12:02:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 310790 e o CRC 3376D8E1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A2B82420

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 2978/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA/CNPJ48.522.457/0001-92

- Valor: 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta)

- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordo com oart. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, RO em: 08/12/2023.

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Ass. Esp. Desenvolvimento Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D5A0E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 49-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2499/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2023 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 49/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia **22/12/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de Dezembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:FC5FD875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 21/2023 PROCESSO N° 2995/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE,** inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320no uso da atribuição que lhe confere e **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei 8666/93 e Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àManutenção - (custeio) da Entidade, onde serão adquiridos, equipamentos (condicionador de ar, fogão e smartv); material consumo (expediente); brinquedos jogos educativos, cognitivos, sensoriais e de coordenação motora para a sala do AEEde acordo com plano de trabalho nos autos (Id 308123) que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual

do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 2056 - FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE;ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
VALOR DO CONVENIO: R$ 21.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva da obra, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio perfaz no exercício 2023/2024 finalizando em 31/12/2024;
7.2 O prazo para execução do objeto fruto desde convenio é de 90 (noventa) dias de acordo com plano de trabalho iniciando na data da liberação do credito financeiro em questão e 30 (trinta) dias para prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste	Associação De Pais E Filhos EXP - APAE ***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA*** Presidente

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação e Cultura

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3448B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO AO CONTRATO 62/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 2116/2022

1º TERMO AO CONTRATO 62/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2116/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do**Fundo Municipal de Saúde**de Colorado do Oesate - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 19.275.776/0001-42, mesmo endereço, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde,Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no CadastroNacionalde Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.474.357/0001-81,com sede à Av Manoel M de Oliviera, nº 187, Jd Maria da Gloria, Araçoiaba da Serra SP, neste ato representado pelo (a) seu sócio,**DIONES CLAUDINEI CAVALI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidaden.º 63.XXX.066-1 SSPSPe inscrito no CPF sob n.º 783.XXX-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 16/12/2023 a 15/12/2024 (12 doze meses), vigência por igual período.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Medicando Serviços Medicos LTDA
Diones Claudinei Cavali

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2440A5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 012/2023

NOTIFICAÇÃO 01
TOMADA DE PREÇOS 012/2023
PROCESSO DE NRº. 1850/2023/SEMED-AMPLO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022(ID 51432), acusa o recebimento das documentações com assinaturas digitais, solicitadas na Ata de Abertura e Julgamento n°. 001/2023(ID 151107)da Tomada de Preços sob o n.º 012/2023.

As empresas**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**e**JRP ENGENHARIA LTDA**, enviaram através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br em 07/12/2023, todos os documentos solicitados, deixamos a disposição de todos o mesmos, podendo ser acessados através dos(ID 151912)e(ID 151914).

A comissão destaca que a DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, enviada pela empresa**JRP ENGENHARIA LTDA,**apresentou restrição na validação da assinatura, o sistema do validador.gov.br reconheceu a assinatura eletrônica, com vinculação do certificado da empresa n° 3022765128694848500 na data 23/11/2023.

No questionário de dúvidas do sistema GOV.BR (validar.iti.gov.br/duvidas.html#7) relata da seguinte forma o ocorrido;

O resultado da minha submissão foi "documento com assinaturas indeterminadas" e o serviço informa que o documento foi alterado após a assinatura. O que isso significa?
Os documentos eletrônicos em formato PDF admitem o recurso Modification Detection and Prevention (DocMDP) determinado pela ISO-32000-1/2008 (Document management - Portable document format, Part 1: PDF 1.7), que, quando corretamente implementado pelo assinador, permite verificar a posteriori se o documento foi ou não modificado após a assinatura. Por isso, caso o software utilizado para assinar documentos PDF não tenha implementado esse recurso, o resultado poderá ser reconhecido como Indeterminado pelo VALIDAR.

Ressaltamos que essa verificação mais criteriosa da assinatura de um documento modificado após assinatura foi inserida em março de 2022 no antigo serviço https://verificador.iti.gov.br de modo opcional. No entanto, com a extinção do Verificador (e sua unificação ao Validar) tal critério, antes opcional, passou a ser obrigatório. Com isso, é possível que assinaturas antes consideradas válidas passem a obter, como resultado, a mensagem "assinatura indeterminada". Esse mesmo critério também já havia sido aplicado no serviço de validação de documentos em saúde (https://assinaturadigital.iti.gov.br), desde abril de 2020.

A implementação desse critério visa evitar que alterações ou adulterações ocorram, e possam permitir eventual fraude em um documento eletrônico. O formato PDF é muito versátil, e admite muitos recursos visuais, como inserção de informações ou outros objetos gráficos, em camadas, alterando o visual do conteúdo. Assim, é fundamental observar as orientações (Guia de Orientação aos Desenvolvedores.), a fim de evitar essa vulnerabilidade.

Como destacado acima, o documento recebeu assinatura como Indeterminado pelo VALIDAR, acusando de forma técnica que o documento pode ter sido modificado após sua assinatura.

Como não está em discussão a procedência da assinatura eletrônica com certificado digital, e sim a possível alteração ocorrida após sua assinatura, a comissão decide fazer uso das prerrogativas do item 7.6 do Edital;

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como forma de ratificar o conteúdo da declaração pré-fornecida no envelope de documentação da empresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, a comissão solicita o envio novamente da declaração, devendo ser assinada com o mesmo certificado n°. 3022765128694848500, cumprindo estes requisitos, a comissão entende que a simples ratificação das informações já apresentada, não caracteriza inserção de informação nova vedada no edital.

A comissão finaliza destacando que o referido documento não foi considerado como apócrifo, sua procedência é incontestável, apenas possui uma inconformidade registrada pelo sistema de validação, indicando possível alteração ocorrida após assinatura do documento.

Corumbiara-RO, 08 de dezembro de 2023.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8A09FDB2

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TP 009/2023

NOTIFICAÇÃO 01
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
PROCESSOS DE NRSº. 971/1096/1097/2023/SEMUSA

CONSIDERANDO; Os apontamentos no recurso protocolizado pela empresa CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA(ID 145640), em desfavor das propostas das empresas; RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA.

CONSIDERANDO;O parecer técnico do setor de engenharia da prefeitura(ID 148190), no qual corrobora com o apontamento da recursante, na proposta da empresa CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA, apontando que no Item 6.2.4, foi apresentado na Planilha Orçamentário o valor unitário de R$ 70,00 enquanto na Composição de Custo apresenta o valor de R$ 79,54.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022(ID 51432), vem através do presente, notificar a empresa CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA, declarada vencedora do Lote 02 na Ata 003/2023(ID 141235), a estar reapresentado as planilhas de formação de preços, com as devidas correções, em conformidade com o item 6.2.4.2.1 do Edital;

6.2.4.2.1. (...), em caso de erro no preenchimento da planilha de formação de preço, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as correções, desde que essa não enseja na majoração do preço ofertado, o qual serviu de parâmetro na disputa da comparação das propostas, sob pena de desclassificação.

Portando,fica aberto prazo a contar do dia 12/12/2023 à 18/12/2023, para atendimento das solicitações acima, sob pena de desclassificação.

Corumbiara-RO, 08 de dezembro de 2023.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:344111F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023
PROCESSO N° 1021/SEMECEL/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (notebooks)**, visando atender a sede da secretaria e as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 42.328,00 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/12/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília - DF**.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 08 de dezembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F79BDE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1009/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 31/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios,** visando atender na merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto às empresas:
BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 6, 8, 9, 10, 11, 17, 19, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 49, 58, 59, 61, 67, 68, 70, 71, 75 e 76 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.275.599,00** (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais);
GEISIMAR BARBOSA AMERICO LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 30, 31, 33, 35, 36, 40, 42, 44, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 66, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80 e 81 o certame, totalizando um valor de **R$ 1.316.489,50** (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 5, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 50, 53, 57, 64, 65 e 82 do certame, totalizando um valor de **R$ 324.483,00** (Trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos oitenta e três reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 08 de dezembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FBFAA1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023
PROCESSO N° 1058/SEMAD/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DO ITEM EXCLUSIVO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de recarga de Gás de cozinha GLP 13Kg**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 115.134,33

(Cento e quinze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/12/2023 às 10:30hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 08 de dezembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7BD7B164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LONAS PARA TOLDOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º154/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 154/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMETO DE LONAS PARA TOLDOS.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA ALIANCA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 51.999.286/0001- 00

Valor da contratação R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.08 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EA061F8E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PERSIANAS PARA JANELAS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º156/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 156/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCIONAR PERSIANAS PARA JANELAS

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA ALIANCA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 51.999.286/0001-00

Valor da contratação R$ 16.575,80 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.08 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:AC92B220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativonº 1-463/2023. Contrato Administrativo nº 37/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresaE S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (Área reforma: 419,65m²; área ampliação abrigo: 37,13m²; área ampliação casa de gás: 11,40m²),conforme PROJETO BÁSICO, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos doCONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99.**Objeto do Aditivo**: Aditivocorrespondente a6,993794048117095%do valor do**contratonº37/2023**.**Celebrado em**05/12/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B3162740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Processo Administrativonº 1-300/2022. Contrato Administrativo nº 31/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresaTERRACON

CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada.**Objeto Contratado:**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM.**Objeto do Aditivo:**Prorrogaçãodo PRAZO DE EXECUÇÃO do CONTRATO**31/2022**, por um período de**30 (trinta)**para conclusão do objeto.**Celebrado em**05/12/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:679F08DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 36/2023 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de materiais de construção diversificados a serem utilizados nos serviços de manutenção junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **SAUTER & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **11.787.031/0001-50**, com sede e domicílio na Avenida Cujubim, nº 2931, Setor 03, Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$2.712,40 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)
Prazo de entrega: 08/12/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:08/12/2023;

SAUTER & MARTINS LTDA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/presidente App

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:023FBD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF TEOTONIO BRANDÃO VILELA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1- **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **18/2023**
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário em Geral), em favor dos proponentes abaixo relacionados, totalizando o valor **R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais),** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Fornecedor item 1
Empresa: Eletro J.M. S/A
Endereço: Avenida Cujubim, nº2269, setor 04, Cujubim/RO
CNPJ:04.966.780/0025-57
Valor**: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**

Iil ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	ARMÁRIO PAREDE de cozinha em aço, com 3 peças, a ser fixado através de parafuso na parede. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico. ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, uma prateleira interna, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosão. Cor branca. Garantia de 12 meses. Incluindo montagem/instalação.	1.800,00	R$1.800,00

Fornecedor item 2
Empresa: Ariquemes Máquinas e Equipamentos Ltda
Endereço: Avenida JK, nº1714, setor 02, Ariquemes/RO
CNPJ:05.782.685/0001-99
Valor:**R$2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)**

Iil ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	01	Fogão Industrial - 6 bocas: Queimadores: 03 simples 03 duplos, 04 pés, Largura da frente: 1,08 Profundidades: 80 cm. Altura: 80 cm, peso 60 kg.	2.950,00	R$2.950,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.
Cujubim-RO, 08 de dezembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E260209C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9996/GAB/2023 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9996/GAB/2023
07 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.507**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na**R$ 12.360,95 (doze mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1139 Aquisição de Aparelho de Raio X
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:894
Fonte de Recurso: 1.621
Valor: R$ 4.526,99

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1139 Aquisição de Aparelho de Raio X
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:895
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 7.833,96

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1003/2021-08 - Aquisição de Aparelho de Raio X.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1139	3.3.90.93	01.621	R$: 4.526,99
0023.1139	3.3.90.93	02.621	R$: 7.833,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 7.833,96	R$:0,00	R$: 7.833,96

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 4.526,99	R$: 0,00	R$ 4.526,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:44056AAB

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0099/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/SUPEL/2022 PROCESSO N° 466/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0099/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/SUPEL/2022
PROCESSO N° 466/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 155 de 23/11/2023 (ID 151188)da secretaria,Resposta ofício pedido termo de aditivo de 01/12/2023 (ID 153469)onde demonstra interesse da empresa em aditivar o contrato,Despacho 729 de 01/12/2023 (ID 153470)da secretaria eParecer Jurídico 405 de 01/12/2023 (ID 153738),formaliza-se oaditivo contratual de 25%para fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 22.133,80 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão asseguradosconforme especificado abaixo:
020400- Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto atividade: 12.365.0007.2036.0000
Ficha: 764

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0099/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0F658798

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/GP/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 CONSTITUICOMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVOPARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/GP/2023
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ConstituiComissão Coordenadora do Processo Seletivopara Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

CONSIDERANDO:a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Coordenadora do**PROCESSO SELETIVO para suprir as vagas necessárias,**através da**LEI MUNICIPAL1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de de Governador Jorge Teixeira, composta pelos seguintes componentes;

Art. 2º -Os trabalhos de supervisão da realização do**PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Alexandre Alves Batista	Presidente
Maria Fabiana da Silva Andrade	Membro
Luana Guandalim Macedo	Membro

Art. 3º -As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA DIEGOMAMEDIODOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81E60169

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9998/GAB/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9998/GAB/2023
DE 07 de dezembro de 2023

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorZAQUEU AVELINO DOS SANTOS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 393-1/2022.

Considerando: Requerimento 01 de 08/04/2022 (ID 21568),Ficha Individual de Servidor ZAQUEU AVELINO de 13/04/2023 (ID 99942),Despacho 46 de 13/04/2023 (ID 99945),Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 13/04/2023 (ID 99944)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de02/10/2002 a 01/10/2007.**
DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquêniode**02/10/2002 a 01/10/2007,**doServidor**ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS**, Cadastro Nº705-5, Função:motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**15 de Dezembro 2023até o dia 28 de janeiro de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitosa contar a partir dodia 25 de Novembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DAB35940

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9999/GAB/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODO SERVIDORODAIR DA SILVA BRITO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9999/GAB/2023
DE 07 de dezembro de 2023

"Dispõe sobreLicença Prêmiodo ServidorODAIR DA SILVA BRITO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1307-1/2023.

Considerando: Requerimento licença prêmio de 01/12/2023 (ID 153524),Parecer Jurídico de 06/12/2023 (ID 155070)eDespacho 376 de 06/12/2023 (ID 155173)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de10/07/2017 a 09/07/2022.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**10/07/2017 a**

09/07/2022,do Servidor**ODAIR DA SILVA BRITO**, Cadastro Nº 1647-1, Função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de Janeiroaté o dia 14 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir dodia 01 de Janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:09B5B92E

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº.9998/GAB/2023DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023,E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº.9998/GAB/2023DE 07 de dezembro de 2023,E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RETIFICA

FICA RETIFICADOo DECRETO MUNICIPAL**Nº.9998/GAB/2023DE 07 de dezembro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitosa contar a partir dodia 25 de Novembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitosa contar a partir dodia 15 de Dezembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:021AD6F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10000/GAB/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORAANICEIA REIS ANDRADEPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10000/GAB/2023
DE 07 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ANICEIA REIS ANDRADE**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 1009 recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**ANICEIA REIS ANDRADE.**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ANICEIA REIS ANDRADE**, função: Auxiliar de Biblioteca, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 1081, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E16E633D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10001/GAB/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORANEILE DA PENHA LIMAPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10001/GAB/2023
DE 07 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**NEILE DA PENHA LIMA**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 1009 recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**NEILE DA PENHA LIMA.**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido, a servidora pública**NEILE DA PENHA LIMA,**função: Professor Nível I, 1º G. CL.A - 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 331, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**para o**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:317F9F88

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10002/GAB/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORAROZEDIR BEDIN DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10002/GAB/2023
DE 07 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **Licença Prêmio** da Servidora **ROZEDIR BEDIN DA SILVA,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1287-1/2023.

Considerando:o Oficio nº 3224/2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD recebido através da instituição de Lotação da Servidora eParecer Jurídico 418 de 07/12/2023 (ID 155642)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 30 dias referente aoperíodo de2011 a 2016.**
DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Premio,**pelo período de 30 (trinta) dias,**direito este adquirido em 02/04/2011 a 01/04/2016**referente ao quinquênio de**2011 a 2016,**da Servidora**ROZEDIR BEDIN DA SILVA**, Cadastro Nº 1647-1, Função: Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de novembroaté o dia 30 de novembro de 2023.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de novembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:833B4F76

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10003/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORAROSINEIDE BRAZ DOS SANTOSPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10003/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 1009 recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS;**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**,função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS, Cadastro: nº. 560, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**para**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA8967CB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10004/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADO SERVIDORVALCEMIR DE LIMA SANTOSPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10004/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**do Servidor**VALCEMIR DE LIMA SANTOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 1009 recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**renovação da cedência**do Servidor**Valcemir de Lima Santos.**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,o Servidor Público**VALCEMIR DE LIMA SANTOS**, função: Professor Classe C, Cadastro: nº. 567, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação no município de Porto Velho-RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E1A9B928

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10005/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10005/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.509**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 56.830,53 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 901
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.523,82

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 900
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 902
Fonte Recurso:2.621
Valor R$2.306,71

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1017/2021-04 - Aquisição de Veiculo.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1187	3.3.90.93	01.621	R$: 4.523,82
0023.1187	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00
0023.1187	3.3.90.93	02.621	R$: 2.306,71

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 50.000,00	R$: 0,00	R$: 50.000,00
02.621	R$: 2.306,71	R$: 0,00	R$: 2.306,71

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 4.523,82	R$: 0,00	R$: 4.523,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F5321BEF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10006/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORAROZEDIR BEDIN DA SILVAPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10006/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **ROZEDIR BEDIN DA SILVA** para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº 1138/2023/ASGOV/SGG recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**ROZEDIR BEDIN DA SILVA;**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ROZEDIR BEDIN DA SILVA**,função: Agente de Saúde Rural, Cadastro: nº. 312480, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**paraoMunicípio de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81EEFEE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10007/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10007/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.509**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de

Arrecadação, na importância**R$ 7.461,14 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 898
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.528,61

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 899
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.932,53

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1013/2021-04 - Aquisição de Veiculo Automóvel.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	3.3.90.93	01.621	R$: 3.528,61
0023.1165	3.3.90.93	02.621	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.932,53	R$: 0,00	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 3.528,61	R$: 0,00	R$: 3.528,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:96017B9D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10008/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADA SERVIDORASOLANGE BOAVENTURAPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10008/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **SOLANGE BOAVENTURA** para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 1070/2023/ASGOV/SGG recebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a **prorrogação da cedência** da servidora **SOLANGE BOAVENTURA.**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido,a Servidora Pública **SOLANGE BOAVENTURA**, função: Assistente Social, Cadastro: nº. 1638, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, do Município de Porto Velho-RO,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente **prorrogação decedência** será **com ônus** parao **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5E858172

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10009/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADO SERVIDORDARIO RIBEIROPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10009/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**do Servidor**DARIO RIBEIRO**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº1229/2023/ASGOV/SGGrecebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**do Servidor**DARIO RIBEIRO;**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,o Servidor Público**DARIO RIBEIRO**, função: Auxiliar de serviços diversos, Cadastro: nº. 294637, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Porto Velho,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A91F6D8A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10009/GAB/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADO SERVIDORDARIO RIBEIROPARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10009/GAB/2023
DE 08 de dezembro de 2023

"Dispõe sobrePRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAdo ServidorDARIO RIBEIROpara o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandooficio nº1229/2023/ASGOV/SGGrecebido através da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a**prorrogação da cedência**do Servidor**DARIO RIBEIRO;**

D E C R E T A

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,o Servidor Público**DARIO RIBEIRO**, função: Auxiliar de serviços diversos, Cadastro: nº. 294637, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Porto Velho,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E63DD6F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10010/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10010/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor daFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.511**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$4.000,00(quatro mil reais)**nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1166Aquisição de Veículo Proposta 1007/2022-15
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 910
F.R: 1.621
Valor: 4.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1007/2022-15 - Aquisição de Veículo.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1166	3.3.90.93	01.621	R$ 4.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.621	R$: 0,00	R$: 4.000,00	R$: 4.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:63FD4ED8

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/2023 PROCESSO N°819/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.502.951/0001-85 CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA CNPJ: 11.523.010/0001-28

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0178/2023
PROCESSO N°819/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de acordo com aPlanilha acrescimo e supressão de 05/12/2023 (ID 154953)do Setor de Engenharia,Justificativa empresa de 05/12/2023 (ID 154955),Parecer Técnico 03 de 05/12/2023 (ID 154957)eParecer Jurídico 416 de 06/12/2023 (ID 155238)sem acréscimo do valor celebrado no contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:
3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2A57F792

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10014/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10014/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.513**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 171.071,39 (cento e setenta e um mil e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 907
Fonte Recurso:1.621
Valor R$13.617,62

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 906
Fonte Recurso:2.621
Valor R$150.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 908
Fonte Recurso:2.621
Valor R$7.453,77

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1001/2022-11 - Medicamentos.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1188	3.3.90.93	01.621	R$: 13.617,62
0023.1188	3.3.90.93	02.621	R$: 150.000,00
0023.1188	4.4.90.93	02.621	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 150.000,00	R$: 0,00	R$: 150.000,00
02.621	R$: 7.453,77	R$: 0,00	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 13.617,62	R$: 0,00	R$: 13.617,62

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C326CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 272/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 272/CMGM/2023 01 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidora Albiraci Campos Bezerra do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01/09/2023 a 30/09/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 02 de outubro de 2023.

Albiraci Campos Bezerra - Recepcionista

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:9F909902

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 273/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 273/CMGM/2023 09 de janeiro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidora Ana Maria Maia Farias do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 09/01/2023 de janeiro de 2023 a 07/02/2023 de

setembro de 2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 08 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Maia Farias - Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:14B1DB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 274/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 274/CMGM/2023 10 de julho de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidora **David Noujain** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 10/07/2023 a 08/08/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 09 de agosto de 2023.

David Noujain - Assistente Jurídico

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:196377A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 275/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 276/CMGM/2023 04 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Edson Fernandes Do Nascimento** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 04/09/2023 a 03/10/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 04 de outubro de 2023.

Edson Fernandes Do Nascimento - Eletricista

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:C6A270A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 276/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 276/CMGM/2023 20 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Elivando de Oliveira Brito** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 09 (nove) dias de férias compreendida do dia 20/09/2023 a 29/09/2023 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 02 de outubro de 2023.

Elivando de Oliveira Brito - Coord. Central de Controle Interno

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B1876A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 277/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 277/CMGM/2023 06 de fevereiro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Eloina Ferreira de Oliveira** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 06/02/2023 a 07/03/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 08 de março de 2023.

Eloina Ferreira de Oliveira - Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:820DC9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 278/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 278/CMGM/2023 07 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Emilio Ricardo More Artezana** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 07/10/2023 a 05/11/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 06 de novembro de 2023.

Emilio Ricardo More Artezana - Vigilante

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F99B9AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 279/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 279/CMGM/2023 01 de fevereiro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Fabio Marques Amaral** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01/02/2023 a 02/03/2023 relativas ao exercício 2021/2022, devendo reassumir dia 03 de março de 2023.

Fabio Marques Amaral - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2ABF4191

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 280/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 280/CMGM/2023 09 de janeiro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Irene Ferreira Lima,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 09/01/2023 a 07/02/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 08 de fevereiro de 2023.

Irene Ferreira Lima - Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:3F3801DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 281/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 281/CMGM/2023 26 de julho de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Jucilene de Souza Pessoa,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 26/07/2023 a 09/08/2023 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 10 de agosto de 2023.

Jucilene de Souza Pessoa - Coord. de Processos Legislativo

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:C2215AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 282/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 282/CMGM/2023 04 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Liliane dos Santos Ferreira,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 04/09/2023 a 03/10/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 04 de outubro de 2023.

Liliane dos Santos Ferreira - Auxiliar Operacional De Serviços Diversos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B91D48BF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 283/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 283/CMGM/2023 17 de maio de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Lucia Bouez Bouchabki Brito,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 10 (dez) dias de férias compreendida do dia 17/05/2023 a 26/05/2023 relativas ao exercício 2022/2022, devendo reassumir dia 29 de maio de 2023.

Lucia Bouez Bouchabki Brito - Agente Legislativo 1977 a 1991

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:3B1FDD18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 284/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 284/CMGM/2023 01 de junho de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor Márcia Mercado de Castro, do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 01/06/2023 15/06/2023 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 16 de junho de 2023.

Márcia Mercado de Castro - Agente Administrativo

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:43E8D152

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 285/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 285/CMGM/2023 04 de abril de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Marcos Antônio De Oliveira,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03/04/2023 a 02/05/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 03 de maio de 2023.

Marcos Antônio De Oliveira - Eletricista

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B5822A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 286/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 286/CMGM/2023 14 de julho de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Maria Das Graças Castro Vasconcelos,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 14/07/2023 a 12/08/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 14 de agosto de 2023.

Maria Das Graças Castro Vasconcelos - Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6A98C664

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 287/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 287/CMGM/2023 02 de maio de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor Maria Yolene Da Silva, do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 02/05/2023 a 31/05/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 01 de junho de 2023.

Maria Yolene da Silva - Agente Legislativo - 2011

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BF6D1E86

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 288/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 288/CMGM/2023 01 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Miriam da Rocha Mariobo,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01/09/2023 a 30/09/2023 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 02 de outubro de 2023.

Miriam da Rocha Mariobo - Administrador

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:A3788125

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 289/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 289/CMGM/2023 07 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 07/09/2023 a 06/10/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 07 de outubro de 2023.

Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes – Vigilante

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Vanderlei de Melo
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:6AEF2CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 290/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 290/CMGM/2023 15 de maio de 2023

Autoriza a concessão de férias a Servidor **Roberto de Oliveira Sá,** do Quadro de Pessoal Efetivo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 15/05/2023 a 08/06/2023 relativas ao exercício 2022/2023, devendo reassumir dia 09 de junho de 2023.

Roberto de Oliveira Sá – Motorista

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CB7ACC87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: 867-03/2023.
Contratado: SOLUTION CONSULT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 32.840.895/0001-69.
Endereço: Av. Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-923.
Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TÉCNICO MERCADOLÓGICO (PTAM) referente à estimativa de 30 (trinta) Imóveis, observando as normas da ABNT NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 emitido por profissional com registro no CREA com emissão de A.R.T. e Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, dos bens móveis na quantidade estimada de 9.342 (Nove mil, trezentos e quarenta e dois) itens.

Valor total: **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
PORT, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:80DB6E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº: **870-05/2023**.
Contratado: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ sob o n.º 06.253.085/0001-04.
Endereço: Av. Guanabara, 1275, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-131, Porto Velho/RO.
Objeto: Aquisiçãomateriais permanentes e de consumo, cadeiras de rodas, kit para exames citopatológicos e gel para realização de exames de ultrassonografia.

Valor total: **R$ 14.039,00** (quatorze mil e trinta e nove reais).

Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port,295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:08323425

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH “D”, Motorista CNH “A/B”, Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, Técnico Em Radiologia, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: **OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/12/2023 À 15/12/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023**.

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
56	MAIARA BRAGA GOMES	04	1º
115	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	02	2º

Itapuã do Oeste, 08 de dezembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento– SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60E61BD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
CARTA-CONVITE Nº 002/2023

aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades diárias nos setores administrativo e legislativa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por meio do seu Presidente a senhora **ROSE LOPES DOSSANTOS OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta na ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023, tipo menor preço unitário, cujo objeto é: aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, e **ADJUDICAR**o objeto licitado em favor das empresas :
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 43.208.654/0001-18,

localizada na Av Tancredo Neves, nº1917, Bairro Centro, Itapuã do oeste/RO no valor de: R$ 335,00 ,R$ 4.039,00 ,R$ **24.450,30.**

C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.754.209/0001-43, localizada na Rua 7 DE SETEMBRO, nº2093 Bairro Centro, Itapuã do oeste/RO no valor de: R$ 25,00 , R$ 573,00.

MONTE HERMONCOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.384.036/0001-94, localizada na Av Tancredo Neves, nº 1846Bairro Centro, Itapuã do oeste/RO no valor de:R$ 1.026,29.

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, localizada na Rua VENCESLAU BRÁS, nº146, Itapuã do oeste/RO no valor de: R$ 85,99 , R$53,94 , R$2.400,00 , R$96,00 , R$4.131,84.

Itapuã do Oeste, 01 de novembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B6D3D2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 093/CMMDO/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/CMMDO/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em realizar serviços de recargas para extintoresda Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** para a seguinte empresa:

JOAO OLIMPIO LIMA
CNPJ:12.067.009/0001-07
Itens: 01, 02 e 03
Valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:22F283E7

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATO/ ASSINATURA nº06 de 05/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELLI
CNPJ/MF do Contratado: nº 09.517.901/0001/20
PRAZO DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
NOTA DE EMPENHO Nº: 360 DATA: 01/12/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 09.122.0022.2101.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.
VALOR: 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS - IMPREV
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANUAL COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 9.717/98, ARTS.1º, CAPUT E 9º; PORT. 204/08, ART.5º, II, XVI, B E; PORT. 402/08, ARTS. 8º E 9º, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 ANO BASE 2022.
Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:B94DC8AA

IMPREV
ATA Nº. 001/2023 DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE, RO – IMPREV.

ATA Nº. 001/2023 DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE, RO – IMPREV, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA AUTARQUIA.
Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 15 (quinze) horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, atendendo a convocação da presidência deste Instituto, conforme ata nº 09 (ID**463701**) do Conselho de Administração, estando presentes: Os membros eleitos: Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente, Leila Augusta Gomes Souza (representante dos inativos), Fabiane Purificação Apª dos Santos, faltando a reunião o conselheiro Ronivan Eugênio de Oliveira. Senhoras Telma Luísa Santos Teixeira e Aparecida Susana Ferreira, representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. Após a conferência do quórum a presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passando a discussão da **PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO MESMO AO EXECUTIVO MUNICIPAL,** a presidente do IMPREV iniciou a reunião apresentando as correções que foram solicitadas, informou que foi realizado uma correção ortográfica e estrutura de tópico, conforme as norma da ABNT vigente. Após passou-se a leitura da proposta e as manifestações dos conselheiros presentes. Estando todos os presentes de acordo, a presidente do IMPREV, colocou em votação a aprovação da referida proposta e o encaminhamento da mesma ao Executivo Municipal para as devidas providencias. Os conselheiros realizaram votação nominal e a proposta foi aprovado por unanimidade. A presidente do Conselho de Administração solicitou que constasse em ata, a necessidade expressa na Lei Municipal 1.766/2018, de que a proposta tratada aqui, quando analisada pelo jurídico da prefeitura e transformada em projeto de lei, seja remetida novamente ao crivo do Conselho de Administração e jurídico do IMPREV, onde os mesmos, estando de acordo exararão parecer e ata aprovando o envio a Câmara Municipal. Nada mais a tratar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 17: 32

horas (dezessete hora e trinta e dois minutos), onde lavrei a presente ata, que após lida e aprovado foi inserida no sistema digproc e assinada pelos presentes. A mesma será publicada no Diário Oficial da AROM e no Portal da Transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7B998DB4

IMPREV
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº.006/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº.006/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/D – **Conselho Deliberativo,** convocados para reunião extraordinária pela Presidente do IMPREV, Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (f), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual teve a presença da Srª. Seila Maria Gandra Moreti Presidente do Comitê de Investimento, Fagner Coser Parteli, membro do comitê, Andréia da Silva Luz, membro do comitê, e a Chefe de Recursos e Orçamentos Alessandra Fernandes. Após conferido o quórum a presidente do Conselho Deliberativo iniciou a reunião, cumprimentando a todos os presentes, onde passou a discussão a pauta da reunião. **PAUTA DO DIA**: **APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** A presidente do Conselho Deliberativo falou sobre a importância da política de investimento para o equilíbrio financeiro e atuarial do Imprev. Sendo assim a presidente do Conselho Deliberativo passou a palavra para a Presidente do Comitê de Investimentos Sra. Seila Maria Gandra Moreti para que a mesma explanasse a política de investimento. A política de Investimento vem em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas devidas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal 002/2023 de 01 de dezembro de 2023. A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Ressalta-se que foram observados para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo cálculo atuarial que para 2024 que ficou em IPCA + 4,86 a.a. Salientou-se que a estratégia de alocação para o ano de 2024 foi baseada nos investimentos já existentes, no cenário econômico atual, já quanto as perspectivas para o mercado para o ano de 2024 e de acordo com o estudo ALM do Instituto. Sendo assim após todas as explicações e sanadas as dúvidas, a presidente do Conselho Deliberativo coloca a política em votação. Após votação nominal a politica de investimentos foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. A presidente determina que a Política de Investimentos seja inserida no sistema DIG e deverá ser assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo, membros do Comitê de Investimentos, Chefe de recursos e orçamento pela Presidente do IMPREV, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Paulo Henrique dos Santos, e que após assinada por todos deve ser enviada para a Secretaria de Previdência através da Plataforma CAD PREV web pela chefe de recursos e orçamentos Sra. Alessandra Fernandes. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natália Gandra Demeu Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 9:00hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:4CC90E27

IMPREV
CONTRATO ADITIVO

Contrato nº 02
Processo nº. 071/2022
De: 20/06/2023.
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D`OESTE RO E DE OUTRO LADO CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA,** CNPJ/MF nº 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Castelo Branco, 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D´Oeste/RO, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, JORCENILDO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 416222 SSP/RO, e CPF nº 408.575.222-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 071/2022 nas seguintes condições e cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar a cláusula quinta do contrato originário que trata sobre o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogando-o por mais 30 (trinta) dias, totalizando 200 (duzentos) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho D'Oeste, aos 07 de dezembro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste - RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

Concreto Construções de Obras LTDA.
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:780BA2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº286
Modalidade:Pregão Eletrônicon°.62/2023
Processo nº.3714/2023
De:06/12/2023

Objeto:**1° FILHOTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS DE APLICAÇÕES CORPORATIVAS, TRÁFEGO DE VOZ E IMAGENS, VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSO A INTERNET, SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL, SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM E LOCAÇÃO DE ACCESS POINT, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Contratante**:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado**:** A empresa**NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.572/0001-89.

Data de Assinatura do Contrato: 07/12/2023;

CLÁUSULA TERCEIRA. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO.
6.O valor mensal da contratação é de R$ 3.976,66 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 47.719,92 (quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS.
15.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete:
II -Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE); 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE); 10.302.0007.2052 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL); 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$. 3.836,66 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
V - Fonte de Recursos:**Fundo Municipal de Saúde**;

Local e Data: Machadinho D'Oeste RO, 08 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:30798EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 277/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato n°277/2023 de 28/11/2023
Nº do Processo: 2384/2023
Objeto:**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°277/2023.**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 41.827.724/0001-90
Data de assinatura da rescisão: 08/12/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL**do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no contrato e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO AMIGÁVEL. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n°277/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL.O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública, conforme abaixo exposto, e encontra amparo legal no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO. Os motivos para a rescisão do contrato estão expressos no Memorando nº 350/2023 de ID 482126.
CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:75551018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1055/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 08 DE DEZEMRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 030 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, em decorrência da solicitação do ofício nº 1678/GAB/PMMS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede o servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 0019 – cargo de Agente de Portaria, 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - O servidor ficará à disposição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo de 30 dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º - Torna sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2FDE8559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3448/2023

InstituioTrabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,Estado de
Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a expansão da comunicação por meio das redes de internet e a popularização cada vez maior dos dispositivos portáteis como laptops, smartphones e tablets, o trabalho remoto ou home office passou a permitir que atividades sejam realizadas de qualquer lugar onde exista um sinal de internet disponível;
CONSIDERANDO que atualmente no Município de Mirante da Serra os Processos Administrativos são eletrônicos,o que possibilita acessoetramitação pelos servidores em regime de home office;
CONSIDERANDOque a adoção do método de trabalho home office, atividade laboral executada fora das dependências do espaço público, por circunstâncias alheias, tais como reformas, detetização ou outros motivos que impeçam o acesso e o uso do espaço público local do serviço público éuma solução adequada;
CONSIDERANDOque o atendimento do interesse público e a continuidade do serviço público é medida que se impõe.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Trabalho Remoto ou home office, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização da tecnologia de informação e de comunicação disponível,e que não haja prejuízo ao serviço público.
Art. 2º Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da Unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva quanto ao desempenho do servidor,em função da característica do serviço.
§ 1º A realização do trabalho remoto ocorrerá somente nas Unidades Administrativas analisadas e autorizadas pelo Chefe de Imediato.
§2º A pedido do Chefe Imediato do setor e quando autorizado peloTitular do Órgão, os regimes de trabalho remoto e presencial podem ser usados de forma alternada,afim de que parte das atividades dos servidores seja executada nas dependências da Unidade Gestora e outra, em trabalho remoto.
§ 3º Não haverá direito subjetivo ao trabalho remoto ou à sua renovação, cabendo a análise de conveniência e oportunidade da autorização, no caso concreto, ao Chefe Imediato do solicitante e ao Titular do Órgão ou outra autoridade por este definida.
§ 4º Fica vedado a concessão de home office aos servidores que desempenhem suas atividades no atendimento presencial ao público externo.
Art.3°Os servidores em home office ficarão de sobreaviso,devendo estar disponíveis e podendo ser chamados, preferencialmente dentro do horário normal de expediente, para darem andamento nos processos e expedientes administrativos que não puderem ser realizados em home office ou para reuniões.
Art.3ºEsse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranteda Serra/RO,29 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2BEB5D93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1576/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GPL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 89311, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 058/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 89258, as decisões da CPL ID 79870 até ID 89311, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97, no valor de R$ 38.235,66 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 08 de Dezembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D1BD9831

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1244/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICAUSINADA, QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA DE 25 KG. ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a

este ID 89315, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 057/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 89269, as decisões da CPL ID 78366 até ID 89315, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA - 40.775.191/0001-88, no valor de R$ 270.560,00 (Duzentos e Setenta Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 08 de Dezembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F0A91490

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1420/SRP/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO JALECOS, CAMISETAS, AVENTAL GINECOLÓGICO, CAPA DE CHUVA E MOCHILA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 89306, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 055/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 89278, as decisões da CPL ID 77031 até ID89306, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01- C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 10.890,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

02- ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 3.452,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

03- V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 1.154,65 (Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

04- MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33, no valor de R$ 5.320,00 (Cinco Mil e Trezentos e Vinte Reais).

05- SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

06- F. GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21, no valor de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 08 de Dezembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:A56D28C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1242/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 89308, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 056/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 89253, as decisões da CPL ID 78483 até ID89308, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 – J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51, no valor de R$ 1.190,00 (Mil e Cento e Noventa Reais).

02 – L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais).

03 – IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58, no valor de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 08 de Dezembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:D70252AF

GABINETE DO PREFEITO
RAEVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 063-2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1708/SEMAFP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por LOTE**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **063/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **R$ 709.936,67**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Sim**
Objeto: **Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Mirante da Serra/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 166/SEMAFP - ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520,

Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de dezembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F274F647

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2023

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **ASSESSOR DE GOVERNO M**atricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1380771	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 06 de Dezembro de 2023, acompanhando o Prefeito Evaldo Duarte Antonio, onde irá Participar da Posse dos Dirigentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO**.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/12/2023**	Chegada em:	**07/12/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4, PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO– RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	***5 UPFM***	*Percentual*	***50%***	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35		R$182,35
		TOTAL R$		R$182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 06/12/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario de Governo
Portaria Nº: 6536/2023

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:ABCAAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE solicita aos pais e responsáveis que tenham Filhos (as) em idade escolar, que matriculem seu tutelado para que o mesmo tenha garantido seu direito de acesso à educação.
Requisitos:
Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março.
(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02 anos até a data do ato da matricula).
Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.
Locais para matrícula de acordo com a etapa escolar;
Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9360-7035. Lucinéia)
Rematrícula: 21 e 22/12/2023. **Matrícula:** 22/01/2024 à 31/01/2024

Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopes, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9393-7548. Girlene).
Rematrícula: 18 à 21/12/2023 **e Matrícula:** 08 à 12/01/2024

1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9282-6786. Marcia).
Rematrícula: 18 à 21/12/2023 **e Matrícula:** 08 à 12/01/2024

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra-Rondônia. (dúvidas (69) 9 9304-5243.Wanderleia).
Rematrícula e Matrícula: 27 à 29/12/2023.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:26F94054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 068/2023

PORTARIA N. º 068/2023
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE: Nomeia a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL para preparação de INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno desta Casa e de conformidade com Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a Instrução Normativa 001/2013 da controladoria desta Casa, que dispõe sobre Procedimentos para Gestão de Patrimônio da Câmara Municipal de Monte Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL** para preparação de **INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023**, para os seguintes serviços:

levantamento de bens físico e financeiro;
levantamento do estado de conservação de bens;
levantamento de locais físicos dos bens;
levantamento de responsáveis por locais físicos e emissão termo de responsabilidade por setor e/ou individual, caso não se encontre atualizado.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores **(Art. 97 da Instrução Normativa 001/2013 - Controladoria)**:

Sandra Silva Albino - Presidente
Dienefer da Silva Ladislau - Membro
Luís Gustavo Lima Fogaça – Membro
Eliane Neros Luciano – Suplente

Art. 3º. Caberá também a esta Comissão:

solicitar ao Gabinete da presidência abertura de processo administrativo para registro do **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL** para preparação de **INVENTÁRIO EXERCÍCIO 2023** da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, no sistema de gestão em processos eletrônicos online (Sistema Athus);

após a realização de todo o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, deverá conter os seguintes registros:

número de tombamento;
descrição dos bens;
localização;
estado/situação dos bens;
termos de responsabilidades atualizados e/ou,
outras informações que a comissão julgar pertinente aos registros patrimoniais;

emitir **Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens**, conforme Anexo I, da Instrução Normativa 001/2013, anexo modelo;

emitir Relatório de inventário e remeter ao Sr. Presidente, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatadas e demais aspectos observados nos trabalhos, e propondo medidas para o saneamento de anomalias.

Art. 4º. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pelo Setor responsável pelo controle do Patrimônio da Câmara Municipal, podendo ser colocada à disposição da Contabilidade, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

Art. 5º. Caberá aos Setores de Patrimônio, contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º. Ficará a cargo desta Comissão a emissão de responsabilização de cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.

Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o controle interno para tomar as devidas providencias e apurar o responsável.

Art. 7º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal ou trocado de setor sem a autorização da Comissão durante o período de trabalho desta.

Art. 8º - Todos os trabalhos a serem executados pela comissão deverá ser em conformidade com a instrução normativa 001/2013 do controle interno desta Casa de Leis.

Art. 9º. A **Comissão de Levantamento Patrimonial** terá até o dia 14 de dezembro de 2023 para finalizar os seus trabalhos e encaminhar o processo para os seguintes setores: Presidência, Controladoria e Contabilidade.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

ANEXO I

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE BENS

Termo de guarda e responsabilidade de bens públicos municipais sob responsabilidade da Câmara Municipal em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº. 001 de Outubro de 2013 expedida pelo **Controlador** da Câmara Municipal de Monte Negro, que atribui a responsabilidade e a guarda dos bens públicos abaixo relacionados ao Servidor (a) _____, Cargo: _____, Lotado na Divisão de _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso dos bens públicos municipais, devendo mantê-los em perfeito estado de uso e zelando pela conservação dos mesmos.
ITEM QUANT ESPECIFICAÇÃO Nº PLAQUETA VALOR CONSERV.

TOTAL

O responsável pela guarda dos bens acima relacionados deverá manter o controle de todos os bens sob sua responsabilidade, qualquer ato praticado por Servidor que provocar dano ou utilização de veículos ou equipamentos em outras atividades que não sejam as específicas do serviço público, estará sujeito a processo disciplinar e ainda sujeito a indenizar a municipalidade.

Servidor Responsável

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:75EAB01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 151/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-1.01.01-2023
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por 12 (Doze) meses, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO

EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - **CNPJ**: 06.150.972/0001-49
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 151/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de **R$ 29.700,00** (Vinte e nove mil, e setecentos reais), totalizando valor anual em **R$ 356.400,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Monte Negro - RO, 07 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1106C8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001130.5.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 21 de Dezembro de 2023
VALOR ORÇADO: R$ R$ 123.368,00 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO, GRADE ARADORA, CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, PLANTADEIRA / ADUBADEIRA, CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA conforme Convênio nº 451/PGE-2022, de acordo com o Termo de Referência. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e ttps://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Dezembro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:C490B37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001198.5.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 21 de Dezembro de 2023
VALOR ORÇADO: **R$ R$ 264.733,33 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três noventa centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**11h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: sendo um VAGÃO FORRAGEIRO e um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, , conforme Convênio nº 404/PGE-2022**,** edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e ttps://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.
Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Dezembro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:224F469E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 136/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001068.04.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TRANSFEREGOV 928170/2022 - CONVÊNIO 058/DPCN/2022.
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA - **CNPJ**: 46.946.845/0001-75
VALOR: R$ 813.039,27 (Oitocentos e treze mil, trinta e nove reais, vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 210 (Duzentos e dez) dias, contado da data de publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93. Vigência da execução do serviço será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.
Monte Negro – RO, 08 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:42AD0B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3387, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 225.589,24 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 225.589,24 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.378,75 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 107 02.05.00 12.122.0007.2031 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 4.378,75 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.484,08 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.33.00 0.1.500.1001 85,16 Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 131 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 3.067,07 Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 161 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.13.00 0.1.500.1001 20.000,00

Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 162 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 331,85 Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.813,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e cinquenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 115 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 46.813,55 Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F26183CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3388, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.413,72 (quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.1001 4.000,00 Crédito 291 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 18.000,00 Crédito 351 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 4.500,00 Crédito 438 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 19.913,72 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:650EA9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245, 08 DE DEZEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.1071/SEMUSA/2023 ID: 1.3B8.96D;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE a servidora Pública LIETE FONSECA DE CARVALHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matricula nº 1838, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47E0E65D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3389, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 1065/SEMUSA/2023 ID: 1.3A1.8A4;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/12/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30304008	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	5	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 069/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A55C0C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 069/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 069/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Etdital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30304008	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	5	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração

(DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8B8CA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000294.12.1-2023.
DATA DE ABERTURA: **22 de Dezembro de 2023**
VALOR ORÇADO: **R$355.817,88 (Trezentos e Cinquenta e Cinco mil Oitocentos e Dezessete reais e Oitenta e Oito centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, ALGEROSAS E RUFOS, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Dezembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF70805B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
Processo Nº 2041/2022 – Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 43.219.256/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, N° 1368 -BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.790-701
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF: 118.843.357-13
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 9/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DFBBAEE5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
Processo Nº 2041/2022 – Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: RUA NICARÁGUA, N° 2360, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.820-788
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.472.712-67
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 9/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F6ADFBE3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
Processo Nº 2041/2022 – Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/N – QUADRA 21 LOTE 09- SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.915-185
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 9/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: 132.772,50 (Cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BFA8C30A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
Processo Nº 2041/2022 – Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 – BAIRRO SETOR 01 – ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-163.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 9/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.784,90 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2A14A7DE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
Processo Nº 2041/2022 – Pregão Eletrônico Nº 09/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 2262, CENTRO, CACOAL/RO, CEP: 76963-734.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 9/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D3D86619

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA 001/2023

Protocolo: 4879/2023

Concurso de Música "FESTIVAL DE MÚSICA BRASILANDENSE"

A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO,** através da **Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, de Nova Brasilândia do Oeste**, por meio do ***Setor de Lazer e Cultura,*** no uso de suas atribuições legais, e na forma do Edital nº 4879/2023, torna público a ERRATA/RETIFICAÇÃO 001 para corrigir erro material no EDITAL do **Concurso de Música "FESTIVAL DE MÚSICA BRASILANDENSE"**

Retifica-se as alterações no Edital de regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Na página de número 20(vinte) do regulamento do Concurso de Música "FESTIVAL DE MÚSICA BRASILANDENSE", faz-se necessária a seguinte correção no item 16 – DO JULGAMENTO:

Onde se lê:
16.1. Comissão Julgadora: Será formada uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) jurados. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as apresentações dos candidatos e determinar os classificados.

Passará a se ler:
16.1. Comissão Julgadora: Será formada uma Comissão Julgadora composta por 7 (sete) jurados. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as apresentações dos candidatos e determinar os classificados.

Esta errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA LIMA MOURA
Diretora Municipal de Lazer e Cultura

[Assinatura do eletrônica]

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E45B34CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO 178/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de revogação nº 178/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 019. ***.***-89, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais sem ônus da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº130/GP/2023.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0A5C9808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 179/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 179/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 019. ***. ***-89, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E09DCDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 509/SEMUSA/2023
Chamamento Público nº: 03/PMNM/2023
Objeto: Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Cidade Nova da Cidade de Nova Mamoré-RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 03-PMNM/2023, realizado no dia 06 de novembro de 2023, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor do Participante abaixo relacionado, para Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Cidade Nova da Cidade de Nova Mamoré-RO.
Sr. MATEUS ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n° 029.428.022-78, com o valor de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais);
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6F1D44E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 031/PMNM/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/SEMEL/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 031/PMNM/2023, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com a Empresa **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 20/11/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 20/11/2023 seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
4. *O valor da contratação é de R$ 2.492.000,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais).*

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4. O valor da contratação é de R$ 946.560,00(Novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de Dezembro de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BB869D58

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 032/PMNM/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/SEMUSA/2023

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 032/2023, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 21/11/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 24/11/2023 seguinte errata:

Onde lê-se:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2141 – Atenção à Saúde da População-Procedimento MAC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 440.

Lê-se:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2141 – Atenção à Saúde da População-Procedimento MAC
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 163

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de Dezembro de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7AD7BE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 16/2023

PORTARIA N. 16/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com **substituição de peças de computador, entre outros**do poder legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 8 de dezembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3C7F337A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira pacientes e acompanhanteagendados no Hospital POC e CEMETRON no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2023

_____	_____
FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0628D16E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhantepara o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2023

_____	_____
FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:00EF2BE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente em emergência para avaliação com medico o oftalmologista no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

_____	_____
FERNANDA SANTOS DE SOUZA Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9076B538

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA. CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente em emergência para avaliação com medico o oftalmologista no Hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DCE5A406

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:15/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F04C7705

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:16/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9137E5FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziupaciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C7757738

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:13/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118 CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/08/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F84E3820

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285 CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente em trabalho de parto de emergência ao Hospital municipal do município de Ji-Paraná/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/08/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA36C66A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE	SAIDA: 16/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
AFASTAMENTO	CHEGADA: 16/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital HRCno município de Cacoal/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/08/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50FB7483

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:17/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACAOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO.			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/08/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:624F9EA8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE DA UBS
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 7ª reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMS que serão realizados no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D48BDC17

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:21/08/2023	V. UNT.	R$415,08

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$415,08

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 7ª reunião Ordinária da CIB e Reunião do COSEMS que serão realizados no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1F986965

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$249,04

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:468D2A3D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá conduzir a Secretaria de Saúde e Coordenadora da UBS paraparticipar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0E8C2F42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/08/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipardo lll - Seminário Estadual de Judicializaçãoda Saúde que será realizado no Auditório da OAB no município de Cacoal/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2B463279

P M N U - RO
PORTARIA Nº 405, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a cedência da servidora **KELEN ALVES** ao Município de Porto Velho- RO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio Nº1000/2023/ASGOV/SGG, expedida pelo Prefeito do Município de Porto Velho- RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência servidora **KELEN ALVES** , ocupante do cargo Agente de serviços gerais, com ônus para o Município de Porto Velho–RO de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AB0E8CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2023.

ERRATA

O Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste publicar a ERRATA referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2023. Edição 3617, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2023.

ONDE SE LÊ: R$ 768.433,61 (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE: R$ 768.433,61 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:738F79B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2023.

ERRATA

O Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste publicar a ERRATA referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2023. Edição 3617, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2023.

ONDE SE LÊ: R$ 768.433,61 (setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE: R$ 768.433,61 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B4640B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023.

DISPENSA 010/2.023 PARECIS – RO____

PROCESSO Nº 125/2.023

OBJETIVO: Aquisição com despesas de materiais permanente do tipo: B-HYPE 10 – CAIXA FALANTE DE 10, MICROFONE SEM FIO, MICROFONE GOOSENECK KT82, STAGE-8 PRO, SUPORTE MUSICAL, KIT COM 4 PILHAS, Teclado K120 Keyboard COM FIO, Mouse Emborrachado, CRONÔMETRO DIGITAL e Iluminador ring light portátil. Recursos destinados a atenderem as necessidades da Câmara Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 19.516,84 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos),** sendo em favor da empresa: CANGUSSU E FURTADO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 09.363.297/0001-24**

Em 08 de dezembro de 2.023.

Homologado em: 08 de dezembro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:8A4D390E

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante desta em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/SEMED/2023
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia para realizar a **3ª revisão de garantia do veículo L 200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4 AT, placa SLJ6I00, ano 2022/2023,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 2010
Fonte de Recurso: Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha n° 47
VALOR: R$ 2.022,59 (dois mil, vinte e dois reais e cinquenta nove centavos)

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 50
VALOR: R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

TOTAL GERAL: R$ 3.152,59 (três mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 786 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-116

Parecis/RO, 08 de dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B6B2BF1F

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 050/2023, do Processo Administrativo n° 2.119/2023/SEMAF, que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de placas de inauguração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 050/2023 e HOMOLOGO como vencedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.716/0001-80, com endereço situado na Av. Copacabana, nº 352, Bairro Novo Cacoal, município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-184, totalizando o valor desta licitação de R$ 8.515,00 (Oito mil, quinhentos e quinze reais).

Parecis/RO, 08 de Dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B6878621

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 048/2023, do Processo Administrativo n° 1.823/2023/F.M.S, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Campanha para Combate aos Caramujos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 048/2023 e HOMOLOGO como vencedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, com endereço situado na Av. Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-544, totalizando o valor desta licitação de R$ 38.301,00 (Trinta e oito mil, trezentos e um reais).
Parecis/RO, 08 de Dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:96BB4331

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação do RECURSO POLITICAS PÚBLICAS Nº 55901110145202301 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020230002 – GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA Nº 886, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 13 de novembro do ano de 2023, registrada através da Ata nº 158, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **RECURSO - POLITICAS PÚBLICAS Nº 55901110145202301 –**

PROGRAMAÇÃO Nº 110145020230002 – GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA Nº 886, NO VALOR DE R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS
DECRETO Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E28C5766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 20/DAF/CMPV-2023

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

Designar componente do quadro funcional **Marcelo Rodrigo Lima Gadelha**, com lotação na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **Fiscal** na execução dos serviços, relativo a contratação de empresa de manutenção de centrais de ar – Processo Administrativo 01.00043-000/2022.
Esta portaria tem validade a partir da sua publicação.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5AF18E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 660/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Gigliana Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF2F9DF6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 041/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00146/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Prorrogação do prazo correspondente a 12 (doze) meses, com manutenção do valor do Contrato nº 028/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 08.12.2021.
PRAZO: Prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente stabelecido por mais 12 (doze), contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 225.635,52 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, sendo mantido o mesmo valor do aditivo anterior, conforme acordado nos documentos de fls. 1366/1369.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE: 17.51 PROJETO ATIVIDADE: 102.41.15.122.0007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.
Porto Velho, 07 de dezembro de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73CD0D11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 624/2023

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro n.º 20286AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350AT, no período de 11 à 15 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28636F99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 625/2023

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro n.º 272AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro n.º 20286AT, no período de 11 à 15 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C09F3EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 056/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 056/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 07 de dezembro de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA FISCAL,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CD6DF68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 10/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 10/2023
PROCESSO Nº **00600-00021369/2023-82-e**
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: V.A.S.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) COMPROMISSÁRIO já ficou esclarecida nos presentes autos, e diante da necessidade e de sue retorno, fica estabelecido na forma do Art. 5º 1§ da Lei 685/2017 que o Servidor se compromete a não faltar injustificadamente ao Serviço em um período de 02 (dois) anos, cumprindo suas obrigações regulamentares assiduamente, ficando ainda ciente que durante esse período, haverá fiscalização na folha de frequência do Compromissário a cada 3 (três) meses pala comissão, caso haja descumprimento no presente TAC será os autos desarquivado, e retomará o curso normal na fase em que parou, fica ainda ciente que não terá nenhum, direito de receber e ou revindicar quaisquer valores do período em que não prestou serviço, ou seja, de todas as faltas injustificadas.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9844943

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.634, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Serviço "ITBI – Cartórios" para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos (ITBI), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00047337/2023-15-e.

CONSIDERANDO as diretrizes do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM) que, em seu art. 236, dispõe a solidariedade do pagamento do ITBI pelos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e desburocratizar os procedimentos relativos ao lançamento do Imposto Sobre a Transmissão "Inter- vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) no Município de Porto Velho;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO "ITBI – CARTÓRIOS"

Art. 1º Fica instituído o Serviço "ITBI – Cartórios", para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) no município de Porto Velho.

§ 1ºO serviço instituído no caput deste artigo será disponibilizado aos serviços notarial e registral, por intermédio da Internet, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º As informações para emissão do Documento de Arrecadação Municipal relativos ao ITBI serão prestadas exclusivamente por pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos deste Decreto.

Art. 2ºO Serviço "ITBI – Cartórios" será disponibilizado exclusivamente para as transmissões "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) do tipo urbano, exceto os de Escritura Plena, que atendam os seguintes requisitos:

I – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Porto Velho;

II – com descrição, metragem e cadeia sucessória em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor e Cadastro Imobiliário do Município;

III –sem débitos junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Nos casos não previstos neste artigo ou no caso de lançamento de Complemento de ITBI, a geração da guia de ITBI será realizada exclusivamente pelo Fisco Municipal, mediante lançamento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, observando a instrução normativa em vigor.

Art. 3ºÉ obrigatório o preenchimento de todas as informações constantes no Cadastro de ITBI Web pelos Cartórios no ato da emissão, bem como fazer upload dos documentos obrigatórios.

Art. 4º As informações prestadas no ato de Cadastro de ITBI Web pelos Cartórios estão sujeitas à ação fiscal, mediante exame das escrituras e demais documentos relacionados com a transmissão imobiliária.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE DAM NO SERVIÇO "ITBI – CARTÓRIOS"

Art. 5º As pessoas interessadas deverão solicitar ao Fisco Municipal a autorização de acesso ao Serviço "ITBI – Cartórios", mediante requerimento próprio dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá ser acompanhado do Termo de Responsabilidade de Acesso, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1º Poderão solicitar a autorização de acesso de que trata o caput deste artigo, os delegatários dos:

I – Cartórios de Notas; e

II – Cartórios de Registro de Imóveis.

§ 2ºÉ facultado à Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer, por meio de ato normativo, as demais pessoas interessadas que poderão solicitar autorização para acesso ao Serviço "ITBI – Cartórios".

§ 3º Somente será permitida a autorização de acesso aos Cartórios de Notas e aos Cartórios de Registro de Imóveis devidamente inscritos no Cadastro Econômico Fiscal do Município de Porto Velho e com a Licença de Localização e Funcionamento Regular devidamente renovada.

§ 4ºO uso do acesso ao ambiente do Serviço "ITBI – Cartórios" implicará nas seguintes obrigações:

I – informar dados fidedignos, quando do manuseio do sistema;

II – fazer do acesso autorizado apenas na finalidade para a qual o mesmo foi concedido, relativamente aos atos praticados pelos entes ou perante eles em razão do seu ofício, sob pena de suspensão de acesso do respectivo usuário;

III – observar os Termos de Uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP) da Secretaria Municipal de Fazenda instituídos pela Resolução nº 005/2023/GAB/SEMFAZ, de 25 de setembro de 2023.

Art. 6ºO acesso ao Serviço "ITBI – Cartórios" será operado a partir de autenticação de usuário, por meio de*login*e senha de acesso.

§ 1ºO*login*de usuário e a senha de acesso são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os Cartórios de Notas e de Registros de Imóveis poderão indicar seus prepostos/funcionários para recebimento do*login*de usuário e senha de acesso.

§ 3ºA indicação de que trata o parágrafo anterior não exime os autorizados, previstos no § 1º do art. 5º deste Decreto, das responsabilidades estabelecidas no Código Tributário Nacional e na legislação tributária municipal vigente.

§ 4ºO*login*de usuário e a senha de acesso serão fornecidos após homologação do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 5ºA senha de acesso de que trata o parágrafo anterior deverá ser obrigatoriamente trocada pelo usuário quando do primeiro acesso ao sistema.

Art. 7ºO DAM de ITBI conterá as informações de identificação da pessoa autorizada e do seu emitente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºA conferência dos dados constantes do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) é de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1°Se na conferência for constatada divergência de dados, a impugnação deverá ser efetuada antes do recolhimento do imposto, para que um novo lançamento seja efetuado.

§ 2°Se a divergência for constatada após o recolhimento do imposto, o sujeito passivo deverá protocolizar, mediante Processo Administrativo de:

I – pedido de Retificação de ITBI, quando a informação divergente admite ato de retificação;

II – pedido de Restituição de ITBI, para os demais casos, quando também será emitida nova Guia de ITBI com as informações corretas, para pagamento;

III – pedido de Complemento de ITBI, se houver necessidade.

§ 3° Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), por meio da Divisão responsável pelo lançamento e fiscalização do ITBI, a análise dos pedidos de que tratam o § 2º deste artigo.

Art. 9ºA omissão de informações ou a prestação de declarações falsas no Cadastro de ITBI Web pelos Cartórios configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no Art. 2° da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 10.Não haverá incidência de Tarifa de Expediente (preço público), quando os serviços previstos neste Decreto forem

cadastrados por meio do acesso dos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis.

Art. 11. Ato do Secretário Municipal de Fazenda disciplinará os casos omissos na execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 12.330, de 31 de agosto de 2011.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MODELO DE FORMULÁRIO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AO SERVIÇO "ITBI – Cartórios" E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

_____,inscrita no CNPJ/CPF sob n°_____, com sede na _____, n°_____, Bairro_____, CEP_____, Porto Velho, telefone_____, e-mail_____, por seu representante legal_____, inscrito no CPF n°_____,celebro opresente**Termo de Responsabilidade de Acesso ao Serviço de "ITBI – Cartórios"**, assumindo a responsabilidade por todas as informações e declarações prestadas no no Cadastro de ITBI Web,pela concessão ou retirada de acesso a usuários, nos termos da legislação municipal vigente.

Indico, neste ato como usuário responsável _____,inscrito no CPF n°_____, o qual assina conjuntamente este termo, assumindo todas as responsabilidades pelo uso correto do sistema, além da manutenção da confidencialidade da SENHA para operação do sistema.

Declaro, por fim, estar ciente que este**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**poderá ser denunciado a qualquer momento pelo Poder Público Municipal, com a consequente imposição de restrição ao acesso no sistema, consoante o inciso II do § 4º do Art. 5º do Decreto n° 19.634/2023 e suas finalidades.

Os signatários do presente termo são responsáveis pela manutenção absoluta do sigilo fiscal das informações decorrentes das operações realizadas no Serviço "ITBI – Cartórios", bem como a proteção obrigatória dos dados pessoais, nos termos da Resolução nº 005/2023/GAB/SEMFAZ, de 25 de Setembro de 2023.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Porto Velho____, de _____de_____.

_____
Assinatura/ Oficial (a) / Tabelião (ã)

USUÁRIO Porto Velho, __ de _____ de ____. CPF/Funcionário: _____ **Assinatura**	**Reservado para GAB/SEMFAZ** _____ **Assinatura**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E34B4777

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.633, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modifica a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018428/2023-35-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei n° 1.507, de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida, localizada na Avenida Amazonas, s/n, Jardin Santana, área urbana do Município de Porto Velho, criada e denominada pela Lei n° 497, de 04 de outubro de 2013, que deixa de ter Tipologia "B" e passa a ter Tipologia "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:93B4782D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.632, DE 08 DE DEZEMBRO 2023.

Disciplina a concessão de desconto no IPTU referente ao exercício de 2024 e na TRSD para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00048936/2023-48-e.

DECRETA:

Art. 1º Conceder, com fundamento no que estabelece o § 1º do art. 218 e § 3º do art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, desconto para pagamento antecipado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2023, nas seguintes condições:

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Janeiro;

II – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do tributo para pagamento até o último dia útil do mês de Fevereiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:062EF648

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Ao oitavo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, do outro a Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. inscrita no CNPJ nº 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México nº 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 556.785-SSP/RO e CPF nº 606.108.162-68, doravante denominado CONTRATADA, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 045/PGM/2021 originário do Processo nº 02.00076-00/2021 (Processo Eletrônico n°: 00600-00030111/2023-77), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 045/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, para atender a frota oficial da Secretaria Geral de Governo, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 2500 – Transferência da União referentes a Compensação Financeira de Recursos Hidricos, conforme Nota de Empenho nº 8121, de 08/12/2023, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 045/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E1F8F88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.196/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos dos Distritos, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 12 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B0112225

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.197/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELISSANDRA CECILIA MENEZES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos dos Distritos, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 12 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C5D9FB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0177/SGG/2023

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2023.

"Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Geral de Governo – SGG"

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.
CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo elencados para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Geral de Governo, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança.

Servidor	Matrícula	Atribuição
Moacyr Rodrigues Pontes Netto	1004962	Presidente
Hailton Alvarez de Aguiar	1006005	Membro
Tainan Alleyne da Costa Silva	95184	Membro
Diego Lemos Maus	107723	Suplente
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRICI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E09733EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1459/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL**, Cadastro nº 1002711, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de **17/11/2023 a 16/12/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 000048315/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7339E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1460/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR**, Cadastro nº 1004361, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **01/11/2023**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00049/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D97AF61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1461/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à à servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA**, Cadastro nº 132605, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/12/2023 a 29/11/2024**, conforme processo nº 00600-00007390/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB2EC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1462/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELANE NUNES DA SILVA**, Cadastro nº 88311, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00039563/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01512754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1463/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PRISCILA BRENHA ABREU DOS SANTOS**, Cadastro nº 326927, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00035080/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53B5FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1464/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILAINE DOS SANTOS MELO**, Cadastro nº 237322, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00034743/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9D1A9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1465/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARCIA ELIZABETH LOPES RODRIGUES**, Cadastro nº 27070, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida pela a Portaria nº 1336 de 08/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3599 de 13/11/2023 no período de **01/12/2023 a 30/12/2023**, conforme e-DOC 5D95A5F5, e-DOC 202918F8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:17A7EE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1466/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 258972, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 1425/2023 de 29/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3613 de 04/12/2023 no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, conforme e DOC 404C5E34.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01050BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1468/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **THAIS FERNANDA NUNES DA SILVA MONTEIRO**, Cadastro nº 247190, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 9B78F103, e-DOC 338ED86E, e-DOC F06524A9.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7B0C122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1469/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EDNA GOMES DE LIMA**, Cadastro nº 240440, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 0849BBD4, e-DOC 1684E2F0, e-DOC 5E91500B.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	08/04/2017 a 06/04/2022	04/01/2024 a 02/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06C58180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1470/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **HUGO SIMAO ALVESCASINI**, Cadastro nº 249476, ocupante do cargo de AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme e-DOC D9C7A4D0, e-DOC EE5CA11E, e-DOC 45386675, e-DOC E7855ADE.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/10/2012 a 09/10/2017	29/01/2024 a 27/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:620CE9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1471/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO**, Cadastro nº 63230, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - PCASP CC-18 , da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, em substituição a titular **ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI**, Cadastro nº 135774, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 734C5157, eDOC F0037A9F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EA6EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1472/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES**, Cadastro nº 1005463, para exercer no período de **11/12/2023 a 30/12/2023**, o Cargo em Comissão de DIRETORA DODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CC-17, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA**, Cadastro nº 1000468, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC C4C8D948, e-DOC FA91E0E2.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCB4A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1473/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO**, Cadastro nº 66408, para exercer no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA CC-11 , da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 304593, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 735F01BE, e-DOC BF055051.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98D1FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1474/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSE LUIZ DOS SANTOS** Cadastro nº 2775, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o Goveno do Estado Rondônia, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 841D29AD,e-DOC 1E3ACC77, e-DOC 6F6B36CA, e DOC 79F6E164.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B8B38C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.002** – Serviços de Publicação na Imprensa Oficial da União. **Elemento Despesas:** 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. A contratação da Imprensa Oficial Nacional, órgão pertencente à estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, tem por objetivo atender as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, na divulgação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública Municipal, em especial ao que se refere as publicações dos avisos de licitações na modalidade pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520,/02, pois facilitará o acesso às informações a todos os interessados. Assim como auxilia esta Municipalidade no cumprimento do princípio constitucional da publicidade, este também expresso no Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93 em seu artigo 3º.	01	R$ **118.674,84 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**
TOTAL GERAL: R$: 118.674,84 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)			

JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação da prestação de serviço de publicação na Imprensa Nacional – Diário Oficial da União, visa atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Porto, conforme demonstrativo abaixo:
CONSIDERANDO que aos órgãos e entidades do poder público cabe assegurar a gestão transparente das informações, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, assim como deverá garantir a sua disponibilidade, autenticidade e integridade; Considerando que os atos praticados pelos agentes públicos não devem ser sigilosos, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica. Logo o processo administrativo deve ser acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas, onde deve-se prevalecer o princípio da publicidade, o qual é aplicável a todos os Poderes em todos os níveis de governo; Considerando a necessidade de publicação no Diário Oficial da União, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, Inciso I, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com Recursos federais ou garantias por instituições federais; Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º. Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPRENSA NACIONAL **CNPJ**: 04.196.645/0001-00 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE **DATA**: 07 de julho de 2023 – **42B726FA-e**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 720/SPACC/PGM/2023 **DATA**: 07.12.2023 **e-DOC: 35B2C4F1-e** **FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CFE3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 17/SEMAD/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado**

de Rondônia - Processo nº 7077243-40.2022.08.22.0001, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
52º	EDILAINE NAIARA GONÇALVES	4/11/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3E6933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7077243-40.2022.08.22.0001**, resolve:

Nº 135 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 017/SEMAD/2023, de 08/12/2023.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
52º	EDILAINE NAIARA GONÇALVES	4/11/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCF1533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **Associação de Pais e Amigos de Rondônia - AMA**, **Processo Administrativo n°. 00600-00042682/2023-54,** cujo o objeto constitui-se em: ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades realizadas, bem como dispor de espaço físico adequado.

Gestor da Parceria

Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A766EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE , **Processo Administrativo n°. 00600-00043279/2023-42,** cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Vida Capoeira.

Gestor da Parceria

Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:685F862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE , **Processo Administrativo n°. 00600-00049881/2023-93,** cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Voo da Liberdade.

Gestor da Parceria

Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B4EC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC**, **Processo Administrativo n°. 00600-00043294/2023-91,** cujo o objeto constitui-se em: primorar o atendimento oferecido, inclusive intensificando a assistência social as crianças e adolescente em tratamento oncológico e acompanhantes, propiciando melhorias na área da limpeza, segurança, transporte e alimentação e ampliar quadro de profissionais.

Gestor da Parceria

Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos

financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:221FD800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00029739/2023-20,** cujo o objeto constitui-se em: projeto "Aquisição de Materiais Pedagógicos, Esportivos, Produto de Higiene e Limpeza e Utensílios para Cozinha e Refeitório da Instituição".

Gestor da Parceria

Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F993901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 30/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 23/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEIEF Flamboyant, sito à Av. José Amador dos Reis, 1750 - Cascalheira, Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de dezembro 2023.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Flamboyant		
Interessada: EMEIEF Flamboyant		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº:00600-00045028/2023-01-e	Parecer: 23/CAEF/CME-2023	Aprovado em:05 DE DEZEMBRO DE 2023

I. HISTÓRICO
A EMEIEF Flamboyant criada através da Lei Complementar nº 381 de 16 de junho de 2010, foi construída pelo Consórcio Santo Antônio Energia e foi denominada EMEIEF Flamboyant, nome escolhido pela comunidade através de constantes reuniões na Associação de Moradores, que resolveram homenagear o bairro. Árvore Flamboyant a qual tinha em abundância no bairro é considerada a mais bela devido seu colorido intenso de suas flores, possuindo tronco forte, a qual também deu o nome ao bairro Flamboyant.
Suas atividades tiveram início em março de 2010. A concretização deste fato deve-se principalmente pelo compromisso da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, com o processo de inclusão social que tem como objetivo principal, garantir o acesso e permanência de toda criança na escola. Atualmente a escola atende a clientela estudantil oriundos dos bairros: São Francisco, Mariana, JK I e II, Flamboyant, Cascalheira e demais bairros das adjacências da Zona Leste.

II. ANÁLISE
Instruem o Processo os seguintes Documentos:

Ofício nº 115/2023, EMEIEF Flamboyant de 17 de outubro de 2023, que encaminha documentação para Autorização de Funcionamento da Escola;
Despacho de nº 29/PRES/CME-2023;

Despacho nº 51/DT/CME-2023 de 10 de novembro de 2023; Portaria de nº 111/CME-2023 de 10 de novembro de 2023; CNPJ – 12.914.125/001-06 - Conselho Escolar;
Laudo Técnico de nº 07 da Divisão de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação - Maio 2023; Ofício nº 141/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 30 de outubro de 2023;
Calendário Escolar;

Planos de Ação da Equipe Gestora;

Projetos Pedagógicos Desenvolvidos;

Decreto de Nomeação do Diretor, Vice Diretor e Secretária; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Parecer Técnico da Inspeção Predial do Engenheiro Eronildo Gomes dos Santos, de 26 de setembro de 2023;
Projeto Político Pedagógico;

Parecer Técnico Conclusivo nº 016/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, de 29 de setembro de 2023;
Após leitura e análise do Projeto Político Pedagógico a Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP, concluiu que o mesmo encontra-se condizente com a legislação educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar;
Parecer Técnico Conclusivo do Regimento Escolar de nº 016/DIIEP/DPE/SEMED de 01 de novembro de 2023;
Ata de Aprovação do Regimento Escolar;

Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – Licença Sanitária CVISA nº 08314/2015 com validade até 21/08/2024;

Equipe Gestora:
Lucilene Félix dos Santos Gomes – Diretora
Graduada em Biologia, Pós-Graduada em Gestão escolar Edvane Aparecida de Lima Silva – Vice-Diretora
Graduada em Pedagogia com Supervisão, Orientação Escolar e Pós Graduada em Ciências Sociais e Gestão Escolar. Secretária: Carina Tainá de Miranda Soares da Silva.
Graduada em Publicidade e propaganda com ênfase em marketing.

Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Vigilância Escolar	02
02	Merendeira	04
03	Inspetor Escolar	01
04	Agente Limpeza Escolar	03
05	Auxiliar de Secretária	02
06	Cuidador	01
Total: 13		

Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Orientadora Educacional	01
02	Supervisora Educacional	01
Total: 02		

Quadro do corpo docente: 16 Professores todos com nível superior, incluindo professor de Educação Física. Total de Servidores da EMEIEF Flamboyant: 34 Servidores.
Etapas e Modalidades de Ensino Oferecida:
A EMEIEF Flamboyant, oferece as seguintes etapas e modalidade: Educação Infantil: Pré I e Pré II e, Ensino Fundamental 1ª etapa do 1º ao 5º ano, oferecendo Educação Especial de forma Inclusiva.

Quadro Demonstrativo de Atendimento Escolar:

Etapa	Turma	N° de Alunos
1º Ano	A	20
1º Ano	B	24
1º Ano	C	25
1º Ano	D	25
2º Ano	A	25
2º Ano	B	25
3º Ano	A	30
3º Ano	B	30
4º Ano	A	30
4º Ano	B	30
4º Ano	C	30
4º Ano	D	30
4º Ano	E	29
5º Ano	A	25
5º Ano	B	28
5º Ano	C	30
5º Ano	D	30
5º Ano	E	30
5º Ano	F	29
Total:495 Alunos		

· **Formas de Organização:**
A EMEIEF Flamboyant está organizada em dois espaços físicos nomeados Sede e Extensão. A Sede conta com dez (10) salas de aula que funcionam em dois turnos, sendo dez turmas de Ensino Fundamental I em cada turno. O turno matutino, inicia suas atividades às 7h30 com término às 11h45. O turno vespertino, inicia suas atividades às 13h30 com o término às 17h45.
A Extensão conta com oito salas de aula que funcionam em dois turnos, sendo oito turmas de Ensino Infantil e Fundamental I até o terceiro ano.

· **Escrituração Escolar:**
O Arquivo Ativo encontra-se organizado por ano de estudo, cujo as pastas ficam armazenadas em armário
de aço.
O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em ordem alfabética, armazenadas em caixa arquivo.

· **Os Livros de Escrituração Escolar**: Registro de Matrículas;
Livro de Atas de Reuniões; Livro de Arquivo Passivo; e Livro de Ocorrência.

· **Característica do Prédio e do Espaço Físico da Instituição:**
Construção em alvenaria; Cobertura em telha fibrocimento;
Revestimento nas paredes em reboco com cerâmica; Pintura em tinta acrílica;
Forro de Madeira e PVC; Piso em granilite e cerâmica; Muro em alvenaria;
O prédio possui calçamento total;
As instalações possuem boa ventilação;
O abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA; O abastecimento de água é através de poço artesiano;
O prédio está adaptado para atender alunos público-alvo da educação especial; e

Os equipamentos de combate ao incêndio estão com validade em dia.

Dependências Físicas da Instituição:

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de Aula amplas e todas climatizadas	10
02	Sala da Direção	01
03	Sala da Secretária	01
04	Sala da Coordenação Pedagógica	01
05	Sala dos Professores	01
06	Sala de Leitura	01
07	Cozinha	01
08	Refeitório	01
09	Depósito de Merenda	01
10	Depósito de Material de Limpeza	01
11	Banheiro Masculino	01
12	Banheiro Feminino	01
13	Banheiro adaptado para alunos público-alvo da Educação Especial	01
14	Banheiro para Funcionárias (os)	02 Masculino e Feminino
15	Pátio Coberto	01

· **Educação Infantil:**
A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 05 (cinco) anos em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências é estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família.

· **Ensino Fundamental:**

O Ensino Fundamental com duração de nove anos tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Com a compreensão do ambiente natural e social do sistema político da tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. O Ensino Fundamental é organizado por ano escolar com jornada diária de quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, com carga horária

mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos. As turmas serão organizadas em conformidade com as conveniências didáticas pedagógicas e de ordem administrativa.

· Proposta Curricular:
As atividades escolares são desenvolvidas obedecendo à legislação da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, oferecendo o nível de ensino fundamental regular anos inicial de 1º ao 5º do ensino fundamental, tendo como ênfase o trabalho educativo com o Bloco Pedagógico (1º ao 3º ano) e seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) e a nova Base Nacional Comum Curricular- BNCC alinhado ao Referencial Curricular Territorial de Rondônia. Os Componentes Curriculares e os conteúdos específicos são trabalhados com base no Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO.
A unidade escolar vem colaborando e se aprimorando através da formação continuada com a parceria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que vem oportunizando momentos de aprendizado e reflexão quanto à prática pedagógica.

· Educação Especial:
A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.
A flexibilidade e adaptação curricular ocorrerão a partir do significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentem necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, respeitado a frequência obrigatória.
Deve ser assegurada ao processo educativo dos estudantes que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagem e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille e LIBRAS, sem prejuízo do aprendizado da Língua Portuguesa.

· Avaliação:
A avaliação da aprendizagem na educação básica obedece os seguintes critérios: Deverá ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa com a finalidade formativa e somativa; basear-se em objetivos claramente definidos realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural; suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotada; considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico, respectivos planos de curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, adotado pelo Município.

A Recomposição da Aprendizagem atenderá todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino matriculados a partir do 2º ano do ensino Fundamental I de forma colaborativa e interventiva para que sejam corrigidas as lacunas identificadas na aprendizagem dos estudantes e contará com ações de sensibilização junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar.

Consta no Projeto Político Pedagógico os seguintes Planos de Ação:
· Direção;
· Secretaria Escolar;
· Orientação; e
· Supervisão.

Consta no Projeto Político Pedagógico os seguintes Projetos Desenvolvidos:
· Feira Cultural: Resgatando Culturas com Folclore Brasileiro;
· Festa da Família;
· Projeto Leitura e Escrita;
· Projetos Jogos Matemática; e
· Formatura.

A Escola possui os seguintes Órgãos Colegiados:
· Conselho Escolar;
· Conselho de Classe; e
· Conselho de Professores.

Dimensão Financeira: Programas de Recursos Financeiros:
a) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
b) PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
c) PROAFEM –Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
d) PROAFEM REFORMA;
e) PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola.
f) PDDE Qualidade – Tempo de Aprender (Programa Dinheiro Direto na Escola)
g) Programa Educação conectada;
h) Programa Educação e Família.

III. VOTO DO RELATOR

Após análise dos documentos nos autos e a verificação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisada via documentos e visita técnica, *in loco*, conclui-se que a Instituição EMEIEF Flamboyant**,** atende aos termos que dispõe a normativa deste CME-PVH, por cumprir os termos do Capítulo II, da Resolução nº 18/CME/2023, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento.

Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

a) Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEIEF Flamboyant, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer.

Este é o Parecer.

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF

A Câmara de Acompanhamento ao Ensino Fundamental, APROVADO por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.
Cláudio Lopes Negreiros
Presidente CME - PVH

Juliene Rezende de Oliveira VIeira
Presidente da CAEF/CME-PVH

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME

JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro

MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

ELIANE ORTOLON
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BC500A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lotelocalizado na Rua Pau Ferro com Peroba**,**s/n**,**bairro Eldorado,de**"Equipamento Comunitário",**cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição nº**01.21.005.0168.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-00002691/2022-21**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante);
PV-01 / PV-02 - 120°38'50" - 59.66 - 9029015.30 - 404779.18 - RUA PEROBA
PV-02 / PV-03 - 210°11'23" - 60.10 - 9028984.89 - 404830.51 - RUA PAU FERRO
PV-03 / PV-04 - 300°30'53" - 59.84 - 9028932.94 - 404800.29 - RUA DAS AROEIRAS
PV-04 / PV-01 - 30°21'54" - 60.23 - 9028963.33 - 404748.73 - RUA AQUARIQUARA
Fechando assim o Perímetro de**239,83**m e Área de**3.394,69 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91037929

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 10/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote da "***EMEIEF Alegria***", localizada na Rua Gruta Azul**,**nº 2124**,**bairro Castanheira,de**"Equipamento Comunitário",**do Projeto Urbanístico do Lot. Conj. Residencial Rio Mamoré, registrado na Matrícula nº 1.815 no 2º SRI,cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição nº**01.29.505.0084.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-**
DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante);
PV-01 – PV-02 – 190°56'20" – 54,81 – 9.027.010,05 – 403.933,16 – Rua Gruta Azul;
PV-02 – PV-03 – 276°10'44" – 02,43 – 9.026.956,23 – 403.922,75 – Área sem denominação;
PV-03 – PV-04 – 331°31'03" – 54,15 – 9.026.956,50 – 403.920,34 – Área sem denominação;
PV-04 – PV-05 – 40°36'42" – 14,01 – 9.027.004,09 – 403.894,52 – Área sem denominação;
PV-05 – PV-01 – 98°59'58" – 29,89 – 9.027.014,73 – 403.903,64 – Rua Dr. Gondim.
Fechando assim o Perímetro de**155,29**m e Área de**1.241,19 m².**
00041822/2023-77, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9885679

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 143/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEISE PERIS PARADA FRAZÃO,**com endereço à RUA ABÓBORA, Nº 5921 - BAIRRO COHAB – INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.25.042.0326.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º005635,**lavrado em08.11.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**29/11/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08AED85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 144/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEISE PERIS PARADA FRAZÃO,**com endereço à RUA ABÓBORA, Nº 5921 - BAIRRO COHAB – INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 01.25.042.0326.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º013165,**lavrado em08.11.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**29/11/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C0ECB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 87/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FERTRAC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA,**com endereço à RUA DO HIPISMO, S/N, CIDADE JARDIM, ESTRADA DOS PERIQUITOS XX.727.040/0001-XX 01.51.025.0338.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFIC**AÇÃON.º013037,**lavrado em 30.08.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**30/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD8DE95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº98/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº98/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
+ MÉDICO	Bruno Luiz Nalim Fernandes Grigoleto	MÉDICO	02942757502
49975	Jorge Aurélio Arruda dos Santos	ENFERMEIRO	02404714480

248320	Sirlei Teixeira de Souza de Moura	ENFERMEIRA	03337450630
48456	Thalita Fernandes Cardoso	ENFERMEIRA	02560345116
207325	Valeria Medeiros Soares	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	04960717118

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no USF Renato Medeiros/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A79782D2

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 05/12/2023, 11:31:05

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 05/12/2023, 09:53:08

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABFA6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023Objeto:
Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

4ª DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
SOLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.003.654/0001-00
D L SAÚDE LTDA*	63.796.718/0001-56

* Existe ressalvas, evidenciadas na análise técnica do balanço patrimonial, quanto ao valor máximo permitido em caso de possível contratação.

Porto Velho 11, dezembro de 2023

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

Assinado por Antonio Fabricio Pinto Da Costa - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 08/12/2023, 11:39:13
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 41977823

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EFCE27B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 079/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n° 079/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REALMED C**OMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.641.727/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Patricia Brasil de Oliveira**, inscrito no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na Av. Benjamin Constant, 2140, Bairro: São Cristovão, CEP: 76.804-056, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 1 e 2** ofertando o valor total de **R$ 177.588,18**(cento e setenta e e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N° 00600-00006777/2023-12-e** e homologada as peças n° 75 e-DOC 94A5C2F1, referente o Pregão Nº 179/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de novembro de 2023.

VALÉRIA JÔVANIA DA SILVA
Superintendente – SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira – SML

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmed Comércio e Serviço LTDA- EPP
CNPJ: 44.641.727/0001-23
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01F37C20

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00021974/2023-53-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saneamentos e Serviços Básicos – SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 139/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 714/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 66**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ: 07.065.479/0001-93,** vencedora dos **ITENS 19, 20 e 21** ofertando: **R$ 40.757,10 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);**

•**R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54,** vencedora dos **ITENS 1, 4, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 27, 36, 42, 43, 46, 48, 49 e 54** ofertando: **R$ 30.640,41 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos);**

•**M. A. P. DOS SANTOS, CNPJ: 08.830.492/0001-54,** vencedora do **ITEM 2** ofertando: **R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais);**

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44, vencedora dos **ITENS 3, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 56, 58 e 60** ofertando: **R$ 22.527,63 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);**

•**SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90,** vencedora dos **ITENS 22 e 24** ofertando: **R$ 47.194,20 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos);**

•**ECOLIM LTDA, CNPJ: 17.221.558/0001-08,** vencedora do **ITEM 55** ofertando: **R$ 42,21 (quarenta e dois reais e vinte e um centavos);**

•**HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.509.955/0001-19,** vencedora dos **ITENS 33, 53, 59, 61, 62 e 63** ofertando: **R$ 3.481,47 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos);**

•**PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20,** vencedora dos **ITENS 17, 18, 34, 44, 45, 51, 52 e 57** ofertando: **R$ 46.638,48 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);**

•**MRO LTDA, CNPJ: 46.851.562/0001-40,** vencedora do **ITEM 25** ofertando: **R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais);**

•**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07,** vencedora do **ITEM 23** ofertando: **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitação – Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1841CC5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 207/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00018342/2023-11-e**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA (CONTÍNUA) QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 266.574,12 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

Porto Velho-RO 08 de dezembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E40CB3CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2023/SML/PVH SRPP Nº069/2023

O Superintendente Municipal de Licitações - Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551** e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada na peça **203** no processo nº**00600-00008467/2023-07-e**, torna pública a **REVOGAÇÃO da do Pregão Eletrônico nº155/2023/SML/PVH SRPP Nº069/2023**, **cujo objeto é O Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.** INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitação – Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05013110

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00005404/2023-16-e, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET),**conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/12/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.020,92 (Quarenta e nove mil, vinte reais e noventa e dois centavos).

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D3FA288

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH SRPP Nº 094/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00008467/2023-07-e**, cujo objeto é o **O Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2023 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO:R$**

1.146.395,76 (Um milhão cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Porto Velho-RO 08 de Dezembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:172FC717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº. 1740/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra REMARCADA, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, **COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1740/SAAE/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 401.432,95 (Quatrocentos e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos);
DATA DE ABERTURA: 27/12/2023, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5D7058DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 557/GP/2023.de nomeação
Portaria publicada no dia 08/12/2023, edição 3617 e código identificador B3F7479E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:60C239D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2040/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 13/12 /2023, conforme memo. Nº 269/SEMSAU/2023, onde a mesmo irá resolver pendencias na **SESAU, participar da 11 ª reunião CIB COSEMS E CAPACITAÇAO DE MANEJO CLINICO DE HIV, HPATITES VIRAIS E OUTRAS ISTs.** O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA 5ª36

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: *.374.***-87;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, contador, CPF; *.567. ***.832-53**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Maria da Conceição, enfermeira, CPF; *. 213.***-91**
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B33BA591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2042-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores mencionados abaixo, o deslocamento até Brasília/DF será nos dias 11 a 15/12/2023 com finalidade de Cumprir Agenda na Câmara Federal, Senado e Ministérios. Conforme Memo.: 238/GP/2023, a locomoção será com o veículo oficial tipo Van de placa OHQ 8223.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. *.997. ***-68;**
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: **.401. *-15;**
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:18C4E5B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2926/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	61.000,00

	Total Geral	**61.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:308BBAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2015/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 35 (trinta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.450, ,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para manutenção de pontes em madeira e aterro da cabeceira da ponte na linha 29 e instalação de boieiro na linha 41 entre os dias 06 a 18/12/2023, conforme memo. Nº 180/SEMOSP/2023.
Rui Nogueira da Silva, operador de máquina, CPF; *.322. ***-53**
R$ 840, 00 oitocentos e quarenta reais);

Francis Ney Oliveira Ruiz, motorista, CPF. *.832. ***-87**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810. ***-17**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Antônio Fernandes, operador de máquina, CPF; *.201. ***-34**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Douglas Gouveia Feliciano, operador de máquina, CPF; *.020. ***-85**
R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Claudemir Risso Matiase, motorista, CPF. *.492. ***-53**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Francisco de Assis Felipe, gari, CPF. *.142.592-87**
R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:85267183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2016/SEMOSP/2023.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 50(cinquenta) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de manutenção a ponte de madeira na linha 33, e serviços de instalação de boieiro na linha 41 entre os dias 06 a 18/12/2023, conforme memo. Nº 179/SEMOSP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: *.247. ***-67;**
R$ 770, 00 (setecentos e setenta reais);

Luiz Aparecido de Lima, operador de máquina, CPF; *.372. ***-72**

R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Walter Moraes Junior, gari, CPF; ***914. * -71**
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Márcio Leandro de Oliveira, gari, CPF. *.262. ***-87**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Luiz Fernando N. Morais, gari, CPF; *.174.***-31**
R$ 70,00 (setenta reais)

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. *.053.***-75**
R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Nelcidio Moraes, gari. CPF. *.129.***-10**
R$ 420,0 (quatrocentos e vinte reais

Carlos Eduardo da Silva, pedreiro, CPF. *.751.***-34**
R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:506A777F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº CNV/290/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a - aquisição de luminárias para implantação de melhorias na iluminação pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 296.135,34, (Duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**452**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.148**.	CNV/290/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	**R$ 296.135,34**
Total da Suplementação		**R$ 296.135,34**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Recursos Vinculados, provenientes Transferências Voluntárias, nos termos do Convênio n.º **CNV/290/SEOSP/PGE/2023,** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, no valor de **R$ 296.135,34, (Duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, visando a - **aquisição de luminárias para implantação de melhorias na iluminação pública**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 76.706-9

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:46742268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEBORA DE CASSIA MATOS**, Matricula nº **3582**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9189 SSP/RO e do CPF: XXX.622.642-XX, de

exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLANALTO",** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9BCB26D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 621/2023

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser – Gestor (a) de Parceria, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 857/SEMAS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **CRISTIANE MATIAS PEREIRA** – DIRETORA ADMINISTRATIVA, Matrícula 30045, RG: XXX500 SESDEC/RO e CPF: XXX.288.492-XX, para ser Gestor (a) de Parceria referente ao Projeto "Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer", dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Banco Santander, conforme Art. 2º - Inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º As instituição serão selecionadas através de Chamamento Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 117/2022.

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7314A68A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 622/2023

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser – Gestor (a) de Parceria, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 858/SEMAS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **GISLAINE VEIGA DE FREITAS** – COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS, Matrícula 30126, RG: XXX978 SESDEC/RO e CPF: XXX.560.672-XX, para ser Gestor (a) de Parceria referente ao Projeto "Assegurar Direitos para Garantir o Futuro", dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Itaú, conforme Art. 2º - Inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - As instituição serão selecionadas através de Chamamento Público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 118/2022.

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8EEB012

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VALDINEI ADRIANO GONCALVES,** Matricula nº **6642**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX986 SSP/RO e do CPF: XXX.044.182-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 289/2019, **no período de 01.12.2023 a 30.12.2023**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 289/2019, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 07 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A81D087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo: 5804/2023
Inexigibilidade: 25/2023

Objeto: REPASSE FINANCEIRO VISANDO FIRMAR PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/CPF: 15.894.306/0001-06
Valor Total: R$ 103.420,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 30, Incisos VI, Artigo 31, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 103.420,00

ROLIM DE MOURA, 08 de dezembro de 2023.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:33DC8E05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Processo: 49/2023
Dispensa: 40/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO

Fornecedor: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
Valor Total: R$ 11.133,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 11.133,00

ROLIM DE MOURA,08 de dezembro de 2023.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5403C790

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 044/2023.
PROCESSO Nº: 148/2023.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda., CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Servidores para participação em curso de interesse do Poder Legislativo.
VALOR R$: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de dezembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B33BB4DF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 045/2023.
PROCESSO Nº: 149/2023.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de dezembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3AB7351E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 046/2023.
PROCESSO Nº: 003/2023.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11 de dezembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7A4AD58E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.159/2023

"Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que a Prefeitura de Rolim de Moura seja parte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O juízo arbitral estabelecido nos Art. 151 a 154 da Lei. 14.133 de 1º de abril de 2021, para a solução de litígio em que a Prefeitura de Rolim de Moura seja parte será efetivado, conforme procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2° A Prefeitura de Rolim de Moura e seus órgãos e as entidades vinculadas poderão optar pela adoção do juízo arbitral para a solução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível.
Parágrafo Único. Será aplicado o disposto no *caput* deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Art. 3° A inclusão de cláusula compromissória em contrato celebrado pela Prefeitura de Rolim de Moura ou a estipulação de compromisso arbitral obedecerão ao disposto neste Decreto, respeitados os princípios que orientam a administração pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4° O juízo arbitral, para fins desta Instrução Normativa, instituir-se-é exclusivamente por meio de órgão arbitral institucional.

Art. 5° São requisitos para o exercício da função de árbitro:
I - ser brasileiro, maior e capaz;
II - deter conhecimento técnico compatível com a natureza do contrato;
III - não ter, com as partes nem com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de Juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil.
Art. 6° Para fins deste Decreto somente se admitirá a arbitragem de direito, instaurada mediante processo público.
Parágrafo Único. A arbitragem que envolva a Administração Pública será sempre de direito e respeitará o princípio da publicidade.

Art. 7° A arbitragem relativa aos contratos internacionais em que a Prefeitura de Rolim de Moura for parte atenderá às normas e aos tratados internacionais com eficácia no ordenamento jurídico nacional.

Art. 8° O procedimento arbitral para a solução de litígio relativo a contrato, acordo ou convênio celebrado pela Prefeitura de Rolim de Moura fica condicionado à existência de cláusula compromissória cheia ou à formação de compromisso arbitral.

Art. 9° O procedimento arbitral será instaurado mediante provocação de uma das partes contratantes.

Art. 10 A câmara arbitral escolhida para compor litígio será preferencialmente a que tenha sede na Prefeitura de Rolim de Moura, e deverá atender aos seguintes requisitos:
I - estar regularmente constituída por, pelo menos, três anos;
II - estar em regular funcionamento como instituição arbitral;
III - ter como fundadora, associada ou mantenedora entidade que exerça atividade de interesse coletivo;
IV - ter reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais.
Parágrafo Único. As intimações relativas à sentença arbitral e aos demais atos do processo serão feitas na forma estabelecida pelas partes ou no regulamento da instituição arbitral responsável pela administração do procedimento.

Art. 11 No edital de licitação de obra e no contrato público constará:
I - a declaração, por opção da Administração Pública, pela arbitragem;
II - a declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com arbitragem; e
III - a fixação dos honorários do árbitro ou dos árbitros.

Art. 12 Ressalvado o disposto na legislação federal e neste Decreto, prevalecerão as regras instituídas na regulamentação do juízo arbitral institucional, obedecidos o disposto no Art. 10 deste Decreto, ao qual compete decidir a causa.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 14 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:89521342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.160/2023

"*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsti na Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e aquisições de bens de uso frequente que tenha significativa expressão em relação ao consumo quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:
I- Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços e fornecedores, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, vinculada à Ata de Registro de Preços com as condições a serem praticadas pelos detentores do Registro de Preço;
III- Órgão Gerenciador – órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV- Órgão Participante – órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
III- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art 3º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais deste Decreto e deverá dispor sobre:
I- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III- a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI- as condições para alteração de preços registrados;
VII- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23 deste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SEMACOL, através do Departamento de Compras e Licitações, o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I- consolidar todas as informações relativas à estimativa individual, e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II- promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei.
III- Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV- Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
V- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e
VI- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços.

Art. 6º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, adequando ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I- garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
III- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
IV- zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
V- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados.

Art. 7º A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Secretário/Superintendente Municipal de Compras e Licitação, pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:

I- número de ordem em série anual;
II- número da concorrência e do processo administrativo respectivo; e
III- qualificação do detentor do registro.

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo Único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 9º O Registro de Preços será formalizado por meio de termo, denominada Ata de Registro de Preços, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único. Aplica-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo conter, além das cláusulas essenciais dos contratos, as seguintes:
I – Forma de Revisão de Preços;
II – Prazos de Entrega e Pagamentos;
III - Forma de atualização do preço em caso de atraso no pagamento;
IV - Multas por atraso de entrega;
V - Penalidades;
VI - Demais condições que a administração achar pertinente

Art. 10 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir a obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, da Ata de Registro de Preços..

Art. 11 Havendo preços registrados e firmado a Ata de Registro de Preços, a solicitação de despesa instruirá o processo para efetivar a aquisição que será autorizado por despacho pelo órgão gerenciador do sistema, o qual precederá a nota de empenho.

Art. 12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 13 O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados.
§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

Art. 14 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais deste Decreto e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 15 O edital poderá admitir, quando se tratar de produtos ou serviços monitorados ou controlados oficialmente, como critério de adjudicação, a oferta de descontos sobre tabela de preços oficiais ou de fábrica permitidos por órgão oficial regulador.

Art. 16 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 17 A contratação com fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pela Administração por intermédio do Contrato de Compromisso de Fornecimento e sua liberação contratual feita através de nota de empenho.

Art. 18 O Contrato de Compromisso de Fornecimento poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento, o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo à Secretaria Municipal de Compras e Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O preço registrado poderá ser cancelado:
I- unilateralmente pela Administração quando:
a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não atender à convocação para o contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preço, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixa-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento; e
f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I- Correspondência com registro de entrega, juntado-se o comprovante nos autos respectivos; e
II- Publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
III- Considera-se imprensa oficial do município para publicação na íntegra da Ata de Registro de Preço, o site do Município de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 20 Compete ao ordenador de despesas de cada órgão contratante o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e instauração de processo, visando à aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade do licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.
§ 1º Para comprovar o desempenho dos fornecedores, as Secretarias da Administração deverão encaminhar, quando solicitado, relatório com exposição clara e comprobatória de sua atuação.
§ 2º Para aplicação das penalidades referidas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SEMACOL deverá adotar medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Secretário da SEMACOL.

Art. 21 Será considerado como imprensa oficial do município para publicação na íntegra da Ata de Registro de Preço, o site do Município de Rolim de Moura, devendo constar:
I- o material ou gênero com o respectivo preço Registrado;
II- o fornecedor;

III- o prazo de validade do registro; e
IV- eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 22 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.
§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro, podendo haver negociação para se conseguir proposta mais vantajosa.

Art. 23 Para fins deste decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, o Departamento de Compras e Licitações fixará a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle.
Parágrafo Único. Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 24 O Departamento de Compras e Licitações poderá executar pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as 4 variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o Sistema de Controle do Registro de Preços.
§ 2º A pesquisa será trimestral, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 25 Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeitos ao registro de preços, deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a instauração do competente procedimento.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Compras e Licitação - SEMACOL terá o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do Sistema de Registro de Preço previsto neste decreto.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 14 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31B26884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMACOL/2023

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal de Rolim de Moura nas categorias de qualidade comum e de luxo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;

b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
III - bem de consumo - itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades, bem como todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado na presente Instrução Normativa.
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 2º desta Instrução Normativa;
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 3º Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.
Parágrafo Único. As disposições desta Instrução Normativa, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 5º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:33F4C85A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2023

"Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º No âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, compete ao Prefeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 03 (três) meses;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 06 (seis) meses;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 04 (quatro) meses;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.
§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.
§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;
II - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
III - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
IV - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura;
II - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.
Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura e sejam observados, cumulativamente:
I - a ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar ao Controle Interno da Administração Municipal acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre ao Controle Interno da Administração

Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:
I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - o controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas;
V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
Parágrafo Único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Prefeito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11 Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, o Controle Interno da Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 12 A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Prefeitura desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:
I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;
II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2CC423DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEMACOL/2023

"Regulamenta o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito das estruturas da Administração Municipal de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - Rondônia.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:
I- será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Rondônia, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;
II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou
IV - quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a presente Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Para a contratação direta de microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP deve-se observar as disposições previstas na Lei Complementar Municipal Nº 252/2017.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36B9E676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SEMACOL/2023

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se-á:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo e sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
§ 2º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras Administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 4º O ETP, sempre que possível, deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 6º Deverão ter no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão, sempre que possível, da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar o objetivo previsto no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 5.981/2023, o estudo técnico preliminar serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante, salvo nos casos de compras centralizadas pela via do sistema de registro de preços quando a atribuição passa a ser do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses:
I - de contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - de contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - em casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
IV - em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
V - em caso de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VI - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 10 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Compras e Licitações que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Art. 12. O ETP deverá ser elaborado pelo requisitante conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,
Compras e Licitações – SEMACOL

ANEXO I
MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar neste campo a necessidade que foi identificada e que originou a demanda da contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para identificar os requisitos da futura contratação.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual, deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo plano e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, como, por exemplo, as condições indispensáveis que devem ser atendidas em cada uma das soluções consideradas pela Administração. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar os desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui os critérios de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: apresentar a origem das quantidades, o que pode ser feito por meio de planilhas ou de relatórios para justificar o quantitativo de cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) e da provável utilização. No caso de registro de preços, podem ser obtidos os consumos do órgão em atas de registro de preço já encerradas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seusigilo até a conclusão da licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual(exemplos: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores, etc).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Nota explicativa: parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AA7D6279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SEMACOL/2023

"Institui e regulamenta a forma e as condições de emissão de pareceres jurídicos referenciais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída e regulamentada a utilização de parecer jurídico referencial no âmbito administrativo da Procuradoria Geral do Município de Rolim de Moura, nos termos da presente instrução.
Parágrafo Único. Considera-se parecer jurídico referencial a peça jurídica assim denominada, cujo objetivo é orientar o trâmite de processos e expedientes administrativos recorrentes, oriundos das unidades administrativas, em que sejam veiculadas matérias similares às do caso paradigma do ponto de vista dos fatos e do direito, dispensando-se a análise jurídica individualizada.

Art. 2° Compete à Procuradoria Geral do Município de Rolim de Moura a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, os quais deverão ser assinados pelo(a) Procurador(a) Geral e publicados no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

Art. 3° O parecer jurídico referencial poderá ser emitido no caso da existência de processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, observados os seguintes pressupostos:
I- o volume de processos em matérias similares e recorrentes a impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
II- a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados e/ou documentos.
Parágrafo Único. Será admitida a elaboração de parecer jurídico referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder dificultar a atuação do órgão consultivo ou comprometer a celeridade dos serviços administrativos.

Art. 4° Os processos que sejam objeto de parecer jurídico referencial estão dispensados de análise individualizada pelo órgão consultivo.
Parágrafo Único. Uma cópia do parecer jurídico referencial deverá, obrigatoriamente, ser juntada ao processo em que sua aplicação será utilizada.

Art. 5° O parecer jurídico editado de acordo com a presente instrução deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:
I- na ementa: deverá constar a expressão "Parecer Jurídico Referencial" a ser indicada a possibilidade da orientação a ser aplicada aos casos idênticos;
II- na fundamentação: deverão ser explicitadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;
III- na conclusão: deverão constar os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Art. 6° A aplicabilidade do parecer é mantida enquanto a legislação federal e estadual utilizadas como sustentáculos desse não forem alteradas, de modo a não retirar o fundamento de validade de quaisquer das orientações jurídicas apontadas.
§1° Em caso de indicação de prazo de validade no parecer, a sua aplicabilidade estará restrita ao período apontado, salvo em caso de ocorrência da situação prevista no caput.
§2° A qualquer tempo, o parecer jurídico referencial poderá ser modificado ou revogado, após aprovação do(a) Procurador(a) Geral ou Assessor Jurídico, dada a devida publicidade.

Art. 7° O(a) Procurador(a) Geral poderá:
I- suspender a utilização do parecer jurídico referencial, mediante despacho fundamentado, a ser comunicado aos demais setores da Procuradoria Geral do Município de Rolim de Moura;
II - determinar a elaboração de novo parecer jurídico referencial, na hipótese de alteração na inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.
Parágrafo Único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão "cancelado" ou "alterado", conforme o caso, e a da data da alteração ou do cancelamento.

Art. 8° Quaisquer outras situações decorrentes da aplicação desta instrução deverão ser dirimidas por manifestação expressa do(a) Procurador(a) Geral do Município.

Art. 9° Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,
Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B8CBFEAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEMACOL/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura.
§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia; e
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 5º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Art. 6º Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 18 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
I - servidores efetivos do município de Rolim de Moura; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se, sempre que possível, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 8º Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 9º O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100x (X1/X2);

NP- Notada Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo Único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º.

Art. 10 O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória de diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases subsequentes, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no edital, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva.

Art. 12 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 13 No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Art. 14 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo nico. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Art. 15 Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, ao valor proposto, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Art. 16 A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 17 O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato;
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 18 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 19 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 21 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 22 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,
Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2687F82D

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 192/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 700,00 (setecentos reais).

Rolim de Moura - RO, 08 de dezembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:27C2B769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 49/2023 PROCESSO N°.1321/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 49/2023**

PROCESSO **N°.1321/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, E GERIÁTRICAS PARA O USO CONTÍNUO OU TEMPORÁRIO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSOS ACAMADOS, DENTRE OUTROS. Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,** CNPJ. **23.720.752/0001-22,** VALOR **R$ 214.800,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **76/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB2C32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO N° 56/2023

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico n° 56/2023, Processo nº1394/2023, OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2023/2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE-RO,** que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: Objeto: *"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON DE 2023/2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE-RO"***

Leia-se: Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2023/2024 DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE"***

Onde se lê: **"*data de abertura 20/12/2023*"**
Leia-se: **"*data de abertura 21/12/2023*".**

São Felipe D'Oeste, dia 08 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D6E382B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023
A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo **Decreto nº. 2462PMSFO/2023**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 008/2023**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **008/2023/CPL/PMSFO/RO**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1364/SEMOSP/RO**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção da Praça no Município de São Felipe D'Oeste em cumprimento ao CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL n° 937088/2022 - PROPOSTA 026885/2022, conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, e demais documentos que compõe o Edital de Licitação, conforme Portaria interministerial n• 424/2016**, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia, discriminada no presente Edital.

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.15.451.0008.1.341 – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL n° 937088/2022 - PROPOSTA 026885/2022 - Construção de Praça no Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Desdobramento: 99.00 – Outras Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 17000000 – Transferências de Convênios União – Outros – Exercício corrente.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.002.010,00 (dois milhões, dois mil e dez reais)
DATA DE ABERTURA: **dia 29 de dezembro de 2023**, às **09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a **Rua Theodoro Rodrigues da Silva – Bairro Centro – nº 667 - CEP 7697-000, São Felipe D´Oeste/RO – Fone: (69) 3445-1102**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site: **endereço eletrônico** transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações Outras informações através do **e-mail https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D´Oeste/RO dia 08 de dezembro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:517CCFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº012/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº012/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Cofinanciamento *de 2024. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 89 deste Conselho, realizada na data de 07 de dezembro de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------
a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues,
n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação de Cofinanciamento *de 2024*, no dia 07 de dezembro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5325CE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 148/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo como objeto **contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos denominado REVELLION 2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1946-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 21/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$110.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de dezembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:AA00BC34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

ATA DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO 1052-1/2022

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura

Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri, Sra Amable Pereira Morais e Sr. Vandirlau Barboza Alves Filho, para abertura e análise dos documentos e da proposta ofertada pelas Empresa interessada, a qual protocolou os envelopes no dia 30 de novembro as 08 hrs. No entanto apresentou – se interessada a empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME CNPJ 36.214.863/0001-09. Sendo que o envelope de habilitação foi aberto e devidamente conferido, analisado minuciosamente por essa comissão, no qual veio a habilitar a empresa participante. Nessa fase foi aberto o envelope da proposta no qual logrou - se vencedora a empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME CNPJ 36.214.863/0001-09 pelo valor de **R$ 287.271,83 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e um real e oitenta e três centavos)**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 08 de dezembro de 2023.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da C. C.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2023.

ALCINO BILAC MACHADO

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA MORAIS
Equipe de Apoio

VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Empresa:
M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:377518DC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº082/IMPES/2023

PORTARIA nº082/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 081/2023 EM TODOS OS SEUS EFEITOS NO QUE QUE TANGE AO ONUS DA PORTARIA Nº 066/2023 A QUAL REGE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA AO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES".

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015 bem como a nº 046/2015:
R E S O L V E:
Art. 1º ANULA a Portaria Nº 081/2023 em todos os seus efeitos mantendo assim os efeitos do artigo primeiro da Portaria nº 066/2023, mantendo seus devidos efeitos **sem ônus** ao cargo/função de Ouvidora do Instituto Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 01 de dezembro deste corrente ano de 2023, revogando toda e qualquer disposição em contrario, em especial a Portaria nº081/IMPES/2023, ratificando os todos os artigos da Portaria nº 066/2023.
Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:57D98875

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº084/IMPES/2023

PORTARIA nº084/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA AO CARGO GRATIFICADO DE ASSESSORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA a servidora Daniela Ferreira de Oliveira ao cargo gratificado de Assessora Técnica do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 01 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:18BE3960

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 083/IMPES/2023

Portaria nº 083/IMPES/2023

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor Sr. RONILSON MELO DA CRUZ, Controlador Interno deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o período de Férias em favor do Servidor Público Municipal ***Sr. RONILSON MELO DA CRUZ***, Matrícula nº 187/2022, Controlador Interno desta Autarquia, a serem gozadas no período de 30 dias, iniciando em **02/01/2024 e concluindo em 31/01/2024.**

Art. 2º - A remuneração de um terço (1/3) de férias, será creditado em conta bancária do servidor (Art.1º), quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês que antecede o gozo, ou seja, dezembro de 2023.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias do corrente exercício.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício sede do IMPES, São Francisco do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/impes/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2D20CC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº087/2023

PORTARIA 087/2023/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de dezembro 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de novembro de 2023, do (a) servidor (a)**: JOSENALDO AMERICO DE QUEIROZ,** matricula: **2168,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS.** Admitido em 25/03/2008.
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2018 A 25/03/2023,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSENALDO AMERICO DE QUEIROZ,** matricula **2168,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete (**SEMUGAD),** com admissão em 25/03/2008**, USUFRUÍRA NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:ABD3A596

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº086/2023

PORTARIA 086/2023/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de dezembro 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 31 de outubro de 2023, do (a) servidor (a)**: OSEIAS CARVALHO MARTINS,** matricula: **758,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIARUTRA PESADA – 40 HORAS.** Admitido em 20/05/2001.
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/05/2016 A 25/05/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **OSEIAS CARVALHO MARTINS,** matricula **758,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA VIATURA PESAD - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em 20/05/2001**, USUFRUÍRA NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:0E0CCC50

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº085/2023

PORTARIA 085/2023/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de dezembro 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de outubro de 2023, do (a) servidor (a)**: FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE,** matricula: **1793,** ocupante do Cargo de: **PSICÓLOGO – 40 HORAS.** Admitida em 25/05/2006.
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/05/2016 A 25/05/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE,** matricula **1793, ocupante** do cargo de**: PSICÓLOGO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **25/05/2006, USUFRUÍRA NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:C448DF5A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº088/2023

PORTARIA 088/2023/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de dezembro 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 07 de novembro de 2023, do (a) servidor (a)**: TANGLIAN MARA JANIRA DA SILVA,** matricula: **2189,** ocupante do Cargo de: **MÉDICA - CLINICA GERAL – 40 HORAS.** Admitido em 31/07/2008.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER (01) MÊS de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/07/2018 A 31/07/2023,** em favor do (a) Servidor (a): **TANGLIAN MARA JANIRA DA SILVA,** matricula **2189,** ocupante do cargo de**: MÉDICA - CLINICA GERAL – 40 HORAS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em 31/07/2008. **USUFRUÍRA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.** e os demais meses em outra data a combinar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:DB092AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 369/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 369/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 08/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA,** portadora do CPF 556.493.352-49 e Cédula de Identidade RG 1209276 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:544F2AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 368/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 368/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 08/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SILVIANI FERREIRA MILANI,** portadora do CPF 006.741.552-03 e Cédula de Identidade RG 1036363 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 335/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0F5025D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 227/GAB/PMS/2023 EM, 08/12/2023.

DECRETO Nº 227/GAB/PMS/2023 Em, 08/12/2023.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de São Miguel do Guaporé Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **VANETE DOS SANTOS LANGA,** zeladora, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de São Miguel do Guaporé onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:66FCF042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 228/GAB/PMS/2023 EM, 08/12/2023.

DECRETO Nº 228/GAB/PMS/2023 Em, 08/12/2023.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de São Miguel do Guaporé Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **SUZANA APª TEIXEIRA PAIVA,** cozinheira, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de São Miguel do Guaporé onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9E897891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 229/GAB/PMS/2023 EM, 08/12/2023.

DECRETO Nº 229/GAB/PMS/2023 Em, 08/12/2023.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Vale do Paraiso Rondônia".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Vale do Paraiso, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **SHAVANA BORGES LANA,** Professora Pedagoga, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Vale do Paraiso onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Vale do Paraiso Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5136FD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 354/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 354/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 27/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ANTONIO APARECIDO FERREIRA,** portador do CPF 409.344.542-72 e Cédula de Identidade RG 558916 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio**, conforme o processo seletivo de diretores da gestão democrática, regido pelo edital numero nº 002/2023**..**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FFFDE32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 226

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 226/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1899/2023 de 17/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 142.322,57 (cento e quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.321.		C.C 13.401-5 - CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESC. VENCESLAU BRÁS	
238 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.233,82
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.285.		C.C 13.552-6 CONV EST 147/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	
239 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.088,75
Total Suplementação:			142.322,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na
forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A42460A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 222

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 222/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1893/2023 de 14/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 166.113,16 (cento e sessenta e seis mil cento e treze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.315.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ? CONVENIO Nº242/PGE-2022	
232 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.113,16
Total Suplementação:			166.113,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3F661DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 11/CMAS/2023

ATA de nº 011/CMAS/2023 - REUNIÃO DO CMAS. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as 15h00,na cidade de Seringueiras-RO,na sala dereunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-seo Conselho Municipal de Assistência Social, para as seguintes deliberações apresentadaspela senhora Penha Denoni Soares, Presidente deste conselho destacando, que estamos reunidos para a apresentação e apreciação dos documentos conforme pauta a seguir encaminhada pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social,Vera Lucia Leite, pelo coordenador da Vigilância Socioassitencial, senhor Salatiel Pereira, e pelo coordenador do CRAS, senhor Vinicius Silva Thomé. Apresidente do CMAS apresentou as documentações conforme aseguinte Pauta enumerada para deliberações: **DELIBERAÇÃO**: **1)** PPA 2024,a proposta orçamentária para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social foi encaminhada para o Poder Legislativo de Seringueiras-RO. **DELIBERAÇÃO**: **2)** Do Plano de Trabalho para a emenda parlamentar de nº. (**202281000306) aProgramação é nº 110150020220001, e a Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, para despesas de custeio, tendo comonúmero**110150020220001**daprogramação gerado pelo sistema SlGTV,**já o**Número do Processo **SEIé: 71000046200202271. Do**Plano de Trabalho**para** a emenda parlamentar de nº**. (202281000306) Programação nº 110150020220001, Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, para despesas de custeioda APAE DE SERINGUEIRAS-RO,IRMÃJOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104,o númeroda programação gerado pelo sistemaSlGTVé **110150020220002, já o** Número Processo **SEIé: 71000055095202261. Somando o valor das emendas de 200.000,00 (duzentos mil reais) DELIBERAÇÃO**:**3)**Censodo Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2022 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO. **DELIBERAÇÃO**: **4)**Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2022 - Serviços /Programas SUAS - Gestão PBF, **Gestão SUAS**.**DELIBERAÇÃO**: 5) Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.Após a fala da Presidente do CMAS, os documentos foram apreciados pelos conselheiros que os aprovaram através desta Ata, bem como das resoluções citadas a seguir: **RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2023** referente aoPlano de Trabalho para a emenda parlamentar de nº. (**202281000306) Programação nº 110150020220001, Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SlGTV**110150020220001,** Número Processo **SEI: 71000046200202271; E RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2023** referente ao Plano de Trabalho para a emenda parlamentar de nº**. (202281000306) Programação nº 110150020220001, Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMÃJOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104,e númeroda programação gerado pelo sistema SlGTV**110150020220002,** Número Processo **SEI: 71000055095202261. Somando os dois repasses um valor das emendas parlamentar para a APAEde 200.000,00 (duzentos mil reais) bem comoa RESOLUÇÃOCMASNº023/2023que trata da**proposta orçamentária para o exercício o PPA 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social. A**RESOLUÇÃO Nº024/CMAS/2023**que trata do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2023 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência social de Seringueiras-RO, a RESOLUÇÃO NO 25/CMAS/2023trata do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal — **SUAS 2022**. Por fim,a **RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2023que trata do** Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024. Dessa formatodos os documentos e prestação de contas apresentadas pela Presidente Penha Denoni, acima citada nesta ata, foram aprovadas pelos conselheiros.A reunião foi encerrada as 16h00. Nada mais havendo a tratar, eu, Rosiane Aparecida Rodrigues, secretaria executiva,lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e porPenha Denoni Soares,Presidente do CMAS, bem comoos demais conselheiros presentes.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B199C4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 21/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2023. Em 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre parecer e Aprovação do Plano de
Trabalho referente a Emenda Parlamentar **202281000306.** .

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras-RO, no uso da competência que lhe foi conferido

pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovaro Plano de Trabalho para a emenda parlamentar de nº. (**202281000306) Programação nº 110150020220001, Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104, e número da programação gerado pelo sistema SlGTV**110150020220001,** Número Processo **SEI: 71000046200202271.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:2357136F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 022/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2023. Em 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre parecer e Aprovação do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar202281000306. .

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras-RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996. Reunião realizada em 07 de Dezembro de 2023. Ata 011/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovaro Plano de Trabalho para a emenda parlamentar de nº**. (202281000306) Programação nº 110150020220001, Funcional Programática nº. 082445031219G0001**, destinada o valor da emenda de (R$ 100.000,00) cem mil reais, despesa (custeio) para a APAE DE SERINGUEIRAS IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ 12950343000104,e númeroda programação geradopelosistemaSlGTV**110150020220002,** Número Processo **SEI: 71000055095202261.**
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:1B8128E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 023/CMAS/2023

RESOLUÇÃOCMASNº023/2023.
Seringueiras-RO, 07 DE DESEMBRO DE 2023

Delibera sobre a execução orçamentária e financeira eaprovaa proposta orçamentária para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, reunião realizada em 07 de Dezembro de 2023. Ata 011/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art.1º. - Aprovara proposta orçamentária para o exercício o PPA 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seringueiras07deDezembrode2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:4FC1456F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 024/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº, 024/CMAS/2023 Seringueiras-RO,07 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre aprovação do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2023 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras — CMAS/RO, Dispõe sobre a aprovação do CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2023, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO, O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso dasatribuições legais que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso
II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 20 da Lei Municipal no 069, de 13 de março de 1996 e Lei Municipal no 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, em reunião realizada em Ata 011 em 07/12/2023,
RESOLVE:
Art. 10. APROVAR, nos termos da Ata 011/2022-CMAS, da Reunião realizada em 07/12/2023, o CENSO do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2023 referente ao questionário do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.
Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS:
_____
_____
_____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:5FE690CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85D9A9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023, QUE QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** E A EMPRESA **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO **N° 03/CPL/2023** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a correção do valor constante do contrato de nº062/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$434.250,07 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, e este Termo Aditivo de Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F882FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023, QUE QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** E A EMPRESA **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO **N° 03/CPL/2023** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a correção do valor constante do contrato de nº062/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$434.250,07 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, e este Termo Aditivo de Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRO JORDÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7133E520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 025/CMAS/2023

RESOLUÇÃONO 25/CMAS/2023 Seringueiras-RO Em 07 de dezembro de 2023.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal- SUAS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 20 da Lei Municipal no 069, de 13 de março de 1996.
CONSIDERANDO
Que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
Que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e vinte e um, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD PBF e IGC) SUAS;
ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS - Sistema Únicode Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;
Resolve:
Art. 1 0 -APROVARsem ressalva o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2022

- Serviços /Programas SUAS,
- Gestão PBF,
- Gestão SUAS.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 07 de dezembro de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:727EBFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 026/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2023 Seringueiras-RO, 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras – CMAS/RO, no uso dasatribuições legais que lhefoi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996 e Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, emreuniãorealizadaemAta 011 em 07/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 011/2023-CMAS, da Reunião realizada em 07/12/2023, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 07 de dezembro de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:F1009E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1909

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.909/2023
Em, 08 de dezembro/2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL **POR RECURSOS VINCULADOS** AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 146/2023
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.743,77 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.369.		CONV. FED. PROPOSTA 048375/2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.743,77
Total Suplementação:			**R$ 5.743,77**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.743,77
Total Redução:			**R$ 5.743,77**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 08 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
Exercício: 2023

Projeto de Lei nº 146/2023
Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL **Por Recursos Vinculados** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA
O Município de Seringueiras-RO localizado a 600 km da capital Porto Velho/RO, população de 11.815 habitantes. O objetivo dessa proposta a recuperação de estradas vicinais no município de Seringueiras/RO. O Município de Seringueiras-RO localizado a 600 km da capital Porto Velho/RO, população de 11.815 habitantes. Os interesses se mostram recíprocos na medida em que convergem para um objetivo comum: melhorara a conservação e funcionamento, trafegabilidade e segurança, dos munícipes que usufruam desta estradas e o escoamento dos plantios da agricultura familiar. Por se tratar de uma necessidade para melhorias na conservação segurança e funcionamento das estradas vicinais na zona rural.
Com a recuperação desta estradas vicinais ajudará na trafegabilidade dos munícipes. Com a execução desta obra melhorara a segurança, conservação desta estradas será de bastante de valia para escoamento dos produtos da agricultura familiar. Melhorar a conservação e funcionamento, trafegabilidade e segurança dos munícipes.

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EF2C420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1910

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.910/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 147/2023
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte; **LEI:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 85.143,85 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais
e oitenta e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0006.1.291. 3.3.30.93.00.00	27010000	CONVENIO EST. Nº 346/PGE-2021 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO	
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$85.143,85
Total Suplementação:			**R$85.143,85**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 08 de dezembro 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4E88283A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.906/2023.

LEI Nº. 1.906/2023.

Em, 08 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Projeto de Lei nº 104/2023**.**

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2024 – **Lei Orçamentária Anual 2024**, do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 62.963.010.60 (Sessenta e seis milhões novecentos e sessenta e três mil dez reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	4.861.796,11
Contribuições	2.398.200,00
Receita Patrimonial	5.541.800,00
Receita de Serviços	88.200,00
Transferências Correntes	53.687.941,49
Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB	-7.515.400,00
Outras Receitas Correntes	215.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA	3.685.500,00
Total	**62.963.010.60**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 62.963.010.60 (Sessenta e seis milhões novecentos e sessenta e três mil dez reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS	35.403.056,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27
SubTotal	54.702.800,99

II – DEPESA DE CAPITAL

Descrição	Valor R$
INVESTIMENTOS	1.309.719,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
SubTotal	1.310.719,11

III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Descrição	Valor R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.949.490,50
TOTAL	6.949.490,50

Seção III
FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Descrição	Valor R$
Legislativa	2.730.000,00
Administração	7.366.888,23
Assistência Social	1.998.108,80
Previdência Social	10.095.500,00
Saúde	15.456.224,02
Educação	16.285.226,09
Cultura	25.120,46
Urbanismo	650.100,00
Gestão Ambiental	765.250,00
Agricultura	2.709.500,00
Comércio e Serviços	43.260,00
Transporte	3.130.575,00
Desporto e Lazer	712.500,00
Encargos Especiais	1.000,00
Reserva de Contingência	993.758,00
Total	**62.963.010,60**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
I. Do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas

e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
***Parágrafo único*. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.**

Art. 7º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 8º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2024 e PPA 2022-2025.

Art. 12º - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 13º - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 14º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:244875D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 050/2023, item este que se encontra especificado abaixo.

MATERIAL
02- SULCADOR DE 1 LINHA EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, COM LARGURA 900 MM ALTURA DE 1400 MM ALTURA LIVRE DE 700 MM PESO MAXIMO DE 190 KG PARA TRATORES DE POTENCIA DE 65 A 70 CV

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608.0001/12
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL Nº 1435 ANDAR 01 JI-PARANA

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).
Theobroma - RO, 06 de DEZEMBROde 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Ciente em:

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C24A49AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 050/2023, item este que se encontra especificado abaixo.
MATERIAL
02- PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: com broca 9, 12 e 18 polegadas, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24
ENDEREÇO: RUA S. N° 188 JI-PARANA

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 06 de DEZEMBRO de 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Ciente em:

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:834EA788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 051/2023, item este que se encontra especificado abaixo.
Material
01- Pulverizador Agrícola de Barras, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 400 litros (máxima 500 litros), barras com bicos espaçamento mínimo de 12 metros, barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioletas, bomba de pistão e membranas resistentes, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. Apresentar

manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado

01 - Distribuidor de Sementes e Calcário Pendular, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: Reservatório cônico em polietileno com capacidade mínima de 600 Litros, Largura de distribuição de 6-14 metros acionamento por alavanca, peso máximo de 90 Kg, compatível para trator de 25cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado.

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608.0001/12
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL Nº 1435 ANDAR 01 JI-PARANA
ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).
Theobroma - RO, 06 de DEZEMBRO de 2023.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

Ciente em:

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FD47538E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023/IPT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0079/2023 - IPT

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Theobroma – RO por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços jurídicos específicos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na esfera da administração pública municipal. A assessoria jurídica abrangerá a análise e orientação legal em casos específicos, cobrindo a administração municipal como um todo, com ênfase nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e previdenciário. No valor estimado de R$: R$ 68.000,04 (Sessenta e Oito Mil e Quatro Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/12/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site; http://ipt.ro.gov.br/: e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 08 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D5A6164A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/GP/PMT/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, SOBRE O RIO NOVO, LOCALIZADA NA LH 599, KM 16, MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para o Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento da obra de Construção da PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, sobre o RIO NOVO, localizada na LH 599, KM 16, objeto do Processo Administrativo nº 893/2023, com recursos oriundos de Transferências Especiais, via Ministério da Fazenda, dos Planos de Ação nº 09032022-022031(TRANSF. ESPECIAL) e Plano de Ação nº 09032023-030832(TRANSF. ESPECIAL), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schultz - Titular
Alex Pinheiro – Titular
Leandro Pereira Barbosa – Suplente
Matias da Silva Nunes - Suplente
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos do Processo Administrativo n° 893/2023.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:911CFC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
COMISSÕES: LICITAÇÃO, COMPRAS E RECEBIMENTO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE – APRUBASE,

Comissões: Licitação, Compras e Recebimento. Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte **– APRUBASE,** C.N.P.J: 01.796.057/0001-01, localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2023, Ficou

constituídas as seguintes comissões: **Comissão de Licitação e Compras: Presidente –** Valderi Rocha Ruas, trabalhador rural,; **Secretário(a):** Ivonei Gabau Balieiro, trabalhador rural,; M**embro**(a) – Diogenes Rodrigues, trabalhador rural, e **Comissão de Recebimento: Presidente –** Selma Knoblauch de Sousa, trabalhadora rural,; **Secretário(a) –** Jose Simplício Filho, trabalhador rural,; M**embro**(a) – Roberto Carlos Correia, trabalhador rural,. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 204/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.004004/2023-83, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – **APRUBASE**. Valor global do ajuste é de **R$ 43.500,00**, (quarenta e três mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais)**,** e a **contrapartida** da Fomentada de **R$ 500,00** (quinhentos reais), para que seja adquirido **01 grade aradora de arrasto com controle remoto.** Ambos com Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada no Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 08 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA –
APRUBASE.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:52C95E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 061/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **061-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, SUCOS NATURAIS E ÁGUA MINERAL 500 ML, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/12/2023** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 101.993,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e três reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:41D1513A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **062-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTES DA MICRORREGIÃO DE URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS AFINS: SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE; PAINEL DE LED; SEGURANÇA DE EVENTOS, BRIGADISTAS CIVIL; FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS; CONTRATAÇÃO DE UM TALENTOSO CANTOR; CONTRATAÇÃO DE UMA TALENTOSA BANDA REGIONAL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MÚSICOS, INCLUINDO UM VOCALISTA E INSTRUMENTISTAS (TODOS OS LOTES INCLUI O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS), PARA CELEBRAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024 QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE, MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:751A864C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 356 - 08.12.2023 - RENOVA. CEDÊNCIA. RECEBENDO. DENISE ALVES DA SILVA ABREU. DO MUNICÍPIO DE CACOAL (EXERCICIO 2024)

DECRETO N. 356/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

> "Recebe a Srª DENISE ALVES DA SILVA ABREU, servidora efetiva do Município de Cacoal/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 9.537, de 28 de novembro de 2023, de serventia do Excelentíssimo Senhor Adailton Antunes Ferreira Prefeito do Município de Cacoal/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Sr. ª DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula no Município de Urupá n. 57916, cargo de Agente Comunitário de Saúde (matrícula originária n. 3634), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, servidora pública do Município de Cacoal/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Urupá/RO, com ônus

para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D1B8157D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 357 - 08.12.2023 -RENOVA CEDÊNCIA - ARLEI MARQUES. OURO PRETO DO OESTE

DECRETO N. 357/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a renovação de cedência do servidor Sr. ARLEI MARQUES a disposição do Município de OURO PRETO DO OESTE/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 485/GP/2023 de 06 de dezembro de 2023, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Preto/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Juan Alex Testoni, que solicita prorrogação de cedência do servidor, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência do **Sr. ARLEI MARQUES**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5258, cargo de Técnico em Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus integral para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:41FD6AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2023	**Data de Retorno** 28/11/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, PARA ASSINAR DOCUMENTAÇÕES JUNTO À ESCON-TCRO. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, RETORNANDO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023. O TRANSPORTE UTILIZADO FOI UM VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE TAMBÉM SE DESLOCOU PARA PORTO VELHO NA MESMA DATA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BFE419E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 PROCESSO Nº 435/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto**: Registro de preço para aquisição de material permanente (mobiliário mediante ampliação de metas do termo de convenio nº 135/PGE-2022 (60.984-6), Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte SEMECE do Município de Vale do Anari/RO.** Valor estimado **R$ 281.856,73 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta seis reais e setenta e três centavos)**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **435/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **11 de Dezembro 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de Dezembro 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Dezembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:A4A91F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1157-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1157/2023
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 5º E INCISO II DO § 6º E ACRÉSCIMO DO § 8º AO ART. 6º DA LEI Nº 1.003, DE 14 DE JUNHO DE 2021."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON*, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I:
Art. 1º Dá nova redação ao caput e § 5º do art. 6º da Lei nº 1.003, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A lotação máxima de calcário por viagem fica limitado à capacidade máxima do veículo, 35t (trinta e cinco toneladas), ficando à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária responsável pelo transporte mediante prévio agendamento e de acordo com a disponibilidade.
§ 5º O produtor rural beneficiário deste programa, recolherá aos cofres públicos o valor equivalente a 0,00082% do valor de uma Unidade Padrão Fiscal (UPF-RO) multiplicado por 0,25% do valor médio do diesel pela quilometragem percorrida (KM) e lotação (TON) de acordo com a seguinte fórmula:
(1UPF * 0,00082 * 0,25 * VALOR MÉDIO DO DIESEL * KM * TON)
Art. 2º O inciso II do § 6º do art. 6º da Lei da Lei nº 1.003/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º …….
§ 6º …….
II – Distância acima de 20 Km de acordo com a seguinte fórmula:
(1UPF * 0,03 * 0,25 * VALOR MÉDIO DO DIESEL * KM)
Art. 3º Acrescenta o § 8º ao art. 6º da Lei nº 1.003/2021, com a seguinte redação:
Art. 6º …….
§ 8º Para fins desta lei o VALOR MÉDIO DO DIESEL será apurado de acordo com a última divulgação pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, do preço médio do Diesel S10 praticado na capital do Estado, Porto Velho, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, no link: Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8F8A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1158-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1158/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 148.888,24 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 – Complementação Piso Salarial Nacional – Enfermagem
3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 148.888,24 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 148.888,24 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF0B06CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1159-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1159/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 110.220,41 (Cento e Dez Mil Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65285-7

3.3.90.31 – **Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras**
R$ 55.475,04 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 10.288,53 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
R$ 12.680,30 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos)

02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65286-5
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 31.776,55 (Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo de Cultura – Lei Paulo Gustavo, no valor de R$ 110.220,41 (Cento e Dez Mil Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F2B03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1160-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1160/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.068,70 (Vinte e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.08.122.0002.0.000 – PROCAD SUAS - 2023 – Conta 64107-3

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
R$ 25.068,70

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia – PRACAD-SUAS, no valor de R$ 25.068,70 (Vinte e Cinco Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B966BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1161-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1161/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.08.122.0002.0.000 – PROGRAMAÇÃO 110175720230002 – Conta 66013-2

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – Programação 110175720230002 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A47B0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1162-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1162/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.08.122.0002.0.000 – PROGRAMAÇÃO 110175720230001 – Conta 65508-2

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

02.004.08.244.0003.0.000 – FOMENTO APAE - PROGRAMAÇÃO 110175720230001 – Conta 65508-2
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – Programação 110175720230001 no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2724D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1163-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1163/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.601,94 (Cinco Mil Seiscentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02004.08.122.0002.0.000 – COVID – Conta 57498-8 – Conta 57502-X

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 5.601,94 (Cinco Mil Seiscentos e Um Reais e Noventa e Quatro)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 5.601,94 (Cinco Mil Seiscentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5189BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1164-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1164/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.560.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.451.0008.2.210 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 1.560.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do empenho 2023NE000606, no valor de R$ 1.560.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 2.230,72 (Dois Mil Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.451.0008.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4252C89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1165-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.260.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.451.0009.2.209 RECAPEAMENTO ASFALTICO – MICROREVESTIMENTO

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 2.260.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER através do empenho 2023NE001517, no valor de R$ 2.260.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 7.388,44 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.451.0009.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:79E557B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1166-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1166/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.451.0008.2.211 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CANTEIRO CENTRAL

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do empenho 2023NE000521, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 4.520,87 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.451.0008.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:338E6CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1167-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1167/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a REMANEJAR no PPA/LDO e orçamento municipal o saldo de R$ **194.588,72** (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

SUPLEMENTA:
03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
- Elemento de Despesa **3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**

R$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

REDUZ:
03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.99.997.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- Elemento de Despesa **9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência**

R$ 194.588,72 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5BBE60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3737-2023

DECRETO Nº 3737/GP/PMVA/2023
De 05 de Dezembro de 2023

"ALTERA A NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL *BALÃO MÁGICO*, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº. 70/CME/2021;

D E C R E T A
Art. 1o - Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Pré-Escolar Balão Mágico, para **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.**

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAA9BD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR LACIDIO PEREIRA LIMA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Lacidio Pereira Lima, matrícula nº 1506-1, do processo administrativo nº. 1-1621/2023, referente ao período aquisitivo de2022/2023, sendo de 06 de Janeiro de 2024 a 15 de Janeiro de 2024 em abono pecuniário e o gozo a partir de 16 de Janeiro de 2024 a 05 de Fevereiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:061FE68A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA NORMAS SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO EST

DECRETO Nº 9102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera normas sobre o Ensino Fundamental nas Escolas da rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso estabelecidas no Decreto n. 9063 de 24/11/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando melhorias no atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano letivo 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 5º do Decreto n. 9063 de 24/11/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III. Turma de 08 anos - 3º ano;

Art. 2º Alterar os§1º e §2º do artigo 10,do Decreto n. 9063 de 24/11/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º As turmas de 1º e 2º anos do CBA Ciclo Básico de Aprendizagem, do Ensino Fundamental, devem ser atendidas por Docentes engajados no PAIC Programa de Alfabetização na Idade Certa e noCompromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§2º Os Docentes que atendem as turmas do 1º e 2º anos do CBA Ciclo Básico de Aprendizagem do Ensino Fundamental devem garantir o compromisso com o PAIC e oCompromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE65728D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade Agente de limpeza, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e a senhora **ALCILEY FERREIRA DA SILVA**.

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, representada pela senhora **ADRIANA DOS SANTOSOLIVEIRA DONDONI**, RG: ****** SSP/RO, CPF: ****237.012**, devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora, **ALCILEY FERREIRA DA SILVA**, RG: ****** SSP/RO, CPF:

798.702, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram a presente o Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto n° 8553 de 13 de Abril de 2023.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 20 horas semanais.
b) O serviços será desenvolvido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
c)As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

_____
Voluntario

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRADONDONI
Gestor Responsável

_____
Zelinda Pereira Alves da Silva
Testemunha

_____
Sueli Gonçalves Loredo Gomes
Testemunha

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52DAC505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS - PROCESSO 04-369/2023

AVISO DE DESPESAS - PROCESSO 04-369/2023

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesão em saldoda **Ata de Registro de Preços nº 65/2022/ARP Pregão Eletrônico nº58 /CPL/2022 , Processo: 4-130/2022/SRP**. Conforme descritivo e quantidades abaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata, Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, através dos serviços de benefícios eventuais, que integram organicamente as garantias do SUAS Sistema Único de Assistência Social, concedido para as famílias em vulnerabilidade social.

FORNECEDOR:G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA
C.N.P.J: 40.075.332/0001-50

ITEM: 01, 04 e 05

Valor Total:**R$ 3.824,25 (tres mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 04 de Dezembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BE71702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 05 (cinco) VAGASSENDO 04 (QUATRO) VAGAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E 01 (UMA) PARA O DISTRITO DE SANTA ROSA PARA A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MOTOTÁXI PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 745/2010.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO - RO, inscrito no CNPJ: 63.786.990/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Exma. Senhora Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF nº ***.274.244-** e portador da Cédula de Identidade RG nº *.529.***, neste ato representado pela Comissão de Chamamento público para a Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros MOTOTÁXI pelas disposições da Lei Municipal n.º 745/2010, TORNA PÚBLICO o edital de Chamamento Público mediante autorização pelo Município de Vale do Paraíso/RO.

2. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A Comissão de Chamamento Público realizará o recebimento dos envelopes lacrados contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: ___/___/2023
HORÁRIO: _____h_____min
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso/RO.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº 745/2010,1.096/2017 eDecreto nº 8886/2023.

4. DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, e tendo sua norma fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atuação neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

5. NÚMERO DE LICENÇAS

5.1 - O presente procedimento destina-se a concessão de: 05 (cinco) vagas sendo 04 (quatro) vagas dos serviços de MOTOTÁXI no município de Vale do Paraíso e 1 (uma) vaga para o Distrito de Santa Rosa para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 - Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.
6.2 - A autorização é intransferível, devendo ser renovada a cada 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelo órgão gestor no âmbito municipal e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

6.3 - Será concedida uma única autorização dentro das previamente disponíveis, pelo Poder Público Municipal para cada interessado emprestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel MOTOTÁXI.
6.4 - Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

7. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS

7.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992 Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme estabelece o Regulamento.
7.2 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as avaliações das motocicletas após o Credenciamento realizado pela comissão de chamamento publico para A Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi.

8. DA ENTREGA DO ENVELOPE

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope lacrado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PERMISSÃO Nº _____/2023
Nome do Interessado (Pessoa Física):
Endereço do Interessado:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Interessado:

8.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.
8.3 - Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital.
8.4 - Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

9. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, das07 às 13 horas, do dia 13 à 17 de Dezembro 2023.
9.2 - O edital e seus anexos estarão disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: https:// valedoparaiso.ro.gov.br /.

10. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Os interessados em concorrer à autorização para a Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi deverão atender as seguintes condições:
a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, portador da Carteira de Habilitação na categoria do veículo;
b) Ter o veículo registrado em seu nome, e estar com a sua documentação completa e atualizada.
c) Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.
d) Cumprir as exigências do presente Edital, inclusive na entrega correta dos documentos de habilitação e atendimento das legislações federais, municipais, e regulamentos vigentes.
10.2 - Não será permitida a participação de interessados que possuam quaisquer vínculos empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

11. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

As exigências mínimas em relação aos veículos para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar - Mototáxi deverão atender, obrigatoriamente:
a) Possuir pára-choques do tipo "mata-cachorro" fixado no chassi da motocicleta;
b) Possuir suporte para que o passageiro possa se segurar durante o transporte;
c) Identificação com a palavra "mototáxi", por meio de faixa adesiva ou qualquer outro meio admitido pela Administração e permitido pela legislação de trânsito;
d) Menos de 10 (dez) anos de uso;
e) Estar em perfeitas condições de segurança e conservação;
f) Certificado de Registro no órgão competente;
g) Licenciamento e estar com as taxas e tributos devidamente pagos;
h) O laudo de vistoria emitido pela autoridade competente da administração semestralmente;
i) Registro como veículo na categoria de aluguel;
j) Instalação de aparador de linha antena corta-pipas;
k) Capacete para condutor e o passageiro;
l) Possuir a motocicleta;

12. DA INAHABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 - Serão inabilitados os interessados que:
a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;
12.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE

13.1 - A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela Comissão de Chamamento, com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Vale do Paraíso/RO e no site da Prefeitura, em até 3 (três) dias após o último dia do prazo de credenciamento.
13.2 - Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de VALE DO PARAÍSO-RO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
I - Documento de identificação (RG, CPF e Titulo de Eleitor);
II- Documento de habilitação exigida para conduzir motocicleta a pelo menos 02 (dois) anos;
III- Certidões Negativas de Débitos das Receitas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Criminal Estadual e Federal.
IV- Comprovante de residência no Município;
V- Prova de quitação com a Previdência Social (ou declaração equivalente)
VI- Prova de quitação com o serviço com o serviço militar (se do sexo masculino)
VII- Certidão emitida pelo DETRAN, onde conste que sua Carteira Nacional de Habilitação não se encontra suspensa ou cassada, conforme Código de Trânsito Brasileiro;
VIII- Prestar os serviços devidamente uniformizados com colete de segurança retro refletivo (Apresentar o colete no momento da vistoria da motocicleta;
14.2 - A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência de motor mínima de 100 (cem) cilindradas, com 10 (dez) anos de fabricação no máximo.
14.3 - Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias para apresentação das motocicletas, colete de segurança retro refletivo e os capacetes na data local e horários definidos pela

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de serem descredenciados.
14.4 - De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, e classificação, dentro do número de vagas de cada categoria, a concessão será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e desempate:
a) O candidato de mais idade prefere ao de menos idade;
b) Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
14.5 - A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.
14.6 - Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão de Chamamento Público, ou após o julgamento dos mesmos, a Secretaria Responsável convocará os interessados que foram selecionados para realização da vistoria do que se referente ao subtem 14.3.
14.7 - O resultado será divulgado no dia01/02/2024, as 12:00 hs.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1 - O prazo recursal será no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem de prazo um dia posterior à data de divulgação do resultado.
15.2 - O recurso deverá ser protocolado Junto a Comissão de Chamamento Público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada na Avenida Paraíso, nº 2601, setor 01, na cidade de Vale do Paraíso/RO, por meio de envelope lacrado com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PERMISSÃO Nº ____/_____ - RECURSO
Nome do Interessado:
Pessoa Física):
Endereço do Interessado:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Interessado:

16. PERMISSÃO

16.1 - As Permissões concedidas através deste Credenciamento serão renovadas a cada 10 (dez) anos, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.
16.2 - A CONVOCAÇÃO ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município de VALE DO PARAÍSO /RO, os Classificados observando-se o limite de 05 (cinco) permissões para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes documentações:
a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Vale do Paraíso, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RO, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 10 anos considerando o ano previsto para início de operação.
b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro e terceiros, que cubra despesas médicas-hospitalares cujos valores serão regulamentados na forma da lei.
c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
d) Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal atualizadas;
16.3 - O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotora- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n.6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
16.4 - A Permissão Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento.
16.5 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

17.0 DO VALOR A SER PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS

17.1 - Concessão Inicial - no cadastramento 2 UPFM
17.2 -Taxade concessão anual - durante período concedido - 2,50 UPFM`s
17.3 -Taxapara baixa da Moto cadastrada - 2 UPFM
17.4 -Taxapara substituição da Moto - 2 UPFM
17.5 - Transferência da Permissão Municipal - 10 UPFM`s
17.1.1 Os valores têm como fundamento a Lei nº1.096, de 21 de dezembro de 2017,Institui asTaxas Municipais do Município de Vale do Paraíso RO, podendo ser conferida através do site:https://leismunicipais.com.br/a1/ro/v/vale-do-paraiso/lei-ordinaria/2017/110/1096/lei-ordinaria-n-1096-2017-institui-as-taxas-municipais-do-municipio-de-vale-do-paraiso-ro-e-da-outras-providenciais?q=taxa

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Alcançado o número de classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a Secretaria, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.
18.2 - O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.
18.3 - Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.
18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
18.5 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.
18.6 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.
18.7 - As demais obrigações deste Chamamento Público serão regidas pela Lei Municipal nº 745 de 2010, Decreto nº 8886 de 12 de Setembro de 2023 e Lei nº 1096 dede 21 de Dezembro de 2017.
18.8 - Para maiores informações pelo telefone: 69 3464-1005 (Comissão Chamamento Público).
18.9. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I Formulário de Inscrição.
Anexo II Declaração Conjunta;
Termo de Compromisso de Apresentação Futura de Motocicleta;
Anexo III Modelo de Recibo de Entrega da Documentação.
Anexo IV Decreto nº 8886/2023.
Anexo V Lei nº 745/2010
Anexo VI Minuta do Termo de Permissão
Anexo VII Termo de Referência.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

I DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL (SE HOUVER):

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município, neste Município.

Pelo presente, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone (fixo ou celular) nº _____ residente e domiciliado no(a) _____, número _____, bairro _____, Município de Vale do Paraíso/RO, não sou detentor de qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no Município de Vale do Paraíso, não sou servidor público, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, portanto, estou à disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, do serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar MOTOTÁXI, no Município de Vale do Paraíso.

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
OBJETO: seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone (fixo ou celular) nº _____ residente e domiciliado no(a) _____, número _____, bairro _____, Município de Vale do Paraíso/RO, caso eu seja classificado para uma das vagas, DECLARO, perante o Município, que me comprometo a apresentar motocicleta em meu nome, devidamente emplacada no Município de Vale do Paraíso/RO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, um veículo motocicleta respeitando as especificações mínimas indicadas no Chamamento Público nº 01/2023, sob pena de revogação da permissão. Ressalto que ao firmar o presente termo, tenho ciência de que não receberei, para fins de classificação, pontuação no quesito Ano de Fabricação da Motocicleta.

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega do envelope referente ao Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI, neste Município.

Vale do Paraíso/RO, ____/____/_____

_____
Nome do servidor

ANEXO V

DECRETO Nº 8886 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA PARA AS CORRIDAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS DE ALUGUEL MOTOTÁXI NO PERÍMETRO URBANO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o que estabelece o disposto do §1º do art. 13 da Lei nº 745 de 11 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o Preço Público para o serviço de transporte individual de passageiros mototáxi;

CONSIDERANDO, que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de mototáxi. Sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro;

CONSIDERANDO, que a tarifa do sistema de mototáxi obteve seu último reajuste através do Decreto n° 12.253 de 13 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º O valor dos serviços de transportes individual de passageiros em veículo de aluguel Mototáxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:

Bandeira 1: para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feira no período das 6h às 22h:
Com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a saída e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por Km rodado.

Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral.
Com o valor de R$ 6,00 (seis reais) a saída e de R$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.

Art. 2º Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 10% além do registrado.

Art. 3º Os serviços contratados fixos que envolvam mais de um deslocamento serão reduzidos no mínimo em 10% do valor total contratado.

Art. 4º Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser cobrado o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, podendo ser convencionados entre condutor e passageiro, evitando-se assim desentendimentos.

Art. 5º Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em período mínimo de um ano, ou quando se fizer necessário, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste.

Art. 6º É de responsabilidade dos mototaxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO VI

LEI Nº 745, 11 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE DE NORMAS GERAIS SOBRE A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito no Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO OBJETO
Art. 1º - Esta Lei tem por objeto estabelecer normas gerais sobre a permissão e exploração do serviço individual de passageiros na modalidade de Transporte Individual de Passageiros - mototáxi.

Parágrafo único.Compete a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente planejar e fiscalizar a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - mototáxi.

DA PERMISSÃO
Art. 2º- O serviço de transporte individual de passageiros mototáxi será outorgado a terceiros, em caráter precário, por ato unilateral da Administração Municipal, através de permissão, mediante procedimento licitatório.

§ 1º - Não poderá ser concedida mais de uma permissão para a mesma pessoa.

§ 2º - O titular da permissão, poderá cadastrar junto ao órgão competente da Administração piloto colaborador que deverá preencher os mesmos requisitos do titular da permissão.

§ 3º - As taxas de permissão, renovação e baixa serão recolhidas de acordo com a tabela VIII do Código Tributário Municipal.

§ 4º A taxa de substituição da motocicleta será recolhida de acordo com a tabela do parágrafo anterior.

Art. 3º- A exploração do serviço individual de passageiros - mototáxi, somente será admitida mediante prévia anuência da Administração, ficando vedado a terceiros por conta própria explorar o serviço.

§ 1º - As permissões serão expedidas de acordo com as necessidades do Município, não podendo exceder a 04 (quatro) para a sede do Município e a 01 (uma) para o Distrito de Santa Rosa.

§ 2º - A revogação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que sejam comprovadas as infrações ocasionadas pelo permissionário às normas expedidas, sem caber qualquer indenização, bem como no caso de interesse público devidamente comprovado.

§ 3º - A transferência dos direitos oriundos da permissão por parte do permitido implicará na cassação da permissão.

DO SERVIÇO
Art. 4º- O serviço será prestado diretamente pelo permitido ou pessoa por ele contratada, atendida a legislação de trânsito e o cadastramento no órgão competente da Administração.

Art. 5º- Não será permitido a desenvolver o serviço de mototáxi, aquele que não esteja quite com as obrigações junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, inclusive da Administração Indireta, bem como aquele que tenha cometido qualquer crime contra a Administração Pública.

Art. 6º- O serviço de mototáxi deverá ser prestado de forma continua e permanente, exceto caso fortuito ou força maior.

DA MOTOCICLETA E DO CONDUTOR
Art. 7º- A motocicleta a ser utilizada no serviço de mototáxi, deverá ser submetida à avaliação e aprovação por Comissão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, bem como pelo órgão competente de trânsito.

Parágrafo único. serão considerados critérios para avaliação e aprovação:

I - Possuir a motocicleta:
a) Capacete para o condutor e o passageiro;
b) Touca descartável para o passageiro;
c) Possuir pára-choques do tipo "mata-cachorro" fixado no chassi da motocicleta;
d) Possuir suporte para que o passageiro possa se segurar durante o transporte;
e) Identificação com a palavra "mototáxi", por meio de faixa adesiva ou qualquer outro meio admitido pela Administração e permitido pela legislação de trânsito.
f) Menos de 10 (dez) anos de uso;
g) Estar em perfeitas condições de segurança e conservação;
h) Certificado de Registro no órgão competente;
i) Licenciamento e estar com as taxas e tributos devidamente pagos;
j) O laudo de vistoria emitido pela autoridade competente da administração semestralmente;
k) Registro como veiculo na categoria de aluguel;
1) Instalação de aparador de linha antena corta-pipas;

II - A Administração poderá tolerar até um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o autorizado regularize qualquer das situações elencadas anteriormente.

Art. 8ºO condutor deverá apresentar ao Órgão da Administração:

I - documento de identificação (RG, CPF e Título de Eleitor);

II - documento de habilitação exigida para conduzir a motocicleta a pelo menos 02 (dois) anos;

III - Certidões Negativas de Débitos das Receitas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Criminal Estadual e Federal.

IV - Comprovante de residência no Município;

V - Prova de quitação com a Previdência Social (ou declaração equivalente);

VI - Prova de, quitação com o serviço militar (se do sexo masculino;

VII - Certidão emitida pelo DETRAN, onde conste que sua Carteira Nacional de Habilitação não se encontra suspensa ou cassada, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

VIII - Prestar os serviços devidamente uniformizado com colete de segurança retro refletivo.

Parágrafo único. Os permissionários e / ou condutores de mototáxi deverão:

a) Manter a motocicleta em perfeitas condições de uso e tráfego.
b) Fornecer ao Órgão da Administração resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
c) Obedecer à escala de forma a manter em serviço normal e ininterrupto, inclusive nos períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados, no mínimo 02 (duas) motocicletas de plantão;
d) Colocar a motocicleta à disposição das autoridades policiais, devidamente identificadas quando por elas solicitado para evitar fuga de delinqüentes ou em caso de emergência;
e) Prestar socorro às vitimas de acidentes;
f) Tratar com polidez os passageiros, o público e os colegas de profissão;
g) Transportar em sua motocicleta qualquer passageiro, salvo se tratar de pessoas perseguidas pela policia ou sob acusação de prática de crime ou quando se tratar de pessoas embriagada ou em estado que permita prever venha a causar danos à motocicleta ou ao condutor;
h) Cumprir com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
i) Permanecer sempre ao lado da motocicleta quando estacionado;
j) Não transportar pessoas com necessidades especiais (paraplégicos, epiléticos, etc);
k) Observar a legislação em vigor e as normas supervenientes editadas pela administração, relativamente, ao serviço permitido, bem como facilitar por todos os meios ao seu alcance, a atividade da fiscalização pelo Município;
1) Levar a motocicleta para vistoria junto ao órgão competente da administração que será realizada semestralmente;
m) Observar as normas previstas naLei Orgânicado Município, Legislação Federal e demais normas complementares sobre o Transporte Individual de Passageiros;
n) Não transportar mais que 01 (um) passageiro por vez;
o) Não transportar bagagens (combustíveis, produtos inflamáveis, tóxicos, galões, etc);

Art. 9º- Ficando a motocicleta sem condição temporária de tráfego, deverá o. permitido comunicar ao órgão Competente da Administração Pública Municipal, informando o prazo de retorno, sob pena de cassação da permissão.

§ 1º - o prazo para retorno não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º - É vedada a publicidade comercial nas motocicletas que estejam permitidas a desempenhar o serviço de mototáxi.

Art. 10º -O condutor da motocicleta poderá recusar a transportar:

I - animais;
II - pessoas publicamente reconhecidas como portadora de doença infecto-contagiosa;
III - objetos que possam danificar a motocicleta;
IV - objetos de origem criminosa;
V - objetos que possam causar risco ao passageiro e ao próprio condutor;
VI - pessoas que apresentem estado de embriaguez;

Art. 11.O permitido ao serviço poderá ser proprietário, co-proprietário ou possuidor da motocicleta utilizada na prestação do serviço.

Parágrafo único. As motocicletas de aluguel para fins desta Lei serão denominadas serão denominadas mototáxi.

DO PONTO
Art. 12 -Entende-se por ponto, o local pré-fixado pela administração, para o estacionamento de mototáxi.

§ 1º - Poderão ser criados pontos provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando sua duração.

§ 2º - Em cada ponto haverá um representante dos mototaxistas perante a Administração Municipal.

DA TARIFA
Art. 13 - Oserviço de transporte individual de passageiros - mototáxi, é um serviço de utilidade pública, destinado à condução de pessoas ao local pré-determinado, mediante pagamento de tarifa, igual ou inferior ao valor registrado em tabelas confeccionadas pelo Município.

§ 1º - As tarifas serão fixadas através de Decreto do Executivo Municipal, considerando:

I - Bandeira 01 - compreenderá o período das 6:00 às 22:00h;

II - Bandeira 02 - compreenderá o período das 22:01 às 05:59h, sábados, domingos e feriados;

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 14.As infrações às normas previstas nesta Lei e demais legislações correlatas, serão punidas com as seguintes sanções, aplicadas individual ou cumulativamente:

I - Notificação;

II - Multa com base na UFPM;

III - Suspensão da permissão;

IV - Cassação da permissão.

Art. 15.As multas serão aplicadas em grau mínimo de 05 (cinco) e máximo 50 (cinquenta) Unidade de Padrão Fiscal do Município UFPM, considerando a gravidade da infração.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas em dobro quando reincidente;

DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO
Art. 16.A suspensão ou cassação da permissão obedecerá ao processo administrativo com os direitos inerentes à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - A suspensão será temporária por no máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendida por igual período;
§ 2º - A cassação será definitiva, não tendo o cassado direito a qualquer indenização por parte da administração;
§ 3º A suspensão ou cassação da permissão será efetivada por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17.Será suspensa a permissão quando:

I - O permissionário interromper o serviço sem prévia comunicação ao órgão competente do Município;
II - O permissionário cometer 03 (três) ou mais infrações no período de 12 (doze) meses;
III - O permissionário colocar em circulação motocicleta sem estar devidamente cadastrada e autorizada;
IV - O permissionário deixar de recolher o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza por 60 (sessenta) dias consecutivos.
V - O permissionário não apresentar os documentos necessários para se cadastrar como condutor;
VI - O permissionário proceder à prática de ato contrário às normas legais.

Art. 18.Será cassada a permissão quando:

I - O permissionário que cometer por 03 (três) vezes a mesma infração;
II - O permissionário que se envolver em prática de crime e for condenado com sentença transitada em julgado;
III - Transferir os direitos da permissão a terceiro (vender a placa);
IV - Abandonar o serviço por tempo superior a 60 (sessenta) dias sem comunicar a Administração Pública;

V - O permissionário que for multado pela administração e não recolher o valor no prazo previsto, depois de esgotado todos os meios de recursos;
VI - O permissionário que for notificado da suspensão e não regularizar a situação junto à Administração no prazo legal.

DA RESPONSABILIDADE
Art. 19 -Os permissionários assumem toda a responsabilidade por danos causados, seja com a pessoa ou objetos transportados ou com terceiros.

Parágrafo único. o permissionário que empregar ou firmar contrato de prestação de serviço continuado com terceiros, será responsável solidário por danos causados pelo empregado ou pelo contratado.

DO PRAZO DA PERMISSÃO
Art. 20.A permissão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 21.Ao autuado caberá o direito de defesa junto ao órgão competente da Administração no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação de qualquer das sanções aplicadas.

§ 1º - Da decisão poderá ser interposto recurso no mesmo prazo à autoridade superior.

§ 2º - Em caso de multa, esgotados os recursos e sendo mantida a aplicação da penalidade, o valor deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da decisão final, sob pena de cassação da permissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 -As permissões serão concedidas em caráter precário e mediante procedimento licitatório.

Art. 23 -Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24.Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº **.

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO MOTO TÁXI QUE OUTORGA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

1.0 DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente Termo de Permissão tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009, Lei Municipal nº 745/2010, 1096/2017 e Decreto nº 8886/2023.

3.0 DOS ENCARGOS DA PERMISSÃO
3.1 - A permissão é pessoal e inalienável, sendo a exploração do serviço de caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o operador a manter a sua regularidade, segurança e qualidade na prestação do serviço, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa dela decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

4.0 DO PRAZO
4.1 - A presente Permissão terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 20º da Lei 745/2010, a critério da Administração Pública, observadas as condições pessoais de capacidade do permissionário e ao cumprimento dos requisitos do regulamento, das leis vigentes e suas alterações no curso do tempo.
4.2 - No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelo órgão gestor no âmbito municipal e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.
4.3 - É facultado ao Permissionário, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão.

5.0 DAS TARIFAS E REVISÃO
5.1 - A remuneração dos serviços prestados pelo permissionário é estabelecida pelo Permitente, conforme aprovado por Decreto nº8886/2023.
5.2 As tarifas serão reajustadas conforme Decreto regulamentado.

6.0 DO VALOR A SER PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS
6.1 -As permissões serão onerosas, outorgadas aos Credenciados do Chamamento Público,mediante o pagamento de taxa pelo Credenciado da seguinte forma:
6.1.1 Concessão Inicial no cadastramento 2 UPFM
6.1.2 Taxa de concessão anual durante período concedido 2,50 UPFM´s
6.1.3 Taxa para baixa da Moto cadastrada - 2 UPFM
6.1.4 Taxa para substituição da moto - 2 UPFM
6.1.5 -Transferência da Permissão Municipal - 10 UPFM`s
6.2 O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias
depois da assinatura do Termo de Permissão para pagar a taxa;
6.3 - O valor deverá ser pago mediante guia de receitas de concessões e permissão de
serviços de transportes, retirada no Setor de Receita;
6.4 - O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará a revogação do Termo de
Permissão.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1 - O Permissionário cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive os Decretos do Executivo Municipal, sujeitando-se em caso de infração ás punições previstas, e se submeter a todas as ações compatíveis com a eficiente prestação de serviço, como:
6.1.1 - dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, higiene, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida do passageiro, dos pedestres e de usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação dos veículos;
6.1.2 - manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;
6.1.3 - tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito às pessoas direta ou indiretamente envolvidas;
6.1.4 - portar a tabela de preços e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;
6.1.5 - não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;
6.1.6 - não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.
6.1.7 - oferecer o serviço, com liberdade de escolha do usuário;
6.1.8 estar amparado por contratação de apólice de seguro obrigatório sempre vigente;
6.1.9 - comunicar às autoridades competentes eventuais sinistros ou acidentes, mantendo registro cronológico para facilitar a fiscalização e aplicação de eventual penalidade, informando-se, ainda, local, hora, data, nomes da pessoa transportada e do condutor do veículo, causa provável do acidente, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial;
6.1.10 - prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento quando necessário e solicitado pelo usuário;
6.1.11 - não permitir a circulação e condução do veículo sem as plenas condições de circulação, como os equipamentos prevista e respectiva Documentação;

6.1.12 - perfazer jornada diária de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

7.0 DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO A TERCEIROS

Paragráfo único: O presente Termo de Permissão é personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível, sendo vedada a subcessão da autorização que será extinta nos termos da Lei.

8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO

8.1 - O veículo que será utilizado na execução dos serviços será de cor predominante amarela, emplacado na característica aluguel, na forma no art. 139-A da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997:
Marca _____;
Modelo _____;
Ano de Fabricação: _____;
Potência:_____cc;
Placa _____;
Permissão nº _____.

8.1.1 - O veículo do Permissionário será vistoriado periodicamente conforme previsto no artigo 7º da Lei 745/2010, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

8.1.2 - Independentemente da vistoria acima descrita, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias a critério da fiscalização, a qualquer tempo, em função da segurança dos usuários. Os veículos reprovados em vistoria ou com vistoria vencida serão impedidos de operar o serviço enquanto perdurar a irregularidade.

8.1.3 - O veículo que atingir a idade máxima de 10 anos durante a vigência da permissão deverá ser substituído por outro veículo, sem prejuízo da vistoria pela SEMOSP, observadas as condições mínimas ou superiores ao veículo substituído.

9.0 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições previstas na Lei Municipal nº 745/2010, anexa ao edital.

9.2 As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades, respondendo o infrator civil e administrativamente, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal, em conformidade com a legislação vigente.

As infrações a quaisquer dos dispositivos desta lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:
I - notificação;
II - multa com base no UFPM;
III - suspensão temporária da permissão;
IV - cassação da permissão.

9.3 - A permissão é passível de cassação e poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração do condutor às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa, especialmente nos casos em que envolvam o condutor, como:
a) utilizar o veículo como meio ou fim de cometimento lícito;
b) reincidência comprovada de condução do veículo em estado de embriaguez;
c) - transferir, ceder, emprestar, comercializar, permitir que alguém utilize o veiculo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização exarada pela SEMOSP.

9.4 As infrações cometidas pelo Permissionário sofrerão as penalidades previstas no artigo 14 da Lei Municipal 745/2010, independente de transcrição, assim como estabelecidas no edital sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação vigente, observada à ampla defesa e o devido processo legal.

9.5 - Ao permissionário, no exercício da atividade ou em razão dela, além das vedações genericamente estabelecidas nas leis, é proibido induzir, instigar ou de qualquer forma aliciar pessoas para utilização em detrimento dos outros serviços de transporte de aluguel, individual ou coletivo.

10.0 DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

10.1 - Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de associações regularmente constituídas, apresentarem reclamações ou sugestões a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

10.2 - As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento, o Código de Trânsito Brasileiro e legislação aplicável.

10.3 - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos pela Lei nº 8.078, de 11 de 09 de 1990 e pelo Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável, inclusive aos Decretos do Executivo Municipal.

11.0 DOS DIREITOS E DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

11.1 abster-se de transportar pessoa que, por razões transitórias ou permanentes não estejam em condições de se portarem com segurança como passageiro, podendo apresentar situação de risco e segurança de trânsito ou de perigo pessoal.

11.2 - garantia da prévia defesa perante o Poder Público Municipal ou órgão competente quanto às infrações e sanções que lhe forem imputadas.

11.3 - O condutor poderá, voluntariamente, e devida comunicação à SEMOSP, interromper a prestação do serviço pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias.

11.4 O permissionário poderá renunciar ao direito a Permissão, devendo para tanto, oficializar à SEMOSP.

11.5 São deveres dos profissionais moto-taxistas:
I - atender ao cliente com presteza e polidez;
II - trajar-se adequadamente para a função;
III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER PERMITENTE

12.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual remunerado de passageiros, respeitadas as legislações Federais, Estaduais e Municipal em matéria de trânsito, e as resoluções do CONTRAN.

12.2 - A fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento será exercida pelo Município de Vale do Paraíso por meio de agentes próprios ou conveniados.

12.2 - O condutor permissionário ou auxiliar que exceder a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação será impedido de exercer a respectiva atividade, devendo comunicar imediatamente o fato ao órgão gestor do Município, sob pena de, não o fazendo, incidir na penalidade administrativa.

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
XI - incentivar a competitividade; e
XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

13.0DA TARIFA

13.1- O valor dos serviços de transportes individual de passageiros em veículo de aluguel Mototáxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:
13.2- Bandeira 1: para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feira no período das 6h às 22h:
13.3- Com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a saída e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por Km rodado.
13.4- Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral.
13.5- Com o valor de R$ 6,00 (seis reais) a saída e de R$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.
13.6 -Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 10% além do registrado.
13.7 -Os serviços contratados fixos que envolvam mais de um deslocamento serão reduzidos no mínimo em 10% do valor total contratado.
13.8- Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser cobrado o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, podendo ser convencionados entre condutor e passageiro, evitando-se assim desentendimentos.
13.9 -Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em período mínimo de um ano, ou quando se fizer necessário, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste.
13.10 -É de responsabilidade dos mototaxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

13.0 DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico, no endereço:https://valedoparaiso.ro.gov.br.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
14.1 A existência de débitos vencidos junto ao Município de Vale do Paraíso impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos.
§1º - A tramitação de requerimentos junto ao Município de Vale do Paraíso não implica que débitos anteriores tenham sido quitados ou remidos.
§2º - Para dar baixa na permissão, é necessário quitar os débitos vencidos e vincendos junto ao Município de Vale do Paraíso.
14.2 Serão mantidas nos prontuários dos operadores a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente a este Regulamento.
14.3 Os casos omissos serão dirigidos à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
14.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste instrumento e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Vale do Paraíso/RO, _____de _____ de 2023.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras

_____
(Permissionário)
CPF:

Testemunhas:
1º_____
2º_____

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55, estabelecida na Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso - RO, torna público que fará realizar Concorrência Pública do tipo maior oferta e menor tarifa para exploração do serviço de 04 (quatro) vagas dos serviços de Moto Taxi no município de Vale do Paraíso e uma para o Distrito de Santa Rosa, que se realizará nos termos do presente edital e o que preceitua a Lei n° 8.666/1993, em consonância com a Lei Orgânica Municipal n° 745 de 11 de Outubro de 2010 e Resolução CONTRAN nº 943 de 28 de março de 2022, e sua regulamentação pertinente à matéria, devendo as propostas e documentação habilitadora serem entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura de Vale do Paraíso, situada na Av. Paraíso, 2601, Centro, nesta cidade para abertura do mesmo em dia e horários a serem marcados.

1.DO OBJETO
1.1-Constituiobjetodopresentecertameaseleção de pessoas físicas para outorga de 05 (cinco) vagas sendo 04 (quatro) vagas no município de vale do paraíso e 01 (uma) para o distrito de santa rosa para a permissão e exploração de serviços de transporte individual de passageiros mototáxi pelas disposições da lei municipal n.º 745/2010,deacordocom as seguintescondições:

2.NÚMERODE LICENÇAS
2.1-O presente procedimento destina-se a concessão de: 04 (quatro) vagas dos serviços de Moto Taxi no município de Vale do Paraíso e uma para o Distrito de Santa Rosapara oServiçode Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta MOTOTÁXI.

3.DAAUTORIZAÇÃO
3.1 -Constitui-se uma delegação, a título precário, para aprestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.
Aautorização é intransferível, devendo ser renovada a cada 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser submetidos a vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelo orgão gestor no âmbito municipal e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.
3.2 - Será concedida uma única autorização dentro das previamente disponíveis, pelo Poder Público Municipal para cada interessado emprestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel MOTOTÁXI.
3.3 - Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

4.DACOMPETÊNCIADA SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.1 -Compete àSECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel-Mototáxi noMunicípio de VALE DO PARAÍSO/RO, conforme estabelece o Regulamento.
4.2 -Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Publicos, em conformidade com a Lei Municipal nº 745 de 11deoutubrode2010.

5.DOEDITALDECREDENCIAMENTO
5.1 -O edital e seus anexos acham-se disponíveis(GRATUITAMENTE) no site: "https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/"

6.DOSREQUISITOSPARAPARTICIPAÇÃO
6.1-Os interessados em concorrer à autorização para a Permissão e Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiros Mototáxi deverão atender as seguintes condições:
a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, portador da Carteira de Habilitação na categoria do veículo;
b) Ter o veículo registrado em seu nome, e estar com a sua documentação completa e atualizada.
c) Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

d) Cumprir as exigências do presente Edital, inclusive na entrega correta dos documentos de habilitação e atendimento das legislações federais, municipais, e regulamentos vigentes.
10.2 - Não será permitida a participação de interessados que possuam quaisquer vínculos empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

7.DASEXIGÊNCIASREFERENTESAOVEÍCULO
7.1-As exigências mínimas em relação aos veículos para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar - Mototáxi deverão atender, obrigatoriamente:
a) Possuir pára-choques do tipo "mata-cachorro" fixado no chassi da motocicleta;
b) Possuir suporte para que o passageiro possa se segurar durante o transporte;
c) Identificação com a palavra "mototáxi", por meio de faixa adesiva ou qualquer outro meio admitido pela Administração e permitido pela legislação de trânsito;
d) Menos de 10 (dez) anos de uso;
e) Estar em perfeitas condições de segurança e conservação;
f) Certificado de Registro no órgão competente;
g) Licenciamento e estar com as taxas e tributos devidamente pagos;
h) O laudo de vistoria emitido pela autoridade competente da administração semestralmente;
i) Registro como veículo na categoria de aluguel;
j) Instalação de aparador de linha antena corta-pipas;
k) Capacete para condutor e o passageiro;
l) Possuir a motocicleta;

8.DADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOECLASSIFICAÇÃO
8.1-Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
I - Documento de identificação (RG, CPF e Titulo de Eleitor);
II- Documento de habilitação exigida para conduzir motocicleta a pelo menos 02 (dois) anos;
III- Certidões Negativas de Débitos das Receitas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Criminal Estadual e Federal.
IV- Comprovante de residência no Município;
V- Prova de quitação com a Previdência Social (ou declaração equivalente)
VI- Prova de quitação com o serviço com o serviço militar (se do sexo masculino)
VII- Certidão emitida pelo DETRAN, onde conste que sua Carteira Nacional de Habilitação não se encontra suspensa ou cassada, conforme Código de Trânsito Brasileiro;
VIII- Prestar os serviços devidamente uniformizados com colete de segurança retro refletivo (Apresentar o colete no momento da vistoria da motocicleta;
8.2A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência de motor mínima de 100 (cem) cilindradas, com 10 (dez) anos de fabricação no máximo.
8.3 - Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias para apresentação das motocicletas, colete de segurança retro refletivo e os capacetes na data local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de serem descredenciados.

9.DACLASSIFICAÇÃODOSCONCORRENTES
9.1De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, e classificação, dentro do número de vagas de cada categoria, a concessão será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e desempate:
a) O candidato de mais idade prefere ao de menos idade;
b) Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
9.2- A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.
9.3- Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão de Chamamento Público, ou após o julgamento dos mesmos, a Secretaria Responsável convocará os interessados que foram selecionados para realização da vistoria do que se referente ao subtem 14.3.

10.DOPRAZORECURSAL
10.1O prazo recursal será no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem de prazo um dia posterior à data de divulgação do resultado.
10.2- O recurso deverá ser protocolado Junto a Comissão de Chamamento Público na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada na Avenida Paraíso, nº 2601, setor 01, na cidade de Vale do Paraíso/RO, por meio de envelope lacrado com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PRERMISSÃO Nº ____/_____ - RECURSO
Nome do Interessado:
Pessoa Física):
Endereço do Interessado:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone do Interessado:

11. PERMISSÃO
11.1- As Permissões concedidas através deste Credenciamento serão renovadas a cada 10 (dez) anos, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.
11.2- A CONVOCAÇÃO ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município de VALE DO PARAÍSO /RO, os Classificados observando-se o limite de 05 (cinco) permissões para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as seguintes documentações:
a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Vale do Paraíso, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RO, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 10 anos considerando o ano previsto para início de operação.
b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro e terceiros, que cubra despesas médicas-hospitalares cujos valores serão regulamentados na forma da lei.
c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
d) Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal atualizadas;
11.3- O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotora- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n.6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
11.4- A Permissão Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento.
11.5- O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

12.0DA TARIFA
12.1- O valor dos serviços de transportes individual de passageiros em veículo de aluguel Mototáxi no Município de Vale do Paraíso variará conforme a data e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:
12.2- Bandeira 1: para utilização regular e contínua no perímetro urbano de segunda a sexta-feira no período das 6h às 22h:
12.3- Com o valor de R$ 5,00 (cinco reais) a saída e de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por Km rodado.
12.4- Bandeira 2: para utilização no perímetro urbano nos dias úteis, no período noturno, das 22h01 às 5h59 e, aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral.

12.5- Com o valor de R$ 6,00 (seis reais) a saída e de R$ 2,00 (dois reais) por Km rodado.
12.6 -Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 10% além do registrado.
12.7 -Os serviços contratados fixos que envolvam mais de um deslocamento serão reduzidos no mínimo em 10% do valor total contratado.
12.8- Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser cobrado o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, podendo ser convencionados entre condutor e passageiro, evitando-se assim desentendimentos.
12.9 -Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em período mínimo de um ano, ou quando se fizer necessário, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste.
12.10 -É de responsabilidade dos mototaxistas fornecer recibo ao usuário, sempre que solicitado.

13.0 DO VALOR A SER PAGO PELOS PERMISSIONÁRIOS
13.1 -As permissões serão onerosas, outorgadas aos Credenciados do Chamamento Público,
mediante o pagamento de taxa pelo Credenciado da seguinte forma:
13.1.1 Concessão Inicial no cadastramento 2 UPFM
13.1.2 Taxa de concessão anual durante período concedido 2,50 UPFM`s
13.1.3 Taxa para baixa da Moto cadastrada - 2 UPFM
13.1.4 Taxa para substituição da moto - 2 UPFM
13.1.5 -Transferência da Permissão Municipal - 10 UPFM`s
13.2 O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias
depois da assinatura do Termo de Permissão para pagar a taxa;
13.3 - O valor deverá ser pago mediante guia de receitas de concessões e permissão de
serviços de transportes, retirada no Setor de Receita;
13.4 - O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará a revogação do Termo de
Permissão.

14.DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1Alcançado o número de classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a Secretaria, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.
14.2- O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.
14.3- Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.
14.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
14.5- Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.
14.6- Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.
14.7- As demais obrigações deste Chamamento Público serão regidas pela Lei Municipal nº 745 de 2010, 1096 de 2017 e decreto nº 8886 de 12 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso/RO, ** de ****** de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:907A5ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-989/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-637/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 58/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 50/CPL/2023, para Aquisição de material de consumo (materiais de informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-989/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Essencial Comercio e Serviços LTDA
CNPJ:48.941.593/0001-17
ITEM DA ATA:15.
Valor:R$1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D33ECB97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-990/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-637/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 58/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 50/CPL/2023, para Aquisição de material de consumo (materiais de informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-990/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Infotech Informática LTDA
CNPJ:44.163.027/0001-70
ITENS DA ATA:02 e 18.
Valor:R$20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B07B1F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-995/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-637/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 58/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 50/CPL/2023, para Aquisição de material de consumo (materiais de informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-995/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Teke Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA
CNPJ:49.962.122/0001-58

ITENS DA ATA:04 e 06.
Valor:R$4.140,00(Quatro mil cento e quarenta).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:208551E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9104

DECRETO Nº 9104 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 140/UDBA/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Carlito Calixto Vicente do Carmo	26h
Humberto Silva Nascimento	32h
Marcelino Luiz Pereira Neto	08h
Reginaldo Luiz Pereira	08h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FEABFD0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2207

LEI Nº 2207 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ABOMCER, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a Associação dos Bombeiros Civis Profissionais do Estado de Rondônia - ABOMCER, como de utilidade pública, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.595.064/0001-86, com sede na Rua Tim Maia, nº 3542, Bairro Lebrão, no Município de Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A197A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9103

DECRETO Nº9103 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA JESUS MARTINELI PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 470 /GP/23

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidora Edna Jesus Martineli, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76E9D44A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 141/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:141/2023

Processo nº:1-1579/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do Pregão Eletrônico n.º 018/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 14/SRP/CIMCERO/2022.

Vigência:O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12(doze) meses,a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93,podendo ainda ser prorrogado, em conformidade como disposto no artigo 57,Inciso I, §§1º,2º e 4º da Lei Federal nº8.666/1993.

Valor Total:O valor desta contratação é de R$130.259,29 (cento e trinta mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos), A previsão orçamentária está disponível através da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Data de Assinatura:08/12/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 08 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F6434AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7220

PORTARIA Nº 7220 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 6891 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, COMOAUTORIDADE DE MONITORAMENTO DE QUE TRATA DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 390/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6891 de 28 de Outubro de 2022, que nomeou Wesley Mauricio Barboza dos Santos, como autoridade de monitoramento de que trata da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação - LAI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B90B14FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7221

PORTARIA Nº 7221 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DE QUE TRATA DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear, na qualidade de Autoridade de Monitoramento e para os fins a que se destina, a servidora Débora Fernanda Correia Silva, para no âmbito da Administração Pública de Vale do Paraíso, exercer as seguintes atribuições:
I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e transparência ativa e passiva;
II orientar e recomendar aos órgãos da Administração Pública de Vale do Paraíso, as medidas indispensáveis ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº 1018 de 20 de junho de 2016;
III monitorar a aplicação das medidas recomendadas e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
IV publicar e atualizar os dados e informações que irão compor o conteúdo do Portal da Transparência e Acesso à Informação.
Art. 2º O exercício da função de autoridade de monitoramento é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C819FDE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO: 4-5/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/12/2023 OBJETO:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2023

PROCESSO: 4-5/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:L S DE BRITO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:08/12/2023

OBJETO: VIGÊNCIA CONTRATUAL -Aditiva o prazo do Contrato n° 30/2023 do processo Administrativo n° 4-5/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

VALOR - Aditiva o valor de 25% do Contrato nº 30/2023, as despesas serão empenhadas no orçamento do exercício de 2024, conforme previsto no PROJETO DE LEI nº 2.288 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (LOA).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36BF6480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**
Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
DETENTORA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2028.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
06	ACIDO ACETILSALICILICO 100MGCOMPRIMIDOUND	UNID	BRASTERÁPICA	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
VALOR TOTAL						R$ 800,00

Vale do Paraíso RO, 30 de novembro de 2023.

POLIANA DE MORAIS SILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
PORTARIA N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BFF83BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2023

DECRETO Nº 361/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 81.851,13 (OITENTA E UM MIL, OITEOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.1220003.2073	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO			
CRÉDITO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250	0.1.500.1002	6.768,61
RECURSO	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	252	0.1.500.1002	2.527,76
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253	0.1.500.1002	4.240,85
TOTAL DA AÇÃO					6.768,61
FUNC. PROG.	10.3010003.2074	GESTÃO DA FOLHA AT.BÁSICA– REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	255	0.1.500.1002	20.978,09
RECURSO	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	257	0.1.500.1002	1.041,45
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	258	0.1.500.1002	2.231,64
RECURSO	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	259	0.1.500.1002	2.800,00
RECURSO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIO FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	260	0.1.500.1002	14.905,00
TOTAL DA AÇÃO					20.978,09
FUNC. PROG.	10.3010003.2075	GESTÃO DA FOLHA ACS – REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262	0.1.500.1002	30.000,00
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	263	0.1.500.1002	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO					30.000,00
FUNC. PROG.	10.3010003.2077	GESTÃO DA FOLHA APS PONDERADA ESF - FEDERAL			
CRÉDITO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	368	0.2.600.0000	22.000,00
RECURSO	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	369	0.2.600.0000	22.000,00
TOTAL DA AÇÃO					22.000,00
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC- REC .PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	287	0.1.500.1002	2.104,43
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	286	0.1.500.1002	2.104,43
TOTAL DA AÇÃO					2.104,43
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	81.851,13

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:62C7F216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2023

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2890/2023,** objetivando o **"AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO (IMPLANTE SUBDÉRMICOS DE ETONORGESTREL) ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no valor total de: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** da seguinte forma:

DETENTOR:
1) - **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: 14.842.681/0001-40
ENDEREÇO: RUA R ARAXA, N.º 130, BELO HORIZONTE-MG.
PREPOSTO(A): Hélio Newton Nunes Mansur
CPF: 000.XXX.056-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	700	UND	ETONORGESTREL 68 IMPLANTE SUBDÉRMICO implante subdérmico. Cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). Cada implante contém: etonogestrel 68 mg	IMPLANON ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC ORGANON FARMACÊUTICA LTDA COD REGISTRO 1002902110014 COD EAN 7897337716512	R$ 480,00	R$ 336.000,00

Total: R$ R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES:

MSR Express Medicamentos Especiais LTDA
CNPJ: 14.842.681/0001-40
Preposto(A):
HÉLIO NEWTON NUNES MANSUR
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5CF2E630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de Maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET torna público o presente Edital de Premiação para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural afetado pela pandemia Covid-19.

1.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Edital a premiação de iniciativas oriundas da produção ariquemense independente de obras audiovisuais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual no município de Ariquemes, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural.
1.2.São diretrizes deste edital:
a)Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes.
b)Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia.
c)Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
d)O presente Edital, com fundamento na Lei Paulo Gustavo e suas Instruções Normativas, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade ariquemense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.
1.3.Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão assegurar a contrapartida social, conforme os artigos 7º e 10º da Lei 195/2022.

2.DAS DEFINIÇÕES
2.1.Para efeitos deste edital, entende-se por:
a)Ações presenciais, com a presença física do público.
b)Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.
2.2.Para efeito deste Edital, as categorias de desenvolvimento, produção, licenciamento, formação e eventos são assim definidas:
2.2.1OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais.
2.2.2. FORMAÇÃO AUDIOVISUAL: curso de capacitação audiovisual disponibilizado de maneira física ou virtual, com vistas à capacitação e formação de novos agentes no setor.
2.2.3 EVENTO AUDIOVISUAL: mostra e/ou festival em formato presencial ou não presencial.

3.DA FINALIDADE DAS PROPOSTAS PREMIADAS
3.1.As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
3.1.1.Pertençam à área audiovisual;
3.1.2.Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Ariquemes, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade ariquemense.
3.2.Os proponentes contemplados devem assegurar a realização de uma das contrapartidas elencadas no art. 10 da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber: a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
3.3.As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
3.4.As contrapartidas deverão ocorrer no mesmo prazo de execução do projeto, em até 180 (cento e oitenta dias).

4.DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
4.1.Poderão participar como proponentes deste edital:
a)Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, com domicílio em Ariquemes e atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no município de Ariquemes.
b)Pessoa Jurídica: empresas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no município de Ariquemes, em plena regularidade jurídico-fiscal;
c)MEI: Microempreendedor Individual (Enquadra-se como PJ) que apresente expressamente finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural no setor audiovisual.
4.1.1. O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, deverá prioritariamente, quando possível, contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Ariquemes.
4.2.Estão impedidos de atuar como proponentes:
a)Membros e servidores da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET;
b)Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023;

c)Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d)Membros contratados para a confecção do edital e curadoria.
4.3.Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.
4.4.Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 a 15 de dezembro de 2023, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/AE2dpt2WQgRK9ES47.
5.2.Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
5.3.Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.
5.4.As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.
5.5.Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online leipaulogustavoariquemes@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

6.DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS
Por meio deste edital de premiação, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 634.048,80 (seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinados ao setor audiovisual, conforme art. 5° da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022, sendo R$ 471.995,30 (quatrocentos e setenta e um novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) para o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros; R$ 107.887,18 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes e R$ 54.166,32 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação nas modalidades elencadas abaixo:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ouemcomplemento aoutrasformasdefinanciamento,inclusiveaquelascom origememrecursospúblicos oufinanciamentosestrangeiros.	**QUANTIDADEDE VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUANTIDADEDE VAGASCOTAS**	**TOTALDE VAGAS**	**VALOR DOPRÊMIO**
CURTAMETRAGEM (Obra com duração de15minutos)	4	2	6	R$ 60.000,00
FILMES EXPERIMENTAIS, DOCUMENTÁRIOS EXPERIMENTAIS, CLIPES MUSICAIS EXPERIMENTAIS (Obra cinematográfica amadora, a partir de técnicas experimentais, realizada a partir de tecnologia mais simplificada)	7	3	10	R$ 3.699,53
MOSTRA/FESTIVALDE CINEMA (realização de festival ou mostrade cinema, com duração mínima de dois dias, emformato preferencialmente digital):	2	1	3	R$ 25.000,00

II-apoioar e formas,arestauros,amanutençãoeafuncionamento de salas de cinema, incluída a adequação aprotocolossanitáriosrelativosàpandemiada covid-19,sejam elas públicas ouprivadas, bem como de cinemas deruaedecinemasitinerantes	**QUANTIDADEDE VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUANTIDADEDE VAGASCOTAS**	**TOTALDEVAGAS**	**VALOR**
APOIO ASALAS DE CINEMA/CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES	1	1	2	R$53.943,59

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras deproduçõesaudiovisuais,preferencialmentepormeiodigital, bem como realização de rodadas de negócios parao setor audiovisual e para a memória, a preservação e adigitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou aindaapoio a observatórios, a publicaçõesespecializadas e apesquisa ssobreaudiovisualeaodesenvolvimentodecidadesdelocação	**QUANTIDADEDEVAGAS AMPLACONCORRÊNCIA**	**QUANTIDADEDE VAGASCOTAS**	**TOTALDE VAGAS**	**VALOR**
CURSO/OFICINA DE AUDIOVISUAL NAS ÁREAS DE: EDIÇÃO DE VÍDEO OU CINEMATO GRAFIA, PRODUÇÃO, ROTEIRO, MAQUIAGEM CINEMATO GRÁFICA OU CENOGRAFIA, E ATUAÇÃO PARA CINEMA - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS	2	2	4	R$ 13.541,58

6.2.As cotas étnicas e raciais dispostas nos quadros acima seguem em atendimento ao Art. 17 da Lei 195/2022 com cotas de participação de 20% para os proponentes negros e 10% para proponentes indígenas, em conformidade a Instrução Normativa Minc n°05/2023.
6.2.1As pessoas negras e indígenas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Caso as vagas das cotas não sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.
6.3.No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), obedecendo à ordem de classificação.
6.4.No caso de proponente pessoa jurídica que deseja concorrer a COTAS, o quadro societário da empresa deve ser composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas para fins dos mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo, conforme Art. 5 e Art. 9 da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

7.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS
7.1.As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros e devem ser executadas em até 180 (cento e oitenta dias) após o recebimento do prêmio.
7.2.Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015
– Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
7.2.1.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade

reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
7.2.2.No aspecto comunicacional, os projetos devem apresentar recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados, devendo portanto conter Língua Brasileira de Sinais – Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição, Legendas; ou demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
7.2.3.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.3.Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
7.3.1. A utilização do percentual mínimo de 10% previsto no Decreto Federal 11.525/2023, por orientação de Instrução Normativa do Ministério da Cultura pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos para o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8.1.PESSOA FÍSICA:
a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos os dados sinalizados como obrigatórios, além do upload do documento de identidade, comprovante de endereço (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, da ficha técnica com mini currículo dos integrantes, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

8.2.PESSOA JURÍDICA:
a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios: comprovante de endereço da pessoa jurídica (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, ficha técnica com mini currículo dos integrantes, documento de identidade e comprovante de endereço do representante legal, Cartão do CNPJ; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou do certificado da condição do MEI, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

9.DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES
9.1.A FUNCET acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.
9.2.A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.
9.3.O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
9.4.O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/ Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET (https://www.aricultura.com.br/).
9.5.Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail l eipaulogustavoariquemes@gmail.com.
9.6.Os recursos interpostos serão analisados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com

objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
9.7.Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
9.8.Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10.DA AVALIAÇÃO
10.1.A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
10.2.Compete aos avaliadores:
10.2.1.Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;
10.2.2.Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
10.3.O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Fundação de Cultura Esporte e Turismo
- FUNCET no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.
10.4.Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com;
10.5.Os recursos interpostos serão avaliados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;
10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
11.1.As propostas receberão notas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas eobjetivos)	0A20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural bem como à preservação da memória cultural do município deAriquemes	0A20
Aspectos de criatividade e inovação (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias)	0A15
Qualificação dos profissio nais envolvidos (Deve ser avaliada a fichatécnica, com as experiências artísticas de cada participante)	0A15
Impacto social da iniciativa (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social quea iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à suacontribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura)	0A10
Instrumentos de acessibilidade (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências deacessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do	0A10

DecretoFederalnº5.296de02/12/04)	
Capacidade de execução (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como otempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto está sendo apresentado)	0A10
Total	**100**

11.2.A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
11.3.Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a)maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
b)maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
c)maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
d)maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.
11.4.Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.
11.5 Será adicionado como pontuação extra o total de 05 pontos, os proponentes que optarem pelo mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais, conforme Decreto 11.525, Art. 16 §3 inc III: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
11.3.A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.
11.4.A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.
11.5.Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:
I.Maior pontuação no critério “1”
II.Maior pontuação no critério “2”
III.Maior pontuação no critério “3”
IV.Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12.DA HABILITAÇÃO
12.1.O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.
12.2.A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela FUNCET, em período previsto no cronograma.
12.3.Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.
12.4.Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.
12.5.Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição de recurso.
12.6.Os recursos interpostos serão avaliados pela FUNCET, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta.
12.7.Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
13.1.PESSOA FÍSICA

a)Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b)Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c)Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d)Certidão Negativa de tributos Federais;
e)Comprovante de conta bancária em nome do proponente
f)Anexo V (modelo disponível em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW)
13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de assinatura do termo de fomento que será encaminhado para assinatura no e-mail do proponente.
13.1.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

13.2.PESSOA JURÍDICA/MEI
a)Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b)Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c)Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d)Certidão Negativa de tributos Federais;
e)Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
f)Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal;
h)Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
i)Anexo V (modelo disponível em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW)
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento que será encaminhado para assinatura no recebimento das certidões.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA

13/12/2023–Publicação do Edital
14a16/12/2023–Prazo de impugnação do Edital
13/12/2023–Abertura da sinscrições

12/01/2024–Encerramento da sinscrições
14/01/2024–Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
15a23/01/2024–Análise dos projetos inscritos
24/01/2024–Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas)
25a27/01/2024–Prazo para interposição de recursos
28a30/01/2024–Análise dos recursos
31/01/2024–Publicação do resultado final de propostasaprovadas
01a05/02/2024–Prazo de entrega da documentação complementar(segundaetapa)

O Prazo para pagamento das premiações será de até 60(sessenta)dias após a entrega da documentação complementar

15.DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
15.1.Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.
15.2.O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16.DO PAGAMENTO DOS RECURSOS
16.1.Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade, devendo obrigatoriamente firmar recibo à Administração, conforme previsão expressa do §1º, do art. 18, da LC 195/2022, e do art. 42, caput, do Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023.
16.2.Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
16.3.Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
16.4.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso,
16.5.Na forma no art. 13 da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022, haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, cabendo ao proponente a responsabilidade pela apuração de quantitativo e recolhimento, se for o caso.

17.DA DIVULGAÇÃO
17.1.As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
17.2.O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
17.3.Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

18.DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
18.1.Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
18.2.Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET da alteração realizada, por meio do email leipaulogustavoariquemes@gmail.com.

19.DOS DIREITOS AUTORAIS
19.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei

Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos “direitos autorais”, isentando o município de Ariquemes e a Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET de qualquer ônus nesse sentido.

20.DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
20.1.Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta, contendo cronograma das atividades executadas, relatórios, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, links do material produzido, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.
20.2.O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
I.Cronograma com datas das atividades;
II.Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
III.Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
IV.Outros registros dos resultados.
20.3.Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
20.4.O Relatório de Execução (Anexo IV) será submetido à avaliação da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.
20.5.A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1.Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação.
I)A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com.

II)Caberá à Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
III)Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso.
IV)Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leipaulogustavoariquemes@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições.
V)As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
21.2.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
21.3.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;
21.4.Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW
21.5.A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
21.6.As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

21.7.Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
21.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
21.9.É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
21.10.A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
21.11.Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET Município de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F58957A1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EDITAL DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; CONSIDERANDO o Decreto 11.525/2023, de 11 de Maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET torna público o presente Edital de Premiação para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural afetado pela pandemia Covid-19.

1.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Edital a premiação de iniciativas oriundas da produção ariquemense independente de projetos nas áreas de Artes Visuais, cultural no município de Ariquemes, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural.
1.2.São diretrizes deste edital:
a)Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes.
b)Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia.
c)Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
d)O presente Edital, com fundamento na Lei Paulo Gustavo e suas Instruções Normativas, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade ariquemense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.
1.3.Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão assegurar a contrapartida social, conforme os artigos 7º e 10º da Lei 195/2022.

2.DAS DEFINIÇÕES
2.1.Para efeitos deste edital, entende-se por:
a)Ações presenciais, com a presença física do público.
b)Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.
2.2.Para efeito deste Edital, as categorias de desenvolvimento, produção, licenciamento, formação e eventos são assim definidas:
2.2.1SINGLE: canção, geralmente escolhida pelo seu potencial comercial, a que se dá um especial destaque e que serve para apresentar um álbum musical, sendo usada para difusão na rádio, na televisão, etc.

3.DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1.As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das

seguintes condições:
3.1.1.Pertençam à área audiovisual;
3.1.2.Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Ariquemes, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade ariquemense.
3.2.Os proponentes contemplados devem assegurar a realização de uma das contrapartidas elencadas no art. 10 da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022 (Lei Paulo Gustavo), a saber: a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
3.3.As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
3.4.As contrapartidas deverão ocorrer no mesmo prazo de execução do projeto, em até 180 (cento e oitenta dias).

4.DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
4.1.Poderão participar como proponentes deste edital:
a)Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, com domicílio em Ariquemes e atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no município de Ariquemes.
b)Pessoa Jurídica: empresas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no município de Ariquemes, em plena regularidade jurídico-fiscal;
c)MEI: Microempreendedor Individual (Enquadra-se como PJ) que apresente expressamente finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural no setor audiovisual.
4.1.1. O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, deverá prioritariamente, quando possível, contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Ariquemes.
4.2.Estão impedidos de atuar como proponentes:
a)Membros e servidores da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET;
b)Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e marco de 2023;
c)Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d)Membros contratados para a confecção do edital e curadoria.
4.3.Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.
4.4.Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 a 15 de dezembro de 2023, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/ytxXPNiKRB3CvmwVA.

5.2.Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
5.3.Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.
5.4.As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.
5.5.Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online leipaulogustavoariquemes@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

6.DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS
6.1.Por meio deste edital de premiação, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 256.844,55 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados às demais áreas do setor cultural, conforme art. 5° da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022, sendo R$ 51.368,91 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) para as áreas de Artes Visuais, Música, Dança, Teatro e Artesanato, nas modalidades elencadas abaixo:

I-ARTESVISUAIS	QUANTIDADEDE VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADEDE VAGASCOTAS	TOTALDEVAGAS	VALOR DOPRÊMIO
MOSTRAS/FEIRAS/EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS (com duração mínima de dois dias, em formato preferencialmente digital)	1	1	2	R$ 25.684,45

II-MÚSICA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADEDE VAGASCOTAS	TOTALDEVAGAS	VALOR DOPRÊMIO
PRODUÇÃO,GRAVAÇÃO ELANÇAMENTO DE UM SINGLE EMFORMATO DIGITAL	6	3	9	R$ 5.707,65

III-DANÇA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADEDE VAGASCOTAS	TOTALDEVAGAS	VALOR DOPRÊMIO
PRODUÇÃODEMOSTRAS/FESTIVAIS/ESPETÁCULOSDEDANÇA (com duração mínima de duas horas, em formato preferencialmente digital)	1	1	2	R$ 25.684,45

IV-TEATRO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADEDE	TOTALDE	VALOR DOPRÊMIO

	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGASCOTAS	VAGAS	
PRODUÇÃO DE MOSTRAS/ESPETÁCULOS DE TEATRO (com duração mínima de uma hora, em formato preferencialmente digital)	1	1	2	R$ 25.684,45

V-ARTESANATO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADEDE VAGASCOTAS	TOTALDEVAGAS	VALOR DOPRÊMIO
PRODUÇÃODEFEIRAS/RODADADENEGÓCIOSDEARTESANATO (com duração mínima de dois dias,em formato preferencialmente digital)	1	1	2	R$ 25.684,45

6.2.As cotas étnicas e raciais dispostas nos quadros acima seguem em atendimento ao Art. 17 da Lei 195/2022 com cotas de participação de 20% para os proponentes negros e 10% para proponentes indígenas, em conformidade a Instrução Normativa Minc n°05/2023.
6.2.1As pessoas negras e indígenas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Caso as vagas das cotas não sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.
6.3.No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), obedecendo à ordem de classificação.
6.4.No caso de proponente pessoa jurídica que deseja concorrer a COTAS, o quadro societário da empresa deve ser composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas para fins dos mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo, conforme Art. 5 e Art. 9 da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

7.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS
7.1.As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros e devem ser executadas em até 180 (cento e oitenta dias) após o recebimento do prêmio.
7.2.Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015
– Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
7.2.1.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
7.2.2.No aspecto comunicacional, os projetos devem apresentar recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados, devendo portanto conter Língua Brasileira de Sinais – Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição, Legendas; ou demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
7.2.3.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.3.Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
7.3.1. A utilização do percentual mínimo de 10% previsto no Decreto Federal 11.525/2023, por orientação de

Instrução Normativa do Ministério da Cultura pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos para o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8.1.PESSOA FÍSICA:
a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos os dados sinalizados como obrigatórios, além do upload do documento de identidade, comprovante de endereço (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, da ficha técnica com mini currículo dos integrantes, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

8.2.PESSOA JURÍDICA:
a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios: comprovante de endereço da pessoa jurídica (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, ficha técnica com mini currículo dos integrantes, documento de identidade e comprovante de endereço do representante legal, Cartão do CNPJ; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou do certificado da condição do MEI, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

9.DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES
9.1.A FUNCET acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.
9.2.A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.
9.3.O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
9.4.O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/ Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET (https://www.aricultura.com.br/).
9.5.Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail l eipaulogustavoariquemes@gmail.com.

9.6.Os recursos interpostos serão analisados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
9.7.Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
9.8.Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10.DA AVALIAÇÃO
10.1.A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
10.2.Compete aos avaliadores:
10.2.1.Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;
10.2.2.Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
10.3.O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Fundação de Cultura Esporte e Turismo
- FUNCET no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.

10.4.Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com;
10.5.Os recursos interpostos serão avaliados pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;
10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11.DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
11.1As propostas receberão notas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	**Pontuação**
Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos)	0A20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural bem como à preservação da memória cultural do município de Ariquemes	0A20
Aspectos de criatividade e inovação (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias)	0A15
Qualificação dos profissionais envolvidos (Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante)	0A15
Impacto social da iniciativa (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social quea iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à suacontribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura)	0A10
Instrumentos de acessibilidade (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências deacessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federalnº5.296de02/12/04)	0A10
Capacidade de execução (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como o tempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto estásendo apresentado)	0A10
Total	**100**

11.2.A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
11.3.Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a)maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
b)maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
c)maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
d)maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.
11.4.Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.
11.5 Será adicionado como pontuação extra o total de 05 pontos, os proponentes que optarem pelo mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais, conforme Decreto 11.525, Art. 16 §3 inc III: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas

negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.
11.3.A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.
11.4.A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.
11.5.Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:
I.Maior pontuação no critério "1"
II.Maior pontuação no critério "2"
III.Maior pontuação no critério "3"
IV.Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12.DA HABILITAÇÃO
12.1.O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.
12.2.A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela FUNCET, em período previsto no cronograma.
12.3.Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.
12.4.Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.
12.5.Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição de recurso.
12.6.Os recursos interpostos serão avaliados pela FUNCET, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta.
12.7.Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
13.1.PESSOA FÍSICA
a)Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b)Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
c)Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d)Certidão Negativa de tributos Federais;
e)Comprovante de conta bancária em nome do proponente
f)Anexo V (modelo disponível em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW)
13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de assinatura do termo de fomento que será encaminhado para assinatura no e-mail do proponente.
13.1.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

13.2.PESSOA JURÍDICA/MEI
a)Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
b)Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;

c)Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
d)Certidão Negativa de tributos Federais;
e)Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
f)Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal;
h)Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
i)Anexo V (modelo disponível em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW)
13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento que será encaminhado para assinatura no recebimento das certidões.
13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA

13/12/2023–Publicação do Edital
14a16/12/2023–Prazo de impugnação do Edital
13/12/2023–Abertura das inscrições
12/01/2024–Encerramento das inscrições
14/01/2024–Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
15a23/01/2024–Análise dos projetos inscritos
24/01/2024–Publicação do resultado/classificação da sinscrições deferidas(habilitadas)
25a27/01/2024–Prazo para interposição de recursos
28a30/01/2024–Análise dos recursos
31/01/2024–Publicação do resultado final de propostas aprovadas
01a05/02/2024–Prazo de entrega dadocumentação complementar(segundaetapa)
OPrazoparapagamentodaspremiaçõesseráde até60(sessenta)diasapósaentregadadocumentaçãocomplementar

15.DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
15.1.Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.
15.2.O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16.DO PAGAMENTO DOS RECURSOS
16.1.Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade.
16.2.Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da

conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
16.3.Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
16.4.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso.
16.5.Na forma no art. 13 da Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho De 2022, haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, cabendo ao proponente a responsabilidade pela apuração de quantitativo e recolhimento, se for o caso.

17.DA DIVULGAÇÃO
17.1.As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
17.2.O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
17.3.Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

18.DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

18.1.Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
18.2.Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET da alteração realizada, por meio do email leipaulogustavoariquemes@gmail.com.

19.DOS DIREITOS AUTORAIS
19.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos "direitos autorais", isentando o município de Ariquemes e a Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET de qualquer ônus nesse sentido.

20.DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
20.1.Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta, contendo cronograma das atividades executadas, relatórios, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, links do material produzido, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.
20.2.O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
I.Cronograma com datas das atividades;
II.Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
III.Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

IV.Outros registros dos resultados.
20.3.Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
20.4.O Relatório de Execução (Anexo IV) será submetido à avaliação da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.
20.5.A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1.Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação.
I)A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leipaulogustavoariquemes@gmail.com.
II)Caberá à Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
III)Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso.
IV)Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leipaulogustavoariquemes@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições.
V)As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
21.2.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
21.3.A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;
21.4.Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1pdKd1O68aCYvw_ZPrnJcyAKBKwFeC1fW
21.5.A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
21.6.As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.
21.7.Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
21.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET.
21.9.É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
21.10.A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
21.11.Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET
Município de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2B83A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 8189/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 8189/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1.EMPRESA:ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
TEL:(043) 3376-6380E-MAIL:NFELONDRINASC@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110.
NOME DO REPRESENTANTE:LUCAS DE MORAIS LADEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.009.779-xxRG sob o nº.xx621445xxSESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S):1, 2, 4, 5, 7, 15, 17, 19, 20, 30, 44, 45, 46, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 69, 75, 80, 83, 85 e 87.

2.EMPRESA:BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12
TEL:(43) 3251-6169EMAIL:LUISCARLOS@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A - JARDIM,CEP: 86.182-530.
NOME DO REPRESENTANTE:LUIS CARLOS DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.440.519-xxRG SOB O Nº.xx86891-xSSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S):13, 14, 16, 18, 31, 32,35, 42, 50, 62, 67, 84.

3.EMPRESA:VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
TEL:(51) 2391-0050E-MAIL:LICITA.MVREPRESENTACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA FRANCA, 735 - PAVMTO3 - NAVEGANTES
CEP: 90.230-220.
NOME DO REPRESENTANTE:VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.249.750-xxRG SOB O Nº.xx1.0889-7xx
DETENTORA DO ITEM (S):8, 11, 12, 38, 68, 72, 73 E 74.

4.EMPRESA:DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13
TEL:(31) 2522-8204E-MAIL: LICITA@DENTALMARIA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA ERE, 34 - SALA: 304; - PRADO,CEP: 30.411-052.
NOME DO REPRESENTANTE:GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.400.146-xx.RG SOB O Nº.M xxx862xxSSP/MG
DETENTORA DO ITEM (S):24, 26, 27, 28, 29.

5.EMPRESA:ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001 -53
TEL:(49) 3648-0872E-MAIL:HIGIX@HIGIX.COM.BR
ENDEREÇO:RUA EGIDIO FERRONATO, 188 - Insira Aqui o Complemento LOT. INDUSTRIAL - CAIBI/SCCEP: 89.888-000
NOME DO REPRESENTANTE:ELISVÂNDIA MATOS DONINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.063.919-xx.RG SOB O Nº.° x.218.64xx SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S):77, 78, 79, 88.

6.EMPRESA:ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42
TEL:(69) 3536-6179E-MAIL: MARCIOODONTOHOSPITALAR@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3325 - ANEXO AREAS ESPECIAIS 01 - SETOR, CEP: 76.870-020.
NOME DO REPRESENTANTE:IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.283.582-xxRG SOB O Nº.xx523xxSSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S):3, 6, 33 E 41.

7.EMPRESA:DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001 -06
TEL:(49)99113 9172.E-MAIL:LICITACAO.AGUABOA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, CEP: 89899-000 .
NOME DO REPRESENTANTE:VITORIA BERTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.017.059-xxRG SOB O Nº.xx748.0xx SSP/SC.
DETENTORA DO ITEM (S):.49, 81, 82.

8.EMPRESA:ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04
TEL:(31) 3023-6336E-MAIL:SENHAS@PREVISA.COM.BR
ENDEREÇO:AV. RAJA GABAGLIA, 4859, SALA 125, BAIRRO SANTA LUCIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30360-663.
NOME DO REPRESENTANTE:TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.491.056-xx.RG SOB O Nº.CI Mxx24283xx
DETENTORA DO ITEM (S):39 E 40.

9.EMPRESA:MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ:06.923.493/0001-18
TEL:(41) 3286-456E-MAIL:LICITACAO@MEDFIO.COM.BR

ENDEREÇO:RUA ANTONIO BIANCHETTI, 500, VILA INÁ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83065-370.
NOME DO REPRESENTANTE:JOSÉ JACK DONINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.899.049-xxRG SOB O Nº.xx.976.28xxSSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S):36 E 37.

10.EMPRESA:LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-93.
TEL:(31) 3074-3099E-MAIL:RAFAEL.ANDRADE@SENARMINAS.ORG.BR
ENDEREÇO:RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, SALA 103, BAIRRO VILAR DOS TELES, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE:RAFAEL ANDRADE DE FARIAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.625.217-xx.RG SOB O Nº.xxx0912xx
DETENTORA DO ITEM (S):43.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável Componentes: Adesivo + Primer Frasco 4 Ml	Frasco	150	BIODINAMICA	10,44	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
2	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Curta Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa 100 Unidade	Caixa	80	DESCARPACK	29,90	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
3	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Extra Curta Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa 100 Unidade	Caixa	60	procare	29,90	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001
4	Algodão Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete, *Para Uso Odontológico* Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril Pacote 100 Unidade	Pacote	200	MAXCLEAN	2,34	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
5	Aplicador Odontológico *Tipo Microbrush* Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Fina Pacote 100 unidades	Pacote	150	3R/MICRODONT	8,54	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
6	Babador Material: Papel Absorvente E Plástico Tipo Uso: Descartável Cor: Branca Comprimento: 33 Cm Largura: 48 Cm Características Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico Pacote 100 unidades	Pacote	400	Biodinamica	18,29	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001
7	Benzocaína Concentração: 20% Uso: Gel Tópico Pote 12 grama	Pote	50	DFL	14,97	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
8	Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó *Aplicação: Profilaxia Dental* Frasco 250 grama	Frasco	35	IODONTOSUL	10,04	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
11	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo *10 Grama + 8 Ml + Bloco Espatulador*	Unidade	70	FGM	21,99	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
12	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo *10 Grama + 8 Ml + Bloco Espatulador*	Unidade	55	FGM	22,99	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
13	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico Composição: Com Eugenol *e Óxido de Zinco* Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo *12 Grama + 10 Ml* *Características Adicionais: Indicado Para Obturar Canais Radiculares. Apresenta Boa Tolerância Pelos Tecidos Apicais, Radiopacidade E Impermeabilidade. Possui Fina Granulação, Proporcionando Uma Mistura Homogênea E Um Perfeito Escoamento*	Unidade	24	AF	19,03	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
14	Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório Composição: Com Flúor Aspecto Físico: Pasta Única Pote 25 Grama	Pote	50	AF	8,15	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
15	Cimento Odontológico	Unidade	100	BIODINAMICA	16,18	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E

	Tipo: Obturador Provisório Característica Adicional: Sem Flúor *Aspecto Físico: Pó + Líquido* *Apresentação: Conjunto Completo 38 Grama + 15 Ml* *Composição: A Base Óxido De Zinco E Eugenol Reforçado Por Polímeros* *Características Adicionais: Indicado Para Restauração Temporária De Longa Duração*					COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
16	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante Característica Adicional: Sem Eugenol Aspecto Físico: Pasta Frasco 10 Grama	Frasco	25	IODONTOSUL	25,99	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
17	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Eugenol Aspecto Físico: Líquido *Oleaginoso Incolor Ou Amarelo, De Odor Forte E Aromático De Cravo* Frasco 20 Ml	Frasco	8	BIODINAMICA	9,30	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
18	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco Aspecto Físico: Pó Frasco 50 Grama	Frasco	5	AF	5,80	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
19	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% Forma Farmacêutica: Colutório Frasco 250 ml	Frasco	75	RABBIT/DENT CLE	9,09	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
20	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% Aspecto Físico: Gel *Características Adicionais: Para Uso Em Restaurações De Resina Fotopolimerizável* Seringa 2,5 Ml	Seringa	350	IMPLA	1,16	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
24	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 15 Comprimento: 28 Mm Apresentação: *Estojo 120 Pontas*	Embalagem	20	DENTSPLY	43,70	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/000
26	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 25 Comprimento: 28 Mm Apresentação: *Estojo 120 Pontas*	Embalagem	40	DENTSPLY	34,20	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/000
27	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 30 Comprimento: 28 Mm Apresentação: *Estojo 120 Pontas*	Embalagem	30	DENTSPLY	32,37	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/000
28	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 35 Comprimento: 28 Mm Apresentação: *Estojo 120 Pontas*	Embalagem	30	DENTSPLY	34,74	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/000
29	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 40 Comprimento: 28 Mm Apresentação: Estojo 120 Pontas	Embalagem	20	DENTSPLY	39,96	DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/000
30	Cunha Odontológica Material: Madeira Tipo: Anatômica Aplicação: Restauração Interproximal Tipo Ponta: *4 Diferentes Tamanhos* Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas Caixa 100 Unidade	Caixa	25	IMPLA	6,37	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
31	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm) Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental	Unidade	1.000	FREEDENT - RAYMOUND'S	1,59	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
32	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) Sabor: Variados Tipo: Infantil Capacidade: 50 G Aplicação: Higiene Bucal Infantil	Unidade	10.000	KIDS - RAYMOUND'S	2,14	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
33	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease E Carboidrase Frasco 1 Litro	Litro	60	Ciclo Farma	22,00	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001
35	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca	Unidade	600	AF	0,80	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
36	Escova Dental Material Cerdas: Sintético Material Cabo: Plástico Aplicação: Adulto Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 34 Tufos	Unidade	12.000	MARCA PROPRIA	0,60	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 06.923.493/0001-18
37	Escova Dental Material Cerdas: Sintético	Unidade	22.000	MARCA PROPRIA	0,57	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS

	Material Cabo: Plástico Aplicação: Infantil Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos					ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 06.923.493/0001-18
38	Espaçador Endodôntico Material: Aço Inoxidável Tipo: Digital Comprimento: 25 MM Características Adicionais: 1ª Série Apresentação: Conjunto Completo *N.º 15-40*	Unidade	15	WILCOS	35,99	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
39	Filme Radiológico *Periapical Adulto* Tipo: Raio-X Dimensões: 31 X 41 Mm *Filme para RX Kodak* Caixa 150 unidades	Caixa	12	CARESTREAM	188,49	ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-0
40	Filme Radiológico *Periapical Infantil* Tipo: Raio-X Dimensões: 22 X 35 Mm *Filme para RX Kodak* Caixa 100 unidades	Caixa	12	CARESTREAM	224,99	ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-0
41	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda *Trançada* Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual *Características Adicionais: Para Uso Odontológico*	Unidade	3.120	Procare	1,79	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001
42	Fio Dental Material: Fio Texturizado Comprimento: 100 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Características Adicionais: Com Flúor	Unidade	300	HIGIX	2,38	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
43	Fio Dental Material: Fio Texturizado Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Características Adicionais: Com Flúor	Unidade	10.000	ALG DENTAL/ALGSUN IND E COMERCIO DE PRODUTOS	0,97	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-9
44	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso Frasco 475 Ml	Frasco	36	IMPLA	9,02	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
45	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico *Sabor: Tutti Frutti* Característica Adicional: Acidulado Frasco 200 Ml	Frasco	150	IODONTOSUL	5,40	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
46	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 96% Frasco 10 Ml	Frasco	46	BIODINAMICA	5,50	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
48	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio Aspecto Físico: Líquido Frasco 10 Ml	Frasco	15	BIODINAMICA	13,74	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
49	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento *Forrador* Aspecto Físico: Base + Catalisador Apresentação: Conjunto Completo *13 Grama + 11 Grama* *Características Adicionais: Indicado Para Capeamento Pulpar E Forramento Protetor Sob Materiais Restauradores Ou Fotopolimerizaveis. Tem Coloração Semelhante À Dentina, Fácil De Misturar. Importante Como Proteção Pulpar Direta Ou Indireta E No Forramento De Cavidades Com Excelentes Níveis De Ausência De Dor Pós Operatória. Não Contém Eugenol. Alta Resistência À Compressão. Rápido Endurecimento*	Unidade	55	Maquira	21,45	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001 -06
50	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico *Tipo: P.A.* Aspecto Físico: Pó Frasco 10 Grama	Frasco	15	MAQUIRA	4,19	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
52	Iodofórmio Composição: *Iodofórmio P.A.* Concentração: *99 a 100,5%* Forma Farmacêutica: - Características Adicionais: *Componente para Pasta Obturadora de Canal Radicular* Frasco 10 Grama	Frasco	10	K-DENT	25,91	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
55	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Caixa 6 Unidade	Caixa	30	IMPLA	12,90	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
56	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo	Caixa	24	IMPLA	14,65	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74

	Caixa 6 Unidade					
57	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA	14,76	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
58	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	24	IMPLA	14,09	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
59	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 31 MM Aplicação: Digital Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo Caixa 6 Unidade	Caixa	10	IMPLA	16,34	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
60	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral Apresentação: Spray Com Adaptador Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação Características Adicionais: Sem Cfc Frasco 200 ml	Frasco	24	IMPLA	17,92	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
61	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM Tipo Uso: Uso Único, Descartável Embalagem 26 Unidade	Embalagem	5	K-DENT	21,98	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
62	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 5 Mm Tipo Uso: Descartável	Unidade	80	AF	1,21	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
63	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 7 Mm Tipo Uso: Descartável	Unidade	40	IMPLA	1,22	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
64	Matriz Odontológica Material: Poliéster *Transparente* Tipo: Pré-Cortada Formato: *Tira* Apresentação: Envelope 50 Folhas De 12cm Largura: 10 MM Tipo Uso: Descartável	Embalagem	40	IMPLA	1,34	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
67	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora Aspecto Físico: Líquido Frasco 20 Ml	Frasco	15	BIODINAMICA	7,83	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
68	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adi	Bisnaga	60	IODONTOSUL	4,90	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
69	Pavio - Lamparina / Toucheira Nome: Pavio - Lamparina / Toucheira *Características Adicionais: Para Lamparina A Álcool de 40 Ml* Pacote 12 Unidade	Pacote	5	IMPLA	3,92	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
72	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Pastosa *Cor: B0,5* *Características Adicionais: Para Odontopediatria* Seringa 2 Grama	Seringa	5	FGM	22,71	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
73	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida *Flow* *Cor: A2* *Características Adicionais: Acompanha 10 Ponteiras de Aplicação* Seringa 2 Grama	Seringa	50	FGM	21,99	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
74	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida *Flow* *Cor: A3* *Características Adicionais: Acompanha 10 Ponteiras de Aplicação* Seringa 2 Grama	Seringa	50	FGM	22,30	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001 -00
75	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas *Ou Nanohíbrida* Aspecto Físico: Fluida *Cor: A1 Esmalte* Seringa 4 Grama	Seringa	60	FGM	23,93	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
77	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas *Ou	Seringa	60	LLIS	28,99	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001 -53

	Nanohíbrida* Aspecto Físico: Fluida *Cor: A3 Esmalte* Seringa 4 Grama					
78	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas *Ou Nanohíbrida* Aspecto Físico: Fluida *Cor: A3,5 Esmalte* Seringa 4 Grama	Seringa	60	LLIS	26,48	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001 -53
79	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas *Ou Nanohíbrida* Aspecto Físico: Fluida *Cor: B2 Esmalte* Seringa 4 Grama	Seringa	40	LLIS	24,78	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001 -53
80	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável *Z-100* Tamanho Partículas: Microhíbrida Aspecto Físico: Pastosa *Cor: UD*	Seringa	5	3M	34,43	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
81	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável *Z350* Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa *Cor: A3 Corpo* Seringa 4 Grama	Seringa	40	Ultradent	76,00	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001 -06
82	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável *Z350* Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa *Cor: A3 Esmalte* Seringa 4 Grama	Seringa	50	Ultradent	76,00	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001 -06
83	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso Aplicação: Para Processamento Manual Frasco 475 Ml	Seringa	36	IMPLA	9,97	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
84	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras Característica Adicional: Fotopolimerizável Componente Adicional: *Matizado Com* Flúor Seringa 2 Grama	Seringa	40	SELAF - AF do Brasil	11,64	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-1
85	Sugador Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame, *Cores Sortidas, Sabor Tutti-Frutti* Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	250	BIODONT	7,43	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
87	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 140 MM Largura: Cerca De 6 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	480	IMPLA	5,88	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001 -74
88	Triclosana Composição: Associada Ao Fluoreto De Sódio, *Sem Álcool* Concentração: 0,3 MG/ML Forma Farmacêutica: Enxaguatório Bucal Frasco 500 Ml	Frasco	60	REYMER	22,10	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001 -53

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.094/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8189/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 094/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A0471219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2023 PROCESSO N.º 0002488-2023/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **127/2023**, processo administrativo n.º **0002488-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa Asfáltica),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº.* ***127/2023,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos Ltda
CNPJ: 24.725.457/0001-21 TEL. FAX: (11) 4242.1565
E-MAIL: cpa.eireli@gmail.com
ENDEREÇO: R. Joaquina Liberata nº 17 – Sl. 5 - Bº Jd. São Luiz – Município: Cotia/SP
NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 119.099.648-08.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
1.	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	Saco 25 kg	3.840	R$ 36,00	INSTANT PAV
2.	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa especifica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contento impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1.	Saco 25 kg	960	R$ 36,00	INSTANT PAV
Total:				R$ 172.800,00	

Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços, já que nenhum licitante aceitou cadastrar-se para este fim no momento do pregão.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
O órgão participante do registro de preços é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, deverá ser adotado as medidas cabíveis de penalização previstas em edital, já que esta ata não contém cadastro reserva.
Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal e recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratual determinada, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A licitante ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso.
Advertências e/ou notificação, quando descumprir qualquer cláusula do instrumento contratual, inclusive prazo de entrega;
Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
No caso da aplicação da penalidade referenciada no item 10.7 será feito uma avaliação e aplicada de forma proporcional, caso a empresa não apresente uma justificativa plausível.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudas a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas neste Termo.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratante, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA
CNPJ: 24.725.457/0001-21
REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, CPF nº 119.099.648-08

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:18A24DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 1.086/SEMECE/2023- ID 1.6C0.AA4.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar dos servidores abaixo relacionados conforme artigo 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS
•	Alexandro Cabral dos Santos	570	Prof.	7h
•	Ana Claudia Dias Aguiar	1372-1	Prof.	7h
•	Ana Maria Pereira de Oliveira	75-1	Prof.	27h
•	José de Souza Neto	902	Prof.	7h
•	Cleonice Serafim de Sá	1084-1	Prof.	7h
•	Juliana Cabral de Morais	2599-1	Prof.	11h
•	Leonice da Silva	2014-2	Prof.	19h
•	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof.	27h
•	Maria Leandro de Souza	104	Prof.	01h
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof.	11h
•	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof.	7h
•	Sonia dos Santos Souza	508	Prof.	15h
•	Angela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof.	12h
•	Simone S. W. Suldine	3567	Prof.	7h
•	Irineu Barbosa Sandoval	1358	Prof.	4h
•	Katia Cristina Grigório	678	Prof.	14h
•	Vilmar Siqueira	1013	Prof.	4h
•	Rosane Rodrigues Pereira Pipper	1752	Prof.	4h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Buritis-RO, 08 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:745B2C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 881/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 881/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		07/12/2023	09/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DO AMOR, POC, HOSPITAL DE BASE, LIMIAR, CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR E CLININCA SOL.				

Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5266/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: MEM N°675/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 07/12/2023 até 09/12/2023 Meio de transporte: Veículo oficial micro-ônibus placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD954B9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 882/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 882/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		07/12/2023	07/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, para realizar deslocamento a cidade de Porto Velho, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar agendamento em POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 5268/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. N° 674/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 07/12/2023 à 07/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF35AA76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/GABINETE//2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 99/GABINETE//2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS			SUPERITENDENTE -CHEFE DA SUPEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.954.182-28	114.6851/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	07/12/2023		08/12/2023	

Finalidade: Diarias a designar em favor de servidor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS. O servidor se deslocará até Porto Velho dia 07 de dezembro de 2023 para participar de reunião com o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello no dia 08 de dezembro de 2023, às 9h, a ser realizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde tratará do monitoramento das obras do complexo beira rio - processo n. 3365/2023; assim como da disposição final dos resíduos sólidos - processos nº. 2342/2023, 2345/2023 e 2346/2023.
DIARIAS VALOR DE 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) SOLICITAÇAO DE DESPESA N°6388/2023
CONFOME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 03.
PERIODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA 07/12/2023 COM RETORNO EM 08/12/2023
ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0925DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, publica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS, conforme Edital nº 003/PMC/2023:

LEGENDA DOS TÍTULOS DAS COLUNAS: "E." = Possui Escolaridade; "CNH." = Possui CNH Exigida; "C." = Possui Carteira/Classe; "PC" = Possui Curso de Capacitação;"9.8a" = Possui Documentos relacionados ao item 9.8a do Edital; "CART" = Apresentou Registro Profissional; "GRAD." = Pontos por Graduação; "CURSO." = Pontos por Curso; "CNH." = Pontos por CNH/E; "POS." = Pontos por Pós-Graduação; "MEST." = Pontos por Mestrado; "DR." = Pontos por Doutorado; "T.SER" = Pontos por Tempo de Serviço; "NOTA F." = Nota Final.

I - Homologa-se o Resultado Parcial da Prova de Título dos cargos abaixo, com candidatos listados por ordem de classificação:

CARGO: 3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (Condução de ambulância)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	PCNH	NTCN	cPRES	cEAD	T.SER	N. F.	...
1217702	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	8,84	48,84	1
1190607	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,67	46,67	2
1199657	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	05/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,16	46,16	3
934800	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	15,92	45,92	4
550708	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	0,42	45,42	5
757874 SSP	ALEXANDRE JOSE BERTOCHI	19/03/1984	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	8,75	43,75	6
11339837	FRANCISCO MATEUS BARROSO	21/04/1995	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	2,58	42,58	7
711160	CARLOS DIONIZIO FRANCH	14/08/1981	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	5,87	40,87	8
906673	EDSON DIAS MARQUES	11/05/1986	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	15,92	35,92	9
000805284	ANDERSON COVIAQUE DA SILV	18/12/1984	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	8,58	33,58	10
000843520	JOSIAS BENTO DA SILVA	07/06/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	12,83	32,83	11
000793979	MARCIA PILONI	17/04/1981	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	2,50	32,50	12
1294579	ROMARIO FABEM	08/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	0,92	30,92	13
782022	VALDERI WIONCZAK	06/12/1982	S	S	10,00	S	5,00	10,00	5,00	-	30,00	14
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	15
1232708	ALISSON RODRIGUES DA SILV	17/06/1997	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	16
742735	ÉDER SANDRO TEODORO ALMEI	07/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	3,91	28,91	17
1190410	SIDINEI SANTANA DE OLIVEI	08/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,84	28,84	18
1048106	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	3,42	28,42	19
434853 SSP	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,25	26,25	20
853575 ro	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	-	25,00	21
1201963	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO	04/01/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	4,08	24,08	22
1217884 se	MOISES OLIVEIRA GOMES JUN	10/02/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	2,67	22,67	23
1126557	ROBSON TEIXEIRA CARDOSO R	09/04/1990	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,67	21,67	24
922.402 SS	FRANCINEY MOREIRA DE ANDR	17/03/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,08	21,08	25
55823278	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	26
73335159 P	ANDRé HUGO BERWANGER	13/05/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	27
1017824	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO P	17/09/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	28
1194331	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	S	S	10,00	S	5,00	-	-	4,25	19,25	29
844884	JEAN CLEYDAON GADINE	15/04/1987	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,08	15,08	30
646660 SSP	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	21/01/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	31
1341311 SE	JOELMERSON MADEIRA DA SIL	16/11/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	32
880421	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	04/08/1986	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	33
1077870	RUBENS ANTôNIO MOREIRA	30/04/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	34
1259814	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	35
1563077	EZEQUIEL PEDRO ESTEVAN NO	29/08/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	36

CARGO: 3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (Condução de ônibus de transporte de pacientes)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	PCNH	nTCN	cPRE	cEAD	T.SER	N.F.	...
934800	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	19,09	49,09	1
1217702	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	2,67	47,67	2
286161	RUBENS BARBOSA	28/09/1969	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	18,24	43,24	3
114418	JOSé PAULO TEODORO	27/08/1961	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	10,34	40,34	4
1190607	MAICON DANILO MOCELIN	27/05/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	5

0130085713	SILAS CAMARGO DA SILVA	06/10/1978	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	9,34	39,34	6
1264742	LUCIANO LIMA GUEDES	04/03/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	3,50	38,50	7
547145 SSP	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	6,25	36,25	8
742735	ÉDER SANDRO TEODORO ALMEI	07/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	3,66	33,66	9
1294579	ROMARIO FABEM	08/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	1,34	31,34	10

1054224	GEFERSON FERREIRA PALMA	20/12/1989	S	S	10,00	S	5,00	15,00	-	-	30,00	11
1232708	ALISSON RODRIGUES DA SILV	17/06/1997	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	12
44 anos	ALVARO FARIA DA SILVEIRA	14/05/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	8,34	28,34	13
802182	MARCOS ALVES DE GOIS	24/12/1980	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	0,92	25,92	14
Rg. 782022	VALDERI WIONCZAK	06/12/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	-	25,00	15
1017824	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO P	17/09/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	-	25,00	16
0486568203	ANDRE ROPKE	16/10/1990	S	S	10,00	S	-	-	5,00	9,34	24,34	17
1259814	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,34	21,34	18
711160	CARLOS DIONIZIO FRANCH	14/08/1981	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	1,10	21,10	19
562566	ANDRE DOS SANTOS	10/09/1975	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	20
736083 SSP	CáSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	21
09780 MTPS	VALDIR KAPICHE	22/08/1974	S	S	10,00	S	-	5,00	-	4,74	19,74	22
790368	AMERICO PEREIRA DE SOUZA	01/07/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	23
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	24
5737126	CARLOS ANTONIO RODRIGUES	13/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	25

CARGO: 3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Regime diário - segunda-feira a sexta-feira, 08h por dia)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F	...
RG: 142141	GILMARA GARCIA DE OLIVEIR	03/01/1975	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	15,24	55,24	1
3731286	SHELLYN CAROLINE SILVA CA	04/10/1992	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	2,25	47,25	2
972585	VALDIRENE CAETANO DA SILV	16/01/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,50	46,50	3
692932	MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	11,42	46,42	4
1243782	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	3,24	43,24	5
873854 sed	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	3,00	43,00	6
738193/SSP	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	1,50	41,50	7
1523265	SANTIAGO RAMOS DA COSTA	11/04/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	8
640542	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	9
844460	FABIANE GONÇALVES DA SILV	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	10,00	35,00	10
10007048	JAILA GLAUBIA TOMAS	16/05/1999	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	-	35,00	11
1280467	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	21/05/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,92	34,92	12
08816140	LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,17	34,17	13
32692447 S	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	11/12/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,75	33,75	14
1527683	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA	06/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	3,33	33,33	15
545607 SSP	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,50	32,50	16
19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,33	30,33	17
782794	VERONICA SANTANA COSTA GU	13/04/1973	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,25	30,25	18
957206	JULIANA ALVES ROCHINSKI	29/11/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	19

1073734	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,75	29,75	20
1220568	NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	4,75	29,75	21
25970941	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,18	28,18	22
658602	MARCILENE PEREIRA DE SOUZ	15/11/1974	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,67	25,67	23
399230	MARIA APARECIDA DE OLIVEI	22/02/1971	S	S	10,00	S	-	15,00	-	0,25	25,25	24
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,08	25,08	25
402719	EVANIR RODRIGUES DE CAMPO	03/05/1968	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	26
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	27
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	28
1225439	CRISTIANA NOVAIS DOS SANT	01/05/1990	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	-	25,00	29
1486270	YASMIN DA COSTA FRANçA	31/10/1999	S	S	10,00	S	-	15,00	-	-	25,00	30
1103354	JOCIANI FERNANDES DA SILV	24/06/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	4,59	24,59	31
1025464	ROSANGELA CARDOSO RODRIGU	01/05/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,42	23,42	32
731440	SOLANGE QUERINO DA SILVA	24/11/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	8,09	23,09	33
707637	MARILDA DOS SANTOS	28/07/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	-	7,58	22,58	34
1140620	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE	08/02/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,16	22,16	35
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	6,00	21,00	36
1362203	ELISANGELA GOMES DA SILVA	07/09/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,75	20,75	37
915921	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,66	20,66	38
000967276	VALQUIRIA PEREIRA DA SILV	26/06/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	0,17	20,17	39
645669	OSIENE SILVA SANTOS	10/10/1977	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	40
772594	LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	-	20,00	41
1653106	PâMELA VETTORAZZI DE FREI	27/04/2004	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	42
137668 Ssp	SUZENE FERREIRA CAMRGO	22/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	6,58	16,58	43
1875174	LILIANE FERREIRA LEANDRO	23/10/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,50	16,50	44
1456270	JULIANA TALITA DA SILVA L	20/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,33	16,33	45
917561 SSP	CLAUDINéIA GONçALVES NUNE	03/10/1983	S	S	10,00	S	5,00	-	-	0,83	15,83	46
1248478	LIDIANE MARIA DE JEUSUS D	17/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	47
1409296	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	12/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,25	15,25	48
000757933	ELIANE VICENTE	15/05/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	15,00	49
877449	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	17/08/1986	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	50
1476296	JULIA NATHALIE PEREIRA DA	10/09/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	51
1269799	INGRID GARCIA CARDOSO	16/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	3,91	13,91	52
1148803	ERIKA MELO FEITOSA	03/09/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	3,75	13,75	53
857909	ELIZABETE CRISTINA SOUZA	07/05/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	3,34	13,34	54
832762	RAQUEL FRANCISCA NETO DA	07/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	55
682392	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	06/05/1976	S	S	10,00	S	-	-	-	1,42	11,42	56
1080302	JOÃO PAULO POLINSKI	08/02/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	1,25	11,25	57
1513075	TAYNARA SANFELIS DA SILVA	04/05/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	0,92	10,92	58
685145	LUZIA MEDINA DA SILVA	13/12/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	59
517804316	RENATA DINIZ	03/06/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	60
1137715	MARCIA PEGORARO	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	61

1523742569	BRUNA RANIELLY CâNDIDO DO	26/04/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	62

CARGO: 3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Regime plantonista)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F.	...
856253	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	14,50	59,50	1
692932	MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	17,84	57,84	2
29837952	ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	15,83	55,83	3
468540	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEI	07/03/1973	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	20,00	55,00	4
845763SSP/	MILCÉIA DA SILVA OLIVEIR	25/04/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	13,75	53,75	5
675624 SSP	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	8,75	53,75	6
794225	DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	17,58	52,58	7
948736	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,50	51,50	8
699229 ssp	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	10,18	50,18	9
659714	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEI	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	15,08	50,08	10
000943741	SILVIA SILVESTRE DE OLIVE	09/04/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,92	49,92	11
RG: 635045	MARIA SOCORRO BENTO DE AG	30/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	14,42	49,42	12
000774336	ERINALDA MARTINS DOS SANT	12/03/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	8,08	48,08	13
972585	VALDIRENE CAETANO DA SILV	16/01/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	6,50	46,50	14
873854 sed	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,50	46,50	15
600621	ZISLENE MOREIRA DOS SANTO	16/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	5,67	45,67	16
23002468	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS	06/03/1995	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	4,50	44,50	17
000473708	CILEZIA MARIA DA SILVA SA	29/01/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	5,00	4,42	44,42	18
0137280433	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	14,16	44,16	19
432063	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,58	42,58	20
706767	LILIAN RODRIGUES DE OLIVE	08/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	7,58	42,58	21
600716	IVANETE FLOR DE OLIVEIRA	09/06/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	6,92	41,92	22
451316	MARLúCIA DA SILVA	21/07/1974	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	16,35	41,35	23
1688242	OFELIA NARA SILVA DO CARM	19/04/1973	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	6,24	41,24	24
707762	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	5,25	40,25	25
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	0,08	40,08	26
1475802	ROSIVâNIA LISBOA DA SILVA	30/07/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	27
1523265	SANTIAGO RAMOS DA COSTA	11/04/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	-	40,00	28
1114656	JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,67	38,67	29
1426239	LORENA NASCIMENTO CARNEIR	17/11/1998	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	3,66	38,66	30
638773	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANT	04/01/1974	S	S	10,00	S	-	20,00	-	8,58	38,58	31
779457 SSP	LIDIA ERNANDES ROBLE	31/08/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,08	38,08	32
869468 SSP	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	3,00	38,00	33

RG793433	SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,75	37,75	34
747408	ROSENI PEREIRA LOPES	03/09/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	12,75	37,75	35
000625831	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	7,50	37,50	36
587223	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	13/10/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	12,25	37,25	37
862137	ARTEMISIA MARTINS	04/02/1986	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	7,16	37,16	38
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	17,08	37,08	39
611616 SSP	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	2,00	37,00	40
1122968	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	11,75	36,75	41
000790555/	GILSEIA NUNES ARNALDO	01/12/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	11,42	36,42	42
1093566	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,23	36,23	43
1085267 RG	CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,87	35,87	44
844460	FABIANE GONÇALVES DA SILV	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	10,17	35,17	45
1174064	LECILDA DE ALMEIDA KILPPE	14/05/1992	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	0,17	35,17	46
0451462035	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,08	35,08	47
996565	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	-	35,00	48
1243782	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	5,00	35,00	49
60.774.053	MARIA APARECIDA FABRE GUE	22/06/1968	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,84	34,84	50
1721146	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE	23/03/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	4,83	34,83	51
1138832	RICARDO DA SILVA NASCIMEN	16/07/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,58	34,58	52
1405904	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	9,34	34,34	53
1054093	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	S	S	10,00	S	5,00	5,00	5,00	9,08	34,08	54
599712 ses	ROSINEIDE TORQUATO DA SIL	11/08/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,67	33,67	55
000983552	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,59	33,59	56
934313	JHONATHAN NICOLAU SILVA	14/11/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	3,34	33,34	57
1036269 SS	ELIDA WILL	17/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	5,00	3,33	33,33	58
568.401 SS	ADELIR BITENCOURT DE RAMO	01/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	13,00	33,00	59
26315009	MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,93	32,93	60
0404525854	OZIEL SILVA SOUZA	11/08/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,67	32,67	61
9233666	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	2,17	32,17	62
730756 SSP	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,16	32,16	63
1371564	SOLANGE CARPES MENEZES	25/02/1977	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	7,10	32,10	64
554897	VALDIRENE ALVES DE PAULA	06/07/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,83	31,83	65
4484059	ELAINE ALMEIDA DE PAULA G	14/11/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	66
1052120	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,50	31,50	67
715056	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,42	31,42	68
RG 995502	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	1,25	31,25	69

708736	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	6,17	31,17	70
1242582	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	10,91	30,91	71
1089738	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	06/09/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	5,67	30,67	72
1584344	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	73
1414591	ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,59	30,59	74
636135	SILVANA CARDOSO BREDA	27/12/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	5,42	30,42	75
19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,33	30,33	76
1334472	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,27	30,27	77
303508632	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,25	30,25	78
1749088	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,08	30,08	79
393063	EDNA TOMAZDA SILVA SANTOS	07/05/1969	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	80

950384	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	28/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	20,00	30,00	81
957206	JULIANA ALVES ROCHINSKI	29/11/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	82
0397960620	MARIA FRANCIJAINE OLIVEIR	26/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,00	30,00	83
1415232	FRANCIELE NUNES DE OLIVEI	13/09/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	-	30,00	84
1486270	YASMIN DA COSTA FRANçA	31/10/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	30,00	85
752370	VALDIRENE SOARES DOS SANT	20/05/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,83	29,83	86
1043734	ELIANE MACARINI DA SILVA	06/02/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,66	29,66	87
577338	ANDRéIA CRISTINA DE ALCâN	14/06/1980	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,58	29,58	88
967864	ROSEMERE ALVES GARCIA DE	31/07/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	4,25	29,25	89
01045237	VANESSA TASSARO FERREIRA	21/10/1991	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,83	28,83	90
1251237ssp	GEISELAINE DE LIMA NASCIM	27/06/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,75	28,75	91
780124	RUBIA ANI DA SILVA TORTOL	29/07/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	92
857807	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,58	28,58	93
728313	MAISA PAULINA DA SILVA FE	22/05/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	94
1155026	TAIANY ALINE VIEIRA DOS S	14/08/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	8,50	28,50	95
1327038	RENATA BISPO DA CRUZ BRIT	07/05/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,50	28,50	96
25970941	ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,26	28,26	97
1753508891	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,17	28,17	98
675637	EVA CRISTINA LOPES DE OLI	12/03/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	13,16	28,16	99
536999	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,75	27,75	100
1245264	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,66	27,66	101
445119	SALMA GARCIA	22/08/1973	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,25	27,25	102
000866113	LEONICE RODRIGUES DA SILV	27/11/1970	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,09	27,09	103
1197681	LUCIENE ALVES	24/10/1983	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	2,08	27,08	104
1282610	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	7,08	27,08	105
1131447	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	2,00	27,00	106
001031746	FERNANDA TEIXEIRA GOMES D	20/11/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,92	26,92	107
1681412	LORIEN TEREZA SMANIOTTO M	07/03/1978	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	6,75	26,75	108
000511748	LEONILDA VERONICA DE SOUZ	24/04/1975	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	1,58	26,58	109
741569 SSP	MONA CARLA BRANDALISE	10/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,50	26,50	110

980052	FLAVIA CARVALHO SIMõES	20/04/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	16,26	26,26	111
1073185	DALSIMAR GASPARELLI DA SI	25/08/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,25	26,25	112
1001381	JULIANA APARECIDA FERREIR	27/01/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	6,00	26,00	113
395760	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	03/08/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	15,76	25,76	114
731527	PAULA TATIANA DA SILVA	19/03/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	15,75	25,75	115
658602	MARCILENE PEREIRA DE SOUZ	15/11/1974	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,67	25,67	116
1114504	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,67	25,67	117
1218697	MELCA ISABEL D SOUZA MART	01/11/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	118
0612671651	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	0,58	25,58	119
000637718	ELISANGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	0,50	25,50	120
909.232	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,50	25,50	121
598266 SES	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,49	25,49	122
1133239	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,42	25,42	123
782794	VERONICA SANTANA COSTA GU	13/04/1973	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	5,25	25,25	124
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	125
76517479	CELIO ROBERTO CANDIL	25/11/1978	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	126
14501341	JANA SEIXAS DE FARIAS	01/07/1979	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	25,00	127
968099	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	15/11/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	128
787990	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	129
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	130
936921	VALDEMILSON FERNANDES DOS	14/06/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	131
1102581-SS	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	-	25,00	132
1280467	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	21/05/1992	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,92	24,92	133
000902323	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	01/07/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,58	24,58	134
1560239	SIMONE VANI DA SILVA DOS	10/08/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,42	24,42	135
510181 SSP	EDILANGIA APARECIDA ALVES	25/01/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	4,33	24,33	136
1410509	TATIANE DE OLIVEIRA PERON	19/05/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,25	24,25	137
1203433	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	4,00	24,00	138
882497	NEIDIA COELHO	21/01/1979	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,77	23,77	139
1387846	THAÍS PEREIRA TORRES	20/03/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,67	23,67	140
802292	TICIANNY ALVES DE SOUZA E	09/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,66	23,66	141
32692447 S	ROSICLER ROSIENE DA SILVA	11/12/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,58	23,58	142
10409400-7	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	-	8,58	23,58	143
1360956	FLÁVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,42	23,42	144
673294 SSP	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10,00	S	-	-	5,00	8,34	23,34	145
828743	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,34	23,34	146
1024865	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,25	23,25	147
1217225 SS	ALINE PIMENTA TRASPADINI	23/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	3,17	23,17	148
1262199	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	3,00	23,00	149
941508	ROBSON DA SILVA TRASPADIN	10/02/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	7,75	22,75	150

1264649 /R	WANDERSON PEREIRA DA SILV	21/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	7,50	22,50	151
1140620	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE	08/02/1993	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,16	22,16	152
376212	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,09	22,09	153
1237703SES	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	S	S	10,00	S	-	-	10,00	2,00	22,00	154
000779075	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,91	21,91	155
726163	MARIA DE FÁTIMA GOMES LEA	11/11/1971	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,84	21,84	156
576923	ELIZÂNGELA APARECIADA DA	26/12/1976	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	157
788647	VALDINEI SOUZA PEREIRA	13/04/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	158
1224885	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16/02/1982	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,76	21,76	159
112826	NEUZA MARTINS CARIAS	15/05/1960	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,67	21,67	160
834106	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,42	21,42	161
1231075	ANDRESSA JULIANA RECULIAN	11/07/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	6,42	21,42	162
665609	MARIA JAQUELINE SOUZA DE	01/09/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,25	21,25	163
462909	ADRIANA MARTINS	01/05/1974	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	164
1087372	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	1,17	21,17	165
22105654	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,17	21,17	166

555481	ROSELI FRANCISCO ANDRADE	02/08/1074	S	S	10,00	S	-	-	-	11,08	21,08	167
1061737	JOSEANE TENóRIO CERQUEIRA	24/12/1988	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,00	21,00	168
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	6,00	21,00	169
1501410	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	170
1384918	DIEYNNIFER FERNANDA NASCI	18/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,92	20,92	171
1128000	CLÁUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	5,84	20,84	172
983665	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIR	22/07/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,83	20,83	173
1123500637	CINDIA ALVES GUEDES DE MA	24/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	0,83	20,83	174
877370	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,67	20,67	175
938288	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZ	18/04/1985	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	0,50	20,50	176
937505	CLAUDINEIA GALDINO FRANCI	18/07/1986	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	0,50	20,50	177
572.680 SS	FERNANDO COSTA BARBOSA	17/07/1977	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,42	20,42	178
1230256 SS	JONATA JULIO ZUQUETO	11/08/1993	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,42	20,42	179
15836	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,41	20,41	180
1222307	JOICY NARCIZA DA SILVA RI	08/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,41	20,41	181
526161 ro	NEUZELI VIDAL PINTO	11/01/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	182
793865	CLAUDA RAMOS DA CRUZ	05/01/1979	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	-	20,00	183
772594	LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	5,00	-	-	20,00	184
0000100550	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	185
1004282	CLEONICE LOPES DE SOUZA G	01/01/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	186
937208	DILMA BONE RIBEIRO THEDOL	26/09/1986	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	187
000972993	NUBIA RODRIGUES DE CARVAL	23/11/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	188
976194	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	189

1151408	FRANCIMEURI JOSé MARIANO	05/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	190
1015418	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	191
1355356	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA D	02/05/1994	S	S	10,00	S	-	5,00	5,00	-	20,00	192
1330313	MIRIAN SOARES BENTO DA SI	04/04/1996	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	193
1219483	HELOISE LORRANA LEITE MAC	08/08/1996	S	S	10,00	S	-	-	5,00	5,00	20,00	194
1361752	JESSICA LARISSA DE SOUZA	06/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	195
1408782	GILVANIA DA ROCHA CASTELA	27/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	196
1559886	ANDRESSA MARIA MELGAREJO	30/12/2000	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	197
1730061	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	17/01/2001	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	198
1658079	ISABELA GARCIA CARDOSO	30/03/2005	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	199
635488	MARINALVA PEREIRA DA SILV	21/05/1975	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,91	18,91	200
941442 SES	DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	-	3,25	18,25	201
97475326	FRANCIELE IRAIDES DA SILV	18/07/1987	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,58	17,58	202
1140768	EVA DA CRUZ FERREIRA	19/09/1991	S	S	10,00	S	-	-	5,00	2,50	17,50	203
1170145 SS	SILVANA DOS SANTOS CARVAL	28/10/1980	S	S	10,00	S	-	5,00	-	2,00	17,00	204
893610	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	7,00	17,00	205
1217076	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	6,58	16,58	206
509.969 SS	ROSANE ALVES GUIMARÃES	09/07/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,42	16,42	207
1274490	LILIAN THALIA DOS SANTOS	16/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	6,33	16,33	208
885954	LUIZA EDNA LIMA SILVA ROD	24/02/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,17	16,17	209
1480229	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	6,16	16,16	210
1088205	CLEIDIANE RODRIGUES SOARE	13/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	6,08	16,08	211
137668 Ssp	SUZENE FERREIRA CAMRGO	22/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	212
1248478	LIDIANE MARIA DE JEUSUS D	17/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	5,75	15,75	213
5426169-81	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,67	15,67	214
400.949	REGINA DA COSTA	31/01/1973	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,60	15,60	215
3750818	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLO	03/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,51	15,51	216
1630181	RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	26/09/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	5,50	15,50	217
730693	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	S	S	10,00	S	-	5,00	-	0,42	15,42	218
797722	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	04/01/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	0,42	15,42	219
1409296	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	12/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	5,25	15,25	220
395037 ssp	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	03/06/1969	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	221
771766 ssp	MAGALI CONDE RODRIGUES	03/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	5,00	15,00	222
718982 ssp	SIRLEI VILLA	25/09/1981	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	223
0001031409	ROSIANE SILVA SANTOS	19/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	224
1019590	THANIA ROSÁRIA DE MELO	13/07/1990	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	225
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELIST	21/07/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	15,00	226
1245009	AMANDA MARTINS BOLLATI	08/02/1994	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	227
1487005	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	228
0703700597	EURICO JUNNIOR MATOS GOME	13/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	4,75	14,75	229

1144931	AELLEM PATRICIA SANTOS SI	09/10/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	4,50	14,50	230
1274224	EDILAINE SANTOS DE JESUS	12/03/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,84	13,84	231
1561438	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEI	18/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	3,76	13,76	232
3005869-4	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	233
1591990	GRAZIELI SILVA RIOS	04/10/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	3,58	13,58	234
1455363	KAROLAINE CRISTINA SILVA	22/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	3,41	13,41	235
565841	ADILSA RAASCH	15/06/1974	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	236
13722247	VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	3,08	13,08	237
1410179	VANESSA RONKOSKI BASTOS	08/01/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	3,00	13,00	238
832762	RAQUEL FRANCISCA NETO DA	07/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	239
1269836	RUTILEIA GOMES DA SILVA S	31/03/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	2,67	12,67	240
000859570	ELIANE OLIVEIRA A SILVA	12/07/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	241
818106	MÁRCIA ELENICE FERREIRA M	20/01/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	2,25	12,25	242
22275622	GISLAINE MATOS GOMES SILV	09/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	2,08	12,08	243
1875174	LILIANE FERREIRA LEANDRO	23/10/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	1,50	11,50	244
698.904	MARIA SUELI CâNDIDO DE OL	17/08/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	245
645026	ROSILENE FRANCISCO DOS SA	04/08/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	1,00	11,00	246
000879589	SUSANA BARBOSA DE SIQUEIR	10/10/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	0,92	10,92	247
1278139	ALINE PORFIRIO DA SILVA	03/12/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	248
1266385 SS	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	25/10/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	249
1515312	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	0,75	10,75	250
1113516	DANIELLA DO NASCIMENTO BE	08/03/2003	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	251
1181318	JéSSICA ZANCHIN RIBEIRO	03/10/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	0,25	10,25	252

18826736	IVANILDES SOARES RODRIGUE	07/02/1967	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	253
636147	ADRIANO ANTôNIO DOS SANTO	10/10/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	254
731405	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	19/04/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	255
995203	LUCIENE SAMARA DE SOUZA	19/05/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	256
1131591	CRISTIANE SANTOS DE FREIT	15/01/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	257

CARGO: 3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Profissional com curso de vacinador)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	T.SER	NOTA F	...
845763SSP/	MILCÉIA DA SILVA OLIVEIR	25/04/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	5,00	13,75	48,75	1
873854	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	1,50	46,50	2
18273378	VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	-	40,00	3
846409	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	-	30,00	4
1053585	SUELAINI BRIZON DE OLIVEI	02/08/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,92	29,92	5
1262199	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,00	28,00	6
1178468	GREICIELE PEREIRA DA SILV	29/07/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	5,00	1,60	26,60	7
786277	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	1,50	26,50	8
710859	VANNUZIA SILVA LOIOLA DE	21/06/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	5,00	1,66	21,66	9
1456270	JULIANA TALITA DA SILVA L	20/10/1993	S	S	10,00	S	-	5,00	-	1,33	16,33	10
698899	SOELI MATOZZO DOS SANTOS	13/03/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	11
000888492/	SANDRA APARECIDA PEREIRA	17/07/1984	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	12

CARGO: 3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	TSER	N.F.	...
781830 SSP	CRISTINA FATIMA VIEIRA NI	27/07/1982	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	10,75	55,75	1
432463	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	20/01/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	7,17	52,17	2
803602	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	20,00	50,00	3
572685 SSP	ANGELITA APARECIDA DE SOU	12/05/1973	S	S	10,00	S	5,00	10,00	5,00	19,09	49,09	4
1159264	MARLISON LUCAS ROSENO DE	13/02/1995	S	S	10,00	S	5,00	20,00	10,00	3,84	48,84	5
491281 SSP	FABIO BARBOSA BENITES	14/01/1977	S	S	10,00	S	5,00	10,00	10,00	12,33	47,33	6
726012	CRISTIANA APARECIDA DOS S	28/11/1982	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	15,33	45,33	7
423090	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	3,33	43,33	8
RG 609.138	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	S	S	10,00	S	5,00	15,00	10,00	3,16	43,16	9
9500214621	HERIVELTON ALVES DOS SANT	17/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,42	42,42	10
975216	ELENICE BEBER	23/08/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	10,00	2,00	42,00	11
0000111741	THAYNá CRISTIE DE ANDRADE	23/10/1991	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	11,10	41,10	12
878220	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRA	10/12/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	9,83	39,83	13
14384051	JOSE ALVES JUNIOR	02/05/1987	S	S	10,00	S	-	-	10,00	19,10	39,10	14
986760-RO	WESLLEY AUGUSTO PIM SILVA	07/05/1985	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	13,25	38,25	15
528758	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	2,92	37,92	16
000649326	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	16,75	36,75	17
636662	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIR	08/05/1974	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	1,66	36,66	18

526479 SSP	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEI	28/08/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	6,16	36,16	19
101921	EVERTON PINHEIRO VIEIRA M	13/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	5,92	35,92	20
1060755	ROMULO KANAP	01/12/1989	S	S	10,00	S	-	15,00	10,00	-	35,00	21
697.414	GILBERTO DAMATTA	14/08/1970	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	4,17	34,17	22
667935-RO	ANDRé PEDRO DE ALCâNTARA	21/08/1981	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	7,08	32,08	23
40 anos	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	10,00	1,91	31,91	24
1113490	CHARLES PINHEIRO GONCALVE	15/01/1990	S	S	10,00	S	-	15,00	-	6,00	31,00	25
8435866122	MILTON FILGUEIRAS GOMES	12/08/1979	S	S	10,00	S	5,00	5,00	10,00	0,67	30,67	26
879264	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	5,33	30,33	27
843336	ROSELI DE FATIMA ANTONIO	18/01/1983	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,92	29,92	28
554171	TELMA PEREIRA GOMES	05/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	10,00	9,67	29,67	29
753322	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVE	21/12/1982	S	S	10,00	S	-	-	10,00	8,83	28,83	30
1116446	CLAUDEMIR DE SOUZA NóBREG	22/04/1993	S	S	10,00	S	5,00	-	10,00	3,25	28,25	31
607682	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	S	S	10,00	S	-	-	10,00	5,58	25,58	32
236001	JOãO BATISTA LIMA	23/06/1965	S	S	10,00	S	-	-	-	14,34	24,34	33
1013434	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	2,08	22,08	34
703.807 SS	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	12,00	22,00	35
997222	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE	25/07/1991	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,83	21,83	36
10008144	ELIZIANE DA SILVA MONTEIR	17/09/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	1,08	21,08	37
935587	GEOVANI PEDRO DA ROSA	20/08/1988	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,00	21,00	38
795723	FERNANDO PINHEIRO DOS SAN	13/01/1980	S	S	10,00	N	-	-	5,00	5,17	20,17	39
1048852	MARIA SELMA JASINSKI	04/09/1989	S	S	10,00	S	-	-	10,00	0,08	20,08	40
405526	ITAMARA DO NASCIMENTO CAS	12/07/1984	S	S	10,00	S	-	-	10,00	-	20,00	41
000886401	MAYKO CEZZANNER VALERIO M	24/07/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	42
11237074	RENATA DIAS DOS SANTOS	05/07/1998	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	43
150878	SAMYRA ALABI	21/03/2001	S	S	10,00	S	-	-	5,00	-	15,00	44
422504	JOSENIRA ELER	02/01/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	2,50	12,50	45
35225440	CARMELITA VIEIRA SILVA DA	03/09/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	0,58	10,58	46
2840618-4	MAICON EMANUEL DE SOUZA S	25/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	0,50	10,50	47
1232938 SS	THAíS DA SILVA FELIX	24/04/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	48
1190108	MARIÂNGELA GONÇALVES DE M	14/06/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	49
1187481	GLEICI KELLY FERREIRA DE	23/05/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	50
1101436 SE	SIDNEY ANACLETO DA SILVA	14/06/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	10,00	51

CARGO: 3.4.7. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	cPRE	cEAD	TSER	NOTA F	...
466653/SSP	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971	S	S	10,00	S	5,00	-	-	20,00	35,00	1
594892 SES	CLEMILDA MARIA ALVES INAC	22/08/1970	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	3,67	28,67	2
000983552	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	27/05/1986	S	S	10,00	S	-	5,00	10,00	-	25,00	3
751644 SES	SONIA REGINA NEVES DEBERN	29/05/1981	S	S	10,00	S	-	-	10,00	1,66	21,66	4
628579	MARIA ELZA DA SILVA RODRI	05/09/1968	S	S	10,00	S	-	5,00	-	5,67	20,67	5

1145239	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	11/04/1992	S	S	10,00	S	-	5,00	-	4,33	19,33	6
000969770	RENATA FRANCIELE NASCIMEN	13/02/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	7,41	17,41	7
16954705	JULIANA DOS SANTOS COIMBR	15/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	5,42	15,42	8
1226985	GRACIELE SOARES SOUTO	14/01/1991	S	S	10,00	S	-	5,00	-	-	15,00	9
1240493	LETICIA NATIELY GOMES DE	07/07/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	4,58	14,58	10

CARGO: 3.4.8. ENFERMEIRO (Regime diário - segunda-feira a sexta-feira, 08h por dia)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
703143	FABRICIA FERNANDES DOS SA	09/11/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,84	43,84	1
808970 SSP	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	21/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	40,00	2
751735-SSP	PAULO LEVI ANDRADE WAN BU	28/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,91	38,91	3
1167164	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,50	38,50	4
642425	DÉBORA MATHIAS ALVES	10/12/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,44	37,44	5
615827	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA	20/06/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,16	36,16	6
10787829	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	31/12/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,50	35,50	7
1271842	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,91	33,91	8
1259719	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,41	33,41	9
1263493	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,59	34,59	10
1254342	ANDRESSA CRISTIANE CASCIM	06/09/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	11
915788	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	12/07/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,75	33,75	12
1200967	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	01/11/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	13
123467230	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,25	32,25	14
V674244-R	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOS	03/04/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	15
1278038	SILVIA HORRANA PEREIRA CO	22/05/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	16

73419077	CRISLENE CRISTINA PRESTES	15/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,17	31,17	17
1299454	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	18
393202471	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS S	13/01/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	19
1314915	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,00	31,00	20
1358652	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE	16/10/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	21
946005 SES	RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	22
0000105897	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	23
1055819 RO	NARASANDRA GONÇALVES NASC	01/09/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	24
797.356	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	25
828150	WALLACE CAMILO TELEK SEGU	14/07/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	26
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	27
1478283	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	28
1298002	PâMELLA POLASTRY BRAGA AM	30/01/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	29
1510966	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18/01/2001	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	30
1383796	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2023	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	31
382373	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,17	25,17	32
1150467	CLEONICE PêGO DA SILVA	01/04/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,17	23,17	33
845855	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO	20/10/1984	S	S	10,00	-	-	10,00	-	-	2,48	22,48	34
774391 SSP	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ER	05/02/1977	S	S	10,00	S	-	-	-	-	12,42	22,42	35
1326950	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	23/11/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,33	22,33	36
01032957	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,25	22,25	37
1100045	JULLIANA DE SOUZA RODRIGU	30/09/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	38
561119	CLEONICE MEIRA DA SILVA B	15/04/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,00	22,00	39
1013528	VERONICA BOLDRINI MALAVAS	01/04/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,92	21,92	40
970323 SES	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS	11/04/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	41
1183368	PâMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	42
1118365	KEILI EDANIELI MARTINS GO	22/03/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,67	21,67	43
720618	LOZANGELA SCHULZ GONçALO	28/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,42	21,42	44
1241253	JOYCE SILVA DE SOUZA	18/01/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	45
1139819	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	13/12/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,17	21,17	46
978323	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	47
752549	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE	27/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	48
1353020	TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	49
714823	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	26/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,42	20,42	50
772807	MáRCIA ROBERTA DE SOUZA	06/08/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	51
890221	QUILA ALVES DE OLIVEIRA S	01/07/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	52
973873	ANDRESSA DO CARMO SILVA O	25/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	53

1157714	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	54
1238025	FLAVIANE CRISTINA DA SILV	12/08/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	55
3965911	MEIRILANE DE ALMEIDA COST	05/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	56
1386916	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA	18/05/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	57
1379754	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10,00	S	-	10,00		-	-	20,00	58
1489596	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	59
1380803	AMILTON VICTOR TOGNON BEL	25/05/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	60
935210	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,42	13,42	61
1767684	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,08	12,08	62
1172173	LITSSA CAROLINE FRANCO PA	29/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,92	11,92	63
1351360	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS	19/01/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	64
1335905	DAIANY CRISTINA GIL GLIOL	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	65
24487309	KEITTY KARINA SILVA SANTO	24/08/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,67	10,67	66
1221278	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAUL	26/06/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	67
684722 Ssp	CRISTIANE NUNES RIBEIRO	27/02/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	68
935184 ses	LEICE NATALI GALESCKY TOR	06/07/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	69
1133243	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	70
1300897	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	71
1093088	KISSILA RODRIGUES DE MELO	23/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	72
1300781	LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	73
1484971	MICHELE MOREIRA GREGORIO	03/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	74
1409256	ANA GLEICY TOMé	13/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	75
2007784717	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	76

1387826	GABRIELLA ALVES RASSEN	25/11/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	77
112596	GRAZIELE VALMA PAES DA SI	07/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	78
1594747	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	11/05/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	79
1464570	CARLOS HITALO BISPO DA CR	27/06/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	80
1543477	DAYELE DE ALMEIDA HENKERT	03/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	81
1309277	HINGREEDY FISCHER DA SILV	08/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	82
1039935	KARINE KRUPINSKI	17/08/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	83
1581254	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	14/12/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	84

CARGO: 3.4.9. ENFERMEIRO (Regime Plantonista)

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
814517	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	S	S	10,00	S	5,00	20,00	15,00	-	4,86	54,86	1
4.001.768-	GILVAN CARLOS SILVA MOURA	17/06/1967	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	18,75	48,75	2
000525859	TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	15,00	-	12,83	47,83	3
2375702-7	MARCIA GUERINO DE LIMA	10/04/1975	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,93	45,93	4
1049640	ANDREIA LUZIA TOMASI	11/12/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	14,75	44,75	5
703143	FABRICIA FERNANDES DOS SA	09/11/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,84	43,84	6
756169	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	12,33	42,33	7
2238930 ss	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	6,83	41,83	8
12753807	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	11,83	41,83	9
917802	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	03/06/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,33	40,33	10
23922524	MARGARETH DELLARMELINDO F	04/07/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,08	40,08	11
808970 SSP	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	21/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	20,00	40,00	12
787787	PATRICIA VÂNIA DOS REIS	01/05/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,08	39,08	13
1765624/RO	JOSISLEI COELHO DE ALMEID	03/01/1981	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	18,50	38,50	14
785778	EDVALDO MOURA FONTINELE	13/01/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	17,99	37,99	15
814908 SES	PATRICIA CHAGAS BONFIM	19/02/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	17,77	37,77	16
683920 SSP	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,66	37,66	17
858293 ssp	LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO	17/12/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,66	37,66	18
000484526	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,84	36,84	19
430090 SSP	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,59	36,59	20
4274287 DG	CLAUDIA CRISTINA GOMES FE	06/08/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,58	36,58	21
985947SSPR	ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,33	36,33	22
1314915	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	1,00	36,00	23
717754	GISLANE CANDIDA DE OLIVEI	26/05/1982	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	10,83	35,83	24
1411806	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEM	13/12/1989	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	0,50	35,50	25
126281862	SARA ADRIELY LOURES DO CO	09/06/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,25	35,25	26
491440	LUCIANA ALVES DE LIMA GON	22/08/1974	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	-	35,00	27
1117411	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA S	28/06/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,92	34,92	28
898865	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,75	34,75	29
1263493	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,42	34,42	30
876692	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,00	34,00	31
515306	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES	05/07/1975	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	32

1230329	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,83	33,83	33
915788	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	12/07/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,75	33,75	34
000788644	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,59	33,59	35
1200967	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	01/11/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	36
1213946 SE	ALINE BRITO LIRA CAVALCAN	17/09/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	37
2282630505	JANAINA DE SOUSA SOARES	05/10/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,58	33,58	38
1801212	SAMARA PATRICIA JONJOB PO	24/03/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,50	33,50	39
694873	IVANETE MOREIRA EVANGELIS	27/01/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	40
1166508	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	41
1102581-SS	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,33	33,33	42
000917757	MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	43
1083955	HERIC MAIA GOMES	21/10/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	44
1431388	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZ	04/04/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	45
1106700	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,17	33,17	46
1100045	JULLIANA DE SOUZA RODRIGU	30/09/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,91	32,91	47
943369	GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,41	32,41	48
817834	HANDRESSA FURTADO DE FIGU	25/07/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,34	32,34	49
1368138	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSEC	14/03/1974	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,33	32,33	50
1326950	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA	23/11/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,33	32,33	51
3731286	SHELLYN CAROLINE SILVA CA	04/10/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,17	32,17	52
1346788	LEIDINARA PINHEIRO GONÇAL	10/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,16	32,16	53
1201993	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,09	32,09	54
509849 SSP	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,08	32,08	55
1161207	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,08	32,08	56
1157714	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,08	32,08	57
716605	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	58
V674244-R	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOS	03/04/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	59
1026009	ELAINE DE FREITAS	03/07/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	60
1278038	SILVIA HORRANA PEREIRA COS	22/05/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,00	32,00	61
609770	SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,92	31,92	62
552630	EDSON DOS SANTOS FELICIDA	14/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	11,74	31,74	63
1591760	JHONATAN FILIPE PEREIRA	04/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,66	31,66	64
263129	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,50	31,50	65
1143936	GISELEN MALESKI CARGNIN	21/02/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,42	31,42	66
1272847	DOUGLAS BASSO SALES	13/09/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,25	31,25	67
73419077	CRISLENE CRISTINA PRESTES	15/11/1978	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,17	31,17	68

848513	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,92	30,92	69
24487970	RARIELLY DOS SANTOS NERES	25/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,91	30,91	70
839185	HELIDE DE FREITAS	19/08/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,67	30,67	71
1137545	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,67	30,67	72
948736	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	73

1358652	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE	16/10/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,59	30,59	74
14841711	RENATA DE ANDRADE JUNQUEI	22/09/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	10,58	30,58	75
1244019	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,50	30,50	76
1407246	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,50	30,50	77
723917 SSP	ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ	10/12/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	78
946005 SES	RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,42	30,42	79
538933	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	80
599635	LUCIANA RICARDA MIRANDA S	31/08/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	81
1767684	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	82
1055819 RO	NARASANDRA GONÇALVES NASC	01/09/1982	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	83
846412 ssp	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	17/12/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	84
000896569	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	85
828150	WALLACE CAMILO TELEK SEGU	14/07/1987	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	86
1220568	NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	87
1478283	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	88
1207943	HELENA CRISTINA SILVA OLI	07/01/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	89
1298002	PâMELLA POLASTRY BRAGA AM	30/01/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	90
1315443	AMANDA GABRIELLE SILVA QU	08/11/1997	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	91
1402110	OSDETE CORREA DE CARVALHO	24/03/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	92
1247297	KAROLAYNE SOARES CAVALCAN	30/04/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	93
1358388	CAROLINE DE MASCENO ELIAS	11/06/1999	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	94
1078543	MAICO ANTONIO CALISTO	02/09/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	9,42	29,42	95
699868	EDINEIA FERREIRA MACEDO	08/05/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,92	28,92	96
1245752	KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,27	27,27	97
1250370	WELLINTON DA SILVA	03/12/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,17	27,17	98
1208009	VANESSA NASCIMENTO DE BRI	24/03/1991	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	2,00	27,00	99
959525	TATIANA ALMEIDA DOS SANTO	18/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,42	26,42	100
1217134	KATIELE CRISTINA DOS SANT	10/01/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,26	26,26	101
382373	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,17	25,17	102

672192	CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,83	24,83	103
536931	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,41	23,41	104
1150467	CLEONICE PêGO DA SILVA	01/04/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,17	23,17	105
231745	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMEN	09/10/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,67	22,67	106
639372 SSP	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	107
18273378	VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	108
759047	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJO	17/04/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	109
922199	EDIGLEUMA DE MELO SILVA F	28/09/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,50	22,50	110
845855	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO	20/10/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,42	22,42	111
1209503	DANIELE ROECKER CHAGAS	29/03/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,33	22,33	112
1681412	LORIEN TEREZA SMANIOTTO M	07/03/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	113
1183368	PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	114
1249972	STEICE BIZI	24/02/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,75	21,75	115
1500341	PATRÍCIA MARECO CORRÊA SI	31/10/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,58	21,58	116
1013528	VERONICA BOLDRINI MALAVAS	01/04/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,42	21,42	117
1411699	PATRICIA DE OLIVEIRA SANT	23/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,33	21,33	118
21154813	JESSICA NAIARA EVANGELIST	21/07/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	119
10911294	CLICIA DA SILVA CASTRO	03/08/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,09	21,09	120
1378864	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LI	04/02/1980	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,08	21,08	121
507332	VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZ	24/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	122
1335905	DAIANY CRISTINA GIL GLIOL	23/01/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	123
720618	LOZANGELA SCHULZ GONçALO	28/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	124
752549	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE	27/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,92	20,92	125
227.504	ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,83	20,83	126
1119055	HERMANO HENRIQUE LOPES SA	19/09/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,75	20,75	127
789043	MARCELA CRISTINA MILOMES	23/09/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,67	20,67	128
1131447	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,58	20,58	129
341058	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	130
01032957	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	131
978323	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	132
1325808	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,50	20,50	133
1185562	MAXIANE FOGUES VIEIRA APO	06/06/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,42	20,42	134
624-308 ss	MARIA DAS GRAçAS SANTOS	06/06/1966	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	135
673294 SSP	APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	136

794225	DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	137
1162755	RANIERE ARAUJO SILVA	08/02/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	138
1238025	FLAVIANE CRISTINA DA SILV	12/08/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	139
1123883	KAROLINE REGINALDO DE OLI	31/05/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	140
1390722	TEL CINTA LARGA	24/06/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	141
3965911	MEIRILANE DE ALMEIDA COST	05/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	142
1379754	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	143
1368153	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	144
1294205	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	145
1380222	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	13/05/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	146
26193086	DORIELE ISCARLATY PONTES	22/06/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	147
1489596	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	148
1330078	GEISI KELY BINOW CASTANHA	02/10/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	149
1249135	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJ	03/11/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	150
24486872	ANA JúLIA CARVALHO DRUMON	17/04/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	151
1380803	AMILTON VICTOR TOGNON BEL	25/05/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	152
1539948	HANIELY CACIA DA SILVA CR	20/09/2000	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	153
879858 SSP	ANA PAULA ZEFERINO DE LIM	27/04/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,17	17,17	154
1267318-8	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	1,67	16,67	155
1264565	PAMELA CRISTINY MOTA DO N	19/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,34	15,34	156
935210	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,92	12,92	157
16392043	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,75	12,75	158
000623305	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,67	12,67	159

1299933	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994	S	S	10,00	S	-		-	-	2,67	12,67	160
000974958	LUCIANA SOUZA DA SILVA	10/07/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	161
1012605	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	162
1346459	BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,10	12,10	163
1351360	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS	19/01/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	164
1506479	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	165
RG 684266	LUCINEIA DE PAULA VASCONS	28/02/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	166
98454	VALQUIRIA DA SILVA LIMA	13/03/1958	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	167
826832	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	168
1221278	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAUL	26/06/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	169
1353020	TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,50	10,50	170
1159114	MARCOS VINICIUS AMABILE	03/08/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,42	10,42	171

1142012 SS	LUCIANE CRISTIELLE DE OLI	25/06/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	172
890398	VIVIANE MELO SILVA	01/04/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	173
1688242	OFELIA NARA SILVA DO CARM	19/04/1973	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	174
76517479	CELIO ROBERTO CANDIL	25/11/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	175
856924	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	176
843294	SOLANGE MIGUEL DO NASCIME	12/02/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	177
832668	ILMA GOMES DOS SANTOS	31/08/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	178
917934	MARILZA RODRIGUES TEIXEIR	05/05/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	179
890221	QUILA ALVES DE OLIVEIRA S	01/07/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	180
1024865	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	181
857892	CLECI DA SILVA	23/01/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	182
1114245	MARINALVA PACHECO DOS SAN	09/07/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	183
891476	POLIANE DE SOUZA MOREIRA	26/11/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	184
975278	TANIA SOARES EVANGELISTA	07/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	185
001042167	ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA	27/01/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	186
1051844	QUEICIANE FERREIRA LIMA	15/06/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	187
000989197	DAIANE PEREIRA OLIVEIRA	14/01/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	188
712817 SSP	DANIELLY DA MATA PERDONCI	27/06/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	189
1167164	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	190
30268796 S	SUELI DE CAMARGO MELO	30/01/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	191
1172173	LITSSA CAROLINE FRANCO PA	29/09/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	192
1133243	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	193
1300897	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	194
1290476	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	25/12/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	195
1240458	GÉSSICA BARBOSA CHAVES	26/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	196
1294189	ALCIELE DO NASCIMENTO SOA	06/12/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	197
1093088	KISSILA RODRIGUES DE MELO	23/05/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	198
1409256	ANA GLEICY TOMé	13/11/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	199
1394276	JéSSICA RIBEIRO DA SILVA	23/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	200
2007784717	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	201
1477554	NAIARA PINHEIRO GONçALVES	25/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	202
1468375	BRUNA ELLEN OLIVEIRA DOS	18/02/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	203
112596	GRAZIELE VALMA PAES DA SI	07/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	204
1530157	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	205
1441006	LEONARDO ANGELI DA COSTA	30/09/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	206
1594747	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	11/05/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	207
1464570	CARLOS HITALO BISPO DA CR	27/06/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	208
1309277	HINGREEDY FISCHER DA SILV	08/07/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	209
1760955	KAROLAINE SANTOS DE OLIVE	03/06/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	210

CARGO: 3.4.10. NUTRICIONISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
763083	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS S	22/06/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,85	33,85	1
1329055	FLAVIA LARISSA MENDONÇA O	16/07/1998	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2
1244367	KATIELE OLIVEIRA PEREIRA	15/10/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,25	25,25	3
1022478	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,83	21,83	4
1214029	TANIA DE SOUZA TAVARES	14/07/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	5
1289551	ANA MIKAELY SILVA SILVEIR	23/06/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,75	20,75	6
001049712	VANESSA MARINHO DA SILVA	29/10/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,17	20,17	7
1180510	RAFAELA DIAS DAMIÃO	02/05/1991	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	-	15,00	8
1221546	CAROLINE DOS ANJOS MACHAD	25/11/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,33	12,33	9
1462514	RAIANY SOARES DE ALMEIDA	14/01/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,75	11,75	10
1439355	JULIANA MOTA NEPONUCENO	20/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	11
13695926	RAFAEL MAGNO CAETANO	13/01/1986	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,25	11,25	12
1158330	TÂNISMEIRE VICENTE DA SIL	11/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	13
1489581	JUCELIA ARAUJO ALVES	20/04/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	14
1335216	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRA	08/09/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	15
1089305	ESTELA ALICE ARRUDA DE SO	08/10/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	16
1471377 SE	EMANUELLE CARDOSO LIMA	10/02/2002	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	17

CARGO: 3.4.11. FONOAUDIÓLOGO

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
3500115 SS	MARIA DAS VIRGENS PEREIRA	30/03/1994	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	1

CARGO: 3.4.13. CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
M5780320	ORIGENES JOSé GOMES JUNIO	30/12/1970	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	20,00	20,00	75,00	1
000876786	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	31/07/1990	S	S	10,00	S	5,00	20,00	15,00	-	8,00	58,00	2
684167669	TATIANE MIRANDA MANZOLI	19/06/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	15,00	20,00	0,58	55,58	3
789494	DAILANE FRANCISCA DA SILV	04/07/1983	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	7,83	42,83	4

1139624	GLEIZIANE BARROS DE SOUZA	17/03/1989	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	0,33	40,33	5
1008824	CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,66	34,66	6
1012396	JOSIANE SCHEREDES	13/06/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,42	27,42	7
5859SSP RO	MARGARETHE DA COSTA SANT	28/05/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,75	25,75	8
998972 SES	THáLITA FERNANDA PEREIRA	10/10/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,42	24,42	9
4751308	DAYLLANES DE ABREU FARIAS	19/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	10
704035	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	11
0000099661	ELVIO SIMPLICIO ALVES	27/11/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	12
1264650	WESLEY PAULINO CORREA	26/12/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	13
16736023	CLISCIELI DAIANE GERAHARD	16/09/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	14
1244328	HEIDI ELEN VAZ NOGUEIRA	11/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	15
1248066	JAQUELINE SANTOS DAS VIRG	22/05/1995	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	16
904625	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	17
982475 ssp	FERNANDA DA COSTA TEOTôNI	28/01/1989	S	S	10,00	S	5,00	-	-	-	2,75	17,75	18
17154014	ALFEU LUIZ FACCO	03/06/1976	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,08	13,08	19
464675 SSP	IVANILDE OLIVEIRA DO NASC	30/06/1971	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,83	12,83	20
654567	SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,75	11,75	21
1149827	VALTEIR RODRIGUES CARDOSO	12/12/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,58	11,58	22
1039628 SE	PABLO BRATILIERI RODRIGUE	20/08/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	23
5632709	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CR	25/07/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	24
1266500	JEFFERSON LUCAS GOMES OLI	12/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	25
1443023	ÍRIAS VICTóRIA DO NASCIME	17/11/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	26
1405783	VITOR PEREIRA DO NASCIMEN	29/01/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	27
1491065	IZABELA HAASE LOPES TEIXE	14/04/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	28
1522977	HEMMILY CAROLINE SILVA CO	14/06/2001	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	29

CARGO: 3.4.14. PSICÓLOGO

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
0445434261	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	13,33	43,33	1
254498 SSP	ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	11,16	41,16	2
1173717	ROSANGELA CUSTODIO RIBEIR	10/08/1970	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	4,85	39,85	3
000890895	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS	19/04/1985	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,00	34,00	4
1226777	DHINEFER KAROLINE DA SILV	13/04/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,25	33,25	5
710422	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	14/04/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,58	32,58	6
1174721	DJACY OLIVEIRA SILVA	22/02/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	1,75	31,75	7
1259956-5	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	8
1086236 SS	CAMILA CAROLINE COUTINHO	19/05/1994	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	9
53968894-0	LEONARIA FERNANDES DA COS	31/03/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,17	27,17	10
395760	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	03/08/1971	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	11
6170245522	MARCILENE RODRIGUES DA SI	01/06/1978	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	12
998033	NATIELLE FERNANDA TARINI	07/06/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	13
1106345	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VE	02/03/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	14
1148939	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	15
3372872	TATIANE DOS REIS DIAS	17/07/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,66	12,66	16
445191077	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA	02/02/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,43	12,43	17
1523405	KAROLAINE LOPES GOMES DA	17/01/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	18
1431573	MARIA JULIA CARVALHO QUEV	27/02/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	19
1876619	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA	19/08/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	20
1413387	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	21
1245904	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	22
1784826	LAURA SIMãO DOS SANTOS RO	25/02/2000	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	23

CARGO: 3.4.15. FISIOTERAPEUTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	OSUP	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
1176198	MAYCON PELOSATO DUARTE	10/02/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	15,00	-	5,02	50,02	1
5644820	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUER	21/04/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	20,00	50,00	2
520162080	SILVIA ATAIDES ALVES SANT	23/07/1988	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,50	39,50	3
372449232	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,92	36,92	4
4365277	JOSELMA CARLA DOS SANTOS CO	06/10/1969	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,92	35,92	5
1078181	ERICA RODRIGUES DE OLIVEI	02/03/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,42	35,42	6
543350	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	S	S	10,00	S	5,00	20,00	-	-	-	35,00	7
606681	VALDENILDA DIAS DOS SANTO	22/04/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,58	34,58	8
1310318	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	4,17	34,17	9
1186995 -	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	3,41	33,41	10
1062228	DAYANE CRISTINA PINTO NEV	14/06/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	13,08	33,08	11
1306407	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,85	32,85	12
1136641	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28/12/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,68	32,68	13
427350	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	09/10/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,42	32,42	14
1087940	ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	2,17	32,17	15
1156190	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	0,92	30,92	16
976625	TALITA SCHUINDT DOS SANTO	19/06/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	9,33	29,33	17
919417	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSK	10/01/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,17	28,17	18
695561 SSP	JOÃO PAULO DOS SANTOS	02/07/1980	S	S	10,00	S	5,00	10,00	-	-	1,75	26,75	19
387385708	CIRANEIDE COMPADRE DA SIL	26/09/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,76	24,76	20
892664	PAULA ANDRéIA DE MATOS RO	27/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,50	24,50	21
311779	NAYARA GONçALVES MOURA	22/09/1992	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,42	24,42	22
1031709	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,25	23,25	23
816399	EDSON BATISTA DOS SANTOS	26/05/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,01	23,01	24
001032853	PATRICIA LORENA SOUZA DE	16/12/1989	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	25
1027987 RO	FLáVIA PIVA VATANABE	17/02/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,75	22,75	26
0000976708	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,34	22,34	27
1079755	SAIMA CASTRO DE GóES ARAú	26/10/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	2,08	22,08	28
484664	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	23/02/1974	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,67	20,67	29
1346552	ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,33	20,33	30
788976	VIVIANE TIMOTEO DA COSTA	24/03/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	31
1262822	FLáVIA FELIPE RAMOS	02/02/1999	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	-	20,00	32

432015231	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	6,50	16,50	33
1274743	PATRíCIA ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,58	15,58	34
1250730	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,83	11,83	35
1351207	DAYANE KRAUZE BOONE	01/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,17	10,17	36
1312655	THAIS PEREIRA DUARTE	26/07/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	37
1339734	BETANIA DA SILVA SOUZA	25/10/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	38
1418908 SE	DEISE KELLY LIMA SANTOS	25/02/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	39
1560240	THAIS APARECIDA DE ALMEID	18/03/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	40
1359150	MATHEUS MARQUES DA SILVA	30/07/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	41
1268351	KAREN MARIA DOS SANTOS CR	19/08/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	42
1263018	LOREANNY GABRIELY VALÉRIO	24/08/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	43

CARGO: 3.4.16. MÉDICO CLÍNICO GERAL

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
714646-SPT	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITAN	09/06/1965	S	S	10,00	S	-	20,00	15,00	-	15,00	60,00	1
508847 SES	LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	15,00	55,00	2
702.709 ss	VITOR PEREIRA DE ALBUQUER	01/02/1986	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	2,08	52,08	3
RG 636265	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	8,26	48,26	4
1183060	RONALD ARCE BASCOPé	12/08/1962	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	5
MG3071778	MARCIA MOURãO FERREIRA VA	14/12/1964	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	6
570044	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	7
588887	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZ	05/05/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	8
88522419 S	DANIELLY PATRICIA PADILHA	05/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	9,17	39,17	9
697796	KETLIM PRISCILLA GONçALVE	07/01/1991	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	8,59	38,59	10
0479886 RO	LUCIANO FRANCISCO DOS SAN	05/04/1977	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	6,92	36,92	11
340226791	ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	6,75	36,75	12
672685	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,25	35,75	13
1055275	ALEX NERI MAZIOLI	21/01/1990	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,18	35,18	14
1837256	MARCELO EDWIN SILES CARDO	02/06/1977	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	15,00	35,00	15
1363060-1	NEUCI ALVES DOS SANTOS PR	25/05/1975	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	3,50	33,50	16
718722	WILIAN DE FREITAS FERNANDES	04/10/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	12,43	32,43	17
459445RO	RIANY NEIDJAR FERNANDES VIL	12/03/1976	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	11,92	31,92	18
859049 SSP	MAYARA COVATTI BUCCO	06/06/1986	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	19
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,17	28,17	20
889314 SS	CESAR JUNIOR BATISTA GOME	28/09/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	7,51	27,51	21
1763632	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	14/11/1984	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,83	26,83	22
1763757	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,17	26,17	23
938275	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIM	16/02/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	24
935200	PHAMILA DIAS DE FREITAS L	08/06/1987	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	25
97987-ssp/	ALLAN FERREIRA NOIA	08/07/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	6,00	26,00	26
1286913365	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	03/07/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,09	25,09	27
1026078 SS	ALEXANDRE DE ATEIEK DE AR	29/10/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	5,08	25,08	28
789271	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SAN	18/02/1986	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,58	24,58	29
1177261	PAMELA DIAS DA COSTA	01/02/1993	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	4,00	24,00	30
612958	MARCO AURELIO YAMADA FABR	04/04/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	3,75	23,75	31
1093406	JULIA SPIGUEL DEINA	10/01/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,17	21,17	32
742090	FRANCIONE PARIZ	31/07/1982	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	33
18795072	GISELLI MANEA ALVES DA CR	28/07/1991	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,00	21,00	34
1284169	MARCOS FELIPE DEINA	13/04/1997	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,59	20,59	35
982759	MARCELA ANDRADE DE OLIVEI	28/12/1988	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	0,33	20,33	36
459458	RAIANA NEILA FERNANDES VI	29/09/1981	S	S	10,00	S	-	-	-	-	8,17	18,17	37
19244671	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA	05/05/1965	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,75	17,75	38
732852	CHOMSKY ALVES SOUZA	10/05/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	7,00	17,00	39
2471198 SE	CLYFONI JOSé MESQUITA MAR	09/03/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	6,16	16,16	40
978960-SES	ANDERSON LUíS DOS SANTOS	28/05/1993	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,92	15,92	41

134122110	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,83	15,83	42
1165814 SS	THAUAN KEVEN GOMES GUAITO	10/04/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	5,75	15,75	43
247681	ARLEIDE FERREIRA DE AMARA	10/03/1972	S	S	10,00	S	-	-	-	-	4,00	14,00	44
1247585	MARINA RODRIGUES DE AMORI	21/02/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,67	13,67	45
863537	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,24	13,24	46
1115839	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	3,00	13,00	47
150243351	GUSTAVO PRADO DIB	25/09/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,83	12,83	48
1249699	LUCAS RODRIGUES CORá	25/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,59	12,59	49
1328215 -	MAURICIO APARECIDO ALEXAN	28/04/1991	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,50	12,50	50
52995968 S	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIV	17/04/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	2,25	12,25	51
1282446	LUANA ARAUJO BREZOLIN	26/08/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,67	11,67	52
1062261	MAYKON ANDRé ALEGRE BRITO	28/12/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,58	11,58	53
1232897	SINARA GABRIELLY LUNARDEL	18/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	54
19961596	JOãO VICTOR ALVARES MAGIO	05/02/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,50	11,50	55
1178081	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	18/09/1992	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	56
1056183	CAROLINE PAGUNG	16/07/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,17	11,17	57
97691223	JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	S	S	10,00	S	-	-	-	-	1,00	11,00	58
87124720	GLEICE RUIZ MOTTA DA SILV	11/09/1982	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,83	10,83	59
1321358	ELIZANDRA BRANDãO BARBOSA	14/03/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,75	10,75	60
1237988	VITOR HUGO SPECIA	26/02/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,58	10,58	61
651793	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	28/12/1980	S	S	10,00	S	-	-	-	-	0,42	10,42	62
635587/SSP	DEBORA GALDINO DE OLIVEIR	30/10/1978	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	63
790552	SANDRA CRISTINA MACHADO	21/05/1987	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	64
1154403	PHILLIPE DOS SANTOS LIMA	26/09/1988	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	65
1606179	NIKAELE GUSTAVO GOMES NOI	21/11/1989	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	66
1269539	SAMY GARCIA SOUZA	03/10/1994	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	67
1240491	JOãO FERREIRA DA SILVA NE	16/04/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	68
1160059	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	08/07/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	69
1196318	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	12/10/1995	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	70
1438774109	LAíS SILVA SOUSA	10/02/1996	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	71

1122195	HIGOR CASTRO SILVA	23/01/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	72
1258704	MARIANA BARBOSA MARQUES	19/07/1997	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	73
003502840	ÚRSULA MELO DE SOUZA MAIA	22/09/1998	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	74
1848712	LAíS MATOS CORREIA VASSOL	27/04/1999	S	S	10,00	S	-	-	-	-	-	10,00	75

CARGO: 3.4.17. MÉDICO ANESTESISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
5948764-1	LUIZ ABERTO BORGES	06/05/1953	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	15,00	35,00	1

CARGO: 3.4.18. MÉDICO OBSTETRA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
533451 SSP	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10,00	S	20,00	10,00	15,00	-	4,67	59,67	1
340226791	ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	5,85	55,85	2
600736	GIORGIO FERNANDO PEREIRA	09/07/1982	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	15,00	45,00	3
1221325	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	1,58	41,58	4
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	9,84	39,84	5
709656	GERALDO CARVALHO DE ALENC	26/12/1944	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	6
1090887	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	7
18.071.950	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	8

CARGO: 3.4.19. MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
5216 CRM-R	CACIANO GONCALVES DE AQUI	05/11/1978	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	6,17	56,17	1
1182054	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2

CARGO: 3.4.21. MÉDICO PEDIATRA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
736614	VARLAINE ONOFRE DE MENEZE	07/06/1982	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	8,57	58,57	1
22533150	JESSICA KAROLINY COSTA SA	11/01/1991	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	4,84	54,84	2
2000029261	ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	11,58	51,58	3
1026972	GUILHERME CARVALHO FERNAN	02/12/1992	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	5,41	45,41	4
RG 636265	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	4,60	44,60	5
870916	EDIVÂNIA FERNANDES DE MEL	28/07/1986	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	3,34	43,34	6
957934 SSP	LANA TÁRCILA PEREIRA DE C	23/03/1986	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	3,50	33,50	7
88000145 S	KARIN CHRISTINA SONDA DE	20/03/1984	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	2,08	32,08	8

CARGO: 3.4.23. MÉDICO PSIQUIATRA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
88522419	DANIELLY PATRICIA PADILHA	05/02/1984	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	7,75	37,75	1
672685	MARIA APARECIDA DOS SANTO	27/08/1980	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	5,75	35,75	2
718722	WILIAN DE FREITAS FERNAND	04/10/1983	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	15,00	35,00	3
5257024	NIVIANE TOFOLO REIS	07/04/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	1,25	21,25	4

CARGO: 3.4.24. MÉDICO GINECOLOGISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
533451 SSP	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10,00	S	20,00	10,00	15,00	-	4,67	59,67	1
1221325	BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	-	40,00	2
50634623	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	8,17	38,17	3
18.071.950	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10,00	S	20,00	-	-	-	-	30,00	4

CARGO: 3.4.25. MÉDICO NEUROLOGISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
508847 SES	LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	10,25	50,25	1
1564932761	ALINE SARA MIOTTI CORDEIR	13/01/1983	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	2
1182054	ARIOVALDO PERES JUNIOR	28/12/1992	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	-	30,00	3
87797643	PATRíCIA CASTILHO NANDI	19/01/1985	S	S	10,00	S	-	10,00	-	-	8,16	28,16	4

CARGO: 3.4.27. MÉDICO ORTOPEDISTA

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
868343 SES	DIOGO DE BARBA	22/01/1986	S	S	10,00	S	20,00	20,00	-	-	-	50,00	1

CARGO: 3.4.28. MÉDICO DO TRABALHO

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	9.8a	nESC	CART	RES.	PÓS	MEST	DOUT	T.SER	NOTA F.	...
108723033	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	28/12/1990	S	S	10,00	S	20,00	10,00	-	-	6,75	46,75	1
1837256	MARCELO EDWIN SILES CARDO	02/06/1977	S	S	10,00	S	-	20,00	-	-	15,00	45,00	2

Com esta publicação, abre-se o prazo de 04 (quatro) dias para interposição de recurso - período de 07/12/2023 a 10/12/2023, devendo o interessado encaminhar seu recurso para o e-mail: testeseletivosemusa2023@gmail.com, contendo o nome completo do candidato, número de CPF, cargo de inscrição e as razões/fundamentos do seu recurso. Caso entender necessária a produção de alguma prova documental para subsidiar o recurso, favor anexá-la ao e-mail. Não será admitido recurso por qualquer outra via ou e-mail.

Cacoal - Rondônia, 07 de dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 003/PMC/2023
Portaria n. 771/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8C77996

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.577/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de show pirotécnico para realização do réveillon.
O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.
Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo o técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001. 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMNISTRATIVA - SEMC**	
1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00	314	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 2.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6457792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias aos servidores Docentes do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2720/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Docentes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo:

Nº	Cad.	Nome Completo	Período Aquisitivo
01	24298	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023
02	24052	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	09/06/2022 à 08/06/2023
03	23813	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	06/05/2022 à 05/05/2023
04	24126	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	08/02/2022 à 07/02/2023
05	595	ANA MUNIZ AQUINO	03/06/2022 à 02/06/2023
06	24286	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	26/06/2022 à 25/06/2023
07	24598	CAMILA SOARES DORNELO	05/10/2022 à 04/10/2023
08	25966	CAMILA VIEIRA CHAVES	26/08/2022 à 25/08/2023
09	24076	CLEINILANY APARECIDA DORNELA	24/06/2022 à 23/06/2023
10	24205	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS	06/02/2022 à 05/02/2023
11	23613	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023
12	24118	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023
13	377	EDSON GONCALVES DA SILVA	28/03/2022 à 27/03/2023
14	481	EDSON ROSA DE SOUZA	01/04/2022 à 31/03/2023
15	24153	ELISANGELA FERREIRA PIRES	25/03/2022 à 24/03/2023
16	360	ELUCIENE DE SOUZA SILVA	03/04/2021 à 02/04/2022
17	23418	EMANOEL SENA DE SOUZA	13/03/2020 à 12/03/2021
18	24064	ENEIAS ROSA DA SILVA	30/05/2022 à 29/05/2023
19	460	FABIANA DE LOURDES BICALHO	01/04/2022 à 31/03/2023
20	23456	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA	20/03/2022 à 19/03/2023
21	473	GILCELIA JACINTO DE LAIA	01/04/2022 à 31/03/2023
22	25639	GILKA GONÇALVES DA SILVA	01/10/2022 à 30/09/2023
23	97	GILMAR GONCALVES FERREIRA	01/04/2022 à 31/03/2023
24	24010	GILMAR GONCALVES FERREIRA	05/03/2022 à 04/03/2023
25	24751	GISLENE FERREIRA FONSECA	01/01/2021 à 31/12/2021
26	26031	ISLAINE ALVES DA SILVA	11/11/2022 à 10/11/2023
27	24102	IRANILDA IZABEL DA SILVA	28/07/2021 à 27/07/2022
28	26030	IVONE ROCHA DE SOUZA	11/11/2022 à 10/11/2023
29	26036	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	22/11/2022 à 21/11/2023
30	459	JOAOZINHO DOS SANTOS	09/04/2021 à 08/04/2022
31	23483	JOSE BRAGA CARNEIRO	03/04/2021 à 02/04/2022
32	56	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS	14/03/2022 à 13/03/2023
33	78	LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	06/03/2022 à 05/03/2023
34	24487	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	17/04/2021 à 16/04/2022
35	26028	LUCIANA ETIENE DA SILVA	08/11/2022 à 07/11/2023
36	80	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS	02/03/2022 à 01/03/2023
37	24032	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS	01/04/2022 à 31/03/2023
38	23804	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA	10/05/2020 à 09/05/2021
39	83	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA	02/03/2022 à 01/03/2023
40	24288	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS	05/07/2022 à 04/07/2023
41	24068	MARIA FATIMA LIMA	01/09/2022 à 31/08/2023
42	480	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/2022 à 31/03/2023
43	336	MARINALVA GOMES DA SILVA	02/02/2022 à 01/02/2023
44	24017	MARINALVA GOMES DA SILVA	04/04/2022 à 03/04/2023
45	24215	MARINES RIGO BEVILACQUA	16/02/2021 à 15/02/2022
46	24053	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA	20/01/2022 à 19/01/2023
47	23805	MARLY PEREIRA DA SILVA	06/05/2022 à 05/05/2023
48	475	MARLY PEREIRA DA SILVA	05/04/2022 à 04/04/2023
49	25109	MAXIMA ANTUNIS MEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023
50	23618	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS	10/02/2022 à 09/02/2023
51	24706	NATALIA MARQUE DA COSTA	04/10/2022 à 03/10/2023
52	24245	OSMANDO CORSINO DA SILVA	04/05/2022 à 03/05/2023
53	226	PAULO SILAS TEIXEIRA	25/08/2022 à 24/08/2023
54	24596	REGINALDO DE LIMA SANTANA	01/01/2023 à 31/12/2023
55	24097	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL	30/07/2022 à 29/07/2023
56	24485	ROSANGELA NEVES GARCIA	01/01/2023 à 31/12/2023
57	580	ROSELI HELENO DOS SANTOS	25/06/2021 à 24/06/2022
58	24881	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA	29/03/2022 à 28/03/2023
59	273	SILVANA SOUZA DA SILVA	26/08/2022 à 25/08/2023
60	23437	SILVIA ALVES DE LIMA	18/03/2022 à 17/03/2023
61	24250	TEREZA BANASZESKI	27/04/2022 à 26/04/2023
62	25024	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	11/04/2022 à 10/04/2023
63	24238	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA	01/01/2023 a 31/12/2023
64	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES	13/03/2022 à 12/03/2023
65	23426	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES	20/06/2022 à 19/06/2023
66	24216	VILMAR KUZNIEWSKI	17/02/2022 à 16/02/2023
67	384	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	13/09/2022 à 12/09/2023
68	23979	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA	04/05/2022 à 03/05/2023
69	23416	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA	13/03/2022 à 12/03/2023
70	24012	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA	25/08/2022 à 24/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EE328CF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias aos servidores da Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2720/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo:

Nº	Cad.	Nome Completo	Período Aquisitivo
01	23854	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/07/2022 à 06/07/2023
02	24294	DENISE BATISTA DE SOUSA	11/08/2022 à 10/08/2023
03	24251	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA	27/04/2022 à 26/04/2023
04	24707	EMANUELE DO VALE SOARES	01/01/2023 à 31/12/2023
05	24116	FRANCIELE MENDES MARQUES	27/09/2022 à 26/09/2023
06	24743	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	23/01/2020 à 22/01/2021
07	24643	JOANA MARIA ROCHA	21/06/2022 à 20/06/2023
08	248	JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA	07/09/2022 à 06/09/2023
09	391	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS	26/05/2022 à 25/05/2023
10	308	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS	01/09/2022 à 31/08/2023
11	23423	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	10/03/2022 à 09/03/2023
12	23612	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ	01/02/2022 à 31/01/2023
13	23862	RENATA AREAS GAMBATI	20/01/2022 à 19/01/2023
14	24256	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA	01/01/2023 à 31/12/2023
15	24949	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	14/07/2022 à 13/07/2023
16	23416	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA	13/03/2022 à 12/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FD0F9C52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2720/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Pessoal de Apoio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo:

Nº	Cad.	Nome Completo	Período Aquisitivo
01	25627	ANDRESSA CUNHA PEREIRA	01/09/2022 à 31/08/2023
02	24223	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA	02/03/2022 à 01/03/2023
03	444	APARECIDA ROCHA	02/05/2022 à 01/05/2023
04	484	CARMELITA LEITE DE SOUZA	01/05/2022 à 30/04/2023
05	24239	CASSILDA DE MACEDO SILVA	02/04/2022 à 01/04/2023
06	23003	CID SENN	09/06/2022 à 08/06/2023
07	23818	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA	17/06/2022 à 16/06/2023
08	52	CLEIDE DE SOUZA CORREA	02/03/2022 à 01/03/2023
09	23927	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS	26/02/2022 à 25/02/2023
10	25114	DHANNI DIAS DOS REIS	01/01/2023 à 31/12/2023
11	26029	DIEGO DE MOURA TORRES	10/11/2022 à 09/11/2023
12	25675	DIESKA KENAUTT	07/04/2022 à 06/04/2023
13	23480	DJAMISSON DE OLIVEIRA	30/03/2019 à 29/03/2020
14	23928	ELENICE MARIA DE MELLO	01/01/2023 à 31/12/2023
15	24244	ELIANE SOUSA SANTOS	21/03/2022 à 20/03/2023
16	24940	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	01/01/2022 à 31/12/2022
17	265	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	25/08/2022 à 24/08/2023
18	24712	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES	26/10/2022 à 25/10/2023
19	446	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA	01/04/2022 à 31/03/2023
20	24344	ERNANI SARDINHA	08/03/2022 à 07/03/2023
21	23734	ERONICE DIAS DE SANTANA	20/07/2022 à 19/07/2023

22	25628	EUNICE DE SOUZA SANTOS	01/09/2022 à 31/08/2023
23	24857	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	20/03/2022 à 19/03/2023
24	924445	JAILSON REIS DA SILVA	25/09/2020 à 24/09/2021
25	25047	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	05/06/2022 à 04/06/2023
26	24235	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	03/04/2022 à 02/04/2023
27	24237	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	03/04/2022 à 02/04/2023
28	24435	JUSSAMA IRES RAYMUNDO	17/03/2022 à 16/03/2023
29	235	JUVERCINA DA SILVA	25/08/2022 à 24/08/2023
30	348	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	24/03/2022 à 23/03/2023
31	24859	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA	20/03/2022 à 19/03/2023
32	24386	LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS	01/01/2023 à 31/12/2023
33	24403	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	16/07/2019 à 15/07/2020
34	253	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO	26/08/2022 à 25/08/2023
35	23842	MARILIA LOPES DA SILVA	25/06/2022 à 24/06/2023
36	23532	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023
37	293	MARTA MENDES	28/08/2022 à 27/08/2023
38	25963	NATHIELE MARINS SARDINHA	24/08/2022 à 23/08/2023
39	25622	ROBERIO PEREIRA SODRE	07/04/2022 à 06/04/2023
40	23941	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA	29/07/2022 à 28/07/2023
41	23943	ROSELI CUSTODIO DA COSTA	23/03/2021 à 22/03/2022
42	23997	SERGIO BANASZESKI	01/02/2022 à 31/01/2023
43	26037	SILENE DOS SANTOS SILVA	23/11/2022 à 22/11/2023
44	23946	SIMONE LIMA MARTINS	21/08/2022 à 20/08/2023
45	23738	SOLANGE DE SOUZA MENEZES	19/02/2022 à 18/02/2023
46	25637	VANIA BARELLA DOS SANTOS	23/09/2022 à 22/09/2023
47	23477	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA	26/03/2022 à 25/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AC1E8BF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao PESSOAL DE APOIO DA CRECHE E ESCOLA PAULO COELHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2720/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao PESSOAL DE APOIO DA CRECHE E ESCOLA PAULO COELHO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo:

Nº	Cad.	Nome Completo	Período Aquisitivo
01	408	ADILIA LEZZI DA SILVA	26/10/2022 à 25/10/2023
02	24231	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023
03	23074	CLEONICE NILZA CLERES	06/03/2022 à 05/03/2023
04	335	ELENICE MARIA FERNANDES	07/05/2022 à 06/05/2023
05	24219	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS	16/02/2022 à 15/02/2023
06	23929	ELIZANE SOUZA	20/08/2022 à 19/08/2023
07	23923	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	04/09/2022 à 03/09/2023
08	23744	JORCILENE MOREIRA DA SILVA	15/07/2022 à 14/07/2023
09	271	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS	01/09/2022 à 31/08/2023
10	354	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO	28/03/2022 à 27/03/2023
11	23429	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE	11/03/2022 à 10/03/2023
12	25640	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA	04/10/2022 à 03/10/2023
13	23948	MARLENE LACERDA SOBRINHO	30/07/2022 à 29/07/2023
14	25704	NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES	02/05/2022 à 01/05/2023
15	23603	RAQUEL BISPO MACHADO	17/11/2022 à 16/11/2023
16	23944	ROSENI DE FATIMA FERREIRA	19/02/2022 à 18/02/2023
17	25631	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA	16/09/2022 à 15/09/2023
18	23728	SOELI RAISKI	18/07/2022 à 17/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8905C536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8690 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8659 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	Nível Salarial	Lotação
ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
ADINA COELHO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG	CDA-05	SEMEG
ALECIO KLIPPEL	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
ANTONIO JOSE DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	CDA-06	SEMINF
ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
BRUNO MAURICIO GALHARDO	PREGOEIRO	CDA-10	SEMEG
CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
DANIEL FERNANDES MELO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
DANIELE CORREIA DA GAMA	ASSESSOR TECNICO SEMAM	CDA-12	SEMAGRI
DARLAN GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMPH
DIEGO PORFIRIO FERREIRA	ASSISTENTE DE TIC	CDA-04	SEMEG
EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	CDA-07	SEMINF
EDNA DE PAIVA FEITOSA	CHEFE DA SECÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CDA-05	SEMEG
ELITON LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	CDA-09	SEMINF
EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
FABIO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	SEMINF
FRANCISCO AMARILDO DE SOUZA PINHO	ASSESSOR ESPECIAL I	CDA-05	GP
FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
FRANCISCO MAGALHAES PINTO	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E COMBUSTIVEL	NE I.2	SEMEG
GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
GERALDO DUARTE DA COSTA	SUBSECRETÁRIO	CDA-12	SEMINF
GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
IARACY ROCHA BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSISTENTE JURÍDICO	CDA-06	PGM
JARDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
JENYFER FELLER TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH	CDA-07	SEMPH
JOSE BEZERRA QUIRINO	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS	CDA-07	SEMINF
JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	GP
JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CDA-04	SEMAGRI
JOSE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CDA-12	SEMEG
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	CDA-12	SEMEG
LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE DE TIC	CDA-04	SEMEG
LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
MARCOS ROBERTO KOPP	CHEFE DE SETOR	CDA-06	SEMINF
MATEUS DE BARROS DOMINGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMPH
NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CDA-11	SEMEG
PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMAM
PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH	CDA-07	SEMPH
RAIMUNDO COLARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	CDA-06	GP
RICARDO ROCON	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIUNFO	CDA-09	GP
STEFANI ALEXANDRE BRANDAO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL	CDA-09	SEMEG
VALERIA LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	COORDENADOR	CDA-09	SEMAGRI
WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	ASSESSOR JURIDICO I	CDA-09	PGM
KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
MARISSON PIRES DOURADO	ASSESSOR ESPECIAL IV	NE I.2	GP
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL II	CDA-07	GP
OMAR BENICIO CARUTA	ASSESSOR ESPECIAL	CDA-06	GP
ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS	CDA-13	GP
DINEUZA MIRANDA LEÃO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	CDA-04	GP
DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXAO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
LAURO SCHUSTER	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL	CDA-09	GP
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	GP
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA-09	GP
MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	CDA-04	GP
MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP

ROSILDO DA COSTA PINHO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA	CDA-07	SEMSET
JEAN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO SEMAGRI	CDA-12	SEMAGRI
FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	ASSISTENTE TÉCNICO I	CDA-04	GP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CF5EE94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 002/SEMED/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da **Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a **Portaria Municipal nº 239/2023**, considerando o disposto nos itens 8.2 e 8.3 do **EDITAL Nº 002/SEMED/2023**, vem por meio deste **DIVULGAR O RESULTADO DA 3ª ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo em vista a transparência e continuidade das etapas do certame, com base no cronograma divulgado no Edital de abertura do processo.

LISTA DE RESULTADO DA 3ª ETAPA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CRECHE PEDRO TORRES DE CASTRO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	19	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	8,0	Diretor

CRECHE SERAFINA AZEVEDO SOARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	18	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	9,0	Diretor

E.M.E.I. FRANCISCO ALVES DA SILVA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	09	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	8,0	Diretor

E.M.E.I. VOVÓ GINOCA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	15	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JÚNIOR	9,0	Vice-Diretor
02	16	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	9,0	Diretor

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	3	ANTÔNIO ERIVALDO VIANA	8,0	Diretor

E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	7	JANDER SANTOS MANSO	9,0	Diretor

E.M.E.I. FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	6	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	5,5	Diretor

E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	8	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	8,0	Diretor
02	12	JOSINEIA ARAÚJO PEREIRA	8,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	1	LINDINALVA PEREIRA DO S. SILVA	9,0	Diretor
02	13	JOSIANE COSTA GUARIBANO	8,0	Diretor
04	17	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	9,0	Diretor

E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	10	MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	8,0	Diretor

E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES DE SOUSA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	4	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	8,0	Vice-Diretor

E.M.E.I.F. MÁRIO COVAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	2	JAIME LOPES DE ALMEIDA	6,0	Diretor

E.M.E.I. LEONORA ATANAZIO DE ALMEIDA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Resultado	FUNÇÃO PRETENDIDA
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				

Candeias do Jamari/RO, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

EVERLANDIA LIMA DA SILVA
Secretária

JONAS MARQUIOLE
Membro

VANESKA RODRIGUES MARQUES
Membro

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro

MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR
Membro

ANACELE COSTA DA SILVA
Membro

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Membro

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Membro

WALDIRENE CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:97F4EFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1844/2023

No dia 24 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA			**CNPJ:** 05.207.997/0001-79			
Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO						
Telefone: (69) 3441-0221						
Email: elon@microtech.com.br						
Endereço: Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 909,00	**Valor Total:** R$4.545,00
Descrição: APARELHO CELULAR SMARTPHONE DEVERA DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTES RECURSOS: TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); MEMORIA INTERNA MINIMA DE 64GB (MINIMO) EXPANSIVEL ATE NO MINIMO DE 128GB (MICRO SD); 4GB DE MEMORIA RAM; PROCESSADOR MEDIATEK G37 OU SIMILARES, BATERIA DE LITIO 4020 MAH, CAMERAS FRONTAL 5 MP E TRASEIRA UMA COM NO MINIMO 16 MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MINIMO 6,5 POLEGADAS PESO MAXIMO 190G; CONEXOES: BLUETOOTH, WI-FI,3G,4G E 5G						

USB, GPS;
Total: R$ 4.545,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/11/2024** , a contar do dia **24/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29-2023.

PROCESSO Nº 1844/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/SRP/2023.

Secretaria: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 05.207.997/0001-79
Endereço: Rua RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76.963-856 Telefone: (69) 3441-1530

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Futura e eventual aquisição de aparelho celular smartphone, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011**
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
05.207.997/0001-79

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0FFC9670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2023

PROCESSO Nº 1685/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia,Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29,com sede na Avenida 27, 1133 Centro, neste ato representadopela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.**perfazendo o valor total do certame R$:**Valor total: 6.604,00 (seis mil, seiscentos e quatro reais),**de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha 13 kg e aquisição de dois vasilhames vazios "botijões") para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital**com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
b)O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
c)Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013e suas alterações**.
d)Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
e)As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a)Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa:**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.**perfazendo o valor total do certame R$:**Valor total: 6.604,00 (seis mil, seiscentos e quatro reais),**de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇAO DE 02(DOIS) VASILHAMES VAZIOS (BOTIJOOES) CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS DE COZINHA (GPL) FABRICADO CONFORME NORMA NBR 8460 DA ABNT. NBR 8460 DA ABNT.	2	UN	Amazon	163,00	326,00
2	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG	43	UNID	AmazonGás	146,00	6.278,00

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 6.633,47 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55,V; L10.520/02, art. 3º, III)

5.O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega do material de consumo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os itens que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do material de consumo.

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, do material de consumo.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário estabelecidosneste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais de consumo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O material de consumo contratados deverão ser entregues de forma fracionada mediante requisições devidamente assinada pelo secretário, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

b) O material de consumo será recebido:**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material de consumo, com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material de consumo e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

d) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

e) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

f) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se definem ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

g) A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues;

h) A contratada em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar as mesmas condições deste edital, acréscimos que o município, venha a realizar nas aquisições registradas;

i) Dentro do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, a contratada será obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições do presente edital.

02 PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material de consumo deste termo de referência deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, após emissão de requisição devidamenteassinada pelo responsável.

03 LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material de consumo deverá ocorrer no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, localizada à Av. Ayrton Senna n° 352, setor 10, neste município, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

04 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4°, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

1.O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

1.1As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas a, b, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea f, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
a)Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
b)Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c)Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
d)A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
e)A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
f)As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
g)De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
h)A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
i)São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
j)As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
k)À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
l)A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
m)A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a)A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
b)O fornecimento dos produtos serásupervisionado, fiscalizado e atestado pelo**Secretário Municipal de cada órgão participante**e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulase condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
c)A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
d)A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
a)A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
b)A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
c)A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia,**a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
d)Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
e)A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
f)A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
a)De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b)Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
c)O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
d)Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
f)Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
g)Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
h)Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com oDecreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de**Pregão Presencial nº. 3/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos**Processos nº1685/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº. 3/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia RO, 8 de dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO Prefeita de Chupinguaia Gestão 2021 a 2024.	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*** Pregoeiro/Gerente de Registro

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Proprietário/Empresário
Empresa: JR e SS Comercio De Gas LTDA ME
CNPJ: 18.042.288/0001-22.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CC51C098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023 P.E º 497/2022 PROC. N.º 0819.014451.00088/2022-83. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1862/2023/SEMED, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023, gerenciada pelo Município de RIO BRANCO-AC.

EMPRESA DETENTORA: BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 12.674.914/0001-17	TEL: 11 2225 0088/ 11 94068 8455				E-MAIL: diretoria@bertiogaveiculos.com.br
END: Rua Aprovada, 961, no 51, Casa 10 – Bairro Maitinga - Bertioga – SP					
REP.: GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO		CPF: 444.927.268-45			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Micro-ônibus - 31 lugares, sendo 1 cadeirantes. Veiculo 0 (Zero) KM com capacidade mínima de 31 lugares, incluso 01(um) cadeirante. Adaptado com dispositivo elevador de poltrona móvel (DPM) para transporte de passageiros comdeficiência (cadeirante e demais dificuldades de locomoção), de acordo com a resolução Contran 316/09, cor branca; portalado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros moveis e cortinas comguarnição; poltrona para motoristas com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor FPT Industrial -FIC 4 cilindros de combustível a diesel com 190 cv de potência e toque de 610nm (KFG.M); injeção eletrônica; CâmbioEATON 6206 b com 06 marcha a frente e 01 a ré; direção hidráulica; tacógrafo original de fábrica; rádio AM/FM e CDPlayer, antena e auto falante, freio a ar, com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólicas e trapezoidais eAmortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; PBT de 10,5 toneladas; tanque em plástico com capacidade de 150litros. Todos os itens de segurança e obrigatórias de acordo com a legislação vigente. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES. MARCA: MASCARELLO GRAN MICRO S3 IVECO 10-190. Equipado com ar condicionado, conforme propostaatualizada do fornecedor.	UND	01	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL: R$700.000,00 (setecentos mil reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 07 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D675553E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 995/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza.

Aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, CNPJ: 39.921.715/0001-12, SNB DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG. EM GERAL, CNPJ 43.351.307/0001-40 e EJ DE PAULA COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 41.382.652/0001-15.** Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de Limpeza.

Empresa: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, CNPJ: 39.921.715/0001-12

Item	Descrição	Marca	Und.	Quanti.	V. Unit.	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/PE 2,5 POR CENTO P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 1LT, MARCAS REFERENCIA DE QUALIDADE QBOA, YPÊ, GBEL, ETC.	G BEL	UND	8810	3,98	35.063,80
6	AVENTAL EM PLÁSTICO PVC, COM ESTAMPAS VARIADAS, COM ALÇAS PARA FIXAÇÃO EM TECIDO EM TAMANHO MÉDIO.	AVENSUL	UND	340	9,45	3.213,00
8	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	PLASTISIL	UND	308	14,54	4.478,32
11	CERA LIQUIDA CONTENDO SOLVENTE PLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DE CARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA, EMBALAGEM DE 750 ML CORES VARIADAS	POLITRIZ	UND	1750	7,2	12.600,00
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL CAPACIDADE DE 15 LT.	CESTIL	UND	507	33,75	17.111,25
13	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 100 LT.	CESTIL	UND	302	86,90	26.243,80
14	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 30 LT.	CESTIL	UND	243	50,00	12.150,00
15	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 60 LT.	CESTIL	UND	233	86,90	20.247,70
16	CESTO TELADO PARA LIXO EM PLÁSTICO VAZADO CAPACIDADE DE 15 LT.	CESTIL	UND	178	14,25	2.536,50
21	COPO DESCARTÁVEL DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 50 ML 50X01 (CAFÉ) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	COPUSUL	UND	5550	3,04	16.872,00
22	CREME DE PENTEAR PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 300ML.	ESKALA	UND	60	10,08	604,80
23	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G.	SORRISO	UND	180	7,74	1.393,20

24	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	CLOSUP	UND	170	4,25	722,50
25	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML	TRIEX	UND	503	7,48	3.762,44
26	DESENTUPIDOR DE PIAS EM PLÁSTICO COMALTO PODER DE SUCÇÃO.	PLASTIC	UND	220	48,20	10.604,00
28	DESINFETANTE PARA USO GERAL COMAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DEPINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9 POR CENTO DE O-BENZIL, EMBALAGEM DE 2LT	TRIEX	UND	4.030	8,27	33.328,10
29	DESODORANTE AEROSOL ANTI-TRANSPIRANTE PROTEÇÃO DE LONGA DURAÇÃO 48HRS, EMBALAGEM DE 150ML.	MOOD	UND	30	13,13	393,90
36	ESPANADOR DE PÓ TIPO TIRA POEIRA Nº 03, COM CERDAS APLUMADAS EM NYLON, COM CABO EM PLASTICO OU MADEIRA.	ESPAN	UND	195	78,87	15.379,65
37	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRA SINTÉTICA TAM. PADRÃO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	BRILHUS	UND	2.272	2,31	5.248,32
38	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	UND	1.850	2,91	5.383,50
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO G. PACOTE COM 24 A 26 FRALDAS.	MULTI	UND	430	31,58	13.579,40
46	GUARDANAPO DE PAPEL, DUPLA CAMADA, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, PACOTE CONTENDO 50 GUARDANAPOS DE APROXIMADAMENTE 25X25CM.	UNO	UND	744	3,91	2.909,04
47	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES TIPO COTONET, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CONTEZ	UND	1.130	4,56	5.152,80
48	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML.	MAT	UND	1.148	16,53	18.976,44
49	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL TAM. PADRÃO, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, CARTELA COM 12 ISQUEIROS.	BIC	UND	158	4,70	742,60
55	LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL (POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES, TAMANHO P,M,G. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA30143, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR).	LUVEX	UND	472	55,00	25.960,00
56	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTA FLEX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 POR CENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARA SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.	LUVEX	UND	287	32,50	9.327,50
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX50 UNIDADES	LUVEX	UND	270	9,49	2.562,30
59	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	PLASTIC	UND	343	3,50	1.200,50
60	PALHA DE AÇO GROSSA Nº02 COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA PACOTE COM 25G	ASSOLAN	UND	632	3,50	2.212,00
61	PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO,TIPO SACO APROX: 80X90CM	RAF PALST	UND	810	6,75	5.467,50
62	PANO DE PRATO ESTAMPADO EM TECIDO DE ALGODÃO APROX: 30X40 CM	BRILHANTE	UND	645	5,88	3.792,60
63	PANO DE PRATO ESTAMPADO EM TECIDO DE ALGODÃO APROX:42X70 CM	BRILHANTE	UND	582	6,90	4.015,80
64	PANO MULTIUSO EM VISCOSE E POLIÉSTER ROLO CONTENDO MÍNIMO 50 PANOS DE 30CMX25MT	VISCOL	UND	432	3,70	1.598,40
65	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 40X88CM	RALFI PALST	UND	340	19,49	6.626,60
66	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 78X88CM	RALFI PALST	UND	490	19,20	9.408,00
67	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME.	PALOMA	UND	755	100,00	75.500,00
68	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SEM PERFUME	BRILHUS	UND	872	2,49	2.171,28
69	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	TRIEX	UND	2502	2,49	6.229,98
70	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21CM	DURALEX	UND	1850	4,49	8.306,50
71	RASTELO DE METAL RESISTENTE, PROPRIO PARA JARDINAGEM, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO ESTAMPADO.	RASTEL	UND	268	38,88	10.419,84
72	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	PLUS	UND	168	7,49	1.258,32
73	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	PLUS	UND	388	13,25	5.141,00
74	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	PLUS	UND	558	15,28	8.526,24
75	RODO PLÁSTICO COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INFERIOR TIPO ESPONJA DUPLA FACE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS E AZULEIJOS, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM, SEM CABO.	PLUS	UND	270	20,90	5.643,00
76	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30CM 7,5 MT	ALUX	UND	398	11,13	4.429,74
77	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, MARCAS REFERENCIA DE QUALIDADE OMO, BRILHANTE, TIXAN YPÊ.	TRIEX	UND	5498	12,13	66.690,74
78	SABÃO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG (5 BARRAS DE 200GR)	TRIEX	UND	1004	12,97	13.021,88
86	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DESINCRUSTANTE ALCALINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG	POLITRIZ	UND	490	24,32	11.916,80
88	VASSOURA DO TIPO LIMPA TETO COM CERDAS DE NYLON EM FORMATO ARRENDODADO, COM CABO E EXTENSOR EM MADEIRA OU METAL LEVE REVESTIDO DE PLASTICO ESTAMPADO E PROLONGADOR EM PLASTICO.	PLUS	UND	288	14,49	4.173,12
89	VASSOURA MULTIUSO COM CERDAS DE PONTAS PLUMADAS E MACIAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	PLUS	UND	1190	16,74	19.920,60
90	VASSOURA MULTIUSO DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS DE PONTAS PLUMADAS E MACIAS EM NYLON C/ CABO ENCLINADO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	PLUS	UND	540	22,90	12.366,00
91	VASSOURA MULTIUSO DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	REGIAO	UND	300	9,44	2.832,00
Valor Total R$						**599.415,30**

Empresa: SNB DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG. EM GERAL, CNPJ 43.351.307/0001-40

Item	Descrição	Marca	Und.	Quanti.	V. Unit.	Valor total
2	ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO COM APLICADOR CONTENDO ALOE VERA, EMBALAGEM DE 500ML.	FACILITA	UND	460	9,27	4.264,20
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º POR CENTO PRÓPRIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 1LT.	FACILITA	UND	737	10,90	8.033,30
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º POR CENTO PRÓPRIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 1LT.	FACILITA	UND	1137	11,20	12.734,40
5	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO AROMAS VARIADOS, MARCAS DE REFERENCIA DE QUALIDADE YPÊ, CONFORT, DOWNY, EMBALAGEM DE 2LT.	GEBEL	UND	1115	15,35	17.115,25
9	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	ARQPLAST	UND	248	16,75	4.154,00
10	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO PRÓPRIO PARA USO EM LIMPEZA HOSPITALAR E SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS VARIADOS	BRACOL	PAR	253	73,25	18.532,25
17	CLORO ATIVO LÍQUIDO, ALVEJANTE CONCENTRADO, PROPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E ETC, EMBALAGEM DE 500ML	MAZA	UND	934	11,20	10.460,80
18	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO COM CABO TAM. GRANDE	KIMARC	UND	240	6,13	1.471,20
19	CONDICIONADOR DE CABELO PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 300ML	PALMOLIVE	UND	50	12,49	624,50
20	COPO DESCARTÁVEL DE MATERIAL TERMOSPLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRASNLÚCIDO, CAPACIDADE 180 ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	CRISTAL	UND	14250	5,17	73.672,50
42	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO M. PACOTE COM 28 A 30 FRALDAS.	KISSES	UND	430	36,29	15.604,70
45	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO DE MESA PARA CAFÉ DE 1LT, COM ACIONAMENTO POR BOMBA DE SUCÇÃO COM JATO FORTE E PRECISO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, EM CORES VARIADAS, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	UND	182	60,74	11.054,68
50	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500ML.	AZULIM	UND	1354	7,50	10.155,00
51	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃODE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL.	POTI	UND	302	7,70	2.325,40
52	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARAMANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	VABENE	PAR	588	7,95	4.674,60
53	LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADA TRANSPARENTE 28CM 8 MICRRAS, TAMANHO ÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES	VABENE	UND	2115	21,00	44.415,00
54	LUVA EM LATEX, PRÓPRIO PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM FORRO EM ALGODÃO, NOS TAMANHOS VARIADOS P, M, G.	VABENE	UND	732	7,48	5.475,36
57	LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO.	VABENE	UND	2.400	32,30	77.520,00
87	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DUPLO, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VABENE	UND	1558	31,50	49.077,00
Valor Total R$						**371.364,14**

Empresa: EJ DE PAULA COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 41.382.652/0001-15

Item	Descrição	Marca	Und.	Quanti.	V. Unit.	Valor total
7	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 12LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE.	ARQPLAST	UND	322	14,55	4.685,10
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EMPLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO.	PRATIK	UND	220	46,19	10.161,80
30	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL,APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃONEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGENS DE 400ML.	AVON	UND	1660	14,52	24.103,20
31	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO TIPO LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML.	AZULIM	UND	1660	3,04	5.046,40
32	DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM DE 500 ML AROMAS VARIADOS	AZULIM	UND	6150	2,74	16.851,00
33	ESCOVA DENTAL MÉDIO ADULTO COM CERDAS EXTRA MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA.	DENTALE	UND	86	4,94	424,84
34	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/CERDAS EM NYLON	BOMPACK	UND	180	3,98	716,40
35	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE	ALKIN	UND	228	9,74	2.220,72
39	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO NO TAMANHO APROXIMADO DE 40X60 CM	BRILHUS	UND	1172	4,31	5.051,32
40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO CALÇA DE VESTIR, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS TAM. G 8X1	KISSES	UND	430	36,78	15.815,40
43	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO XG. PACOTE COM 20 A 24 FRALDAS.	KISSES	UND	530	39,53	20.950,90
44	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO XXG. PACOTE COM 20 A 24 FRALDAS.	KISSES	UND	530	40,90	21.677,00
79	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PH NEUTRO, SEM PARABENOS, COM HIDRATANTE, UNIDADE DE 85GR OU MAIS.	SIENE	UND	872	2,82	2.459,04
80	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), EMBALAGEM DE 1LT.	DEMAZON	UND	612	27,49	1.823,88
81	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 15 UNIDADES DE 100 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 12,5275X105CM.VABENE	VABENE	UND	2864	12,94	37.060,16
82	SACO16,19 PLÁSTICO RVABENEESISTENTE PARA LIXO17,14, ROLO COM 30 UNIDADES DE 30 LT, TA12,06MANHO APROXIMADO DE 59X62CM.	VABENE	UND	2764	12,52	34.605,28
83	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 30 UNIDADES DE 50 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 63X80CM.	VABENE	UND	2964	16,19	47.987,16
84	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 40 UNIDADES DE 15 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 39X58CM.	VABENE	UND	2714	17,14	46.517,96
85	SHAMPOO DE CABELO PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 325ML	DARLING	UND	100	12,06	1.206,00
Valor Total R$						**314.363,56**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais de limpeza poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais de limpeza requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos materiais de limpeza se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais de limpeza, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. Fase – Recebimento
4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2.4. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.4.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais de limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO FEITOSA LIMA
Secretário Municipal de Turismo

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras

LUIS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12
Empresa Detentora

SNB DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG. EM GERAL
CNPJ 43.351.307/0001-40
Empresa Detentora

EJ DE PAULA COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 41.382.652/0001-15
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:F955513B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9997/GAB/2023 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9997/GAB/2023
07 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.515**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na**R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 145.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 862
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 54.378,23

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 60
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.621,77

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições trabalhista
Ficha: 59
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (145.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 - Construção Feira Coberta
4.4.90.51 - Obras e instalação
Ficha: 689
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (40.180,99)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 - Deputada Jaqueline cassol
4.4.90.51 - Obras e instalação
Ficha: 684
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (14.197,24)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 051
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.500,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha: 053
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.400,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 054
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.371,40)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 - Despesas com Exercícios anteriores
Ficha: 055
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (9.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente
Ficha: 056
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (34.697,84)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha: 470
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.500,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Ficha: 57
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ R$ (7.152,53)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 - Atender servidores com Auxilio
3.3.90.49 - Auxilio Transporte
Ficha: 477
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.000,00)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com a folha de pagamento de dezembro e decimo terceiro.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1130	4.4.90.51	2.500	R$ 40.180,99	
0006.1150	4.4.90.51	2.500	R$14.197,24	
0006.2020	3.3.90.14	1.500	R$1.500,00	
0006.2020	3.3.90.36	1.500	R$ 4.400,00	
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$ 14.371,40	
0006.2020	3.3.90.47	1.500	R$ 9.000,00	
0006.2020	3.3.90.92	1.500	R$ 1.000,00	
0006.2020	4.4.90.42	1.500	R$ 34.697,84	
0006.2021	3.1.90.04	1.500	R$ 8.500,00	
0006.2021	3.3.90.93	1.500	R$ 4.000,00	
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$ 7.152,53	
0006.2022	3.3.90.49	1.500	R$ 6.000,00	
0006.2021	3.1.91.13	2.500		R$ 54.378,23
0006.2021	3.1.91.13	1.500		R$ 50.621,77
0006.2021	3.3.90.94	1.500		R$ 40.000,00
TOTAL			**R$: (145.000,00)**	**R$: 145.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5A3AF1FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10012/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10012/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.512**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 18.422,78 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 896
Fonte Recurso:2.621
Valor R$15.027,78

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 897
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.395,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1004/2022-07 - Aquisição Veículo VAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1152	3.3.90.93	02.621	R$: 15.027,78
0023.1152	3.3.90.93	01.621	R$: 3.395,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 15.027,78	R$: 0,00	R$: 15.027,78

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 3.395,00	R$: 0,00	R$: 3.395,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C753CA1E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10013/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10013/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.513**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 57.884,85 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 904
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.607,74

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 905
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.277,11

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 903
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1004/2022-07 - Aquisição Veículo VAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1186	3.3.90.93	01.621	R$: 4.607,74
0023.1186	3.3.90.93	02.621	R$: 3.277,11
0023.1186	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.277,11	R$: 0,00	R$: 3.277,11
02.621	R$: 50.000,00	R$: 0,00	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 4.607,74	R$: 0,00	R$: 4.607,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D828874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3454/2023

de 08 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 28.808,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.808,00 (vinte e oito mil oitocentos e oito reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.1.90.11 - 278	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.808,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**28.808,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.808,00 (vinte e oito mil oitocentos e oito reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	22.155,00
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.598,00
4.4.90.52 - 285	Equipamentos e Material Permanente	2.055,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**28.808,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 28.808,00 (vinte e oito mil oitocentos e oito reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BF8C7160

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 CNPJ: 18.401.903/0001-40 Representante: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266
Telefone: (69) 9353-1171

Email: copiasurupa@gmail.com

Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3866 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000

Item: 13 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Serviço **Modelo:** Serviço **Preço Unitário:** R$ 4,50 **Valor Total:** R$675,00 **Descrição:** Caderneta de vacinação – menina, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. (modelo em anexo) edição atualizada. **Item: 14 Quantidade:** 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Serviço **Modelo:** Serviço **Preço Unitário:** R$ 7,50 **Valor Total:** R$1.125,00
Descrição: Caderneta de vacinação – menino, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, (modelo em anexo)) edição atualizada.

Total: R$ 1.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266

18.401.903/0001-40

Município de Mirante da Serra
63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata

Identificação/Número
140

Data
30/11/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87013
FE1C8F1A
1-537/2023
THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE

Processo

Documento

Criação:

30/11/2023 11:33:21

Finalização:

30/11/2023 11:34:30

MD5: SHA256:	**F41BF32B4F608D66590D84B813B98F95** **AB7CF9E0E68ADACFA504DC0095E52DD39855C15CC9C6423712F2936A83CC6795**	
Súmula/Objeto: **ATA**		
INTERESSADOS		
SRP MIRANTE DA SERRA	RO	30/11/2023 11:33:21
ASSUNTOS		
FOMALIZAÇÃO DE PROC. DE MATERIAIL GRAFICO SAUDE		30/11/2023 11:33:21
CIENTES		
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		30/11/2023 11:59:33
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

30/11/2023 12:32:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:9CEB051A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI CNPJ: 02.635.441/0001-95

Representante: michel martins oliveira ferreira

Telefone: (69) 3219-1865

Email: graficanacionalpvh@hotmail.com

Endereço: RUA URUGUAI, 863 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-104

Item: 2 Quantidade: 100,00 **Unidade:** M² **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 42,00 **Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.
Item: 5 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$160,00

Descrição: Atestado médico de boa higidez física e mental (Admissional) em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 6 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$80,00

Descrição: Atestado odontológico, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 9 Quantidade: 15,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$120,00

Descrição: Boletim de produção ambulatorial dados individualizados, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).
Item: 18 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 36,00 **Valor Total:** R$5.400,00

Descrição: Cartaz tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm

Item: 21 Quantidade: 100,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$850,00

Descrição: Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.
Item: 25 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$55,00

Descrição: Etiqueta para remessa de espécies - tamanho 7,5x6,5Cm - Bloco com 100 Unid. (modelo em anexo).

Item: 27 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$95,00

Descrição: Ficha da mulher, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 28 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$95,00

Total: R$ 21.093,25

Descrição: Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)
Item: 29 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$57,00

Descrição: Ficha de acompanhamento hipertensos e diabéticos (ficha espelho), impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)
Item: 30 Quantidade: 28,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$266,00

Descrição: Ficha de atendimento individual, (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 31 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$85,00

Descrição: Ficha de atendimento odontológico Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 32 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Ficha de atividade coletiva (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 33 Quantidade: 25,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$250,00

Descrição: Ficha de autoimagem, impressão colorida, padrões do SUS, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 34 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$50,00

Descrição: Ficha de autorização de laqueadura tubária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 37 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de cadastro de fornecimento de caneta de insulina - pacientes diabetes mellitus tipo I ou tipo II, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 38 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$270,00

Descrição: Ficha de cadastro domiciliar e territorial (e-SUS), frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 39 Quantidade: 45,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$360,00

Descrição: Ficha de cadastro individual (e-SUS), frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 40 Quantidade: 12,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$144,00

Descrição: Ficha de controle de pacientes portadores de lesões/feridas, frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 41 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de encaminhamento de pacientes de tuberculose, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 42 Quantidade: 100,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$800,00

Descrição: Ficha de encaminhamento e retorno, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 43 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$240,00

Descrição: Ficha de escore de risco FRAMINGHAM, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 44 Quantidade: 3,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Ficha de exame de controle de tuberculose, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 49 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Ficha de pacientes com hanseníase, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 51 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$150,00

Descrição: Ficha de procedimentos (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 52 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$30,00

Descrição: Ficha de protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em < 15 anos, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 53 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de trabalho de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 54 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$150,00

Descrição: Ficha de vacinação (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 57 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$200,00

Descrição: Ficha espelho da caderneta de saúde da pessoa idosa, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 60 Quantidade: 15,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$225,00

Descrição: Ficha geral de atendimento com odontograma, impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 62 Quantidade: 42,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$399,00

Descrição: Folha de Registro de Ponto, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 64 Quantidade: 7,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$84,00

Descrição: Formulário de justificativa de uso do medicamento a base de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.
Item: 66 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Formulário para avaliação neurológica simplificada, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 67 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,85 **Valor Total:** R$295,50

Descrição: Laudo de testagem rápida, em papel comum, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.

Item: 71 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$90,00

Descrição: Mapa diário de administração de vitamina A em crianças, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 72 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,95 **Valor Total:** R$99,50

Descrição: Notificação de caso de malária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 73 Quantidade: 400,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 4,50 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: Notificação receita azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). • UMS Samuel Marques dos Santos; • UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e • UBS Narciso Ferreira.
Item: 75 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$750,00

Descrição: Pedido de exames laboratoriais, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos.
Item: 76 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$650,00

Descrição: Placa 02 faces, para identificação de ambientes (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico, formato em "L", MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.
Item: 78 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,95 **Valor Total:** R$49,75

Descrição: Planilha de diarréia, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 81 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$50,00

Descrição: Relatório de evolução do caso (talidomida), em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 82 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Relatório de visita e/ou reclamação, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 83 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$255,00

Descrição: Requisição de exame citopatológico - colo do útero, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 84 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$190,00

Descrição: Requisição de mamografia, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 85 Quantidade: 21,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$199,50

Descrição: Requisição para uso de fraldas geriátrica, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 86 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$285,00

Descrição: Resumo diário de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4, 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 87 Quantidade: 14,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$133,00

Descrição: Resumo semanal de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 88 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 4,70 **Valor Total:** R$141,00

Descrição: Termo de consentimento de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, Bloco c/ 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 89 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$200,00

Descrição: Termo de inspeção sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).
Item: 92 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,90 **Valor Total:** R$445,00

Descrição: FICHA ESUS- MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)
Total: R$ 21.093,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

02.635.441/0001-95

Município de Mirante da Serra
63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata

Identificação/Número
142

Data
30/11/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87019
209A85A5
1-537/2023
THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE

Processo

Documento

Criação:

30/11/2023 11:36:03

Finalização:

30/11/2023 11:37:18

MD5: SHA256:	**47DF1F1354E3C596597D51170A66FEFD** **19664D358A5F420324D992D0A6F7C4B7F01762255671B8E42FAEEEF074E24711**	
Súmula/Objeto: **ATA**		
INTERESSADOS		
SRP MIRANTE DA SERRA	RO	30/11/2023 11:36:03
ASSUNTOS		
FOMALIZAÇÃO DE PROC. DE MATERIAIL GRAFICO SAUDE		30/11/2023 11:36:03
CIENTES		
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		30/11/2023 11:59:33
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

30/11/2023 12:34:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3D7DE582

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA CNPJ: 47.434.482/0001-51

Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA

Telefone: (69) 3521-3050

Email: gmodernaexpress@gmail.com

Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 91 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: RECEITUARIO PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE EM GESTANTE (CID 10 - O98.6), 50X03 VIAS EM PAPEL 75 GAUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14,5X21CM (MODELO EM ANEXO)
Total: R$ 100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da

Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
47.434.482/0001-51

Município de Mirante da Serra
63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata

Identificação/Número
144

Data
30/11/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87023
39E09EAA
1-537/2023
THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE

Processo

Documento

Criação:

30/11/2023 11:38:38

Finalização:

30/11/2023 11:39:34

MD5:	**BA972EBC59EC4C4163426FF81D3F331E**	
SHA256:	**E3DCB717DBE4E5C2B75B2EF37AA433C1C7D1E029CC8D678113CCD5058B68F823**	
Súmula/Objeto: **ATA**		
INTERESSADOS		
SRP MIRANTE DA SERRA	RO	30/11/2023 11:38:38
ASSUNTOS		
FOMALIZAÇÃO DE PROC. DE MATERIAIL GRAFICO SAUDE		30/11/2023 11:38:38
CIENTES		
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		30/11/2023 11:59:33
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

30/11/2023 12:34:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:9CE57EC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71

Representante: Elisangela Alves Santos

Telefone: (69) 9203-1170

Email: eascomercioservicos@gmail.com

Endereço: R BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - RO - 76829-454

Item: 10 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** Propria **Modelo:** Conf. Edital **Preço Unitário:** R$ 17,00 **Valor Total:** R$170,00

Descrição: Boletim de Reconhecimento Geográfico, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 56 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** Propria **Modelo:** Conf. Edital **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$200,00

Descrição: Ficha de visita educativa Vigilância Sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).
Total: R$ 370,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis

caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

51.424.864/0001-71

Município de Mirante da Serra
63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata

Identificação/Número
145

Data
30/11/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87025
BE0851CE
1-537/2023
THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE

Processo

Documento

Criação:

30/11/2023 11:39:48

Finalização:

30/11/2023 11:41:16

MD5: SHA256:	**2921A887446C6BB3FEE413F7B4155A8D** **2E9F8A6AD2A29E2A2C8699E5DF572D2DD1EC86498F53A14AA39896244183BD9D**	
Súmula/Objeto: **ATA**		
INTERESSADOS		
SRP MIRANTE DA SERRA	RO	30/11/2023 11:39:48
ASSUNTOS		
FOMALIZAÇÃO DE PROC. DE MATERIAIL GRAFICO SAUDE		30/11/2023 11:39:48
CIENTES		
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		30/11/2023 11:59:34
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

30/11/2023 12:34:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7E153B0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA CNPJ: 45.227.788/0001-01

Representante: luiza nascimento silva

Telefone: (69) 9348-5600

Email: distribom.adm@gmail.com

Endereço: R DA ESMERALDA, 3581 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-700

Item: 7 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$120,00

Descrição: Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).
Item: 22 Quantidade: 200,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 1,75 **Valor Total:** R$350,00

Descrição: Credencial para eventos, impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.
Item: 45 Quantidade: 3,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 11,50 **Valor Total:** R$34,50

Descrição: Ficha de exame de eletroencefalografia, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 46 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Ficha de materiais utilizados por pacientes portadores de lesões/feridas - curativos, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 61 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 19,00 **Valor Total:** R$38,00

Descrição: Ficha resultado em hanseníase, em papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 65 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Formulário de encaminhamento de usuários de hanseníase, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 74 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 14,00 **Valor Total:** R$84,00

Descrição: Notificação de receita de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 77 Quantidade: 26,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 17,00 **Valor Total:** R$442,00

Descrição: Placa de aviso (escritas diversas), impressão digital em alta definição, medida 20x30cm, sugestão material: PS, PVC, com Fita dupla face VHB no verso para fixação, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital, escritas variadas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.
Total: R$ 1.308,50

Item: 90 Quantidade: 4,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$80,00

Descrição: Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Total: R$ 1.308,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta

cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA

45.227.788/0001-01

Município de Mirante da Serra
63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

Tipo do Documento
Ata

Identificação/Número
146

Data
30/11/2023

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87028
FE3E87EF
1-537/2023
THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE

Processo

Documento

Criação:

30/11/2023 11:41:32

Finalização:

30/11/2023 11:42:29

MD5: SHA256:	**4541490E3CE5E4BEBC957EF771C2C10A** **59C3066E92B99ADE090387D8EFD4C6069572835264237FDC930DA4C61EB2BB06**	
Súmula/Objeto: **ATA**		
INTERESSADOS		
SRP MIRANTE DA SERRA	RO	30/11/2023 11:41:32
ASSUNTOS		
FOMALIZAÇÃO DE PROC. DE MATERIAIL GRAFICO SAUDE		30/11/2023 11:41:32
CIENTES		
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		30/11/2023 11:59:34
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

30/11/2023 12:34:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5DAD67EE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 106/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou	**SEC. MUN. SAUDE**

Emprego:	

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, no dias 11 de Dezembro de 2023, para participar da 11ª Reunião da CIB- comissão Intergestora Bipartite e Reunião do COSEMS, que acontecerá no Auditório do Centro Universitário São Lucas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/12/2023**	Chegada em	**11/12/2023**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	PORTO VELHO	**01**	364,70	**364,70**
			TOTAL R$	**364,70**

Em	**08/12/2023**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:70C4E99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 5471/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van para transporte de passageiros, cor sólida, ano e modelo de fabricação mínimo 2023, com as seguintes características mínimas: teto alto, capacidade para 15 passageiros e 01 motorista, tração traseira, bancos fixos e acabamentos originais de fábrica; motor diesel, 04 cilindros, injeção eletrônica, com 140 CV de potência, rodado simples, câmbio manual sincronizado com 06 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, freio a disco em todas as rodas, distância entre eixos 3.665 mm, porta lateral corrediça, rodas e estepe de aro 16 com pneus originais de fábrica, air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo, travas elétricas em todas as portas, espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna elétrica, tacógrafo eletrônico, tanque de combustível com capacidade de 71 litros, ar condicionado com instalação original de fábrica, com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente, desembaçador com ar quente no para-brisas, farol de neblina, rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, o Processo Licitatório n° 02/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, juntamente com o edital do pregão eletrônico 01/2023 e acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **5471/2023/NBO e a inexigibilidade n° 15/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme consta na inexigibilidade 15/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.461**	**Aquisição de Veículo Van**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios do União – Saúde**

Nota de Empenho n° 1426/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (dose) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2023 anexado ao processo administrativo 5471/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AEF4E311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/08/2023	Nº DIARIAS	03(TRES) 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE

	MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
	DADOS DO FAVORECIDO NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118 CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Validação da Fase 4° do Planejamento Regional Integrado/PRI que será realizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.	
	Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B5C1E5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL 2024

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00049773/2023-11
OBJETO	Constitui objeto deste edital a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11.12.2023 a 18.12.2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	Até 24/02/2024

DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme decreto de nomeação nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna púbico para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2024, para participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período momesco estipulado por meio do Decreto nº. 19.589, de 27 de novembro de 2023, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste edital, além da concretização dos direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

•
Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

•
Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

•
Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo

FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS
Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho – RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de artistas de diversos segmentos . Apoiar a formação desses grupos artísticos é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

•
DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste edital a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2024, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 19.589, de 27 de novembro de 2023, sendo de 01 de dezembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.
1.2 A seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2024, tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

•
DO PRAZO

2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 24 de fevereiro de 2024, quando cessará os efeitos deste Edital.
2.2. A entrega de documentação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
2.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.
2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

•
DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A contratação para apresentação nas atividades culturais do período momesco só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de Eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
3.2. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física), na condição de artista individual ou representante de artista individual, com experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.3. Das condições de participação:
a) Ter idade mínima de 18 anos.
b) Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.
3.3.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
3.3.2. Não será contratado artista que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
3.3.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.
3.3.4. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
3.3.5. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual de forma que o proponente terá fidedignidade a seu personagem da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro personagem artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.
3.3.6. Cada artista individual poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

3.3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Dos impedimentos:

3.4.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal

•

DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 11/12/2023 a 18/12/2024, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

4.2. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar da data da sua publicação.

4.4. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhados da ficha de inscrição.

4.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

•

DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO III).

5.2. Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.

5.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias)

5.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

5.6. Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

5.7. Dados Bancário de conta-corrente, contendo agência e em nome da pessoa física

5.8. Documentos que comprovem a atividade artística do artista, como: a) Apresentações artísticas em vídeo para a categoria inscrita, em boa qualidade e com no máximo de quinze minutos cada vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail funcultural.pvh@gmail.com, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.

5.9. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

•

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de Protocolo.

6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO II).

6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901- 3651, ou pelo e-mail funcultural.pvh@gmail.com.

6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

•

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VIII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.

7.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

•

DA COMISSÃO TÉCNICA

8.1. À Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação.
8.2. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo adotará os seguintes procedimentos:
8.3. Da sessão de abertura dos envelopes:
8.3.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL.
8.3.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade e veracidade.
8.3.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos.
8.3.4. Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital.
8.3.5. Decidindo a Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

•

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
9.1.1. As Inscrições serão recepcionadas.
9.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
9.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguirão os critérios conforme item 9.4.
9.1.4. Dos Habilitados serão Classificados os proponentes elegíveis.
9.1.5. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.
9.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, observado os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**
a) Audição do material disponibilizado em vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta da apresentação artística e sua execução.	De 01 a 05 pontos
b) Análise e avaliação do histórico do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	De 01 a 05 pontos
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	De 01 a 05 pontos
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público.	De 01 a 05 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20 PONTOS**

9.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado por ordem de classificação.
9.4. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:
9.4.1. Maior pontuação no item 9.2. Letra “a”
9.4.2. Maior pontuação no item 9.2. Letra “b”
9.4.3. Maior pontuação no item 9.2. Letra “c”
9.4.4. Maior pontuação no item 9.2. Letra “d”
9.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.
9.6. Categorias, quantidades e valor do cachê:

ITEM	**CATEGORIA**	**QTD**	**UND**	**QTD DE EVENTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL ESTIMADO**
01	Rei Momo	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	Rainha	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
03	Princesa	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
04	Colombina	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
05	Arauto	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
06	Pierrot	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
07	Bobo da Corte	01	Cachê	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.500,00**	

9.7. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da FUNCULTURAL.
9.8. A simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação;
9.9. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.
9.10. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.
9.11. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA.	https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/ uploads/arquivos/ 2020/02/33999/1581514620edital-dechamamento-publico-0022019.pdf
Edital de Chamamento Público da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	https://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf

•

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista de credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
10.2. O resultado final da seleção se dará na soma da pontuação atribuída pela Comissão de Análise e Julgamento de Seleção da Corte do Rei Momo, sendo eleitos a compor a Corte do Rei Momo 2024, os candidatos que obtiverem as maiores notas.

•

DO RECURSO

11.1. Caberá recurso no período de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
11.2. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
11.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

•
DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

12.1. A contratação do artista, será diretamente em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, III.
12.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
12.3. O Edital de Chamamento Público Nº 005/2023. poderá ser suspensa através de ampla 11 PREFEITURA DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
12.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital de Chamamento Público, por omissão, ou por discordância;
12.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.
12.6. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela FUNCULTURAL.
12.7. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas habilitados e classificados, obedecendo a ordem de classificação.
12.8. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
12.9. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem de texto) para a pessoa responsável, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
12.10. Em caso do artista habilitado/classificado não ter disponibilidade de apresentação ensejará o cumprimento do item 14 deste Edital.
12.11. As despesas decorrentes do presente Edital serão executadas por meio dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, pela seguinte dotação:

Projeto de Atividade	02.21.13.392.047.2.923
Ação	Promoção Produção de Eventos artísticos culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte	1500

•
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Proponente, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste.
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas conta-corrente) do representante do grupo ou do artista.
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física).
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física).
g) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física). 13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente

•
DA RESCISÃO

14.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
14.2. Em caso de 01 (uma) convocação não atendida o proponente será desclassificado do referido Edital.
14.3. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93

•
DAS SANÇÕES

15.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

•
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

16.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a vestimenta dos personagens que compõe a Corte do Rei Momo para o Carnaval 2024.
16.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

•
DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

17.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público Nº 005/2023, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, quando houver.
17.2. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.
17.3. Os habilitados e classificados, em suas respectivas categorias, realizarão apresentação artística com duração de 1 h (uma hora).
17.4. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.
17.5. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO IV)
17.6. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2024, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação.
17.7. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2024, ficarão à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural e só poderá comparecer às apresentações públicas (como Corte Real) definidas pela Funcultural. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação, fica expressamente vedado a utilização no período momesco em eventos, que não estão definidos no calendário da Funcultural, salvo expressa autorização desta Fundação.
17.8. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia por parte do o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2024 na vigência de seu mandato, necessitarão de aprovação da Funcultural.
17.9. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2024 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinados pela Fundação Cultural, que será repassada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro) horas antes das atividades;
17.10. Toda e qualquer ausência em atividade preestabelecida pela Fundação, acarretará em falta grave, sendo passível de rescisão e convocação do próximo colocado na ordem seguinte.
17.11. Será disponibilizada aos integrantes selecionados a compor a Corte do Rei Momo, as fantasias em regime de comodato, cabendo a cada um, a devolução desta no estado que assim lhe for entregue, sob responsabilidade de pagar multa e não afastando a responsabilidade criminal.
17.12. A fantasia deverá ser entregue no dia seguinte após o último evento contrato, até as 14 h na sede da Funcultural.

•
DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
18.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
19.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
19.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
19.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
19.5. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
19.6. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público Nº 005/2023.
19.7. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Declaração de Direito do Uso de Imagem.
b) ANEXO II – Endereçamento de Protocolo.
c) ANEXO III – Ficha de Inscrição.
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço.
e) ANEXO V – Cronograma.
19.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda ou grupo _____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua_____, nº_____, no bairro _____, complemento_____em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

ANEXO II
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C: COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA AS ATIVIDADES DO CARNAVAL/2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – EDITAL Nº 005/2023

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

ANEXO III

FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
Nome Artístico do Proponente:	
RG:	**CPF:**
Telefone:	**E-mail:**
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
001. ( ) Rei Momo 02. ( ) Rainha 03. ( ) Princesa 04. ( ) Colombina	05. ( ) Arauto 06. ( ) Pierrot 07. ( ) Bobo da Corte

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	**Agência**	**Nº Conta-Corrente**

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

Assinatura

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO,_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme Decreto de nomeação de nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/RO, regularmente inscrito no CPF de nº _____, residente na Rua _____, Nº _____Bairro _____ e domiciliado nesta Capital e a Empresa ou representante legal do grupo artístico _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº._____,com sede ou endereço na _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023 autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00049773/2023-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou empresa _____(descrever o nome do grupo ou empresa), neste ato representada pelo Sr(a) _____,(representante da empresa ou grupo artístico) denominado CONTRATADO, com apresentação artística a ser realizada no dia _____/_____/2024, às _____horas, na cidade de Porto Velho – RO
1.2. A apresentação terá duração de no mínimo três horas, com início às _____h_____min do dia ___/_____/2024 e encerramento as ____h____min do dia ____/_____/2024, com intervalos de _____minutos.
1.3. Integram este instrumento contratual entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos como parte indissociável:
a) Edital de Chamamento Público nº 005/2023 e seus anexos (fls. ___/____);
b) Parecer nº ____/SPACC/PGM/2021; (fls. _____);
c) Empenho nº _____/2023 emitido no dia _____/_____/2023.;
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Trata-se de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III.
2.2. A empresa ou grupo artístico executará os serviços em conformidade com cláusulas deste contrato
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CATEGORIA E DO PREÇO
3.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº005/2023).
3.2. O valor desta Contratação é de R$ _____ (_____) (descrição conforme item 8.4 do Edital de Chamamento Público nº005/2023).
3.3. Quantidade de horas contratadas: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este contrato terá Vigência de até o dia _____/_____/2024, contados a partir da data de sua assinatura.
5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
5.1.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços;
5.1.2. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
5.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2023;
5.1.4. Pagar as taxas relacionadas ao ECAD.
5.1.5. É vedado a subcontratação de outra empresa ou grupo para a realização da apresentação artística;
5.1.6. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;
5.1.7. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.
5.1.8. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 02 (duas) horas, cada.
5.1.9. As despesas com deslocamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos contratados.
5.1.10. As despesas, multas e direitos autorais (ECAD) das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a).
5.1.11. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.2.1.A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização da apresentação: estrutura de som, palco e iluminação.
5.2.1.1. Convocar a empresa ou grupo artístico através de contato telefônico/e-mail, ou outro meio de comunicação, sobre a data e horário da apresentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data prevista para a realização da apresentação;
5.2.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes credenciados neste Edital;
5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
5.2.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado;
5.2.5 Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;
5.2.6. Notificar por escrito à empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
5.2.8. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o contratado possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.
6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste Edital;
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ.
f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia. - SEFIN
g) Certidão negativa de Tributos Federais - RECEITA FEDERAL
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
6.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitará ao contratado garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
8.1. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento;
9.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento para qual o contratado foi convocado, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização desta.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO.
10.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

_____
CONTRATADO
CPF ou CNPJ:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO V

CRONOGRAMA **Edital de Chamamento Público nº 005/2023** **Seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2024**	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11.12.2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12.12.2023 a 13.12.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11.12.2023 a 18.12.2023
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS POR CATEGORIA	20.12.2023
PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS	21.12.2023 a 22.12.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROPONENTES POR CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA	27.12.2023
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	28.12.2023
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30.12.2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32BDBB49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, instituído por força da Lei Municipal nº 001, de 23 de julho de 1990, que estrutura o **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho** e reestruturado pela Lei nº 886, de 11 de março de 2022, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,10% a.a.

Parágrafo Único: A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2023 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2024 menor do que 34, conforme Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Aprovar a **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho** para o **exercício de 2024** conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.
Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	45%	70%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa		20%	30%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF		0%	0%	30%
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0%	10%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0%	0%	5%
Renda Variável	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 8º, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0%	8%	20%
Art. 8º, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0%	0%	10%
Investimento no Exterior	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%	0%	2%	10%
Fundos Estruturados	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0%	2%	10%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0%	1%	5%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%

Fundos Imobiliários	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 11º - Fundos Imobiliários	5%	0%	1%	5%
Empréstimos Consignados	**Lt. Res. 4.963/21 (%)**	**Estratégia de Alocação (%)**		
		Mínimo	**Alvo**	**Máximo**
Art. 12º - Empréstimos Consignados	5%	0%	0%	5%

Art. 4º - Fica o Gestor do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5° - Fica o Gestor do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Porto Velho, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente

..... José Maria Miranda Martins Vice-Presidente Conselheiro	..... Ilza Neyara Silva Marques Secretária /Mesa Diretora Conselheira
..... Luiz Guilherme da Silva Erse Conselheiro	..... Sílvio Ney Leal Santos Conselheiro

..... Sidivam Costa Pereira Conselheiro	..... Silvana Lima Chaves Conselheira
..... Cleberson Paulo Pacheco Conselheiro	..... Ediney Ferreira da Silva Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C261430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1467/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 1425/2023, de 29/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3613 de 04/12/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC F4185BD5.

Onde se lê:
Anexo Único

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	**02/01/2024 a 31/01/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	**15/01/2024 a 13/02/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBB1C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 136 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105570	ANA PAULA SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	07/12/2023
2	303735	FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	04/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B6556C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 137 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	7163	ALEX SANDRO SALDANHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	03/12/2023
2	321034	FABRICIA DANTAS	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	12/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7D9128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 138 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105470	CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	V	VI	01/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91EF17C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 31/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 24/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEIEF Auta de Souza, sito à Rua Cinco de Outubro, nº 1555, Bairro São Francisco, Porto Velho – RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2023.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEIEF Auta de Souza		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600.00037124/2023-77-e	**Parecer:** 24/CAEF/CME-2023	**Aprovado em:** 05 de dezembro de 2023

I – IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Estabelecimento: EMEIEF Auta de Souza
b) Categoria da Instituição: Escola Municipal da Zona Urbana.
c) Tipologia: “A”.
d) Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
e) Endereço: Rua Cinco de Outubro, nº 1555, Bairro São Francisco, Porto Velho – RO - CEP: 76.813.186.
f) Decreto de Criação e Lei de Denominação: Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006.
g) Data da Inauguração das Atividades da Escola: 28/06/2006.
h) E-mail: escolaautadesouza@hotmail.com i)CNPJ: 08.637.298/0001-57.

II HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu em 14 de novembro de 2023, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária na mesma data, instruído pelo **Ofício nº 136-2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento para a Escola EMEIEF Auta de Souza, aos termos da Resolução nº 18/2023 – CME/PVH.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Auta de Souza recebeu este nome em homenagem à poetisa que nasceu em Macaíba, pequena cidade do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 1876. Muito cedo ficou órfã, e aos quatorze anos teve a saúde comprometida. Enfrentou cada dor num verso, cada dificuldade num poema. Um dos mais belos poemas de sua autoria encontra- se no livro “Horto”, lançado alguns dias antes de sua morte em sete de fevereiro de 1901, com apenas 25 anos.
A Escola iniciou suas atividades em 2005, a partir da parceria entre Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e o Instituto Cultural Espirita “André Luiz” (ICEAL) que se uniram para atender a necessidade da demanda de crianças que estavam fora de sala de aula.

CONTEXTO SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Auta de Souza está situada à Rua O5 de Outubro, nº 1555, Bairro: São Francisco, Zona Leste de Porto Velho/RO.
No entorno da escola contamos com todos os tipos de lojas e supermercados, além de pequenos comércios, frutarias, restaurantes, churrascaria. Nas mediações do bairro possui campo de futebol, praça, área de lazer, playground. A escola contém um grande espaço físico com árvores, dois portões de entrada, sendo um pela Rua 05 de Outubro e o outro tendo como entrada principal a Avenida José Amador dos Reis.

III - ANÁLISE

Após abertura do processo o mesmo foi encaminhado ao Departamento Técnico, onde foi designada a técnica Conceição Patriota Ferreira, para a elaboração do Laudo Técnico.
Instruem o Processo, os seguintes documentos:

a) Memorando de nº 107/2023, de 30 de agosto 2023, assinado pelos responsáveis legais, solicitando a Autorização de Funcionamento da Escola, com seguinte descrição de documentos:
b) Decreto de Nomeação dos Gestores e Secretária;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
d) CNPJ – Conselho Escolar;
e) Oficio de nº 136/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023;
f) Planta Baixa com ART do prédio Escolar;
g) Laudo da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógico – DIEP;
h) Laudo Técnico de Inspeção Predial emitido pelo Eng. Eronildo Gomes dos Santos - CREA 16640/RO de 02.06.2023;
i) Certificado do Alvará da Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - CVISA de nº 07867/2015 com validade até 20.06.2024;
j) Portaria de nº 018/CME-2023;
k) Certificado de Revisão do Filtro de Água;

l) Certificado de Garantia e Execução do Serviço de Caixa D'água;
m) Certificado de Garantia de Controle de Pragas Urbanas;
n) Certificado de Manutenção das Centrais de Ar;
o) Projeto Político Pedagógico;
p) Regimento Escolar;
q) Calendário Escolar;
r) Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
s) Planos de Ação;
t) Projetos Desenvolvidos;
u) Ementas;
v) Parecer Técnico Conclusivo referente ao Regimento Escolar de nº 001/2023 – DIIEP/DPE/SEMED,

de 01 de março de 2023;
w) Parecer Técnico Conclusivo referente ao Projeto Político Pedagógico de nº 10/DIIEP/DPE/SEMED, de 25 de agosto de 2023. A Divisão Escolar concluiu que o mesmo encontra-se condizente com a Legislação Educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela SEMED.

IV - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Diretora: Sandra Nogueira da Silva.
Escolaridade: Graduada em Pedagogia/ Pós-graduada em Gestão Escolar e Educação Infantil; Decreto de nº. 6.531/I, de 27.01.2021.
Vice-Diretora: Edislene Castro Barreto Machado.
Escolaridade: Graduada em Pedagogia/ Pós-graduada em Gestão Escolar; Decreto: nº 6.531/I de 27.01. 2021.
Secretária: Ana Cléia Rodrigues Monteiro Laborda. Decreto: nº 8561/I de 12 de abril de 2022.
Escolaridade: Pedagoga.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO PEDAGÓGICO

ORDEM	CARGO	Nº DE SERVIDORES
01	Supervisor Escolar	01
02	Orientador Escolar	01
03	Psicóloga (voluntária)	01
Total		03

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO

ORDEM	CARGO	Nº DE SERVIDORES
01	Agente de Limpeza Escolar	03
02	Merendeira Escolar	03
03	Agente de Vigilante Escolar	02
04	Cuidador de Aluno	01
Total		09

QUADRO DE DOCENTES

O quadro de docente consta 17 professores (as), incluindo o de Educação Física.
Total Geral de Servidores: 31

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Auta de Souza, oferece na Educação Básica as Etapas de Educação Infantil (Creche III, Pré I e Pré II) e no Ensino Fundamental (Regular do 1º ao 5º Ano), oferecendo a modalidade de Educação Especial de forma inclusiva.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	ANO/SÉRIE	TURMA	Nº DE ALUNOS (AS)
01	Creche III	"A"	20
02	Creche III	"B"	20
03	Pré I	"A"	21
04	Pré I	"B"	20
05	Pré I	"C"	20
06	Pré II	"A"	22
07	Pré II	"B"	22
08	Pré II	"C"	22
09	1º Ano	"A"	23
10	1º Ano	"B"	25
11	2º Ano	"A"	24
12	2º Ano	"B"	25
13	2º Ano	"C"	25
14	3º Ano	"A"	19
15	3º Ano	"B"	19
16	3º Ano	"C"	24
17	4º Ano	"A"	25
18	4º Ano	"B"	25
19	5º Ano	"A"	23
20	5º Ano	"B"	25
TOTAL DE ALUNOS (AS)			**449**

QUADRO DE FUNCIONAMENTO

TURNO	HORÁRIO
Matutino	7h30 às 11h45

Vespertino	13h30 às 17h45

As aulas de Educação Física são ministradas por professor habilitado e oferecidas aos alunos dentro do horário letivo duas vezes por semana para cada turma.
A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.

CARACTERÍSTICA DO PRÉDIO E DO ESPAÇO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO

A escola é um espaço arejado, limpo, higiênico e está em bom estado de conservação no tocante a sua estrutura física. O imóvel é construído em alvenaria; com cobertura em telha de amianto; paredes revestidas parcialmente em cerâmica e em reboco; pintura em tinta acrílica; forro em PVC; piso em cimento queimado e cerâmica; possui área específica para recreação – Pátio e o Campo de Futebol; a Escola é climatizada; abastecimento de energia elétrica é feito pela ENERGISA; o prédio possui adaptação para alunos (as) público-alvo da educação especial; o abastecimento de água feito através de poço artesiano.
O prédio da escola é administrado pelo Instituto Cultural e Educacional André Luiz - ICEAL.

PLANILHA DA ESTRUTURA FÍSICA

01	Direção	01
02	Secretária	01
03	Sala de aula	10
04	Auditório	01
05	Sala dos professores	01
06	Sala de coordenação pedagógica/supervisão	01
07	Sala de Orientação Educacional	01
08	Refeitório	01
09	Cozinha	01
10	Lavatório para os alunos	03
11	Depósito de merenda	01
12	Depósito de materiais de limpeza	01
13	Pátio Coberto	01

14	Área de Serviço	01
11	Banheiros Adaptados	02
12	Banheiros para alunos (as)	02
13	Banheiro para funcionários (as) Masculino e Feminino	02
14	Vestiário dos alunos	02

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS:
Os mobiliários e equipamento, são suficientes e encontram-se em bom estado de conservação.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:
A escola possui extintores com a validade em dias.

ACERVO BIBLIOGRÁFICO:
A escola conta com livros didáticos, paradidáticos, jogos pedagógicos e coleção para pesquisa de professores em livros e DVD.

ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO:
Conforme Laudo Técnico de Nº 08/2023 da Equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar e Pedagógico – DIEPP informaram que:
A**rquivo Ativo –** Turmas organizadas por ano de estudo e turma, cujas pastas suspensas ficam armazenadas em armário arquivo de aço.
Arquivo Passivo (pastas individuais dos/as transferidos/as). Encontra-se organizados em ordem cronológica anual, alfabética e numérica armazenado em caixas plásticas para arquivo.

LIVROS DE REGISTRO:
Livro de Ocorrências;
Livro de Registro do PDDE;
Livro de Reuniões do Conselho Escolar; Livro de Protocolo;
Livro de Ata Pedagógico.

CALENDÁRIO ESCOLAR:
Está sendo executado de acordo com sua organização prevista, seguindo a proposta do calendário da SEMED.

DIMENSÃO FINANCEIRA
· PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
· PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
· PROAFEM – Programa de Assistência de Apoio Financeira às Escolas Municipais;
· PDDE – Programa de Dinheiro Direto na Escola;
· PDDE - Educação Conectada;
· PDDE - Tempo de Aprender.

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA:
· Conselho de Professores;
· Conselho de Classe;
· Conselho Escolar.

PROJETO DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA:
· Projeto Páscoa;
· Projeto da Leitura;

· Projeto Festa da Família;
· Festa Folclórica;
· Projeto Literário;
· Projeto Meio Ambiente;
· Projeto Motivacional.

PLANO DE AÇÃO:
· Plano de Ação da Direção;
· Plano de Ação da Secretaria.

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO:
O Projeto Politico Pedagógico leva em conta a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Resolução 05/CME-2011, Parecer nº 08/CAEF/CME-2014 e Orientações para Elaboração de Projeto Político Pedagógico pelo DPE/SEMED. O Projeto foi elaborado com vistas ao aproveitamento da aprendizagem tendo como princípios a liberdade, autonomia, flexibilidade e democracia, adotando como referencial teórico a Constituição Federal e a LDBEN, salientando que a ação educativa deve constituir-se como ato intencional e diversificado.

REGIMENTO ESCOLAR:
O Regimento Escolar foi elaborado a partir do referencial teórico padrão da Secretaria Municipal de Educação. O mesmo define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Auta de Souza" e encontra-se de acordo com as normas e diretrizes contidas na Resolução 05/CME-2011 e Parecer nº 06/CPNA/CME–2015, o mesmo homologado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

V - AVALIAÇÃO:
O Sistema de Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica, de oferta sistemática nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecem aos seguintes critérios:
-Ocorre de forma diagnóstica, sistemática, processual, continua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa;
-Baseá-se em objetivos claramente definidos;
-Realiza-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivos, psicomotor, afetivo e cultural;
-Suceder-se ao longo de todo processo de ensino aprendizagem com a realização de intervenções pedagógicas, assegurando os direitos de aprendizagem do estudante;
Registrando, bimestralmente, os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observando a escala de notas adotadas.
Bloco Pedagógico de Alfabetização é realizada em três dimensões: I – pelos professores continuamente junto às crianças, no 1º, 2º e 3º Ano; II – pela instituição de ensino, no início e no final do 2º Ano; III – pela aplicação de uma avaliação externa ao final do 3º Ano. A avaliação possibilitará a implementação de medidas pedagógicas corretivas ao longo do processo de alfabetização. Assumir um caráter processual, formativo e participativo, continua, cumulativa e diagnóstica com vistas a identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino, subsidiando decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos.
A Avaliação da Aprendizagem no Ensino Fundamental na modalidade Regular deverá observar nos registros e os resultados expressos em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), observando em sua composição a seguinte distribuição de pontos: Atividades em Classe (AC) até 3,0 pontos; Atividades Extraclasse (AEC) até 2,0 pontos; Avaliação(ões) Escrita(s) (AE) até 5,0 pontos.

VI - CONCLUSÃO
Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisados via documentos e visita técnica, *in loco*, por este Conselheiro no dia 28/11/2023, verificou-se que a instituição EMEIEF Auta de Souza, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 18/CME-2023, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento, entendendo-se assim que o requerido deve ser aprovado.

VII - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
a) Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEIEF AUTA DE SOUZA, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;

b) A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com Artigo 15 da Resolução nº 18/CME-2023.

Este é o Parecer.

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

VIII - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente CAEF

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

IX - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

DALVA ALVES DE SOUZA
Conselheira

MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E288CD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.624, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.° 55/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 1º de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.582.654,46 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.000	4.511.174,46	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.9008	-	4.511.174,46
08.31.10.303.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.92	2.601.000	71.480,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.92	2.601.9009	-	71.480,00
SUBTOTAL					**4.582.654,46**	**4.582.654,46**
TOTAL					**4.582.654,46**	**4.582.654,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6384C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.625, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 55/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 1º de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 862.025,99 (oitocentos e sessenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	2.601.000	492.568,45	-
			3.3.90.39	2.600.000	83.342,90	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	2.601.9008	-	492.568,45
			3.3.90.39	2.600.9008	-	83.342,90
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600.000	212.025,99	-
			3.3.90.39	2.601.000	74.088,65	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600.9009	-	212.025,99
			3.3.90.39	2.601.9009	-	74.088,65
SUBTOTAL					**862.025,99**	**862.025,99**
TOTAL					**862.025,99**	**862.025,99**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE9D8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.626, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 34/2023/GAB/ARPV, de 07 de dezembro de 2023, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	15.000,00
SUBTOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7BD3099C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.631, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 81/GAB/DA/SEMOB, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação orçamentária referente a devolução de saldo do Convênio n.° 079/2022/PGE/DER-RO;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560,56 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	1.701	560,56
SUBTOTAL					**560,56**
TOTAL					**560,56**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2227A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº106 /GAB/SEMA

Portaria nº106 /GAB/SEMA Porto Velho, 08 de DEZEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00049783/2023-56-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 ½ (dez e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de São Carlos, Nazaré, Santa Catarina e São José no período de 11/12/2023 a 21/12/2023. Com objetivo de realizar uma força tarefa no tocante a realização de plantios de árvore frutíferas nas escolas municipais localizadas nos Distritos as margens do rio madeira. O veículo utilizado será a caminhonete Hilux de placa RSY 7Y25**.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 209/2023/GAB/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Evélin Gonçalves de Souza	307993	Assessor Técnico	São Carlos, Nazaré, Santa Catarina e São José	10 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 2.100,00
Elzimar Mendonça da Silva	167478	Gari/Motorista		10 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 1.575,00
Núbia Pereira do Nascimento	167496	Gari/Aux. Adm		10 e ½	R$ 150,00½ 75,00	R$ 1.575,00
Total						**R$ 5.250,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37CC2F03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 021/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-0009688/2022-39-E**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…)**, para os itens: 06 e 07, publicada em 02 de junho de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00036340/2023-03-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06.PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA				**R$ 6,93**	**R$ 127.227,87**

DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO)COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO.**PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	18.359	PACOTE	PALOMA	(seis reais e cinquenta e três centavos)	(cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06.PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO)COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO.**PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	6.883	PACOTE	PALOMA	**R$ 6,93** (seis reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 47.699,19** (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

EMPRESA: J.E. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 22.615.982/0001-69
END. RUA JAMARY, Nº1634, SALA A – BAIRRO OLARIA – PORTO VELHO / RO
CEP: 76801-314
RESPONSÁVEL: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR
CPF: 829.513.142-12

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A5DCF53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 079/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV | Nº 3612 de 01.12.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 079/2023** – **Pregão Eletrônico nº 179/2023 - UASG: Nº 925172 – Processo N° 00600.0006777/2023-12-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24meses; **pacote com 8 unidades**. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante:	PACOTE	75.822	COTTON LINE	R$ 1,89	R$ 143.303,58	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
2. Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24meses; **pacote com 8 unidades**. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PACOTE	18.140	COTTON LINE	R$ 1,89	R$ 34.284,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.804-056 **RESPONSÁVEL**: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD3FA80B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 261/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 261/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 07 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00049804/2023-33-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores: **Steferson Antonio Silva**, Matrícula: 1003157, Cargo: Administrador Distrital e **Nemésio Soares Ferreira**, Matrícula: 9416, Cargo: Agente de Secretaria Escolar. Para o deslocamento até o **Município de Porto Velho/RO**, com o intuito de participar do 1º Encontro de Produtores Rurais em Porto Velho/RO. **No período de 08/12/2023 a 09/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Administrador Distrital	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51D54C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2925/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 208.019,00 (duzentos e oito mil, dezenove reais)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	11	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	230	10.301.0013.2090	3.3.92.14.00	0.1.706.3110	10.000,00
Credito	35	28.846.0004.0020	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	

Recurso	208	08.243.0002.2067	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	30.000,00
Credito	67	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	230	10.301.0013.2090	3.3.92.14.00	0.1.706.3110	4.500,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	23	04.122.0003.2037	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	3.684,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	42	04.121.0003.2014	3.1.90.13.00	0.1500.0000	2.690,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	51	04.122.0003.2017	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	9.350,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	72	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00	0.1500.0000	19.466,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	160	08.244.0003.2036	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	42.000,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	164	08.243.0002.2067	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	163	08.244.0003.2036	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	8.129,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	156	08.244.0002.2040	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.200,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	228	08.244.0002.2035	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	9.000,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	
Recurso	207	08.244.0002.2067	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	54.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	34	28.846.0004.0010	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	2.275,00

	Total Geral	**210.294,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F442C59B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2927/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.384,85 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	14	04.122.0002.2008	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1,26
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	24	04.122.0002.2009	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.000,00
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	25	04.122.0002.2009	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	401,86
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	8.500,00
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	29	04.122.0002.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	154,03
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	566,04
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	223,58
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	46	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	36,35
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	47	04.122.0002.2017	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.500,00
Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	48	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.000,00

Credito	130	12.361.0009.2052	3.3.90.39.00	0.1.571.0000	
Recurso	54	11.334.0006.2021	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1,73

	Total Geral	**13.384,85**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3DC25DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1907

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.907/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 144/2023.
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.302.0009.1.368.		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATÓRIO PORTARIA Nº 1808	
3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
Total Suplementação:			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.3.50.21.04.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência	R$ 250.000,00
Total da Receita:		**R$ 250.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A063D24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1908

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.908/2023 Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 145/2023.
O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.738.029,23 (cinco milhões setecentos e trinta e oito mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
reais e vinte e três centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.369.		CONV. FED. PROPOSTA 048375/2023 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.738.029,23
Total Suplementação:			**R$ 5.738.029,23**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo
TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita			
2.4.1.4.01.01.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 5.738.029,23
Total da Receita:			**R$ 5.738.029,23**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO, 08 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 145/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL **Por Recursos Vinculados,** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

O Município de Seringueiras-RO localizado a 600 km da capital Porto Velho/RO, população de 11.815 habitantes. O objetivo dessa proposta a recuperação de estradas vicinais no município de Seringueiras/RO. O Município de Seringueiras-RO localizado a 600 km da capital Porto Velho/RO, população de 11.815 habitantes. Os interesses se mostram recíprocos na medida em que convergem para um objetivo comum: melhorara a conservação e funcionamento, trafegabilidade e segurança, dos munícipes que usufruam desta estradas e o escoamento dos plantios da agricultura familiar. Por se tratar de uma necessidade para melhorias na conservação segurança e funcionamento das estradas vicinais na zona rural.
Com a recuperação desta estradas vicinais ajudará na trafegabilidade dos munícipes. Com a execução desta obra melhorara a segurança, conservação desta estradas será de bastante de valia para escoamento dos produtos da agricultura familiar. Melhorar a conservação e funcionamento, trafegabilidade e segurança dos munícipes.
Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D2A1A672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1913

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.913/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 150/2023
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 95.102,57 (noventa e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 61.593,89
3.1.90.11.00.00	25000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 33.508,68

Total Suplementação:	**R$ 95.102,57**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 43.948,39
3.3.90.32.00.00	25000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 33.508,68
3.3.90.33.00.00	15000200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.278,00
3.3.90.91.00.00	15000200	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.367,50
Total Redução:			**R$ 95.102,57**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, em 08 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 150/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Por Anulação**, ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

O fundo Municipal de Saúde de Seringueiras vem por meio de este solicitar, remanejamento através das dotações acima citada, tal solicitação se faz necessário devido a insuficiência orçamentária para custear despesas com folha de pagamento dos servidores municipais do quadro desta secretaria, referente ao 13º (decimo terceiro) e ao salário do mês de dezembro.
O déficit orçamentário justificava-se devido a regularização de férias e licença prêmio de servidores direitos esses garantidos na lei municipal nº 048/94 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, assim majorando com gasto de pagamento de 1/3 (terço) de férias, abono de 1/3 (terço) e plantões extras para preenchimento das escalas descobertas. Sem mais para o momento, agradeço a compreensão, e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D51EF438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1083/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 referente à *SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RADIOCLIN - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - 05.814.536/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 790,00	R$ 31.600,00	R$ 800,00	R$ 32.000,00	1,2500 %	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Abdome total com contraste										
2	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 13.000,00	R$ 660,00	R$ 13.200,00	1,5151 %	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Crânio e seios da face com contraste										
3	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	R$ 21.000,00	R$ 533,33	R$ 21.333,20	1,5618 %	R$ 8,33
Descrição: Tomografia Crânio e seios da face sem contraste.										
4	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00	1,9607 %	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Coluna sem contraste.										
5	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00	1,9607 %	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Articulações sem contraste.										
6	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 635,00	R$ 25.400,00	R$ 643,33	R$ 25.733,20	1,2948 %	R$ 8,33
Descrição: Tomografia Torax com contraste.										
7	15,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 7.575,00	R$ 516,67	R$ 7.750,05	2,2586 %	R$ 11,67
Descrição: Tomografia Torax sem contraste.										
8	100,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 50.500,00	R$ 516,67	R$ 51.667,00	2,2586 %	R$ 11,67
Descrição: Tomografia Torax (COVID) sem contraste.										

Subtotal Adjudicado:	**R$ 169.075,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 172.083,45**	**1,7482 %**	**R$ 3.008,45**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 169.075,00	R$ 172.083,45	1,7482 %	3.008,45

Urupá - Rondônia, 07 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:18662FC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1083/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ*

Fornecedor : RADIOCLIN - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - 05.814.536/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 790,00	R$ 31.600,00	R$ 800,00	R$ 32.000,00	1,25	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Abdome total com contraste										
2	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 13.000,00	R$ 660,00	R$ 13.200,00	1,52	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Crânio e seios da face com contraste										
3	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	R$ 21.000,00	R$ 533,33	R$ 21.333,20	1,56	R$ 8,33
Descrição: Tomografia Crânio e seios da face sem contraste.										
4	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00	1,96	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Coluna sem contraste.										
5	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 10.000,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00	1,96	R$ 10,00
Descrição: Tomografia Articulações sem contraste.										
6	40,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 635,00	R$ 25.400,00	R$ 643,33	R$ 25.733,20	1,29	R$ 8,33
Descrição: Tomografia Torax com contraste.										
7	15,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 7.575,00	R$ 516,67	R$ 7.750,05	2,26	R$ 11,67
Descrição: Tomografia Torax sem contraste.										
8	100,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 505,00	R$ 50.500,00	R$ 516,67	R$ 51.667,00	2,26	R$ 11,67
Descrição: Tomografia Torax (COVID) sem contraste.										
Subtotal Adjudicado						R$ 169.075,00	Subtotal Orçado:	R$ 172.083,45	1,7482 %	R$ 3.008,45

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 169.075,00	R$ 172.083,45	1,7482 %	3.008,45

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 07 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A03D621E

